

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027****Presidente**
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE
Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON
Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL
Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT
Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO
Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU
Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL
Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026

De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, 932 - Centro, CEP 99840-000 - Sananduva- RS, Telefone (54) 3343-3668, neste ato representado pelo Presidente, Sr. MARCIO CAPRINI, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente e domiciliado na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no CPF sob o nº 006.512.080-92, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.102.549/0002-20 situada na Avenida Sete de Setembro nº 2100 bairro Centro na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. Annelise Zuse sócia administradora da empresa, inscrita no CPF nº 023.335.289-90 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, através do edital de licitação nº 001/2026, **Ata de Registro de Preços nº 001/2026** e na proposta vencedora, conforme **termo de**

homologação datado de 23/03/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **01 (uma) unidade do item 003 - FIAT/ STRADA ULTRA CD T200** pela CONTRATADA, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora, que integram este instrumento para todos os fins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
003	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X2 (ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL)	01 unidade	FIAT/ STRADA ULTRA CD T200 AT FLEX	R\$ 147.500,00	R\$ 147.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

Os bens objeto deste contrato serão entregues no endereço indicado pela CONTRATANTE (Município consorciado adquirente ou pelo CIRENOR, conforme o caso), conforme definido na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas todas as condições previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora e neste contrato.

Prazo de entrega: a CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento do(s) item(ns) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, observando integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

Vigência: o presente contrato terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e comprovação de vantagem para a Administração, nos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E PAGAMENTO

O preço devido pelo fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ R\$ 147.500,00 conforme a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 001/2026.

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos veículos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelo Diretor Executivo sr. Ulisses Cecchin.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Sananduva/RS, 08 de maio de 2026.

MARCIO CAPRINI

CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:583DF2B1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2026

Certifico que foi realizado no dia 08/06/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **TIAGO ANTONIO DE AGUIAR FISIOTERAPIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.458.447/0001-75**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
27	FISIOTERAPIA – ATENDIMENTO DOMICILIAR	R\$ 62,81
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 62,81		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 08 de junho de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:B395B592

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2026.

Certifico que foi realizado no dia 08/06/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, E ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Contratado: **NEXOS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.810.773/0001-79**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia, em suas diversas modalidades, e arquitetura e urbanismo, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos municípios consorciados, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, exigências técnicas, operacionais, administrativas e de execução estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e demais anexos do processo administrativo.

Abaixo seguem os itens e os valores que constituem o objeto do presente Termo:

01	Lucas Katerski	SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO – HORA TRABALHADA	R\$ 93,73

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento, a gestão, o controle e a fiscalização da execução contratual, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, serão exercidos pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, designado por meio da Portaria nº 005/2025, competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral do credenciamento, o controle cadastral e documental das empresas credenciadas, a fiscalização da regularidade da execução contratual, o gerenciamento da distribuição das demandas, o controle das horas técnicas contratadas e executadas, bem como a adoção das providências administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público, a vantagem da contratação e as condições adequadas de execução dos serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 08 de junho de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:AD7F9153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026.

REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026.

OBJETO: Aquisição de expediente, para a manutenção dos municípios consorciados conforme condições, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:59 h do dia 18 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h do dia 18 de junho de 2026.

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 08 de junho, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br

Novo Hamburgo (RS), 08 de junho de 2026

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva do CP Sinos

MAIARA PRETTO RIBEIRO-
Pregoeira

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:911AA088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE CONTRATOS

Contrato Nº 65/2026 – DARLISSON DUMMER THUROW LTDA – CNPJ nº 31.939.836/0001-80 – Vencedora do item 12;
Contrato Nº 66/2026 – DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Vencedora do item 09;
Contrato Nº 67/2026 – ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ nº 28.344.495/0001-95 – Vencedora dos itens 03 e 06;
Contrato Nº 68/2026 – JANDIR CASTOLDI & FILHO LTDA – CNPJ nº 90.088.725/0001-76 – Vencedora do item 08;
Contrato Nº 69/2026 – JESP INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ nº 25.297.756/0001-75 – Vencedora do item 04;
Contrato Nº 70/2026 – LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 44.382.621/0001-52 – Vencedora do item 05;

Objeto: Constitui objeto dos presentes Contratos a aquisição de implementos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental – SEDERGA e para equipar e ampliar a capacidade operacional das Associações de Produtores Rurais do Município de Agudo/RS, promovendo suporte às atividades produtivas, mecanização agrícola e melhoria dos serviços prestados pelas patrulhas rurais, conforme especificações técnicas e critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Agudo/RS, 08 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:33ABB910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 070/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE VIDROS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA XCMG GR180-3BR**, com a empresa **CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.869.457/0001-86, situada na Rua Ibirama, nº 179, Bairro Cristo Rei, cidade de Chapecó/SC, representado por seu representante legal, Sr. Joel Vanin, portador do CPF nº 862.324.369-20, no valor total de **R\$ 2.292,35 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 08 de junho de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:EF2C83E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - REPUBLICAÇÃO**

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 30.61.2026

Objeto: Contratação de empresa para formação de **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantil para a Prefeitura Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 23/06/2026 – 10h00min

Editais à disposição: www.cacequi.rs.gov.br

Informações: licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 08 de Junho de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:444D078A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - 1ª
RETIFICAÇÃO**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
Processo de Compra nº 067/2026

1ª RETIFICAÇÃO

O Município de Capão do Leão torna público que, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Veicular para a frota da Secretaria Municipal de Saúde com inclusão de peças e mão de obra – 1ª REEDIÇÃO**, em razão da retificação da Planilha de Custos, a data de realização da sessão pública fica redesignada para o dia **25 de junho de 2026, às 9h30min**, as demais cláusulas ficam inalteradas. O edital com essa alteração pode ser conferido através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 08 de junho de 2026.

HELVÉCIO MACHADO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:230BCA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 077/2026**

DECRETO Nº 77, de 08 de junho de 2026.

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde enquanto etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de Capão do Leão/RS, enquanto etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema “SUS, Democracia e Soberania: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”, a realizar-se no dia 09 de julho de 2026, no Sindicato dos Municípios, na Cidade de Capão do Leão/RS, das 9h às 12h e das 13h:30h às 17h sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A normatização necessária à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante portarias.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capão do Leão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Capão do Leão, em 08 de junho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:28F25F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 076/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

DECRETO Nº 76/2026, de 8 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.303.15.1060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$30.000,00

2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 30.000,00

09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

09.001.15.452.9.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

R\$180.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 180.000,00

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.122.14.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$60.000,00

1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 60.000,00

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

15.001.10.303.15.1060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$30.000,00

2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$30.000,00

2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$30.000,00

2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 30.000,00

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.365.14.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$60.000,00

1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 60.000,00

09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

09.001.26.782.9.2025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$180.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 180.000,00

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Junho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:282E3C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 078/2026

DECRETO nº 078, de 08 de junho de 2026

Estabelece a localização e o funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Capão do Leão.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que o Gabinete do Vice-Prefeito passará a funcionar nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, localizada na Avenida Narciso Silva, número 1796, sala 210, nesta cidade.

Art. 2º O expediente de atendimento ao público e o horário de funcionamento administrativo da referida sala dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Capão do Leão/RS, em 08 de junho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:E1F7CB29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 562/2026**

CONTRATO Nº 562-2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: CONSUL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA LTDA CNPJ: 43.923.409/0001-92

OBJETO: Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de saibro para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Protocolo nº 2295/2026. Contrato 562/2026.

VALOR: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 01 (um) ano, a contar da assinatura.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:EECB32EF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 577/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: CLINIC CAR LTDA. CNPJ Nº 43.733.644/0001-00

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025. Ford Focus – Placas IUJ8509.

VALOR: R\$ 3.064,00 (Três mil e sessenta e quatro reais).

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:1AD93548

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 578/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO LTDA. CNPJ Nº 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025. Ônibus Escolar – Placas ISV1789.

VALOR: R\$ 1.168,00 (Mil cento e sessenta e oito reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:5F198E45

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 579/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO LTDA. CNPJ Nº 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025. Ônibus Escolar – Placas ISV1789.

VALOR: R\$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:61F47BF7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 581/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO LTDA. CNPJ Nº 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025. Ônibus Escolar – Placas TQO5A69.

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:AF7DD79B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 582-2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: CLINIC CAR LTDA. CNPJ Nº 43.733.644/0001-00

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025. Renault Master – Placas JCJ7G59.

VALOR: R\$ 1.848,00 (Mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:2ED13344

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 583/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO LTDA. CNPJ nº 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025. Mini Carregadeira.

VALOR: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:F71E5B29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 584/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO LTDA. CNPJ nº 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025. Mini Carregadeira.

VALOR: R\$ 1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:3F262D3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 585/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO LTDA. CNPJ nº 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025. Caixa Rollon.

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:90B1B40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Infraestrutura e Mobiliário Urbano, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:0FDD7F12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de camisetas de uniformes
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:F93ED838

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de massa asfáltica
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:3329C164

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de móveis e equipamentos
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:717C62B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 092/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
CONTRATADO: JOHN LEVY ZAGO AMARAL
OBJETO: A prestação de serviços visa regulamentar o leilão de bens móveis e imóveis do Município de Chapada/RS, na modalidade presencial e/ou virtual.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:05C5AB3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
CONTRATADO: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo automotor novo tipo pick-up
 VALOR: R\$ 102.300,00
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:63B220B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 095/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
 CONTRATADO: ILÁRIO ALFREDO OTT - MEI
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persiana vertical
 VALOR: R\$ 7.688,20 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:7EA0C123

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
 CONTRATADO: LICS SUPER AGUA LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção de reservatórios de água das Escolas municipais
 VALOR: R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:3E0C2803

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
 CONTRATADO: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
 OBJETO: Aquisição de peças para o conserto da Motoniveladora, modelo GR1803BR marca XCMG, Chassi nº XUG18031PMPB00454, com registro no patrimônio nº 111194, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
 VALOR: R\$ 10.102,00 (dez mil cento e dois reais)
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
 DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:12FA599F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
 CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES SARANDIESEL LTDA
 OBJETO: Aquisição de peças para o Caminhão Ford/Cargo, 2429, cor vermelha, com placas IUF0132, Chassi 9BFYEAL0DBS20207, registrado no patrimônio com o nº 109092, solicitado pela Secretaria municipal de Obras e Trânsito.
 VALOR: R\$ 17.934,00 (dezesete mil e novecentos e trinta e quatro reais).
 VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:97A2ECE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que, por meio de sistema eletrônico, o Agente de Contratação e a equipe de apoio estarão recebendo propostas para contratação de empresa especializada em obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e tudo o que for necessário para a completa execução de obra de implantação do **Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira**, na Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital e em seus anexos

A sessão virtual do será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas do dia **08 de junho de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **23 de junho de 2026** às **09h**.

Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações – Secretaria de Administração, situado na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, no site www.cidreira.rs.gov.br ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br.

Cidreira, 03 de junho de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:52E64CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO Nº 060/2026

“Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Concurso Público para os cargos de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina História, Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries, Atendente de Educação Infantil e Motorista.”

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 5.809/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA** para admissão imediata os candidatos aprovados em concurso público, para o cargo de **Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina História**, classificado em 03º (terceiro) lugar, **CONVOCA** para admissão imediata os candidatos aprovados em concurso público, para o cargo de **Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries**, classificados em 47º (quadragésimo sétimo) lugar e 48º (quadragésimo oitavo) lugar, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de **Atendente de Educação Infantil** classificado em 42º (quadragésimo segundo) lugar, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de **Motorista**, classificado em 26º (vigésimo sexto) lugar, e **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** o candidato classificado em 03º (terceiro) lugar, para o cargo de **Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina História**:

03º- Cristiane Pairé de Oliveira

II- **Convoca** os candidatos classificados em 47º (quadragésimo sétimo) lugar e 48º (quadragésimo oitavo) lugar, para o cargo de **Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries**:

47º- Tatiele Leão Nunes

48º- Lidiane Martins Brum

III- **Convoca** o candidato classificado em 42º (quadragésimo segundo) lugar, para o cargo de **Atendente de Educação Infantil**:

42º- Claudia Maria dos Santos Lopes

IV- **Convoca** o candidato classificado em 26º (vigésimo sexto) lugar, para o cargo de **Motorista**:

26º- Jairo de Moraes

V- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido);
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br)

VI- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item V no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 03 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liane Vanusa da Silva Pinto

Código Identificador:9BF1B6CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS**

Portaria n.º 767/2026

“Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina História.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único,

da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Cristiane Pairé de Oliveira** no cargo de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina História, sob a matrícula n.º 45025, por aprovação em concurso público, classificação 03º (terceiro) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado em 08/06/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO

Secretária de Administração Substituta

Publicado por:

Liane Vanusa da Silva Pinto

Código Identificador:45DFBD60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS**

Portaria n.º 768/2026

“Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Tatiele Leão Nunes** no cargo de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries, sob a matrícula n.º 45026, por aprovação em concurso público, classificação 47º (quadragésimo sétimo) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado em 08/06/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO

Secretária de Administração Substituta

Publicado por:

Liane Vanusa da Silva Pinto

Código Identificador:CD5CCF1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS**

Portaria n.º 769/2026

“Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Lidiane Martins Brum** no cargo de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries, sob a matrícula n.º 45027, por aprovação em concurso público, classificação 48º (quadragésimo oitavo) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado em 08/06/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO

Secretária de Administração Substituta

Publicado por:

Liane Vanusa da Silva Pinto

Código Identificador:5E9C8926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 770/2026

“Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Claudia Maria dos Santos Lopes**, no cargo de Atendente de Educação Infantil, sob a matrícula n.º 45028, por aprovação em concurso público, classificação 42º (quadragésimo segundo) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado em 08/06/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO

Secretária de Administração Substituta

Publicado por:

Liane Vanusa da Silva Pinto

Código Identificador:B13ACD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 771/2026

“Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Motorista.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Jairo de Moraes**, no cargo de Motorista, sob a matrícula n.º 45029, por aprovação em concurso público, classificação 26º (vigésimo sexto) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado em 08/06/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO

Secretária de Administração Substituta

Publicado por:

Liane Vanusa da Silva Pinto

Código Identificador:3C6C8DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 059/2026

“Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Concurso Público para os cargos de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina História e Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina Língua Inglesa.”

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 5.691/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA** para admissão imediata os candidatos aprovados em concurso público, para o cargo de **Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina História**, classificado em 02º (segundo) lugar, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de **Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina Língua Inglesa**, classificado em 04º (quarto) lugar, e **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** o candidato classificado em 02º (segundo) lugar, para o cargo de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina História:

02º- Thales Vinicius Bouchaton

II- **Convoca** o candidato classificado em 04º (quarto) lugar, para o cargo de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina Língua Inglesa:

04º- Lisiane Armas de Lorenzi

III- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;

Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido);
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br)

IV- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item III no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 02 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liane Vanusa da Silva Pinto

Código Identificador:1BCF755E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS**

Portaria n.º 766/2026

“Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina Língua Inglesa.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Lisiane Armas de Lorenzi** no cargo de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina Língua Inglesa, sob a matrícula n.º 45024, por aprovação em concurso público, classificação 04º (quarto) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado em 08/06/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO

Secretária de Administração Substituta

Publicado por:

Liane Vanusa da Silva Pinto

Código Identificador:4FE204A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS**

Portaria n.º 765/2026

“Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina História.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Thales Vinicius Bouchaton** no cargo de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina História, sob a matrícula n.º 45023, por aprovação em concurso público, classificação 02º (segundo) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado em 08/06/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO

Secretária de Administração Substituta

Publicado por:

Liane Vanusa da Silva Pinto

Código Identificador:D49F6FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2026**

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Portaria Municipal nº 270/2026

CRISTIAN RIBOLI BRATZ, Prefeito Municipal de PM DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Portaria nº 073/2022, Portaria nº 099/2023, Portaria nº 045/2024, Portaria nº 327/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 16/05/2022, à servidora **SANTINA DELESIA IORIATTI PIRAN**, matrícula 188, cargo de

Servente Escolar, padrão 2, classe “D”, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.754/10.950 no valor de R\$ 1.098,56 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real. Vencimento básico - Lei Municipal 1790/2002, art. 4 e 33; 25 Anuênios - Lei Municipal 1790/2002, art. 86; Classe “D” - Lei Municipal 3424/2015, art. 16.

CONSTANTINA, 01/06/2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ

Prefeito Municipal de PM De Constantina

Publicado por:

Rieli Rossini

Código Identificador:A116D3B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 015/2026. Licitações Exclusivas às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Proc. Adm. nº 0143 e 146/2026, destinado à aquisição parcelada de equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dezesseis de Novembro/RS. Data da Sessão: 18/06/2026, às 09 horas, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

O edital está disponível no site www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site bnc.org.br. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 09 de junho de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelo Arruda Sauressig

Código Identificador:D51473CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 0053/2026.

Órgão Gerenciador: Município de Dezesseis de Novembro/RS, CNPJ nº 91.553.966/0001-01.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mecânica leve e pesada destinados à manutenção corretiva e preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

Fornecedores Registrados:

- ANELMAQ Assistência em Máquinas e Equipamentos Rodoviários Ltda., CNPJ nº 72.373.665/0001-51 – Itens 01 e 04.
- Rosângela Maria Sulzbacher Albiero, CNPJ nº 39.851.152/0001-33 – Item 05.
- Elite Comércio de Veículos Ltda., CNPJ nº 13.347.671/0001-75 – Itens 02 e 03.

Valor total registrado: R\$ 798.000,00.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 07 de abril de 2026.

Dezesseis de Novembro/RS, 09 de junho de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Arruda Sauressig

Código Identificador:679E7EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**

**MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATOS ATAS 03 E 04 2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS**

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 08 de junho de 2026, foram firmadas a Atas de Registro de Preços, para futura e eventual **aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, Modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026.

VENCEDORES:

ATA Nº 03/2026: SALWIPA AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 97.322.853/0001-81;

Item 02: Valor Unitário: R\$ 124.800,00

Item 03: Valor Unitário: R\$ 113.500,00

ATA Nº 04/2026: MARINA VECULOS LTDA, CNPJ nº 94.089.398/0001-28;

Item 01: Valor Unitário: R\$ 115.130,00

Engenho Velho – RS, 08 de junho de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oilson Pastorio

Código Identificador:9E14E836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2026 – PROCESSO 528/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **SIM REDE DE POSTOS LTDA**

CNPJ Contratado: **07.473.735/0248-70**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS**

Valor: **R\$ 1.002.262,50**

Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:1B82941E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇOS 018/2026**

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2026, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que tem como OBJETO - **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de sonorização, iluminação, decoração, brindes e demais serviços para realização de eventos promovidos pela Administração Pública do Município de Estação/RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de junho de 2026 as 09h.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 09 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:8A2CE915

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: GILBERTO A ESPESSOTO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas e execução de manutenção mecânica corretiva em veículo Chevrolet Montana pertencente à Secretaria Municipal de Obras. DISPENSA Nº 050/2026.
Valor: R\$ 7.667,00 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais)

Estação, 08 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:E00E5706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de manutenção mecânica corretiva em veículo da Secretaria Municipal de Agricultura. DISPENSA Nº 051/2026.
Valor: R\$ 5.535,00 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Estação, 08 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B4439BB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 7012/2026**

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS**, no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a exoneração, a pedido, do Sr. Jonas Willian Fiorentin Gasparin do emprego público de Agente de Combate a Endemias. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município: www.fontouraxavier.rs.gov.br.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:AA013BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 078/2026, PROCESSO Nº 135/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise química dos sedimentos do lago pinhal. A intenção desta contratação é a verificação dos componentes químicos encontrados nos sedimentos do lago pinhal para melhor direcioná-los.

CONTRATADA: MPR QUIMEA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 10.501.644/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 1180,00 (Mil cento e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA: 08/06/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4AA932AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 079/2026, PROCESSO Nº 138/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de ferramentas e outros materiais a serem utilizados pela Secretaria de Educação e Desporto deste município.

CONTRATADA: CENTRALSUL INOX INDUSTRIA E COMERCIO MANUFATURADOS DE METAIS LTDA
CNPJ: 06.995.025/0001-59 **VALOR TOTAL: R\$ 2.016,00** (Dois mil e dezesseis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA: 08/05/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:21A26DF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 58/2026
PROCESSO Nº 157/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em consultoria financeira para prestação de serviços técnicos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaara/RS, compreendendo o assessoramento continuado, elaboração de relatórios gerenciais e suporte no cumprimento das obrigações legais junto à Secretaria de Previdência (SPREV/MPS).

CONTRATADA: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 15.621.336/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Parágrafo primeiro. O valor mensal estimado corresponde a R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 08/06/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:84CEBBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8031/26

Interrompe férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **INTERROMPE**, por necessidade, a contar de 08 de junho de 2026, o período de férias de 01/06/2026 a 30/06/2026, concedido pela Portaria nº 8026, de 26 de maio de 2026, ao servidor **Dalcimar Waechter Rosa**, mat. 1147-9.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:127A1674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8032/26

Interrompe férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **INTERROMPE**, por necessidade, a contar de 08 de junho de 2026, o período de férias de 08/06/2026 a 19/06/2026, concedido pela Portaria nº 8026, de 26 de maio de 2026, à servidora **Izadora de Sales Cardoso Mafaldo**, mat. 3012-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:109C7A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8033/26

Interrompe férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **INTERROMPE**, por necessidade, a contar de 08 de junho de 2026, o período de férias de 08/06/2026 a 22/06/2026, concedido pela Portaria nº 8026, de 26 de maio de 2026, ao servidor **Leonardo Inácio Pfeiff Oliveira Júnior**, mat. 2934-3.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:050DCAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL Nº 23/2026 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS
INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 18/2026.

EDITAL Nº 23/2026 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS
INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 18/2026.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. nº 246 a nº. 250 da Lei Municipal nº 544/2008, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, referente aos candidatos inscritos e homologados na Etapa I, do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 18/2026, retificado pelo Edital de nº 04/2026 e no Decreto nº. 1.943, de 23 de janeiro de 2025 e alteração posterior, conforme abaixo relacionados:

Função: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	VANDERLEI SANTOS DE SOUZA	HOMOLOGADA
02	ANA CRISTINA KORPALISKI	HOMOLOGADA
03	GIOVANI LOPES DA SILVA	HOMOLOGADA
04	MARCIO ANDRÉ RYBARCZYK	HOMOLOGADA
05	ANDRÉ BILHALVA BAIDEK	HOMOLOGADA
06	MARCO AURELIO FREGAPANI	HOMOLOGADA
07	BRUNO SIMON BRONICZACK	HOMOLOGADA
08	NILMAR MARTINS DA SILVA	HOMOLOGADA
09	ROSE RODRIGUES DE SOUZA	HOMOLOGADA
10	MAURICIO MAURER WEBER	HOMOLOGADA
11	WESLEY SAMPAIO SILVA	HOMOLOGADA
12	REGIS LOPES SCHWALB	HOMOLOGADA
13	CLAUDIOMAR COSTA DA SILVA	HOMOLOGADA
14	CRISTIAN IAGO RAMOS LIMA	HOMOLOGADA

A abertura do período recursal ocorrerá no dia **09/06/2026**, sendo esse o prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, para a comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 6.2 do Edital de abertura.

Mariana Pimentel, 08 de junho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:61D6761E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO**SÚMULA DO CONTRATO**

Pregão 5/2026

PROCESSO LICITATÓRIO – 146/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO

EMPRESA CONTRATADA: SPEAKS ESCOLA DE IDIOMAS LTDA-ME

CNPJ: 09.499.517/0001-41

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DE OFICINAS/AULAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), INICIALMENTE PARA ALUNOS DO PRÉ-A, PRÉ-B E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E APÓS, PAULATINAMENTE, PARA OS ALUNOS DO 2º ANO E DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR CONTRATADO: R\$ 400,00

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 26/05/26

Publicado por:

Sedenir Leandro Barbieri

Código Identificador:292004B2**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO**
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Limite 519/2026

PROCESSO LICITATÓRIO – 565/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO

EMPRESA CONTRATADA: FOCINHOS GELADOSCENTRO VETERINÁRIO E LUZ DA AURORA MÍSTICA LTDA

CNPJ: 52.492.769/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) A SEREM PRESTADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRADO JUNTO AO CONSELHO RESPECTIVO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE HABILITAÇÃO SEMA/DBIO Nº 01/2026 PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.580,00

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 02/06/26

Publicado por:

Sedenir Leandro Barbieri

Código Identificador:8C3B523D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**GABINETE DO PREFEITO**
DISPENSA 026.20256**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

O Município de Maximiliano de Almeida/RS torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou e autorizou a presente contratação direta.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e aos produtores rurais do Município de Maximiliano de Almeida/RS, por meio da disponibilização de profissional habilitado, Engenheiro Agrônomo ou Agrônomo com formação superior compatível com as atividades

objeto da contratação, para execução de atividades de apoio técnico, planejamento, acompanhamento e desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural.

Contratada: AGRO GAMBETA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ nº 60.829.015/0001-99.**Valor Mensal:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**Valor Total:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maximiliano de Almeida/RS, 08 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Neuhaus

Código Identificador:21047FAF**GABINETE DO PREFEITO**
DISPENSA 027/2026**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

O Município de Maximiliano de Almeida/RS torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou e autorizou a presente contratação direta.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rondas noturnas preventivas nos prédios públicos, imóveis locados, espaços públicos e obras pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no período compreendido entre as 20h e 2h, com a finalidade de promover a proteção do patrimônio público, prevenir furtos, invasões, depredações e demais ocorrências que possam comprometer a segurança dos bens e instalações municipais.**Contratada:** VISÃO DE ÁGUA SEGURANÇA E CONTROLE LTDA – CNPJ nº 65.297.550/0001-60.**Valor Mensal:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**Valor Total:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maximiliano de Almeida/RS, 08 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Neuhaus

Código Identificador:7FAC1D4E**GABINETE DO PREFEITO**
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – No dia 23 de junho de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br, para a aquisição de 01 (um) processador de silagem (plataforma) novo, conforme edital e anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, pelo e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br, ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida/RS, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:982A9381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

1) Pregão Eletrônico 05/2026. Objeto: formação de ARP para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza. Abertura: 22 de junho de 2026, às 9:00 horas, na página <http://pregaobanrisul.com.br>.

2) Pregão Presencial 15/2026. Objeto: contratação de serviços de coleta, triagem, transporte e deposição final dos resíduos sólidos domiciliares. Abertura: 24 de junho de 2026, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS.

Editais e anexos junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)99952.2402.

JOÃO EDUARDO WILLE –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:F3E472AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 158/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO GINÁSIO MULTIFINALITÁRIO PROFESSOR ARNALDO PIOVESAN PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02 de Julho de 2026, às 14 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site <https://www.paulobento.rs.gov.br>.

Paulo Bento, RS, 08 de Junho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:C55F393D

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 160/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026**, em favor da empresa **FAMIL – MECÂNICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.858/0001-78. Objeto: Material e serviço de manutenção motoniveladora XCMG. Valor total de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa Reais). Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 08 de junho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:2C89B9AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.650, DE 08 DE JUNHO DE 2026, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº354, DE 22 DE ABRIL DE 2002, E SUAS ALTERAÇÕES, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

9 - SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO

1 - SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO

11 - Trabalho

11.334 - Fomento ao Trabalho

11.334.0142 - Desenvolvimento Econômico e Social (PRODESES)

11.334.0142.1039 - Incentivo Instal. Empr., Geração Empr. e Renda

3.3.90.30. Material de consumo

Conta nº 92500 (Fonte de Recurso STN 501) R\$ 13.600,00

Art. 2º Para atender a despesa prevista no artigo 3º servirá como recurso Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) da Fonte de Recursos STN 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 08 de junho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:CAD896A0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.650, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº354, DE 22 DE ABRIL DE 2002, E SUAS ALTERAÇÕES, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **LUCENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.281.999/0001-48, dentro do programa PRODESES instituído pela Lei Municipal nº 354, de 22 de abril de 2002, que objetiva o desenvolvimento econômico e social do Município de Presidente Lucena, o incentivo previsto no inciso V, do artigo 3º da mesma lei, consistente em execução de serviços de terraplenagem, transporte de terras e outros similares.

§1º. O Incentivo previsto no caput deste artigo consiste no compromisso do Município em executar serviços de terraplanagem:

03 hs de Motoniveladora,

03 hs de Retroescavadeira,

33 cargas de caminhão basculante e

40m³ de rachão, 120m² de saibro e 40m³ de pedra britada 1.

CUSTO TOTAL ESTIMADO DA TERRAPLENAGEM= R\$25.766,12

§2º. O incentivo previsto no §1º será executado pela Secretaria de Obras Municipal, respeitado o cronograma de trabalho previamente elaborado e, sem prejuízo das demandas de trabalho já agendadas.

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

9 - SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO

1 - SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO

11 - Trabalho

11.334 - Fomento ao Trabalho

11.334.0142 - Desenvolvimento Econômico e Social (PRODESES)

11.334.0142.1039 - Incentivo Instal. Empr., Geração Empr. e Renda

3.3.90.30. Material de consumo

Conta nº 92500 (Fonte de Recurso STN 501) R\$ 13.600,00

Art. 4º Para atender a despesa prevista no artigo 3º servirá como recurso Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) da Fonte de Recursos STN 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Lucena, 08 de junho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:2A0E368F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 230, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro material constatado na Portaria nº 225/2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria nº 225, de 29 de maio de 2026:

Onde se lê:

“CONVOCAR para assumir regime de horas suplementares, a partir de 1.º de junho de 2026 até 17 de dezembro de 2026, a servidora do quadro abaixo:”

Leia-se:

“CONVOCAR para assumir regime de horas suplementares, a partir de 8 de junho de 2026 até 17 de dezembro de 2026, a servidora do quadro abaixo:”

Art. 2º As informações não expressamente mencionadas permanecem inalteradas, conforme Portaria original.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 08 de junho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:AB83B61F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 231, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no ofício nº 048/2026 e nos termos dos artigos nº 163 e seguintes da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, designa os servidores nomeados por meio da portaria nº 449, de 16 de dezembro de 2024 para apurarem os fatos descritos no ofício e demais documentos protocolados sob nº 512/2026, **indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.**

Fica estabelecido o **prazo de 30 dias** para a apresentação do relatório.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 08 de junho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:8A0F90A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 232, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no ofício nº 047/2026 e nos termos dos artigos nº 163 e seguintes da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, designa os servidores nomeados por meio da portaria nº 449, de 16 de dezembro de 2024 para apurarem os fatos descritos no ofício e demais documentos protocolados sob nº 513/2026, **indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.**

Fica estabelecido o **prazo de 30 dias** para a apresentação do relatório.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 08 de junho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:CEA11A3F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica os seguintes processos:
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026 – OBJETO: concessão de uso de bem imóvel e a exploração comercial do Ginásio Esportivo Municipal Olga Heylmann, localizado na Rua Erny Oswino Prass, nº 1815, na localidade de Picada Schneider, neste Município. Abertura: 30 de junho de 2026 às 07h45min
Presidente Lucena/RS, 09 de junho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:D61C9114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 52/2026 - Via SRP – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção primária a Saúde, com fornecimento parcelado e conforme especificações constantes no Termo de Referência. Abertura 19/06/2026 às 09:00hs. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:EA2628B8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2026 – Aquisição de material hospitalar, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. às 9h, de 22/06/2026. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://grp.riogrande.rs.gov.br>

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:72CC34A6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 220/2025

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 220/2025

Contrato: nº 220/2025
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 9903/2026 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 220/2025, assinado em 03/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: JCI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº:34.588.767/0001-03. Objeto do termo aditivo: Repactuação dos valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BE22DDD1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 273/2026

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 273/2026

Processo Administrativo nº 21393/2026 – Termo de Acordo de Cooperação nº 273/2026, assinado em 28/05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário de Município do Cassino, Miguel de Oliveira Satt (SMC)
Contratado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO GRANDE - CDL
CNPJ: 88.825.575/0001-94
Representante Legal, Sr(a). Letícia Bravo Victoria Vanzelote
Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto à participação conjunta das partes para a realização da 35ª FEJUNCA.
Vigência: 11/06/2026 até 14/06/2026.
Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:015A6AFA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 003/2026

OBJETO: Contratação de clínicas médicas veterinárias, através de credenciamento, para o serviço de ovariopalingohisterectomia e microchipagem de caninas, sem distinção de peso, incluindo todos os insumos (medicamento, materiais, microchip e etc) com sede no município do Rio Grande, em atendimento às necessidades da Secretaria de Município dos Direitos dos Animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência no edital e demais anexos do processo.
INÍCIO DA VIGÊNCIA/HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2026 às 08h
DISPONÍVEL:

<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e <https://www.famurs.com.br>

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:11DBAC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 70/2025

PROCESSO Nº 2193/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2025
CONTRATADA: **PRIMEBUS TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ 06.250.550/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda –Vigência e Prorrogação – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 25/06/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 289/2026, anexado aos autos.

ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LANUISSE DAL CASTEL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/06/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:EE1E8F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para contratação de empresa de Transporte coletivo de passageiros, com veículo de no mínimo 44 lugares, para trajeto entre Rolante e Porto Alegre/RS.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 11/06/2026.

Rolante, 08 de Junho de 2026.

LÍSIA C. PETRY

Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:C6672344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTO DE UNIFORME

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de uniformes para projeto dos Bombeiros Voluntários Mirins.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 11/06/2026.

Rolante, 08 de Junho de 2026.

LÍSIA C. PETRY

Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:D05C8179

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - POUSADAS

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, através do Departamento de Cultura, está realizando pesquisa de preço para contratação de serviço de pousada para os avaliadores ficarem durante o evento XXXIII Festival de Teatro do Vale do Paranhana, que acontecerá de 22 a 27 de junho de 2026.

As empresas interessadas poderão solicitar informações através do e-mail: rolantecultura@gmail.com / whatsapp: (51) 991266070, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Rolante, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Rita de Cássia Scaratti
Código Identificador:28140D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: SB LOCAÇÕES LTDA. (4º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Contrato 198/PGM/2022.** Pregão Presencial nº 092/2022. Processo Administrativo nº 108/LIC/SEFAZ/2022. Data: 02/06/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:3EDD16D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 40.529, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º **EXONERAR**, a contar de 02 de junho de 2026, o Sr. **PAULO GILBERTO MARTINEZ**, matrícula 41.944, do cargo de Assessor Especial II - CC5, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/06/2026.

Santa Cruz do Sul, 29 de maio de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:F0003D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 040/2026: REGISTRO DE PREÇOS para MOBILIÁRIO ESCOLAR. Processo Adm. nº 051/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 01/06/2026. Início da vigência em 01/06/2026. Validade do registro até 31/05/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:2E6DEE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização das seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 059/2026 – RP Galerias pré-moldadas de concreto. DATA:01/07/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h.30 –

Pregão Eletrônico nº 060/26 – Registro de preços para futuras aquisições de materiais para identificação animal. DATA: 24/06/2026. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:E2A34B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: L.R. REUTER AUTOPEÇAS. (1º). Objeto: Altera-se o valor registrado dos itens 1, 4, 10, 18, 20, 21, 23, 24, 26 e 29 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 010/2026. Processo Administrativo nº 021/CELIC/SEFAZ/2026. Data: 03/06/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:5027C075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
/HOME/USUARIO/EVELLYN/SÃO BORJA - EXTRATO DE
CONTRATO Nº88_2025_DCL_SMPOP.PDF**

Contratado: CONOBRAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.500.352/0001-83. Objeto do contrato: Contratação de empresa para construção de QUADRA POLIESPORTIVA, NA RUA OSCAR MARTINS, CONFORME CONVÊNIO Nº 910080/2021/MINISTÉRIO DO CIDADANIA/CAIXA. Objeto do apostilamento: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, considerando o memorando nº 537/2026/SMPOP, em anexo, a alteração nas planilhas orçamentárias de serviços nº 01 e nº 02 conforme segue: Planilha 01: No valor total de R\$ 405.287,95 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais com noventa e cinco centavos) para o contrato de Repasse nº 910080/2021/MEsporte/CAIXA, sendo R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) de recursos vinculados e R\$ 166.537,95 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais com noventa e cinco centavos) de contrapartida. Planilha 02: No valor total de R\$ 41.537,90 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos), com recurso próprio do município.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:50BF78C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL****SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 001/2026**

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS. CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO - Nº 1/2026. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviço de 01 pedreiro, serviço de equipe composta de 01 pedreiro e 01 servente, serviço de equipe composta de 01 pedreiro e 02 serventes, serviço de jardinagem, ajudante de serviços gerais, serviço de limpeza, serviço de pintura, serviço de reparos de vias públicas, construção e reforma de calçadas de retalto, construção e reforma com paver, construção e reforma de calçadas de laje, execução de muro de pedra gres, com rejunte, execução de muro de pedra de basalto bruta, com rejunte, execução de muro de pedra basalto escafilada de um lado, com rejunte, execução de muro de pedra de basalto escafilada 2 lados com rejunte. data de recebimento do credenciamento: a partir do dia 10 de junho de 2026, no horário compreendido entre 8h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. O edital encontra-se disponível no site www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:1CD65291

**SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2026****RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 003/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO**

**TRAJETO DA ROMARIA VOCACIONAL EM HONRA AO
SERVO DE DEUS MONS. JOÃO BENVENÚ - COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO- DE-OBRA.**

Considerando a necessidade das referidas modificações;

Considerando que não haverá prejuízos aos interessados em participar da licitação;

Considerando o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no edital de Concorrência Pública nº 003/2026, conforme segue:

O Item 14.1.1.3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

14.1.1.3 – Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE IE = ———

ATIVO TOTAL

2) As demais disposições contidas no edital de Concorrência Pública nº 003/2026 permanecem inalteradas.

São Domingos do Sul/RS, 08 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:167E054C

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 006/2026 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 008/2026
Objeto: Contrato de clínica médica
Contratado: TOFFOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 51.853.296/0001-24
Data de assinatura do contrato: 06/06/2026
Data de publicação do contrato: 06/06/2026
Data de início da Vigência: 06/06/2026
Prazo/Vigência: 30/04/2026
Valor: R\$ 90 DIAS.

São Domingos do Sul, 06 de junho de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:F16A56F2

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2023****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
III ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 053 **Aditivo:** III
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número:** 030/2023**Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva mensal em pontos de videomonitoramento do sistema.**Contratado: CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA****CNPJ/CPF do contratado:** 19.946.345.0001-60**Data de assinatura do contrato:** 29/05/2026**Data de publicação do contrato:** 29/05/2026**Valor:** R\$ 1.854,81

São Domingos do Sul, 29 de Maio de 2026.

Publicado por:

Eunice Kovaleski Canal

Código Identificador:54A00D09**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE****PORTARIA Nº 225/2026 - DEFINE LOTAÇÃO DE AGENTE
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS****PORTARIA Nº 225/2026**DEFINE LOTAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS.FERNANDO LUIS ANGST, Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas
atribuições legais, DEFINE:Art. 1º - Fica definida a lotação do servidor JONATHAN ADAIR
GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente de Combate às
Endemias, junto à Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
Aos oito dias do mês de junho de 2026.**FERNANDO LUIS ANGST**

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:8CF0968B**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE****PORTARIA Nº 226/2026 - AUTORIZA SERVIDOR DO
MUNICÍPIO A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL, ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, PARA
FINS DE ATENDER RESPONSABILIDADES DO SEU CARGO****PORTARIA Nº 226/2026**AUTORIZA SERVIDOR DO MUNICÍPIO A
DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL, ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE A SERVIÇO DO
MUNICÍPIO, PARA FINS DE ATENDER
RESPONSABILIDADES DO SEU CARGO.FERNANDO LUIS ANGST, Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas
atribuições legais, AUTORIZA, a dirigir veículo oficial, única e
exclusivamente a serviço do município, para fins de atender as
responsabilidades do cargo, o servidor abaixo mencionado:

NOME	RG	CPF	CNH	CAT.
Jonathan Adair Gonçalves	*****	***.***.***-**-**	*****	*

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor
na data de sua publicação.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos oito dias do mês de junho de 2026.**FERNANDO LUIS ANGST**

Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:559034E1**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE****PORTARIA Nº 227/2026 - NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL
DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO
REFERENTE AO ESTDO DE SAÚDE DE SERVIDORA
MUNICIPAL.****PORTARIA Nº 227/2026**NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO
MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO
REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE
SERVIDORA MUNICIPAL.FERNANDO LUIS ANGST, Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas
atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime
Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dra. **GISELE DE
QUADROS CISLAGHI** e Dr. **GUILHERME RAFAEL
NEUMANN** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO
MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde
da servidora **JOCELAINE TEREZINHA MEWIUS**.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos oito dias do mês de junho de 2026.**FERNANDO LUIS ANGST**

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:8AFF9B53**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE****PORTARIA Nº 228/2026 - HOMOLOGA CONCLUSÃO DE
ESTÁGIO PROBATÓRIO****PORTARIA Nº 228/2026**HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO
PROBATÓRIO.FERNANDO LUIS ANGST, Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, HOMOLOGA, a
conclusão de estágio probatório das servidoras abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula	Pontuação	Conclusão

SILVIA APARECIDA GOULART BRUCKMANN	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	671	1189	APROVADO
ELIANE MARIA BIRCK SCHNEIDER	AUXILIAR DE ENSINO	667	1189	APROVADO

As servidoras ficam por este ato declarado ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, da Constituição Federal, e Art., 60 da Emenda Constitucional nº 19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
Aos oito dias do mês de junho de 2026

FERNANDO LUIS ANGST

Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:84907E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 229/2026 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS

PORTARIA Nº 229/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS

FERNANDO LUIS ANGST, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.742 de 27 de maio de 2026, NOMEIA os membros do Conselho de Proteção e Bem-estar Animal conforme segue abaixo:

- I – Tais Biasotto Lasta - Coordenadora de Proteção Animal;
- II – Daniel Baumgarten - representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- III – Mariane Patrícia Klein - representante da sociedade civil com atuação na causa animal, podendo ser protetor independente, voluntário ou representante de entidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos oito dias do mês de junho de 2026.

FERNANDO LUIS ANGST

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:0200E37C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 230/2026 - AUTORIZA AS SERVIDORAS CATIANE PINTARELLI E MARIANE PATRÍCIA KLEIN A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 230/2026

AUTORIZA AS SERVIDORAS CATIANE PINTARELLI E MARIANE PATRÍCIA KLEIN A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

FERNANDO LUIS ANGST, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a servidora CATIANE PINTARELLI E MARIANE PATRÍCIA KLEIN a realizar as movimentações financeiras do FUNDO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos oito dias do mês de junho de 2026.

FERNANDO LUIS ANGST

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:7E52C1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SÚMULA DOS CONTRATOS Nº 026/2026 A 038/2026

Contratante: Município de São Vendelino/RS.

Origem: Chamada Pública nº 001/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, para os semestres de 2026 e 2027, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência do certame.

Contratos Celebrados:

- Contrato nº 026/2026 – **Cooperativa Santa Clara Ltda.** – Valor: R\$ 73.260,00.
- Contrato nº 028/2026 – **Herbon Agroindústria Ltda.** – Valor: R\$ 10.760,00.
- Contrato nº 029/2026 – **Agroindústria Terra e Vida Ltda.** – Valor: R\$ 51.391,00.
- Contrato nº 030/2026 – **Cooperativa Dália Alimentos Ltda.** – Valor: R\$ 17.800,00.
- Contrato nº 031/2026 – **Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda.** – Valor: R\$ 107.749,00.
- Contrato nº 032/2026 – **Juliano Júnior Becker** – Valor: R\$ 39.347,30.
- Contrato nº 033/2026 – **Gerson Daniel Ost** – Valor: R\$ 33.822,50.
- Contrato nº 034/2026 – **Nadir Paulo Gutheil** – Valor: R\$ 14.078,00.
- Contrato nº 035/2026 – **Lucas Daniel Ost Maldaner** – Valor: R\$ 25.818,00.
- Contrato nº 036/2026 – **Laura Maria Ost** – Valor: R\$ 11.627,00.
- Contrato nº 037/2026 – **João Carlos Ost** – Valor: R\$ 26.761,50.
- Contrato nº 038/2026 – **Luciano Guth** – Valor: R\$ 17.302,50.

Vigência: Da assinatura dos contratos até a entrega total dos gêneros alimentícios ou até junho de 2027.

São Vendelino/RS, 01 de junho de 2026.

FERNANDO LUIS ANGST

Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:7ED7FF13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL**

**PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

O Município de Sentinela do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 014/2026, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, destinado a Secretaria Municipal de Obras.

Data da sessão pública: 23 de junho de 2026

Horário: 09h00min

Recebimento de propostas até: 08h59min

Local: Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Lopes
Código Identificador:58BF8844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026.

OBJETO: Dispensa de licitação, em caráter emergencial para contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada e conforme demanda, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino de Unistalda, vinculada ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, visando atender às necessidades do primeiro semestre do exercício de 2026, pelo período estimado de 02 (dois) meses.
EMPRESA CONTRATADA: DANIEL ZANELLA, CNPJ 248646310001-17. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 27.374,25 (vinte e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026 até 31 de julho de 2026.
INFORMAÇÕES: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.

Unistalda, RS, 09 de junho de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:758262EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SER UTILIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA EMILIANO TRINDADE, ENTRE AS RUAS OITO DE MARÇO E RUA XANDICO DE JESUS, E REPARO EM OUTRAS RUAS.

CONTRATADA: SS CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ sob o nº 45.786.636/0001-49

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026.

Vigência do contrato: 02 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Contratado: R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

Unistalda/RS, 09 de junho de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:F230B9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2025- CISMEL-NCP PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85

Data da Assinatura: 08 de junho de 2026.

Vigência do contrato: 08 de junho de 2026 a 08 de junho de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Contratado: R\$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais).

Unistalda/RS, 09 de junho de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:B0451D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41 /2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA FRACIONADA E CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNISTALDA, VINCULADA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 02 (DOIS) MESES.

CONTRATADA: DANIEL ZANELLA, CNPJ nº 24.864.631/0001-17.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.

Vigência do contrato: 03 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Contratado: R\$ 27.374,25 (vinte e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Unistalda/RS, 09 de junho de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:18C5B6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2026**

NOTAS OFICIAIS DAS PROVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS

O **Município de Unistalda**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em razão do Concurso Público n.º 01/2026, regido pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 20 de fevereiro de 2026, torna público o Resultado da Prova Teórico-Objetiva: 1. Divulgam-se as notas oficiais das Provas Prática e de Títulos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: www.institutolegalle.org.br e do Município: www.unistalda.rs.gov.br. Unistalda/RS, 08/06/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI,
Prefeito Municipal de Unistalda/RS.

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:88E8545A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2026**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O **Município de Unistalda**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em razão do Concurso Público n.º 01/2026, regido pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 20 de fevereiro de 2026, torna público a Homologação do Resultado Final do Concurso Público: 1. Homologa-se as classificações finais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate de Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Biólogo, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico Pediatra, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Professor de Anos Iniciais e Técnico em Enfermagem. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: www.institutolegalle.org.br e do Município: www.unistalda.rs.gov.br. Unistalda/RS, 09/06/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI,
Prefeito Municipal de Unistalda/RS.

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:580F2607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

*DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores **VINICIUS PERONIO DE BASTOS**, Auxiliar Administrativo, matrícula 1420, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como **GESTOR DO CONTRATO**, e **TARCISO DA SILVA RESMINI**, Operador de Máquinas, matrícula 988, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como **FISCAL DO CONTRATO**, referente ao Contrato Administrativo nº 40/2026, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – CISMEL-NCP PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, a contar desta data.

Art. 2º O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:9EE7E55B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº406, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 069/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA VIANA**, Cozinheiro, matrícula nº 986, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao primeiro mês do período aquisitivo 22/03/2021 a 21/03/2026, a contar de 08/06/2026 a 07/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:90243E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando nº 063/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 386/2026, ao Senhor **JAIME MARINO DO NASCIMENTO**, Tesoureiro, matrícula 479, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:431ECDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 408, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

*ALTERA DATA DE GOZO DE FÉRIAS DE
SERVIDORA - PORTARIA Nº 397/2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 060/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 397, de 26 de maio de 2026, no que diz respeito ao período de gozo das férias da senhora **CAMILA DA SILVA SANTOS**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 950, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, do período aquisitivo correspondente a 02/03/2025 a 01/03/2026, passando a contar do dia 09/06/2026 a 08/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D0DAFE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 409, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

*ALTERA DATA DE GOZO DE FÉRIAS DE
SERVIDOR - PORTARIA Nº 396/2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 070/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 396, de 26 de maio de 2026, no que diz respeito ao período de gozo das férias do senhor **MAICON CESAR MULAZZANI**, Agente Administrativo, matrícula nº 752, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo 07/07/2024 a 06/07/2025, interrompida pela Portaria nº 104, de 13 de fevereiro de 2026, passando a contar do dia 09/06/2026 a 08/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:3BF59CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300015/2026: objeto: Fornecimento de containers. Data de abertura: **23/06/2026 às 9h.**

Concorrência Eletrônica nº 12/2026: objeto: Construção de praça no Bairro Lomba Chata. Data de abertura: **24/06/2026 às 9h.**

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra dos editais está disponível no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:798B7395

GESTÃO E FINANÇAS EDITAL

EDITAL Nº 364/2026

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação abaixo relacionada:

INEXIGIBILIDADE Nº: 59/2026

OBJETO: Exploração mineral de basalto em área específica, destinada ao atendimento de demandas de interesse público, especialmente a execução e manutenção de obras públicas municipais.

FORNECEDOR: ESPÓLIO DE LUIS CARLOS BAGGIO, PROCESSO Nº 50010274620268210038, representado pelo Inventariante LUAN BAGGIO – CPF 035.706.330-98.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/09/2030

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. Vº

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 08 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador: 2B3CECB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 019/2026, referente ao Processo Administrativo nº 093/2026, datado do dia 08 de junho de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN**, inscrita no CNPJ sob nº **18.024.516/0001-31**, para acolhimento de mãe e filho, de iniciais A.P. C. N. e K. N. F. por força da decisão Judicial, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5002152-38.2026.8.21.0074/RS, conforme documentos que compõe o processo de inexigibilidade. O Contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando ao final de 12 (doze) meses o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Alegria/RS, 08 de junho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 073/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É o acolhimento de mãe e filho, de iniciais A.P. C. N. e K. N. F. por força da decisão Judicial, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5002152-38.2026.8.21.0074/RS. Inexigibilidade 019/2026. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, o valor poderá ser corrigido pelo índice do INPC ou outro que vier a substituí-lo. O Contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando ao final de 12 (doze) meses o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA:** **LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN**, inscrita no CNPJ nº **18.024.516/0001-31**. Data: 08.06.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador: 35D5874C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. Data: 23.12.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **TPA CARGAS, E SERVIÇOS DE ARM AZENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **43.437.758/0001-02**. Objeto reequilíbrio econômico-financeiro do item 030 (tomate), constante da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, passando o valor unitário de R\$ 3,95/kg para R\$ 7,13/kg, em razão da elevação dos custos de aquisição do produto, nos termos do parecer jurídico. Alegria/RS, 08 de junho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador: 680C32C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 AO N. 07/2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, CNPJ sob nº 04.716.848/0001-72. **CONTRATADA:** Banrisul SOLUCOES EM PAGAMENTOS SA – INSTITUICAO DE PAGAMENTO, CNPJ sob nº 92.934.215/0001-06. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de cartões alimentação, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores da CONTRATANTE na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados; em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador (“PAT”), criado pela Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, e demais legislação, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível. **VALOR:** Taxa de Administração será de R\$0,00, vinculado ao processo de dispensa de licitação nº 06/2025, nos termos do que autoriza o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Processo Administrativo nº. 007.01.01.01/2025. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2026.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de junho de 2026.

JANDIR CAVALLINI,
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador: F7533BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL AVISO DE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a retificação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a contratação de empresa o fornecimento e instalação de peças, destinadas à manutenção do conjunto rodante da escavadeira hidráulica Komatsu PC160, integrante da frota de máquinas pesadas

da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito. **Recebimento das propostas:** no período de **10 de junho de 2026 a 25 de junho de 2026, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **25 de junho de 2026, às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980. Almirante Tamandaré do Sul, 08 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:BD0E3638

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL AVISO DE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-
2026**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a retificação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2026** - tipo menor preço por km rodado, modo de disputa aberto - que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros municipal e intermunicipal. **Recebimento das propostas:** no período de **10 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **29 de junho de 2026, às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980. Almirante Tamandaré do Sul, 08 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:590E157F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL AVISO DE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-
2026**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a retificação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Fonoaudiologia, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, por meio de profissional devidamente qualificado e habilitado para o exercício da profissão, com registro regular junto ao órgão de classe da categoria. **Recebimento das propostas:** no período de **10 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **26 de junho de 2026, às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C77E7D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO
ELETRÔNICA 013/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2026**

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação através de cotação eletrônica de empresa especializada e habilitada para aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas e 01 (uma) secadora de roupas para atender ao Abrigo Municipal de Alvorada/RS. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

- CNPJ 21.188.382/0001-07				
Especificação	Un	Quant	Valor Unit.	
02 Secadora de Roupas. Marca: Midea	Un	01	R\$ 1.787,00	

Especificação	Un	Situação	
01 Máquina de lavar roupa	Un	Fracassado	

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 03 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 08 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:7B6B4948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 213/2026**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no **Concurso Público nº 01/2023** abaixo relacionado(a), para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Anelise Pereira Baur Viganó	5º Geral	Professor de Matemática

Alvorada, 08 de junho de 2026

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A3A5131C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2019/2026**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.019/2026

OBJETO: absolver o servidor, cientificá-lo da decisão, encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 73443/2025 e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração,

Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 03 de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:4364097A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

Objeto: Inscrições ao 59º Congresso Nacional da ABIPEM a ser realizado dias 10 a 12 de Junho em Centro de Convenções de Natal/RN. - Servidores: DEISE FRAGA DA SILVEIRA - CONS FISCAL MAT 2012105425 / ANDREA SILVA AMORIM CONS ADM - MAT: 3140-2 / VILMA DA CUNHA PRIMÃO - CONS ADM - MAT 2001101633.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO 59º Congresso Nacional da ABIPEM	SERV.	03	R\$1.425,00	R\$4.275,00

Contratada: ASSOCIACÃO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAISE MUNICIPAIS-ABIPEM, inscrito no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17.

Valor Total: R\$4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Alvorada, 08 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thierry Rech

Código Identificador:9C55B151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2005/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 49348/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Art. 1º – Designar os membros abaixo relacionados para composição da Comissão de Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico nº 036/2026, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de limpeza (almoxarifados).

NOME	TITULARIDADE	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Celso Marcos Britz	Titular	2012105403	SMAIT
Lucielen da Silva Brant	Titular	2019109385	SMS
Renata de Souza Jardim	Titular	2024111872	SMED
José Fernando da Silva	Suplente	1979000104	SMAIT

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Amostra ora nomeada:

II – Examinar as marcas com o objetivo de confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 do termo de referência, especialmente no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que, ao serem

utilizados nesta Municipalidade, não provoquem ou sofram danos, preservando, assim, o erário público.

II – Após a avaliação, caberá à Comissão fornecer ao Pregoeiro e sua equipe de apoio um CERTIFICADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS com parecer definido quanto às APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos 3 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Thiago da Silva Martins

Código Identificador:E5C5E736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.009/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 29.301/2026 à servidora Eliane de Souza Valcam, Secretária de Escola, matrícula nº 2004102307, Licença Falecimento, no período de 23 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 2 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:CE0B9E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2023/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 22/2026 e o Processo nº 29335/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Prorrogar a convocação do servidor Otávio Jahn Dutra, Procurador, Matrícula nº 2015108007, por mais 10 horas semanais, no período de 06/07/2026 a 05/07/2027, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:1BE2018E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2024/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 291/2026 e o Processo nº 28634/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Prorrogar a convocação dos servidores abaixo relacionados, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Carga Horária	Cargo	Período
4335	Patricia Marson Patuzzi	20 horas	Odontóloga	01/07/2026 a 30/06/2027
27285	Rodrigo Marques Pereira	10 horas	Psicólogo	01/06/2026 a 31/05/2027
4113	Sílvia Maria Rocha Mallmann	20 horas	Odontóloga	01/07/2026 a 30/05/2027

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:CDA1820F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2029/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 30443/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação das servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

Código	Nome	Carga horária	A contar de
28480	Daiana de Fátima da Silva	20 horas	04/05/2026
29169	Flávia da Rocha Bopsin dos Santos	20 horas	27/05/2026
7460	Justine Weber Cardoso	20 horas	18/05/2026
3189	Patrícia de Oliveira Santos	20 horas	26/05/2026
7113	Ubiratan Rodrigues de Mello	10 horas	27/05/2026

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Assessora Técnica

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:5657E6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos odontológicos. Data, hora e local das disputas de preços: dia 25 de junho de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 09 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:1A24D7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025-B –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025-B – Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorroga-se a vigência do contrato 101/2025 do dia 10 de junho de 2026 ao dia 09 de junho de 2027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Processo nº 24360/2026.

Contratada: Manere Participações Societárias S/A. - CNPJ sob o nº 22.763.905/0001-56

Alvorada, 08 de junho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti

Código Identificador:A87D9992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.312, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

“CRIA A PATRULHA "GUARDIÃS DA VIDA" NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALVORADA/RS, INSTITUI O PROGRAMA "BOTÃO LILÁS" INTEGRADO AO APLICATIVO ALVORADA DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Patrulha “Guardiãs da Vida”, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Alvorada, destinada à atuação preventiva, protetiva e de acompanhamento especializado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município, observadas as disposições desta Lei, da Lei Federal nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), da Lei Federal nº. 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e da Lei Municipal nº. 3.597/2021.

Parágrafo único. O patrulhamento especializado atuará de forma preventiva, visando à proteção continuada e à fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência, mediante visitas periódicas e acompanhamento protetivo das beneficiárias.

Art. 2º. São diretrizes de atuação da Patrulha “Guardiãs da Vida”:

I – Capacitar, prioritariamente através da Academia de Formação da Guarda Municipal de Alvorada, os Guardas Civis Municipais integrantes da patrulha para atuarem com a sensibilidade necessária sobre a realidade das vítimas;

II – Executar o atendimento célere e qualificado, visando reduzir a incidência e a reincidência de violência contra a mulher;

III – Promover a integração dos serviços da rede de atendimento municipal.

Art. 3º. Fica instituído o programa “Botão Lilás”, ferramenta de segurança baseada em georreferenciamento, destinada a mulheres em situação de violência doméstica e familiar que possuam medida protetiva vigente.

§ 1º O “Botão Lilás” será disponibilizado como uma funcionalidade específica dentro do aplicativo Alvorada Digital.

§ 2º O acionamento do dispositivo gerará alerta imediato ao Centro Integrado de Coordenação e Controle de Alvorada (CICC), com atendimento prioritário e deslocamento da viatura da Patrulha “Guardiãs da Vida” ou da guarnição da Guarda Civil Municipal mais próxima da localização indicada pelo sistema, em casos de impossibilidade deverá ser pedido apoio a outras forças de segurança pública.

§ 3º A usuária deverá assinar termo de ciência e responsabilidade acerca do funcionamento e limitações tecnológicas do sistema no momento do cadastro.

§ 4º O Município poderá, conforme disponibilidade técnica e financeira, fornecer dispositivos físicos portáteis em caráter excepcional para vítimas que não possuam acesso a smartphones.

§ 5º. O funcionamento do programa observará as limitações tecnológicas inerentes aos sistemas digitais, à conectividade e aos dispositivos utilizados, não gerando responsabilidade automática ao Município por falhas decorrentes de fatores externos ou indisponibilidades técnicas alheias à atuação da Administração Pública.

Art. 4º. A coordenação da Patrulha “Guardiãs da Vida” e do Programa “Botão Lilás” será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade (SMSPM), em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), por intermédio do Departamento de Políticas para Mulheres, e com o Gabinete da Primeira-Dama, no âmbito das ações de fortalecimento, sensibilização e mobilização da rede de proteção às mulheres em situação de violência.

Parágrafo único. A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social possui natureza socioassistencial e articuladora, observadas as competências institucionais da política municipal de assistência social, vedada a atribuição de atividades típicas de segurança pública.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a firmar termos de parceria e cooperação técnica com organizações da sociedade civil e órgãos do sistema de justiça e segurança pública, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, ao sigilo profissional e à proteção dos direitos das beneficiárias.

Parágrafo Único. O compartilhamento de informações observará protocolos de segurança, sigilo e proteção de dados, na forma do regulamento.

Art. 6º. A operacionalização do programa e os critérios de execução desta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 7º. O tratamento de dados pessoais das beneficiárias observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), assegurada a proteção das informações sensíveis e o sigilo das informações socioassistenciais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Ingrid Zviezynski da Silveira

Código Identificador:52483B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO ERRATA DA QUINTA LISTA DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O Município de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, torna pública a presente errata referente à quinta lista da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do Núcleo Loteamento Vila Santa Bárbara:

I – Fica cancelada a titulação nº 73/2026, em razão de duplicidade.

II – Fica retificada a titulação nº 79/2026, passando a constar o lote nº 22 em substituição ao lote nº 23, anteriormente publicado.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da quinta lista da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

SMH DU Portarias 023/2025 e 054/2025

Publicado por:

Fábio Martins

Código Identificador:6B88DAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO ERRATA DA SEXTA LISTA DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O Município de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, torna pública a presente errata referente à sexta lista da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do Núcleo Loteamento Vila Santa Bárbara:

I – Fica retificada a titulação nº 87/2026, para constar como correto o **Lote nº 16**, em substituição à informação anteriormente publicada.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da sexta lista da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

SMH DU Portarias 023/2025 e 054/2025

Publicado por:

Fábio Martins

Código Identificador:597CC98E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO EM EDITAL

PUBLICAÇÃO EM EDITAL DA NOTIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Pelo presente, fica notificado RENI PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 183.***.***-**, de que na data de 15/01/2025 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Ambiental nº 009/2025**, Processo nº 2520/2025, em face da seguinte irregularidade de ambiental constatada no local: DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS, aos 30 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024, às 11 h 40 min, tendo havido infração, respectivamente, ao seguinte dispositivo legal: Art. 62 do Decreto Federal nº 6514/2008. A infração está tipificada neste artigo, que prevê as seguintes penalidades: MULTA NO VALOR DE R\$ 5.500,00. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Ambiental e que, de acordo com o § 5º do Art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados ao final de 5

(cinco) dias após a publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação contra o Auto de Infração supranumerado. A Defesa deve ser apresentada ao Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alvorada, SMMAM, no endereço Rua Oscar Schick, nº 1800 – Bairro Formosa, ou pelo e-mail: fiscalizacao-smmam@alvorada.rs.gov.br, em arquivo PDF, sempre assinado pelo notificado ou por seu representante legal (neste caso, tem de anexar instrumento de procuração).

Publique-se.

CRISTIANO DE OLIVEIRA HOLSTEIN

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMAM

Publicado por:

Jéssica Alberche de Menezes

Código Identificador:C4FE1428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 7/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2026

O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Concorrência Pública Eletrônica.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SANTA RITA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA RITA DO SUL, MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS

DATA: 02/07/26 HORÁRIO LIMITE: 09:00hs

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e também no sítio oficial <http://www.arambare.rs.gov.br> Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br

Arambaré, 01 de junho de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

Prefeito de Arambaré

Publicado por:

Joao Henrique de Oliveira Collato

Código Identificador:287E55EB

**LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ARBOREA. DATA: 01/07/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 08 de junho de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Joao Henrique de Oliveira Collato

Código Identificador:720507FC

**LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DATA: 30/06/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 26 de maio de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Joao Henrique de Oliveira Collato

Código Identificador:35DCFED3

**LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS. DATA: 29/06/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 08 de junho de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Joao Henrique de Oliveira Collato

Código Identificador:C7BD85A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2026**

Nomeia Coordenadora Técnica do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil no âmbito do Município de Araricá – Mariza Duarte Farias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Araricá ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil, instituído pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pela coordenação, acompanhamento, articulação e execução das ações relacionadas ao referido Compromisso no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora MARIZA DUARTE FARIAS, matrícula nº 3598, ocupante do cargo de Professora, em exercício na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer a função de Coordenadora Técnica do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei), no âmbito do Município de Araricá.

Art. 2º Compete à Coordenadora Técnica atuar na articulação, acompanhamento, monitoramento e execução das ações vinculadas ao

Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil, bem como promover a interlocução entre o Município, o Ministério da Educação e demais órgãos e entidades envolvidos.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implicará percepção de gratificação ou remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 3 Dias do Mês de Junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:62F6ED12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1156/2026

20/05/2026 - Portaria nº.1156/2026 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, DARCI RENATO FEITEN, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) IRENICE NASCIMENTO CEZAR DA SILVA, matrícula 4060, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a contar de 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:57CCBEC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1225/2026

03/06/2026 - Portaria nº 1225/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) ADRIANE PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 4323, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B7A4D47F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1226/2026

03/06/2026 - Portaria nº 1226/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 4316, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:53F2B4B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1227/2026

03/06/2026 - Portaria nº 1227/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) DHYULI TAVARES BRIÃO, Matrícula 4311, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:69E42EBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1228/2026

03/06/2026 - Portaria nº 1228/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) ELISANGELA REIS DA SILVA, Matrícula 4221, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:9CF352D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1229/2026

03/06/2026 - Portaria nº 1229/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) JULIANA KSESINSKI DE ARAÚJO, Matrícula 4307, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:289226BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1230/2026

03/06/2026 - Portaria nº1230/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) KARINA COUTINHO RIBEIRO, Matrícula 4327, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B4290ED2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1231/2026

03/06/2026 - Portaria nº 1231/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) LIZIANE BITENCOURTE DA SILVA GOVONI, Matrícula 4319, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:55D1D50D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1232/2026

03/06/2026 - Portaria nº 1232/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) MARCIA SOUZA SILVEIRA, Matrícula 4322, cargo ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:0BC31332

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1233/2026

03/06/2026 - Portaria nº 1233/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) MARIA INÊS PAIM COSTA, Matrícula 4333, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:62BFBB25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1234/2026

03/06/2026 - Portaria nº 1234/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) MICHELIN GALINSKI ALVARES LOPES, Matrícula 4321, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:6B3A6A4D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1235/2026**

08/06/2026- Portaria nº 1235/2026- DESIGNAR, o (a) servidor (a) CHEILA COUTINHO BEDUNN, matrícula nº 3960, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Recursos Humanos FG:7, no período de 08/06/2026 a 28/06/2026, em substituição a servidora Caroline dos Santos Zanella.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:FED76995

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1236/2026**

08/06/2026- Portaria nº 1236/2026- SUSPENDER o Estágio Probatório da servidora CHEILA COUTINHO BEDUNN ,matrícula 3960, Cargo de Agente Administrativo, Padrão 6, Classe B, pois a mesma foi designada a exercer a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Recursos Humanos FG:7, conforme designação pela Portaria nº1235/2026, Pelo período de 08/06/2026 a 28/06/2026, (21 dias).

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:3F636E82

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1237/2026**

08/06/2026 - Portaria nº 1237/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) NICOLAS DOS SANTOS ALVES, Matrícula 4324, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4BE3C424

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1238/2026**

08/06/2026 - Portaria nº 1238/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) PABLO ALEXSANDER D'AVILA DE ASSIS, Matrícula 4302, cargo CUIDADOR SOCIAL, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:5C05C340

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1239/2026**

08/06/2026 - Portaria nº 1239/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) SILVIA BEATRIS DA SILVA PORTO, Matrícula 4313, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:094A0387

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1241/2026**

08/06/2026 - Portaria nº 1241/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) VIVIANE MERCANTE MARTHA MARQUES, Matrícula 4331, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:1D936AA0

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº1240/2026**

08/06/2026 - Portaria nº 1240/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) VANESSA PERES DE CARVALHO, Matrícula 4306, cargo ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:6B36BAA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DARLISE
DORNELES ABREU**

PORTARIA Nº 612/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA
DARLISE DORNELES ABREU.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora DARLISE DORNELES ABREU, matrícula 5020-6/1, cargo de Técnica de Enfermagem, do dia 08/06/2026 a 07/07/2026, referente ao período aquisitivo de 23/05/2025 a 22/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A6AF9BB2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JULIANE
CRISTINA MATTES BERNARDI**

PORTARIA Nº 613/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA
JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI, matrícula 4852-6/3, cargo de Psicóloga, do dia 08/06/2026 a 07/07/2026, referente ao período aquisitivo de 05/04/2025 a 04/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:AA166684

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LUCIANA
SCHWERZ HULLER**

PORTARIA Nº 614/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA
LUCIANA SCHWERZ HULLER.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora LUCIANA SCHWERZ HULLER, matrícula 5015-6/2, cargo de Servente, do dia 08/06/2026 a 07/07/2026, referente ao período aquisitivo de 23/06/2024 a 22/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:D77BF956

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 07/2026 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PROFESSOR(A) DE
PORTUGUÊS**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 07/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS**

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026**, o 1º (primeiro) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 07/2026, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Professor(a) de Português, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

1. LUANE GUERRA VITORINO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por

mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:2CF5A0D0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 18/2025
VISITADOR DO PIM- PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA
VALIDADE**

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 18/2025
VISITADOR DO PIM- PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA
VALIDADE

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, prorroga a validade do Processo Seletivo nº 18/2025, homologado em 24 de junho de 2025, por mais 01 (um) ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:FEC9D37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE
DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE
VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO
PESTANA-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 615 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Augusto Pestana-RS, e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, especialmente o at. 9º, que prevê a instituição de Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implementação e manutenção dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial da rede de proteção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Augusto Pestana-RS.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada possui caráter intersetorial e finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

I – articular a integração das políticas e dos órgãos que compõem a rede de proteção e atendimento;

II – definir, acompanhar e revisar os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

III – propor protocolos integrados de atendimento intersetorial;

IV – buscar estratégias para o aprimoramento contínuo da integração entre os serviços da rede local;

V – acompanhar e avaliar a implementação da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018 no âmbito municipal;

VI – propor diretrizes e ações voltadas ao fortalecimento dos Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente;

VII – promover ações de prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

VIII – Considerar, em suas discussões e deliberações, as causas estruturais das violências, especialmente relacionadas a raça, cor, gênero, classe social, deficiência e demais fatores de vulnerabilidade;

IX – sistematizar e registrar suas reuniões, encaminhamentos e ações.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da política municipal de Assistência Social;

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da política municipal de Saúde;

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da política municipal de Educação;

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da política municipal de Cultura;

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da política municipal de planejamento;

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da área de Segurança Pública;

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Tutelar.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O comitê buscará observar, preferencialmente, composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, segurança pública, entidades de atendimento, conselhos setoriais e demais órgãos ou instituições relacionados à temática.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) acompanhar a implementação e o funcionamento do Comitê, nos termos da Resolução CONANDA nº 235/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 08 DE MAIO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 08 DE MAIO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador: A8047B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 629/2026, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**, para a contratação da empresa MAQMOB COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.596.557/0014-63, para aquisição de óleos para o carregador 05 e para a patrula 6 da marca KOMATSU, equipamentos lotados junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo valor total de R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 8 de junho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador: BDA4541B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 52/2026

Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.

Contratada: ORIGINAL MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.083.334/0001-31.

Objeto: Prestação de serviços de confecção e montagem de móveis planejados para o Centro Administrativo da Prefeitura de Augusto Pestana/RS (hall de entrada e Gabinete do Prefeito).

Valor total: R\$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 08/06/2026 a 08/06/2027.

Dotação Orçamentária: 11423 - (202) – 449052 e 11424 (207) 449052.

Processo Administrativo nº 303/2026.

Pregão Eletrônico nº 5/2026.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, I.

Augusto Pestana/RS, 8 de junho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:95BC2E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO OFICIAL
PROCESSO SELETIVO 02-26 PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MONITOR

Analizados os critérios estabelecidos no edital 01 do Processo Seletivo 02-2026, constatou-se o seguinte resultado para o cargo previsto:

MONITOR ESCOLAR
JANE RIBEIRO DE MATTOS

Barracão, 08 de junho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1A396BC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 08 a 17 de junho de 2026 (10 dias), a servidora **Afra Meres Alves da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de março de 2025 a 16 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 08 de junho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5F1FB179

SECRETARIA DA FAZENDA
SUMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
CONTRATADA: SINSOFT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.215.111/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de portal do servidor on-line
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais
PRAZO: 12 (doze) meses
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 054/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 098/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso II.

Barracão/RS, 8 de junho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Lemos Zago
Código Identificador:1EA20547

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 114 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Designa a Servidora Pública Municipal BEATRIZ TERESINHA DE CASTRO, Fiscal Municipal, para desempenhar atividades de Fiscal de Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal **BEATRIZ TERESINHA DE CASTRO**, Fiscal Municipal, Matrícula nº 1051, para desempenhar a atividade de Fiscal de Vigilância Sanitária, junto ao Setor de Engenharia do Município de Barros Cassal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 08 de Junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:F24A0F67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO
TEMPORARIO Nº 36/2026

TERMO DE RESCISÃO ----CONTRATUAL DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 36/2026.

Termo de Rescisão contratual de Serviço Temporário, a pedido, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sra. GESSICA MENDES DE AZEVEDO.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF nº 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, CONTRATANTE e a Sra. **GESSICA MENDES DE AZEVEDO**, solteira, CPF nº 027.897.190-39 RG nº 1118020872, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 1238, centro do município de Barros Cassal - RS, identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado entre si Termo de Rescisão Contratual, a

pedido, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de serviço temporário nº 36/2026.

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a Rescisão Contratual de Serviço Temporário nº 36, firmado entre as partes em 18 de Fevereiro de 2026, **a contar de 08 de Junho de 2026.**

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 08 de Junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

GESSICA MENDES DE AZEVEDO
Contratado

Testemunhas:

Nome: Caroline da Silva França
CPF: 065.404.280/22

Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:217D1278

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORARIO Nº 66/2026

TERMO DE RESCISÃO ----CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 66/2026

Termo de Rescisão contratual de Serviço Temporário, a pedido, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sra. ANALIA KARLINI DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF nº 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, CONTRATANTE e a Sra. **ANALIA KARLINI DOS SANTOS**, divorciada, CPF nº 019.307.780-90 RG nº 8099039581, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 231, centro do município de Barros Cassal - RS, identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado entre si Termo de Rescisão Contratual, a pedido, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de serviço temporário nº 66/2026.

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a Rescisão Contratual de Serviço Temporário nº 74, firmado entre as partes em 02 de Março de 2026, **a contar de 08 de Junho de 2026.**

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 08 de Junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANALIA KARLINE DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

Nome: Caroline da Silva França
CPF: 065.404.280-22

Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:58AF1277

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área da Saúde. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 23 de junho de 2026, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 08 de junho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:D38F7FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 008/2026, do tipo menor preço por item, para contratação de empresas para prestação de serviços profissionais de orientação, ensino e desenvolvimento de atividades nas áreas de artesanato, patinação artística, língua italiana, desenho/pintura, teatro, danças e lutas. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 24 de junho de 2026, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistasul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistasul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 08 de junho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.**Publicado por:**
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:05511720**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2026

O Município de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a **quinta retificação** do Edital de Concurso Público nº 001/2026. Edital completo e demais informações disponíveis nos sites: <https://www.boavistadosul.rs.gov.br> e <https://institutofenix.selecao.net.br>.

Boa Vista do Sul, 08 de junho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.**Publicado por:**
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:96742ACC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Município de Bom Princípio/RS torna pública a 2ª Retificação ao Edital nº 023/2026 – Chamamento Público nº 002/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de oficinheiro no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo 2.

Fica reaberto o prazo de inscrições para a função de oficinheiro, no período de 08 a 21 de junho de 2026.

O edital e a retificação estão disponíveis no site www.bomprincipio.rs.gov.br.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
José Foesten Junior
Código Identificador:17B90F25**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO - 032 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

CONTRATADA: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA OTTOFERNANDO HARTMANN, COM ÁREA TOTAL DE 3.466,73 M² E CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.288.577,41 (UM MILHÃO, DUZENTOS EOITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA DIAS) A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

BOM PRINCÍPIO, 08 DE JUNHO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:39082F54**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99

CONTRATADA: GILMAR CASSOL EDITORA LTDA, CNPJ nº 00.582.584/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DA AUTORA LÉIA CASSOL ATRAVÉS DA EMPRESA GILMAR CASSOL EDITORA LTDA PARA FINS DE DESTINO AOS ACERVOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.720,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021, ART. 74, INCISO I.

BOM PRINCÍPIO, 08 DE JUNHO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Foesten Junior
Código Identificador:AA03B60C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
LEI Nº 5.643/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza o Município de Bom Retiro do Sul a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Instituto Central das Creches Comunitárias – ICCC, e dá outras providências.”

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Retiro do Sul autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, de forma gratuita e temporária, com o INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS – ICCC, inscrito no CNPJ sob nº 20.402.895/0001-06, visando à implantação de Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo I.

Art. 2º A cessão de uso refere-se às seguintes áreas públicas:

I – uma área de terreno urbano sob a matrícula nº 4.634, com a superfície de um mil, novecentos e cinquenta e um metros e sessenta e nove decímetros quadrados (1.951,69m²), situado na Avenida Ottomar Jacob Ely, esquina com as Ruas C e Alfredo Lopes de Araújo, bairro São João, município de Bom Retiro do Sul-RS, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente, ao nordeste, onde mede 33,80 metros, confronta-se com a Avenida Ottomar Jacob Ely, a seguir forma angulo interno de 90°23' e confronta-se, a noroeste, onde mede 59,11 metros, com o lote

25, a seguir forma ângulo interno de 89°8' e confronta-se, a sudoeste, onde mede 31,82 metros, com a Rua Alfredo Lopes de Araújo, a seguir forma ângulo interno de 92°47' e confronta-se, a sudeste, onde mede 58,89 metros, com a Rua C, encontrando o ponto de origem, onde forma ângulo interno de 87°41', fechando assim o perímetro.

II – uma área de terreno urbano sob a matrícula nº 4.635, com a superfície de mil, seiscentos e setenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados (1.673,35m²), situado na Avenida Ottomar Jacob Ely, bairro São João, município de Bom Retiro do Sul-RS, distante 33,80 metros da esquina mais próxima, formada com a Rua C, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente, ao nordeste, onde mede 28,01 metros, confronta-se com a Avenida Ottomar Jacob Ely, a seguir forma ângulo interno de 90°23' e confronta-se, a noroeste, onde mede 59,34 metros, com o lote 26, a seguir forma ângulo interno de 89°8' e confronta-se, a sudoeste, onde mede 28,02 metros, com a Rua Alfredo Lopes de Araújo, a seguir forma ângulo interno de 90°52' e confronta-se, a sudeste, onde mede 59,11 metros, com o lote 24, encontrando o ponto de origem, onde forma ângulo interno de 89°37', fechando assim o perímetro.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo destinam-se exclusivamente à construção de unidade de educação infantil, conforme previsto nesta Lei e no Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º O prazo da cessão de uso será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º Compete ao Município:

I – Ceder gratuitamente as áreas para execução da obra;

II – Garantir a infraestrutura básica necessária, incluindo energia elétrica, abastecimento de água, rede de esgoto e pavimentação;

III – Fiscalizar a execução da obra e o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Cessão;

IV – Assumir, após a conclusão da obra, a gestão, operação e manutenção da unidade de educação infantil.

Art. 5º Compete ao Cessionário:

I – Executar a obra de construção da unidade de educação infantil no prazo estabelecido, com recursos exclusivamente privados;

II – Observar todas as normas legais, ambientais, urbanísticas e de segurança do trabalho;

III – Manter a área em condições adequadas de conservação, higiene e segurança;

IV – Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

Art. 6º As benfeitorias realizadas nas áreas objeto da cessão incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização, ao término da cessão.

Art. 7º A cessão de uso extinguir-se-á:

I – Pelo decurso do prazo;

II – Pelo descumprimento das obrigações previstas;

III – Pela superveniência de interesse público devidamente justificado;

IV – Pela não execução da obra no prazo estipulado.

Parágrafo único. Extinta a cessão, as áreas deverão ser restituídas imediatamente ao Município.

Art. 8º As condições detalhadas da cessão de uso serão estabelecidas no respectivo Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.

Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de junho de 2026.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valmir Fiegenbaum Júnior

Código Identificador:EF4D4702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 5.645 DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 5.639, de 20 de maio de 2026, e dá outras providências.”

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei

Orgânica do Município.FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº 5.639, de 20 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:...”Altera a redação do art. 1º Inciso I, e acrescenta o Inciso III da Lei Municipal nº 5.628, de 24 de abril de 2026 e dá outras providências.”...Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.639, de 20 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:...”Art. 1º O art. 1º Inciso I, da Lei Municipal nº 5.628, de 24 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:...”Art. 3º Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.639, de 20 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:...”Art. 2º Fica acrescentado o Inciso III no art. 1º da Lei Municipal nº 5.628, de 24 de abril de 2026, conforme redação abaixo:Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de junho de 2026

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valmir Fiegenbaum Júnior

Código Identificador:15DABBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 5.647 DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Altera dispositivos da Lei nº 5.280, de 13 de dezembro de 2023, que institui a Lei de Patrocínio no Município de Bom Retiro do Sul, e dá outras providências.

”CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:Art. 1º O §1º do art. 7º da Lei nº 5.280, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:...”§1º O edital deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de dez dias da data da sessão para abertura dos envelopes de propostas de patrocínio.”...Art. 2º O art. 11 da Lei nº 5.280, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:...”Art. 11. A análise da prestação de contas e a avaliação do alcance dos objetivos do patrocínio serão realizadas pela Comissão Permanente de Patrocínios, que deverá emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento das contrapartidas e dos resultados previstos no contrato.”...Parágrafo único. A Comissão Permanente de Patrocínios utilizará critérios objetivos que considerem:I – os objetivos de comunicação social;II – a natureza e diversidade das ações previstas;III – o público-alvo;IV – as diretrizes e estratégias do patrocinador;V – o volume de recursos dispendidos com o patrocínio.Art. 3º O §3º do art. 7º da Lei nº 5.280, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:...”§3º As propostas serão julgadas, justificadamente, pela Comissão Permanente de Patrocínios, órgão colegiado instituído por decreto do Poder Executivo, responsável pela análise, seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos de patrocínio.”...Art. 4º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Permanente de Patrocínios, composta por três membros, sendo obrigatoriamente um deles servidor público efetivo, cabendo ao decreto regulamentador definir suas atribuições complementares, forma de funcionamento e demais procedimentos administrativos.Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de junho de 2026.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valmir Fiegenbaum Júnior

Código Identificador:638FE194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ****ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Butiá/RS por intermédio da Secretaria de Administração, em conformidade com o art. 30 (dispensa) OU 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Butiá RS, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria de Administração e no link <https://butia.rs.gov.br/>. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Butiá, sito à Rua do Comércio, nº 590, Butiá/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 08 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:81F7DB15

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/BUTIÁ Nº012/2026**

Resolução CMS/BUTIÁ nº012/2026

“Aprova a Prestação de Contas do Convênio referente à Reforma do Telhado do Hospital Dr. Sérgio Severo Malta, executada com recursos do Programa Avançar na Saúde no valor de R\$ 473.901,67”

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela lei municipal nº 4038/2025, faz saber que o PLENARIO do CMS/Butiá:

- CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Prestação de Contas referente à execução da reforma do telhado do Hospital Dr. Sérgio Severo Malta, realizada com recursos do Programa Avançar na Saúde;

CONSIDERANDO a análise da documentação comprobatória apresentada, incluindo relatórios de execução, medições, registros fotográficos, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes;

CONSIDERANDO que os serviços executados encontram-se compatíveis com o objeto pactuado e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

CONSIDERANDO que a execução da obra proporcionou melhorias nas condições de segurança, conservação e funcionalidade da estrutura hospitalar, contribuindo para a qualificação dos serviços de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de acompanhamento;

CONSIDERANDO Processo Digital:0006004-67-2026-3-00-0149-00 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Convênio referente à reforma do telhado do Hospital Dr. Sérgio Severo Malta, executada com recursos do Programa Avançar na Saúde, por estar em

conformidade com o objeto pactuado e com a documentação apresentada.

Art. 2º Reconhecer o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à execução da obra.

Art. 3º- Dê ciência aos órgãos de controle interno, e publique-se no diário oficial do município.

Butiá, 02 de junho de 2026.

CONSELHEIRO JAIR ANTUNES MACHADO
Presidente CMS/Butiá

Nos termos do inciso VI do art.9º da lei municipal nº4038 homologo a decisão do CMS/Butiá

ÉDERSON PIZIO LOPES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:02238124

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/BUTIÁ Nº013/2026**

Resolução CMS/BUTIÁ nº013/2026

“Aprova a Prestação de Contas dos recursos oriundos da Etapa 82 do Programa Nota Fiscal Gaúcha”

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela lei municipal nº 4038/2025, faz saber que o PLENARIO do CMS/Butiá:

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente aos recursos recebidos por meio da Etapa 82 do Programa Nota Fiscal Gaúcha;

CONSIDERANDO que os recursos foram aplicados na aquisição de tiras reagentes para monitoramento de glicemia capilar (HGT), insumo essencial para a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a análise da documentação comprobatória apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO Processo Digital:0005969-59-2026-3-00-0302-00 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos oriundos da Etapa 82 do Programa Nota Fiscal Gaúcha, no valor de R\$ 8.683,34 (oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Registrar que os recursos foram integralmente destinados à aquisição de tiras reagentes de HGT (Hemoglicoteste), contribuindo para a qualificação da assistência prestada aos usuários da rede municipal de saúde.

Art. 3º- Dê ciência aos órgãos de controle interno, e publique-se no diário oficial do município.

Butiá, 02 de junho de 2026.

CONSELHEIRO JAIR ANTUNES MACHADO
Presidente CMS/Butiá

Nos termos do inciso VI do art.9º da lei municipal nº4038 homologo a decisão do CMS/Butiá

ÉDERSON PIZIO LOPES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4E1DB697

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/BUTIÁ Nº014/2026

Resolução CMS/BUTIÁ nº014/2026

“Revalida a Resolução Ad Referendum CMS/Butiá nº 002/2026 e aprova a Prestação de Contas da Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para RBC/UBS destinados às Ações do Cuidado Materno-Paterno Infantil.”

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela lei municipal nº 4038/2025, faz saber que o PLENÁRIO do CMS/Butiá:

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum CMS/Butiá nº 002/2026, editada em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que o Município necessitava encaminhar a prestação de contas do recurso recebido, evitando restrições administrativas decorrentes da pendência junto aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 0005997-46-2026-3-00-0302-00;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada e a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Butiá, na sessão de 02/06/2026;

CONSIDERANDO Processo Digital:0005998-49-2026-3-00-0410-00
RESOLVE:

Art. 1º Revalidar e ratificar integralmente a Resolução Ad Referendum CMS/Butiá nº 002/2026, que aprovou a prestação de contas referente à Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para RBC/UBS destinados às Ações do Cuidado Materno-Paterno Infantil, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica homologada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Butiá a prestação de contas constante do Processo Digital nº 0005997-46-2026-3-00-0302-00.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário, produzindo efeitos retroativos à data da publicação da Resolução Ad Referendum CMS/Butiá nº 002/2026.

Art. 4º Dê-se ciência aos órgãos de controle interno e externo e publique-se no Diário Oficial do Município.

Butiá, 02 de junho de 2026.

CONSELHEIRO JAIR ANTUNES MACHADO
Presidente CMS/Butiá

Nos termos do inciso VI do art.9º da lei municipal nº4038 homologo a decisão do CMS/Butiá

ÉDERSON PIZIO LOPES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C0AE6F13

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/BUTIÁ Nº015/2026

Resolução CMS/BUTIÁ nº015/2026

“Aprova a transferência patrimonial de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras, mediante indenização no valor de R\$ 35.092,64 ao Fundo Municipal de Saúde.”

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela lei municipal nº 4038/2025, faz saber que o PLENÁRIO do CMS/Butiá:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4657/2026;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Veicular referente ao veículo Mercedes-Benz, placa IHJ2630, que atribuiu ao bem o valor de R\$ 35.092,64 (trinta e cinco mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização patrimonial do bem e sua destinação para utilização pela Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO que o referido veículo integra o patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária a correspondente indenização ao Fundo Municipal de Saúde para resguardar os recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO Processo Digital: 0004657-03-2026-3-00-0393-00
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência patrimonial do veículo Mercedes-Benz, placa IHJ2630, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A transferência do bem fica condicionada à indenização integral ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 35.092,64 (trinta e cinco mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme avaliação constante no Laudo de Avaliação Veicular e Processo Administrativo nº 4657/2026.

Art. 3º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar, em conjunto com os demais órgãos competentes da Administração Municipal, as providências necessárias à instauração, instrução e conclusão do competente processo administrativo de indenização e transferência patrimonial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Butiá.

Art 5º Dê-se ciência aos órgãos de controle interno e externo e publique-se no Diário Oficial do Município.

Butiá, 02 de junho de 2026.

CONSELHEIRO JAIR ANTUNES MACHADO
Presidente CMS/Butiá

Nos termos do inciso VI do art.9º da lei municipal nº4038 homologo a decisão do CMS/Butiá

ÉDERSON PIZIO LOPES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A667F8EB

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 374/2026 E INEXIGIBILIDADE
73/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos Secretaria requisitante

Secretaria de Cultura

Modalidade

Inexigibilidade nº 73/2026

Fiscal Tiago

Objeto do contrato

Contratação de show musical da dupla nativista Nicolas Ribeiro e Thiago Nogueira, que acontecerá no dia 16 de setembro na Semana Farroupilha de Butiá 2026, no Parque de Exposições Assis de Almeida, com 2 horas de apresentações musicais.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: CRISTIANO SILVA SOARES 98266772053, inscrita no CNPJ sob o nº 38.251.106/0001-30, com sede à R CORONEL

VICENTE SOARES DE CARVALHO, 776 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000
 Informações adicionais
 Data da assinatura: 02/06/2026
 Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 02 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0DB17828

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Município de Butiá torna público que foi **anulado o Pregão Eletrônico nº 09/2026**, Processo Administrativo nº 1.358/2026, cujo objeto é a contratação de serviços diversos para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sistema de Registro de Preços.

A anulação decorre da necessidade de correção da planilha de preços e demais documentos da licitação, especialmente quanto à carga horária dos itens licitados, a fim de evitar prejuízos à interpretação do edital e garantir a regularidade do certame.

Butiá, 09 de junho de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:ECAC8D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EDITAL Nº 018/2026

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 016/2026, de 19.05.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 20.05.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 21/07/2023, e considerando a conclusão pela inaptidão do candidato para o exercício do cargo, conforme critérios estabelecidos no edital do concurso, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas.

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
63/2026	UIRLEI HENRIQUE GUEDES	Assistente Administrativo	17ª

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 08 de junho de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
 Superintendente Geral

Publicado por:
 Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:9E6B84AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB PORTARIA Nº 68/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 63 DE 19 DE MAIO DE 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando a conclusão pela inaptidão do candidato para o exercício do cargo, conforme critérios estabelecidos no edital do concurso,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 63 de 19 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **UIRLEI HENRIQUE GUEDES**, portador do CPF nº 811.XXX.XXX/82, para titular do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, a partir de 20 de maio de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, em razão de não estar apto para o exercício do cargo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 08 de junho de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
 Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se

DORALICE MARTINS BLOS,
 Diretora de Previdência.

Publicado por:
 Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:10BC72DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 19 de junho de 2026**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D7320A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 22 de junho de 2026**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de armário escolar do tipo escaninho para a Escola Cívico-Cidadã no Município de Campo Bom**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DF045742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.922, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.914/2026, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ADOIR BONATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam retificadas a ementa e o art. 1º do Decreto Municipal nº 7.914/2026, em razão da omissão do número da transcrição do imóvel objeto da desapropriação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, O IMÓVEL DESCRITO NO LIVRO DA TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, Nº TRÊS-A (3-A), ÀS FOLHAS 114, COM NÚMERO DE ORDEM E O DA ANTERIOR TRANSCRIÇÃO 506 EX 29.075 DO LIVRO 3-A.H., DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM, DE PROPRIEDADE DE ADOIR BONATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, o imóvel descrito no Livro da Transcrição das Transmissões, nº Três-A (3-A), às folhas 114, com número de ordem e o da anterior transcrição 506 ex 29.075 do Livro 3-A.H., do Registro de Imóveis de Campo Bom, de propriedade de Adoir Bonatto, inscrito no CPF sob nº xxx.789.070-00."

Art. 2º. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 7.914/2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANA STACHE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:13999B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 31/2026, DE 05/06/2026.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
02/06/2026	FMS	60718-5	Nefrologia	507.025,37

NILSON PARROW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:33546154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 32/2026, DE 09/06/2026.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
05/06/2026	FMS	60718-5	SAMU	28.494,70
05/06/2026	FMS	60718-5	Programa Agora Tem Especialista Cirúrgico	313.772,13
05/06/2026	FMS	60718-5	HIV/AIDS	7.187,50
05/06/2026	FMS	60718-5	Faturas	953.117,22
05/06/2026	FMS	69842-3	Piso Enfermagem	109.856,70

NILSON PARROW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:173F69D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Registro de Preços para aquisição de pneus diversos, para manutenção dos veículos da frota municipal de Campo Bom**, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **23 de junho de 2026 às 13h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:21AC8C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento

no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 076/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

OBJETO: Qualificação e capacitação profissional, com base no convênio FPE nº 2753/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP e o município de Campo Bom, com vistas a atender os objetivos do Programa RS Qualificação Recomeçar.

FORNECEDOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC A, CNPJ 03.422.707/0001-84.

VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

FORNECEDOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, CNPJ 03.775.069/0006-90.

VALOR: R\$ 106.394,40 (cento e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 145.394,40 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:BA1320C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 078/2026.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 078/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Aquisição de 36 (trinta e seis) unidades de estantes de partitura orquestral de nível profissional, em conformidade com as disposições do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender às necessidades técnicas da Banda Municipal de Campo Bom, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Campo Bom.

FORNECEDOR: PAULISTANO INSTRUMENTOS LTDA, CNPJ 51.668.680/0001-57

VALOR TOTAL: R\$ 14.256,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:26DF2FF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 106/2026.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 106/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

OBJETO: Pagamento de três taxas de inscrição para curso de formação para coordenadoras do CRAS e CREAS a ser realizado de forma online nos dias 08 e 09 de junho de 2026 pela empresa Instituto Verisa.

FORNECEDOR: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ 37.811.797/0001-17.

VALOR TOTAL: R\$ 1.185,00 (mil e cento e oitenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:F07ECBB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2026 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
ACOLHIMENTO E SUPORTE LOGÍSTICO A PACIENTES E
ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS,**

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº27/2026. Tipo: Menor preço por TEM Objeto: Contratação, de empresa especializada para fornecimento de **serviços de acolhimento e suporte logístico a pacientes e acompanhantes do Município de Campo Novo/RS**, contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). disponível a partir do dia 09/06/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 23/06/2026, às 08:30hs, no site www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 08 de Junho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell

Código Identificador:D097DE77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: AMBIENTAL MISSÕES ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 38.381.833/0001-12

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 23/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE

PLANO/ESTUDO AMBIENTAL, VISANDO A ABERTURA DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL.

VALOR: Será pago o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 8 de Junho de 2026.

CLÓVIS LUIZ SCHEIN

Secretário de Planejamento e Habitação

Publicado por:

Lucas Eliezer Perin Diniz

Código Identificador:DC6F8A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 283/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância as Leis Municipais Nº 2.034/2008, 2.056/2009 e 2299/2012 que Cria o FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, que será composto pelos representantes das seguintes entidades:

Representante Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação;

- Titular: Clóvis Luiz Schein

- Suplente: Daniel Rodrigo Goerlach

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito;

- Titular: Geison André Schvider

- Suplente: Ricardo Kunkel

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa;

- Titular: Jaqueline Ilisiane Pich Royer

- Suplente: Vitória Fagundes da Silva Hanatzki

Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

- Titular: Juliane Kramer Matte

- Suplente: Deise Regina Ferst

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cândido Godói;

- Titular: Max Goetze Filho

- Suplente: Adelis Maria Mumbach Andzreski

ACICG – Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói;

- Titular: Maxwel Marschall Mallmann

- Suplente: Adriel Ângelo Volkweis

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:44E964D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 284/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.106/2026, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 08/06/2026 a 07/07/2026, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025, à servidora **LUCIANA CRISTINA BOHN**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:41411685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 285/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 09 de junho de 2026, o Senhor **MARCOS FERNANDO KUPSKE** para o cargo de **DIRETOR GERAL DOS SERVIÇOS JURÍDICOS**, CC5 devendo perceber os subsídios previstos em Lei.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:E949D021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES**

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso “3026/0906 – PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E BENS DE CONSUMO: INTEGRAÇÃO E CONTROLE”. A ser ministrado no INLEGIS - CONSULTORIA E TREINAMENTO, em Porto Alegre/RS, dos dias 09/06/2026 à 12/06/2026.

CURSISTAS: Servidor: Wesley Emcke de Vargas

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.590,00

EMPENHO: 430/2026 (ordinário)

DATA DO EMPENHO: 02/06/2026

Capão da Canoa, 08 de junho de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:

Álvaro Toniolo Gonzalez

Código Identificador:45F71B42

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL
Nº 445/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
041/2026**

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 09/06/2026 às 10h00min e 15/06/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para os servidores do Centro de Odontologia Municipal**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 08 de Junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:DCAC9F01

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026**

Número do contrato: 337/2026.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a execução e implantação do PPCI na EMEI Marieta Ferreira Lessa, para a Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: JL SOLUCOES EM ARQUITETURA E ENERGIA LTDA.

CNPJ: 52.555.529/0001-75.

Valor: R\$ 42.894,73 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

Capão da Canoa, 08 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:AD70112D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.499/2026**

Número do contrato: 336/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e realização de análises laboratoriais da qualidade da água em canais de drenagem do Município de Capão da Canoa/RS, para atendimento das demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Contratada: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA.

CNPJ: 28.383.198/0001-59.

Valor: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais);

Capão da Canoa, 08 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:21E5D044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto às equipes das áreas de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo e Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo apoio técnico, administrativo e operacional no planejamento, organização, elaboração, acompanhamento e execução de programas, projetos, ações e políticas públicas relacionadas às respectivas áreas. Os serviços incluem assessoria técnica na elaboração de projetos, captação de recursos, acompanhamento de convênios, orientação administrativa, apoio na organização de eventos, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, suporte na alimentação de sistemas oficiais, bem como consultoria contínua às equipes da Secretaria, mediante atendimento presencial e remoto, conforme demanda da Administração Municipal.

Do Contratado: Fredi Rodrigues Camargo, CNPJ 14.085.038/0001-19.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 1.800,00** totalizando **R\$ 21.600,00** para o período de 12 meses de contratação, conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria nas áreas de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo e Esportes faz-se necessária para atender à demanda técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, proporcionando suporte qualificado às equipes responsáveis pelo desenvolvimento das políticas públicas municipais vinculadas a

essas áreas. A Administração Municipal necessita de acompanhamento técnico contínuo para elaboração, planejamento, execução e monitoramento de projetos, programas, eventos e ações culturais, esportivas e turísticas, bem como para a preservação e valorização do patrimônio cultural do Município. A contratação também se justifica pela necessidade de apoio especializado na elaboração de projetos para captação de recursos junto aos governos estadual e federal, acompanhamento de convênios, prestação de contas, atendimento às exigências legais e operacionais, além da alimentação e atualização de sistemas e plataformas governamentais. Além disso, considerando a constante atualização das legislações, normas técnicas e procedimentos administrativos aplicáveis às áreas objeto da contratação, torna-se indispensável a prestação de consultoria especializada para orientar os servidores municipais e garantir maior eficiência, segurança administrativa e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria. A ausência desse suporte técnico poderá comprometer o andamento das ações municipais, dificultar o acesso a recursos externos, gerar riscos de inconsistências administrativas e limitar o desenvolvimento das políticas públicas de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo e Esportes no Município.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:32E08D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de **Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025** o qual tem por objeto o credenciamento de empresas para **Prestação de Serviços de Maquiagem e Penteado para integrantes da Corte de Soberanas e Corte da Terceira Idade**, ora manifestada pelo Protocolo Administrativo nº 499/2026, conforme segue:

1 Da Prorrogação:

Com fundamento no item 3.4 do edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, **PRORROGA-SE** a vigência do referido processo pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **11/06/2026**, passando o preâmbulo do edital a vigorar com a seguinte redação:

Vigência do Credenciamento	Das 08:00 do dia 11/06/2025 até as 16:30 do dia 11/06/2027
Envio da Documentação	Exclusivamente pelo e-mail dispensadelicitacao@capitao.rs.gov.br

Disposições Gerais:

Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas e definições do edital de **Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025** e seus anexos, naquilo que não conflitar com o aqui retificado.

Capitão/RS, 08 de junho de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:052E7B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 32/2026 de 03/06/2026.

Contratado: Fredi Rodrigues Camargo, CNPJ 14.085.038/0001-19.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto às equipes das áreas de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo e Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo apoio técnico, administrativo e operacional no planejamento, organização, elaboração, acompanhamento e execução de programas, projetos, ações e políticas públicas relacionadas às respectivas áreas. Os serviços incluem assessoria técnica na elaboração de projetos, captação de recursos, acompanhamento de convênios, orientação administrativa, apoio na organização de eventos, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, suporte na alimentação de sistemas oficiais, bem como consultoria contínua às equipes da Secretaria, mediante atendimento presencial e remoto, conforme demanda da Administração Municipal.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 03/06/2026.

Base Legal: Processo Administrativo nº 509/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:A2057955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 050/2026, que consiste na contratação da empresa **RONALD ALEX PEREIRA SIMÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.811.243/0001-29, com sede na Rua Morom, 1605, Centro da Cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-033. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Contratação de empresa especializada para realização completa de serviços laboratoriais referente a confecção de próteses dentárias total superior/inferior e próteses parciais removíveis (PPR), para continuidade do Projeto Sorrisos, através da Secretaria Municipal da Saúde. Contrato válido pelo período de 06 meses. O valor total a ser pago é de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Caseiros, 08 de junho de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:63ECEDB0

SETOR DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 051/2026, que consiste na contratação da empresa ZABELLI MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.344.268/0001-00, com sede na Av. Jose Cirino Rodrigues, 527, Centro, Caseiros/RS, CEP: 95.315-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste na Aquisição de taças de vidro, com capacidade de 320 ml, para o jantar da XIV Mostra Municipal e XII Mostra Regional de Vinhos artesanais de Caseiros. O valor total a ser pago é de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Caseiros, 08 de junho de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evelyn Laura Rodrigues

Código Identificador:0E5EAA37

SETOR DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 74, V da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, que consiste na locação do imóvel de **MITRA DIOCESANA DE VACARIA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **98.526.122/0014-35**, com sede na Rua Joaquim Rezende, nº 318, Centro da cidade de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, consiste na Locação de espaço físico destinado à realização dos eventos previstos no Calendário Oficial de Eventos do Município, para realização das festas juninas, compreendendo dia 20/06/2026 Baile Junino Regional da Terceira Idade, 24/06/2026 Festa junina da Mulherada e 27/06/2026 Festa junina da EMEI Crescendo Com Você. Contrato válido pelo período de 20 dias. Valor total a ser pago de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Caseiros, 08 de junho de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evelyn Laura Rodrigues

Código Identificador:D2A248C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

Tipo: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES**, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 09/06/2026.

Abertura: 19/06/2026, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:FDEF3D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 067/2026

DECRETO Nº 67, de 3 de junho de 2026

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R\$ 4.616,00 (quatro mil e seiscentos e dezesseis reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2060 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390320000000000000.613 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 4.616,00
Total.....	R\$ 4.616,00

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à **Fonte de Recursos 16214111 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Próteses Dentárias)**.

Total.....	R\$ 4.616,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:EC51D208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 069/2026

DECRETO Nº 069/2026 de 08 de junho de 2026

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 043/2026 e dá outras providências.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito do Município de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 043/2026, de 27 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O turno único aplica-se ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que observará o horário estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Permanecem excluídos do turno único as escolas da rede municipal de ensino, os servidores em exercício nas unidades escolares e os demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação que manterão o horário normal de funcionamento.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 043/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, aos 08 dias do mês de JUNHO de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:30C4EC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 243/2026

PORTARIA Nº 243/2026, de 03 de junho de 2026.

Concede Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Merendeira.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando inspeção médica realizada no dia 01 de junho de 2026, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **SOELI DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a contar de 29 de maio a 29 de junho de 2026, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 30 de junho de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 03 DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:1F14625E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 246/2026

PORTARIA Nº 246/2026, de 08 de junho de 2026.

Concede Auxílio-doença a servidor ocupante do cargo de Motorista.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando inspeção médica realizada no dia 03 de junho de 2026, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor **JONAS QUADROS DA SILVA**, ocupante do cargo de motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a contar de 20 de maio a 20 de julho de 2026, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 21 de julho de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 08 DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:AA1B0585

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 66/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 66/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: RÁDIO E TV UMBU LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA VEICULAÇÃO DE VT/BREAK INSTITUCIONAL DESTINADO À DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO DE COXILHA E DA ENTREGA DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA A CASA É SUA MUNICÍPIO, EM PROGRAMAÇÃO TELEVISIVA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL
VALOR R\$ 6.680,00 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

INICIO: 03/06/2026 **VIGÊNCIA:** 03/07/2026

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: LEONARDO MILANO PERSIGO

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva

Código Identificador:B21072F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

Contrato Nº 65/2026

Licitação: 18/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: CLINICA FLORENCE NIGHTINGALE LTDA

Valor: 96.000,00

Vigência: Início:08/06/2026 Término: 08/06/2027

Objeto da Contratação: REFERENTE AO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 5001837-81.2025.8.21.0094/RS, PARA ABRIGAMENTO DO PACEINTE JOICE FABIANE FLORES CONRAD.

Crissiumal, 08 de Junho de 2026

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:4F29D884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

Contrato Nº 66/2026

Licitação: 65/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: RADIO METROPOLE DE CRISSIUMAL LTDA.

Valor: 32.479,44

Vigência: Início:08/06/2026 Término: 08/06/2027

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM OPERAÇÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM COBERTURA NO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS E REGIÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO INFORMATIVOS, AVISOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Crissiumal, 08 de Junho de 2026.

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:847C6D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL N.º 327/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Extrato do Edital N.º 327/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 2.473/2010 e 5.259/2026, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação de 01 (uma) vaga, por tempo determinado, para o cargo de **Auxiliar de Educação Infantil de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 11 a 12/06/2026, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

CRISSIUMAL - RS, 08 de junho de 2026.

ROGER JOSE HABITZREITER

Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS

Oficial Administrativo

Matrícula 2160071-6

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:41C29A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026. Processo Licitatório nº 36/2026, Pregão Eletrônico, sob nº 17/2026. Contratado: 5A MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.179.675/0001-71. Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento de duas carretas agrícola basculante com as características descritas no processo licitatório supracitado. Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Vigência: 08/06/2026 à 05/09/2026. Assinatura do Contrato: 08/06/2026.

Derrubadas/RS, 08 de junho de 2026.

CRISTIANO CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:C621C15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026. Processo Licitatório nº 36/2026, Pregão Eletrônico, sob nº 17/2026. Contratado: AGRICULTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.097.671/0001-39. Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento de uma plantadeira adubadora de arrasto, com as características descritas no processo licitatório supracitado. Valor: R\$ 112.750,00 (cento e doze mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 08/06/2026 à 05/09/2026. Assinatura do Contrato: 08/06/2026.

Derrubadas/RS, 08 de junho de 2026.

CRISTIANO CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:6956E281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2026. Chamamento Público nº 01/2025. Credenciado: MARLI DE LIMA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 55.322.940/0001-99. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, soldador e jardineiro, nas condições constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 08/06/2026 à 08/06/2027. Assinatura do Termo de Credenciamento: 08/06/2026.

Derrubadas/RS, 08 de junho de 2026.

CRISTIANO CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:3E7D2E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2026. Chamamento Público nº 01/2025. Credenciado: VERA LUCIA PRATES FAGUNDES, inscrita no CNPJ nº 49.781.831/0001-37. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de pedreiro,

servente de pedreiro, pintor, soldador e jardineiro. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 08/06/2026 à 08/06/2027. Assinatura do Termo de Credenciamento: 08/06/2026.

Derrubadas/RS, 08 de junho de 2026.

CRISTIANO CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:65A0F7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. Credenciado: ABEGG CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: A prestação de serviços para consertos e trocas de pneus, lavagem e serviços de lubrificação em veículos/máquinas, nas condições constantes do Edital de Chamamento Público Nº 02/2026. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 08/06/2026 à 08/06/2027. Assinatura do Termo de Credenciamento: 08/06/2026.

Derrubadas/RS, 08 de junho de 2026.

CRISTIANO CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:904CCBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. Credenciado: VANDERLEI HABITZREITER, inscrita no CNPJ nº 16.929.345/0001-64. Objeto: A prestação de serviços para consertos e trocas de pneus, lavagem e serviços de lubrificação em veículos/máquinas, nas condições constantes do Edital de Chamamento Público Nº 02/2026. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 08/06/2026 à 08/06/2027. Assinatura do Termo de Credenciamento: 08/06/2026.

Derrubadas/RS, 08 de junho de 2026.

CRISTIANO CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:228E6B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – CIRAUA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – CIRAUA PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 035/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 001/2025, ata de registro de preços nº 001/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUA, nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Valor: R\$ 6.826,55 (seis mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ nº10.894.828/0003-56.

Entre Rios do Sul/RS, 08 de junho de 2026.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Machado

Código Identificador:E4FED9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CIRAUA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – CIRAUA PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 034/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 009/2025, ata de registro de preços nº 009/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUA, nos seguintes termos:

Objeto: MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

Valor: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco, reais).

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ nº03.652.030/0001-70

Entre Rios do Sul/RS, 08 de junho de 2026.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Machado

Código Identificador:AFE45571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CIRAUA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 – CIRAUA PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 036/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 017/2024, ata de registro de preços nº 017/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUA, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DE ESCRITÓRIO.

Valor: R\$ 2.544,22 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: MFSUL INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA; CNPJ nº35.173.456/0001-38.

Entre Rios do Sul/RS, 08 de junho de 2026.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Machado

Código Identificador:EDAD776D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – CIRAUA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 – CIRAUA PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 033/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 042/2024, ata de registro de preços nº 042/2024,

realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza.

Valor: R\$ 2.223,60 (dois mil duzentos e vinte e três e sessenta centavos).

Fornecedor: HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ nº: 37.745.392/0001-28; **Fornecedor:** ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ nº: 42.188.256/0001-14.

Entre Rios do Sul/RS, 08 de junho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:57C231BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – CIRAU ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – CIRAU PROCESSO DE
LICITAÇÃO COMPARTILHADA 037/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 049/2024, ata de registro de preços nº 049/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.

Valor: R\$ 8.969,08 (oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Fornecedor: J.C.M. NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ nº08.824.171/0039-10.

Entre Rios do Sul/RS, 08 de junho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:6CC0C7F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto Municipal:

DECRETO n.º 6.177, DE 05 DE JUNHO DE 2026 – Convoca a X Conferência Municipal de Saúde de Erechim.

Erechim/RS, 08 de junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:7D1B88CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) Nº 68/2026

Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 68/2026. Objeto: Aquisição de mudas de árvores frutíferas, através de Diversas Secretarias, com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 23/06/2026 08h:30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 08 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:43E4130A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 152/2026 - EDITAL 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 152/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO
TEMPORÁRIO
- ATÉ 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIP.
RODOVIÁRIOS

EDITAL Nº 004/2026 – HOMOLOGAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 5445/2026, com os seguintes resultados:

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	LUIZ CORREIA DE SOUZA	1º LUGAR
02	WILLIAM MATHEUS JULHÃO	2º LUGAR

Erechim, 08 de Junho de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:F41D5AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2026

RESCISÃO UNILATERAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021. PROCESSO N.º 16156/2025. CASA DOS CARIMBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. O Município de Erechim/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que efetuou a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo n.º 88/2021, cujo objeto era o fornecimento de carimbos e afins para todas as Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos Próprios.

Erechim, 08 de junho de 2026.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:589C995A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 008/2026 (ART. 31,
§ 5º DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017)

Edital de Notificação de REURB Nº 008/2026 (Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Erechim através do Prefeito Municipal em exercício FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO, através deste Edital notifica todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como ESPERANÇA I – PRESIDENTE VARGAS, sob a transcrição nº 51.073, matrículas nº 2.755, 30.335 e 68.871, situado em Parte da Chácara nº 162 do Polígono Três Vendas, Chácara nº 160 do Polígono Três Vendas e Lote urbano nº 06 desmembrado da Chácara 162 do Polígono Três Vendas, neste Município de Erechim/RS, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos Da Lei Federal nº 13.464/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a transcrição e as matrículas acima especificadas.

Publicado por:
Denise de Almeida
Código Identificador:827F3D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 009/2026 (ART. 31, § 5º DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017)

Edital de Notificação de REURB Nº 009/2026 (Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Erechim através do Prefeito Municipal em exercício FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO, através deste Edital notifica todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como FELIPE CAMARÃO, atingindo partes da projeção da Rua Felipe Camarão até o entroncamento com a Avenida Coronel Pedro Pinto de Souza, partes da projeção da Rua Campos Sales e uma área destinada ao entroncamento desta com a Avenida Coronel Pedro Pinto de Souza, cujo perímetro e a localização não está contemplada em qualquer matrícula ou título de propriedade, neste Município de Erechim/RS, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.464/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB.

Publicado por:
Denise de Almeida
Código Identificador:0D78D28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 097/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 DO PROCESSO Nº 73/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: LOJAS WAGNER DE CORONEL BICACO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, VISANDO O ATENDIMENTO IMEDIATO DAS DEMANDAS EXISTENTES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, QUEIMADOS OU DETERIORADOS, A FIM DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL.
VALOR TOTAL: R\$ 45.961,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 09 DE ABRIL DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:32A00A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 - PROCESSO Nº 020/2026**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS À COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**. Modo de disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Divulgação: 09/06/2026. Disputa: 24/06/2026, às 13h. Certame / edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 09 de junho de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:DFB4826A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 47.2026 PA 419.2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2026
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **24 de JUNHO de 2026 às 09h 15min.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **24 de JUNHO de 2026** a partir das **9h 30min.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÁ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:9F9FFAC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
10º ADENDO AO CONTRATO 034/2023

ADENDO AO CONTRATO Nº 034/2023

10º Adendo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2022

ORDEM DE COMPRA Nº 2866/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio

Credenciada: TELEFÔNICA BRASIL S.A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMGG.

Valor: R\$ 134.861,13 (centro e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos)

Vigência: 3 (três) meses, contados a partir de 08 de junho de 2026 até 07 de setembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente caso concluído novo processo licitatório.

Assinatura: 01 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves

Código Identificador:76165CC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 60/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026. Processo Administrativo: Nº 2318/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - CBO 3224-05 - SMS.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Garantia de Proposta: **SIM.** Garantia de Execução: **5% (CINCO POR CENTO).** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Fernandes Rodrigues

Código Identificador:A03AC2E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 69/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026. Processo Administrativo: Nº 2589/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Fernandes Rodrigues

Código Identificador:8B9A1D2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epígrafado, referente a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃES E BOLOS) – SME”**:

1. Altera-se o preâmbulo do edital, para que passe a constar a seguinte redação: **“Valor total estimado: R\$ 330.982,75 (trezentos e trinta mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

2. Substitui-se o Anexo VI – Anexo Dados do Objeto, do edital, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura **“ANEXO DADOS DO OBJETO ATUALIZADO EM 08/06/2026”**, disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

3. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances fica **PRORROGADA** para dia **25 de junho de 2026, às 10:00 horas**, através do Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lafaiete Costa Pereira

Código Identificador:E34913A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3347/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3300/2026 para fazer constar: **CONCEDER** para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no período de 21/05/2026 até 22/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:7487778C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3348/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, **CONCEDER** para Denilson Gadea Padilha, Carpinteiro, Estatutário, matrícula nº 31138, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:292DF3DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3349/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, **CONCEDER** para Astor Giron, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3999, licença por

incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:76BC686C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3350/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Grazielle Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31843, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Fabiana Dantur Batista Chaves, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3604, durante seu afastamento, no período de 11/05/2026 a 04/06/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F3771719

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3351/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Maria Alice de Freitas, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31438, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cristiane Backes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31394, durante seu afastamento, no dia 05/06/2026, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0BDE7FAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3352/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suélen Fiuza de Barros, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/2026 até 02/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CF4543D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3353/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suélen Fiuza de Barros, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EFBAEA19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3354/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Carlos Osório Mello, Engenheiro Seg do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30360, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/2026 até 29/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3A456C08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3355/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jonilson Neugebauer Bengua, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31172, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5E9D880B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3356/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene de Fátima Macedo Padilha, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº47705, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:70D79094

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3357/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thiane

Londero Neves, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41904, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:48F035D0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3358/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lais Fraga Vieira, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 41926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:6E3E1DB2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3359/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Magnus Hendler Peixoto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31392, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:BAEB6FC3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3360/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A377BC15

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3361/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Ricardo Duarte de Matos, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30087, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/06/2026 até 06/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2021 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:09408E50

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3362/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Germano Telles, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, Matrícula nº 31835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:F77CC227

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3363/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Douglas Lemes da Silva, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31668, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/06/2026 até 09/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:BD615A58

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3364/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Maria de Barros, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47323, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:2707A6CD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3365/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Abreu Aguiar, Servente, Estatutário, matrícula nº 50418, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:9C743066

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3366/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:0B2B3358

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3367/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cesar Alexandre Parreira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/06/2026 até 05/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B1EA83AB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3368/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Luiz Ambrosi, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:8818E2A2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3369/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Luiz Ambrosi, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:04F1EFA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3370/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clair Terezinha Noschang Rauber, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41126, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C7D30909

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3371/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:6013DD9F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3372/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Izabel Carminatti, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47086, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:02FD53EB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3373/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosângela de Oliveira da Rosa, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7217, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/06/2026 até 05/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:0F46B848

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3374/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40388, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:CF1B5A0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3375/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40388, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B65A7B09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3376/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josele Regina Kraemer, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47137, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:13BBAE0C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3377/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alice Bennenmann, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula

nº 47327, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:117AA2C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3378/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaína de Oliveira Zanatta, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47867, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/06/2026 até 08/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:44DE3701

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3379/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Itamara Lemes Ribeiro, Servente, Estatutário, matrícula nº 50673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:47172985

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3380/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roger Aguiar de Siqueira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31711, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/06/2026 até 09/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:1AD6EAB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3381/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna da Costa Sampaio Lima, Advogado, Estatutário, matrícula nº 31763, licença

por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/06/2026 até 03/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabrizio Salvagni de Freitas

Código Identificador:3291A693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.631 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº 2.631 DE 03 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.540 de 19 de novembro de 2025 e nº 2.605, de 03 de junho de 2026, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.05 – Conselho Tutelar

02.05.08.243.0002.2.073 Conselho Tutelar

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação () R\$ 8.100,00

Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito especial supra citado a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

09.01 – Reserva de Contingência

09.01.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência (1609) R\$ 8.100,00

Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento 0001 – Livre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:D0E955F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.605 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

LEI Nº 2.605 DE 03 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.540 de 19 de novembro de 2025, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.05 – Conselho Tutelar

02.05.08.243.0002.2.073 Conselho Tutelar

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação () R\$ 8.100,00

Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito especial supra citado a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

09.01 – Reserva de Contingência

09.01.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência (1609)

..... R\$ 8.100,00

Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento 0001 – Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:947333D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.606 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

LEI Nº 2.606 DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MONITOR
DE ESCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM MONITOR DE ESCOLA**, para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior visa suprir a falta de profissional tendo em vista afastamento de servidora por conta de licença gestante.

Art. 3º O servidor será distribuído em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Monitor de Escola	40h	R\$ 2.643,75

Art. 4º O prazo de contratação para o cargo acima será de 6 meses, podendo ser renovado por igual período e/ou rescindido a qualquer tempo mediante interesse da Administração ou pelo retorno da servidora da licença a qual se encontra afastada.

Parágrafo Único. O servidor contratado também fará jus ao vale alimentação, o qual será proporcional à carga horária.

Art. 5º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho

de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplicam os dispositivos contidos no artigo 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2026.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:D06E6FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA Nº 188/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 188/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026

REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 183/26

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **REVOGA** o ato de nomeação realizado por meio da Portaria nº 183/26, de 02 de junho de 2026, do candidato **LUCAS AUGUSTO FITARELLI PIRES**, aprovado no Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme Edital de Homologação nº 009/2022, de 29 de setembro de 2022, em razão de sua solicitação de desistência da vaga em 02 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 03 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:E720CFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA Nº 189/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 189/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.806, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, **NOMEIA** a Srta. **FABIANE FANTINI**, a contar desta data, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, por ter sido aprovada em vigésimo quarto lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 009/2022 de 29 de setembro de 2022, com remuneração mensal de R\$ 2.864,06 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), coeficiente 3,25 sobre o

Salário Referência Municipal, equivalente a 22 (vinte e duas) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 03 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:92B2C5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

Contratante: Município de Fagundes Varela/RS.

Contratada: CLS Construções Ltda, CNPJ nº 50.344.747/0001-35.

Processo Licitatório nº 293/2026 – Pregão Presencial nº 018/2026.

Objeto: Execução da obra de reforma e requalificação do Pórtico de Acesso ao Município, localizado na Rua Visconde de Pelotas, nº 1010, Centro, em Fagundes Varela/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

Valor Total: R\$ 175.183,93 (cento e setenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

Prazo de Execução: 02 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Fagundes Varela/RS, 08 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:37CCD377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 274/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **RAQUEL FERRUDA 010460578058** - CNPJ 33.537.979 /0001-90 **Objeto:** Aquisição de coroa de flores natural destinada às homenagens póstumas em razão do falecimento do ex-Prefeito Municipal Luizinho Zardo. **Valor:** R\$ 600,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 273/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GREGOL SOLUCAO EM IMPRESSOS LTDA** - CNPJ 30.480.028/0001-34- **Objeto:** A presente requisição tem por objeto a aquisição de placa de inauguração em ACM, com gravação a laser e impressão UV, no tamanho 50 x 40 cm, para a inauguração das reformas do Ginásio Poliesportivo Municipal. **Valor:** R\$ 236,95 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 272/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MB COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADOS LTDA** - CNPJ 07.543.102/0001-00 - **Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reparo, manutenção e aquisição de peças para aparelhos de ar-condicionado, micro-ondas e geladeiras da EMEF. Caminhos do Aprender e da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. **Valor:** R\$ 3.020,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarels.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 271/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MOACIR CENCI** - CNPJ 92.499.730/0001-05 - **Objeto:** Aquisição de placa de homenagem em virtude de aposentadoria de servidor. Aquisição 058amparada pela Lei Municipal Nº 2144 de 04/08/2021 e Decreto Municipal Nº 2248 de 23/08/2021. **Valor:** R\$ 270,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarels.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 270/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **LA PRECIATTA RESTAURANTE LTDA** - CNPJ 06.922.268/0001-67 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de refeição (jantar) destinada aos atletas, comissão técnica e demais integrantes das equipes da Associação Carlos Barbosa de Futsal, Botafogo e demais autoridades, em razão da participação no evento de inauguração da reforma e revitalização do Ginásio Municipal. **Valor:** R\$ 4.550,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarels.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 08 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:EF8CA41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de treinamento no formato workshop presencial, com o tema “Comunicação Humanizada, Cultura de Paz e Mediação de Conflitos no Ambiente Escolar, visando à capacitação das equipes gestoras da rede municipal de ensino..

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:739337C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DECRETO DE EMERGENCIA Nº 5.185/2026, FORMIGUEIRO RS

Extrato do Decreto Nº 5.185/2026, - Situação de Emergência.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 5.185/2026, de 01 de junho de 2026, que Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM – COBRADE 14.110, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR.

A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <https://www.formigueiro.rs.gov.br/legislacao/lista/2026/categoria/5/decretos-Municipais/>,

08 DE OUTUBRO DE 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D3687D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Pregão Eletrônico n.º 12/2026 – Registro de Preços - O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para registro de preços e fornecimento de Gás de Cozinha. **A sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 22 de junho de 2026, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 ou ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 08 de junho de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B3C0A4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 246-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 246/2026 Processo nº 274/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de CONCERTO DE RADIADOR para manutenção do veículo ÔNIBUS IVECO BUS 15-210 E-C, MODELO FOZ SUPER 2500, PLACA JDL0J63, visando atender a demanda do Setor de Transporte Escolar, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CONCERTO RADIADOR	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Material:				R\$ 300,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 300,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **F. C. FRANZIN LTDA**
CNPJ 57.786.531/0001-79
RUA CELESTE BELTRAME, Nº 3000, BAIRRO KM TRES, CEP 97.095-185, SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de manutenção no radiador, para atender as demandas do Setor de Transporte Escolar sendo que este objeto é de

extrema importância, pois a emergenciação se dá ao transporte de alunos devido ano letivo.

2.2- Dos preços

Empresa: **ALZAGO RADIADORES LTDA**

CNPJ 57.786.531/0001-79

Valor global R\$ 300,00 (trezentos reais).

Empresa: **FRACARI E FRACARI LTDA - ME**

CNPJ 16.739.704/0001-10

Valor global R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Empresa: **JOÃO ELIAS BELTRAME**

CNPJ 13.187.285/0001-63

Valor global R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes

dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ação: 2015

Fonte: 1500/20

Despesa Principal: 1761

Despesa: 1766

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor da dispensa a servidora Maria Medianeira Correa da

Silva, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 1563-6 e fiscalizador o servidor Marcio Antonio Muller Becker, Cargo: Mecânico, Matrícula: 407-3.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 03 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:356E5868

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 251-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 251/2026

Processo nº 279/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para execução de serviços de investigação geotécnica do subsolo, por meio de sondagens a percussão (SPT), destinadas à obtenção de dados técnicos para elaboração dos projetos de fundações da obra do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Formigueiro/RS:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Execução de sondagem de reconhecimento de subsolo do tipo a percussão de acordo com as especificações da NBR 6484	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
Material:				R\$ 4.200,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 4.200,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1- Da escolha da Empresa:

Empresa: **SOLO SUL - TT S SERVIÇOS DE SONDAÇÕES E PERFURAÇÃO S DO SOLO**

CNPJ nº 24.642.959/0001-99

AV. FERNANDO FERRARI, 218 - SALA 202 - CACHOEIRINHA-RS

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se pela necessidade A contratação justifica-se pela necessidade de obtenção de informações geotécnicas confiáveis do terreno onde será implantado o CRAS. Os dados obtidos serão fundamentais para o dimensionamento adequado das fundações da edificação. A ausência de investigação do subsolo pode acarretar riscos estruturais e aumento de custos na execução da obra.

2.2- Dos preços

Empresa: **SOLO SUL - TT S SERVIÇOS DE SONDAÇÕES E PERFURAÇÃO S DO SOLO**

CNPJ nº 24.642.959/0001-99

Valor global R\$ 4.200,00 (quatro mil e dozentos reais).

Empresa: **SM ESTACAS**

CNPJ nº 47.820174/0001-64

Valor global R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Empresa: **FONTANA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 40.152.678/0001-04

Valor global R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Empresa: **FIRMO GEOLOGIA & MEIO AMBIENTE**

CNPJ nº 41.919.983/0001-41

Valor global R\$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes

dotações orçamentárias:

Órgão: S. Municipal de Assistência social.

Unidade: Fundo municipal de assistência social.

Fonte: 2665

Ação: 1196

Despesa Principal: 3043

Despesa: 3044

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Pablo Garcia Milani, cargo de Secretária do Planejamento matrícula 1604-2.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 03 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:380FC4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 243.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 243/2026

Processo nº 271/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de SERVIÇOS GRÁFICOS, visando atender a demanda do Setor de Contabilidade, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	650	PASTA VERDE COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 34cm DE ALTURA x 27,5cm DE LARGURA, DOBRADA.	R\$ 1,60	R\$ 1.040,00
SERVIÇO:				R\$ 1.040,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.040,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1- Da escolha da Empresa:**

Empresa: **SERGIO AUGUSTO GRENDENE CARNIELUTTI LTDA**
CNPJ 27.390.604/0001-48
R OTAVIO BINATO, Nº 34, BAIRRO CENTRO, CEP 97.010-360, SANTA MARIA- RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade da aquisição para organizar os documentos do setor de contabilidade, para consulta em caso de solicitação de algum órgão de fiscalização.

2.2- Dos preços

Empresa: **SERGIO AUGUSTO GRENDENE CARNIELUTTI LTDA**
CNPJ 27.390.604/0001-48
Valor global R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

Empresa: **CAROLINE ROSO LIMA**
CNPJ nº 20.088.864/0001-14
Valor global R\$ 1.852,50 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

Empresa: **SM GRAFICA E DESIGN LTDA**
CNPJ nº 49.144.311/0001-13
Valor global R\$ 0,00 – não cotou, por não possuir o item solicitado;

Empresa: **F & S COMUNICACAO VISUAL E IMPRESSOES LTDA**
CNPJ nº 10.379.284/0001-22
Valor global R\$ 0,00 – não cotou, pois não possui interesse;

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: SETOR DE CONTABILIDADE
Ação: 2005
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 897
Despesa: 900

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa o servidor Robson Araujo Santos, Cargo: Técnico Contabil, Matrícula 1234-3.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 02 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:739D60AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.038/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.587,00 (Dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

Fonte 2706 Transferência Especial da União, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 10.587,00 (Dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
08.04.18.542.0055.2.089	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.587,00	2706

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:768F386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.039/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.122.0013.2.033	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 100,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 40.000,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 100,00
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 40.000,00
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:58B93600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.040/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 28.180,00 (Vinte e oito mil, cento e oitenta reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 28.180,00 (Vinte e oito mil, cento e oitenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 18.000,00
05.03.12.365.0022.2.053	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
09.03.13.392.0052.2.452	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	R\$ 180,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.188	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 28.000,00
09.03.13.392.0052.2.152	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 180,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:211115A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.499/2026

altera os arts. 1º e 2º e revoga o art. 3º da lei municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1998, que estabelece o calendário de eventos e festividades do município e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O item referente ao mês de maio constante do art. 1º da Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Maio – Semana do Município e ExpoGlorinha.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os eventos previstos para o mês de maio poderão, excepcionalmente, iniciar no mês de abril.”

Art. 3º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para a realização das festividades alusivas à Semana do Município, fica autorizada a obtenção de fundos destinados a cobrir despesas e realizar investimentos nas áreas de agricultura, pecuária e turismo, especialmente para a Semana do Município e a ExpoGlorinha.” (NR)

Art. 4º Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 03 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:42E41C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 494/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MICHELE DE OLIVEIRA**– Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 29 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026, no período de **29 de julho a 07 de agosto de 2026**.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 490/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 01 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:DBC2BA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 495/2026**

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIANA PORTAL DA COSTA**– Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2025, no período de **10 a 19 de junho de 2026**.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 488/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 01 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:ECCBE220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497/2026**

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **ISABEL CHRISTINA REINOSO HOMEM**– Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos e Especialista em Educação – Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes aos respectivos períodos aquisitivos de: **Matrícula 317-4:** 03 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025; **Matrícula 525-8:** 03 de março de 2024 a 02 de março de 2025, no período de **10 a 19 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 02 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:F7994A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – OBJETO -REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGIA/GUARDA PATRIMONIAL, para as Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos de Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Abertura das propostas dia **25/06/2026 às 08h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 09 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiorana de Ávila do Nascimento

Código Identificador:1570226D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – OBJETO -REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, para as Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos de Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Abertura das propostas dia **24/06/2026 às 08h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 09 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiorana de Ávila do Nascimento

Código Identificador:D986EE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 143**

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 696/2026
Dispensa por Limite nº 143

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE PELÍCULA PARA A UNIDADE DE SAÚDE SYNVAL GUAZZELLI - CC 9628 NFG**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: TIAGO DA SILVA SCHMALZ
 CNPJ: 26.349.036/0001-79
 ENDEREÇO: R SANTA JULIA, 56, CANOAS/RS
 VALOR R\$ R\$ 2.830,00

Glorinha, 03 de junho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paola Silva Medeiros
Código Identificador:4D857602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a documentação constante nos autos do Processo, especialmente o parecer técnico e jurídico, **AUTORIZA** a contratação direta de empresa especializada **POLETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº 41.467.748/0001-86, com sede na Av. Pinheiros, nº 475, Bairro Centro, Cep 99.615-000, Trindade do Sul/RS, para a Contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de cabos para rede elétrica e encanamento para rede de distribuição de água para famílias carentes da Aldeia Bananeiras e Benjamin do Município de Gramado dos Loureiros/RS, pelo valor de R\$ 22.167,60 (vinte e dois mil e cento e sessenta e sete reais com sessenta centavos), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. 02/06/2026.

ARTUR CEREZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriel Borges Dos Santos
Código Identificador:2D414F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.933, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações relativas às ações de prevenção, mitigação e resposta a enchentes e desastres naturais no site oficial do Município de Guaíba.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de o Poder Executivo disponibilizar, em seção específica e de fácil acesso no site oficial do Município, informações atualizadas referentes às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a eventos climáticos extremos, especialmente enchentes, alagamentos e inundações.

Art. 2º A divulgação deverá conter, no mínimo:

I – descrição das obras e serviços em andamento ou concluídos voltados à prevenção de enchentes;

II – cronograma das obras e ações planejadas, com previsão de início e conclusão;

III – áreas identificadas como de risco no Município;

IV – medidas preventivas adotadas pela Defesa Civil;

V – planos de contingência e protocolos de atuação em situações de emergência;

VI – informações sobre os recursos financeiros destinados às ações, incluindo sua origem e aplicação;

VII – canais oficiais de comunicação com a população e orientações em caso de emergência;

VIII – cursos e capacitações a serem oferecidos pelo Poder Público, visando ao preparo de voluntários para atuação em situações de enchentes.

Art. 3º As informações deverão ser atualizadas periodicamente, garantindo transparência, clareza e linguagem acessível à população.

Art. 4º O conteúdo deverá permanecer disponível para consulta pública, inclusive após a conclusão das ações, para fins de acompanhamento e transparência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 08 de Junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
 Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:D803057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2024

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 308/2024.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2024

CONTRATADA: **GOLD TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.397.162/0001-17.

OBJETO: **Repactuação** dos valores do Contrato nº 308/2024, em razão da atualização dos custos de mão de obra e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho RS002139/2025 e da atualização

do salário mínimo nacional, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

VALORES REPACTUADOS: O **valor do quilômetro rodado** passa de R\$ 6,93 para R\$ 7,43; o **valor diário** estimado passa de R\$ 1.330,56 para R\$ 1.426,56; e o **valor mensal** estimado, considerando 23 dias, passa de R\$ 30.602,88 para R\$ 32.810,88, representando **acréscimo mensal** de R\$ 2.208,00.

PROCESSO DIGITAL: 24862 / 2026
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:34EB5093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
249/2026**

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão do Contrato 249/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 007/2025

CONTRATADO: **IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES
TÉCNICAS LTDA**
CNPJ: 08.519.719/0001-45

OBJETO: Fica **rescindido unilateralmente**, a partir de 22/05/2026 o Contrato nº 249/2026, cujo objeto é a contratação da empresa para fornecimento das seguintes estruturas: - **2 unidades de som** grande porte ar livre (considerando que terá **4 palcos** e que os mesmos irão precisar de estrutura de som que ficará durante 7 dias no evento, totalizando em 14 diárias); - 46m² de praticável (que serão usados como palcos, sendo 46m² para 7 dias totalizando 322m²); - **1 unidade de Fundo de Palco** (que irá ser utilizado durante os 7 dias de Feira do Livro totalizando 7 diárias). Os quais irão ficar durante **7 dias no evento Feira do Livro**, que ocorrerá do dia 25 a 31 de Maio, no local Estacionamento do Catamarã (próximo ao Largo José Claudio Machado), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com vigência de **90 (noventa) dias**.

PROCESSO DIGITAL: 35003/2026
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:17D03196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
279/2026**

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Contrato 279/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 007/2025

CONTRATADO: **STAR GREEN GERADORES LTDA**
CNPJ: 30.647.055/0001-59

OBJETO: **02 geradores 180 KVA** que fornecerá energia durante **24 horas** (12 horas cada) sendo **1 equipamento para energia do palco** e **1 equipamento para energia** de estandes e demais estruturas para o evento **Feira de Oportunidade**, que ocorrerá no dia **02 de Junho** no local Estacionamento do Catamarã (próximo ao Largo José Cláudio Machado), evento realizado pela Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO DIGITAL: 35003/2026
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:841C55F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 02/2026
CONTRATO 071/2024

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTENEGRO
CNPJ: 87.305.686/0001-07
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA COM REAJUSTE
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026
VIGÊNCIA T.A.: 10/06/2026 A 09/06/2027
LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2024/27

Harmonia/RS, 09 de junho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:0C028E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO 093/2025
CONTRATADO: EGP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 24.772.114/0001-18
OBJETO: RENOVAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026
VIGÊNCIA T.A.: 09/06/2026 A 08/06/2027
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Harmonia/RS, 09 de junho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:759A2522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 02/2026
CONTRATO 092/2025
CONTRATADO: MOSSMANN TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 09.534.399/0001-65
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026
VIGÊNCIA T.A.: 09/06/2026 A 08/06/2027
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Harmonia/RS, 09 de junho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:7A738564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

EXTRATO DO EDITAL SMEC Nº 003/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS A CONCORRER AO CARGO DE DIRETOR, CONFORME DECRETO Nº 071/2022, ALTERAÇÕES POSTERIORES E EDITAL SMEC Nº 003/2026.

O Município de Humaitá, inscrito no CNPJ sob nº87.613.139/0001-99 representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor LUIZ CARLOS SANDRI, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de pessoas interessadas em concorrer ao cargo de Diretor e ou Vice Diretor nas escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Ferrari, Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Cândido Lena, Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha e EMEI Nossa Senhora Aparecida, cujos detalhamentos constam no Edital SMEC 003/2026. As inscrições acontecerão nos dias 08, 09, e 10 de junho de 2026, e serão gratuitas, se darão na modalidade presencial e serão recebidas na Recepção da sede Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Humaitá-RS, situada na Avenida João Pessoa, Nº 414, Centro, durante o horário de expediente, compreendido entre às 8h e 11h30min e 13h30min às 17h. As demais informações da seleção constam na publicação integral do Edital SMEC 003/2026, no site do município de Humaitá/RS:(<https://humaita.rs.gov.br/>).

HUMAITÁ 03 DE JUNHO DE 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Donato

Código Identificador:930BCB6E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026** **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026**

Fica retificado o Edital do Pregão Presencial nº 06/2026, Processo de Licitação nº 60/2026, especificamente quanto ao item 7.3 – Habilitação Econômico-Financeira e ao Anexo IV – Declaração de Capacidade Financeira, para ajustar os índices exigidos, prever forma alternativa de comprovação da qualificação econômico-financeira por patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado mínimo de 10% do valor estimado da contratação e corrigir remissão interna do edital.

Humaitá/RS, 08 de junho de 2026.

DELICIO GILMAR SEIBEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristina Donato

Código Identificador:3570D1D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ **PORTARIA Nº 035/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
621-1	Cátia Ribeiro da Silva	05/06/2026	01	Dra Gabrielle Liston Tonin – CRM 61523

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/06/2026.

IBIRAIARAS, 08 de Junho de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:

Nadia Francescato Stella

Código Identificador:0D27E6E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA Nº 342/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4036-3	Luis Eduardo Rezende Ghesti	10	-	05/02/2025 a 04/02/2026	15/06/2026
4136-0	Vanessa Carine Fracasso	11	-	02/01/2025 a 01/01/2026	12/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, **IBIRAIARAS, 08 DE JUNHO DE 2026.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de junho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:CBC31F87

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA Nº 343/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER À DEMANDA DE MOTORISTA JUNTO À APAE DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 41§1º II da Lei Municipal nº 1.492/2002 e,

Considerando as parcerias firmadas entre o Município de Ibiraiaras e a APAE.

Considerando o Plano de Trabalho aprovado através do Processo Administrativo nº 201/2026 e considerando que essas parcerias exigem um trabalho contínuo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de maio de 2026, o servidor municipal Edemilson Pais Borges, matrícula nº 3409-7, cargo de Motorista, lotado junto a SMECET- Transporte Escolar Infantil Pré-Escola, para desempenhar suas atividades, na forma estabelecida nos Planos de Trabalho referente às parcerias assinadas entre o Município de Ibiraiaras e a APAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 08 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:24833A92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 344/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 90 (NOVENTA) DIAS, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Clair Silva de Oliveira**, matrícula nº 4038-0, conforme avaliação do Dr. Igor Comis, CRM nº 60.865, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 30/04/2026.

Art. 2º Revogar integralmente as Portaria nº 282/2026, de 05 de maio de 2026 e a portaria 316/2026, de 25 de maio de 2026, tornando sem qualquer efeito os comandos contidos nestas portarias ora revogadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de junho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:9410BB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E
RETORNO DE FASE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 – TERMO DE
CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E RETORNO DE
FASE

Processo Administrativo: 016/2026

Dispensa de Licitação 013/2026

Interessado: MARCIO JOSE DOS SANTOS VIDRACARIA CNPJ 24.844.103/0001-04

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, Vereador Cristiano André da Silva, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que o processo em epígrafe foi previamente homologado em 02 de junho de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade superveniente de regularização, complementação ou apresentação de documentos indispensáveis, essenciais para a validade do ato e segurança jurídica do futuro vínculo;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração o poder-dever de rever e corrigir seus próprios atos quando necessário, bem como o princípio do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa:

RESOLVE: DETERMINAR o retorno do processo à fase de aceitação/habilitação, abrindo – prazo formal para que o interessado apresente a documentação exigida ou para que a equipe técnica proceda com as diligências necessárias.

Ibirubá/RS, 08 de junho de 2026.

CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Rosane Gastring Roos

Código Identificador:F6DFFA4E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº5.029/2026

Dispõe sobre o cumprimento da carga horária e o controle de jornada do(as) Procurador(as) Jurídico(as) do Município de Ibirubá, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirubá, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública organizar o funcionamento de seus serviços e disciplinar a forma de cumprimento da jornada de trabalho de seus servidores, no interesse público;

CONSIDERANDO que a definição de horários de trabalho, escalas e organização interna do serviço constitui ato de gestão administrativa, inserido na esfera de discricionariedade do(a) Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a importância de implementar, no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município, políticas institucionais de gestão de pessoas voltadas ao estímulo do desenvolvimento e da utilização plena das potencialidades de seus integrantes, em consonância com as estratégias e os valores organizacionais, de modo a contribuir para o aprimoramento dos resultados deste órgão;

CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelo Procurador do Município de Ibirubá - RS;

CONSIDERANDO que outros órgãos e entidades de direito público, tais como a Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e respectivas Comarcas, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e respectivas Varas Federais, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e respectivas Varas do Trabalho, o Tribunal de Contas do Estado e suas Regionais, os Tribunais Superiores e que outros Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, a exemplo de Santa Bárbara do Sul, Cruz Alta e Porto Alegre, instituíram o regime de teletrabalho aos seus membros e servidores, em virtude da adoção de sistemas de processamento eletrônico, bem como das vantagens e

benefícios diretos e indiretos advindos do trabalho remoto para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/94), a Súmula nº 09 do Conselho Federal da OAB e o recente entendimento firmado pelo STF, no sentido de que os Advogados Públicos não estão sujeitos a qualquer tipo de controle de ponto, haja vista a natureza de trabalho que compõe a profissão pela liberdade de atuação e flexibilidade de horários, e a dissonância de tal exigência para com a disciplina constitucional da advocacia, função essencial à justiça, nos termos do art. 133 da CRFB, o qual estabelece que o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei; e

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o regime de teletrabalho (home office) em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária para o cargo de Procurador Jurídico do Município.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por teletrabalho aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS.

§ 2º As atividades desempenhadas presencialmente, pelo Procurador, nas dependências da Procuradoria do Município e nas demais sedes dos órgãos municipais se darão preferencialmente durante o horário de expediente ou em parte deste, podendo variar em razão da necessidade do serviço ou de comparecimento a audiências ou reuniões com demais órgãos ou entidades que exijam o comparecimento em turno inverso ou mediante extensão deste, observado em todo caso a incompatibilidade de controle de ponto com as atividades desempenhadas pelo advogado público, cujo trabalho exige flexibilidade de horário, com base na Súmula nº 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, jurisprudência pacificada pelo STF e de tribunais e inclusive em providência analisada pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como pelo fato de que o produto das atividades advocatícias, normalmente materializadas em textos ou manifestações técnico-jurídicas escritas, não reclamam ou exigem elaboração em espaços físicos determinados ou em intervalos de tempo limitados aos expedientes tradicionais.

Art. 2º – O Procurador do Município, quando no exercício do teletrabalho, poderá ser instado pela Autoridade Administrativa a demonstrar a realização do trabalho, restrito às atribuições em que seja possível, em razão da característica do serviço, mensurar objetivamente a produtividade do servidor.

Parágrafo único: A demonstração do trabalho realizado em home office de que trata o caput poderá se dar mediante geração e apresentação de relatórios ou planilhas eletrônicos de atividades ou comprovantes de peticionamentos nos sistemas eletrônicos de processamento judicial e administrativos adotados pelos Tribunais e pela Administração, nos quais constarão, quando possível, as datas e horários de cada ato restrito às suas atribuições.

Art. 3º - É de responsabilidade do Procurador do Município em regime de teletrabalho:

I – informar previamente, ao superior hierárquico, o provável cronograma de dias e horários em que realizará o trabalho de forma presencial na sede da prefeitura;

II – manter disponíveis telefones e e-mail para contato imediato, ativos e atualizados, permanecendo disponível para contatos dos gestores e servidores, por meio de ferramentas tecnológicas de comunicação;

III - atender às convocações para comparecimento às dependências da Prefeitura Municipal para reuniões com a Autoridade Administrativa ou com quem esta designar ou para atender às reuniões convocadas em seu respectivo órgão de trabalho, sempre que a situação o exigir e não for possível a realização por meio de videoconferência, observada a antecedência mínima de 12 (doze) horas;

IV - atuar preferencialmente em horário compatível com o expediente interno da Prefeitura Municipal, respeitado, em todo caso, a liberdade de atuação e flexibilidade de horários inerentes à função e que exigem atuação para além da jornada interna;

V - acompanhar as comunicações eletrônicas expedidas pela Prefeitura Municipal através do e-mail da Procuradoria e dos demais órgãos oficiais que mantenham relação com esta, respondendo-os, na medida do possível;

VI - manter a Autoridade Administrativa informada, sempre que possível, acerca do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço, podendo requerer a imediata solução através da contratação de serviços ou aquisição de equipamentos; e

VII - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Compete ao Procurador do Município em regime de teletrabalho providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos internos e para a realização do trabalho fora das dependências da Prefeitura Municipal, podendo contar com o suporte do setor e dos servidores vinculados à tecnologia da informação.

Art. 4º O regime de teletrabalho não importa em alteração no enquadramento do Procurador do Município no sistema de evolução funcional adotado ou que venha a ser adotado pelo Município ou em sua avaliação de desempenho e sua prática não gera qualquer direito de trânsito, ressalvado o direito ao pagamento de diárias, indenizações ou ajuda de custo estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores de Ibirubá - RS, quando no desempenho da função ou atividades de aperfeiçoamento fora do Município.

Art. 5º A retirada de processos e documentos físicos das dependências da Procuradoria Jurídica Municipal dar-se-á mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade pelo Procurador e observará os procedimentos relativos à segurança da informação.

§ 1º Compete ao Procurador prover o transporte, a guarda e a conservação dos processos e documentos sob sua responsabilidade.

§ 2º Haverá o controle da entrega e do recebimento dos processos e documentos físicos, em especial, aqueles que tramitam sob sigilo, ao Procurador em teletrabalho.

§ 3º A solicitação e recebimento de documentos digitalizados será realizada via e-mail ou sistema de simultânea transferência de dados ou similar.

Art. 6º O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho regular e será considerado para todos os fins de direito.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMAN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5BA3B900

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-PNAB/2026

A Administração Municipal de Ibirubá/RS, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, torna público a conclusão da FASE DE INSCRIÇÕES do 2º Ciclo de Execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município. As inscrições no Edital de Chamamento Público nº 01/PNAB-2026, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Nº 14.399/2022), foram encerradas oficialmente no dia 31 de maio, consolidando a participação expressiva da comunidade artística local com um total de **29 projetos inscritos**, distribuídos quantitativamente entre as seguintes faixas de premiação/fomento: **16 projetos inscritos na FAIXA 1:** que contemplará 10 (dez) projetos de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); e **13 projetos inscritos na FAIXA 2:** que contemplará 06 (seis) Projetos de até R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

A Administração Municipal reforça a importância da PNAB para o fortalecimento da economia criativa e valorização dos talentos locais, garantindo total transparência e lisura em cada etapa do processo de seleção.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:8ED1F824

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 104-2026 – Processo 187-2026, Processo APROVA 3164-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.655.160/0001-80, para revisão programada em período de garantia do veículo Tiggo 5X Sport, frota 245, pelo valor total de R\$ 2.230,89 (dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), conforme documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 212-2026.

Ibirubá - RS, 08 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5A21496A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 188/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**, **Processo APROVA 3039-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, por quilômetro rodado, com motorista, combustível, manutenção e demais encargos inerentes ao objeto, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. **Início das Propostas: 14:00h do dia 09/06/2026 até às 07:59h do dia 24/06/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 24/06/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 09 de junho de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B515474A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 189/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026**, **Processo APROVA 3284-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de execução de sistema de tratamento de esgoto individual para 40,00 (quarenta) unidades residenciais no Loteamento Renascer, Bairro Floresta no Município de Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital, vinculado ao programa habitacional “A Casa é Sua – Calamidades” do Governo Estadual. **Início das Propostas: 14:00h do dia 09/06/2026 até às 07:59h do dia 20/07/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 20/07/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 09 de junho de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CC06CC8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 100-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da ambulância Mercedes Benz Sprinter 417, placa JDI-5D19, frota nº 229, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Vinculado a Dispensa de Licitação nº 100-2026

Contratada: **APOMEDIL SA VEICULOS**

CNPJ 91.157.859/0004-07

Valor: R\$ 31.290,36

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:0273971A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 96-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa especializada para realização das três primeiras revisões programadas da Motoniveladora, frota nº 250 para assegurar o adequado funcionamento, desempenho e conservação do equipamento, mantendo as condições de garantia fornecidas pelo fabricante, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.

Vinculado a Dispensa de Licitação nº 96-2026

Contratada: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ 14.767.899/0001-87

Valor: R\$ 38.401,41

Publicado por:
 Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:7CE88047

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88-2026 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 005-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a execução de pavimentação com pedras irregulares nas ruas Valença e Antonio Guilherme Beskow, Bairro Floresta, Município de Ibirubá-RS, totalizando 1.626,08 m², de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital.

Vinculado a Concorrência Eletrônica 005-2026

Contratada: **VITOR GABRIEL DOS SANTOS LEMOS**

CNPJ 62.807.736/0001-23

Valor: R\$ \$ 96.397,25

Publicado por:
 Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:EC841065

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89-2026 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 26-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de capacitação dos servidores da Atenção Básica em Saúde do Município de Ibirubá/RS sobre o tema “Humanização na Atenção Primária em Saúde”, em especial as atualizações da Legislação do SUS, para duas turmas com até 60 servidores cada, e carga horária mínima de 04 horas para cada turma, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 26-2026

Contratada: **MARIA INES DALLA COSTA LTDA**

CNPJ 50.442.957/0001-66

Valor: R\$ 6.000,00

Publicado por:
 Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:2A847BC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 003-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-2026

Contratada: **MARCELLO SILVA DE OLIVEIRA**

CPF: ***.737.980.-**

Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis e imóveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhes e condições constantes na ata de avaliação dos bens.

Prazo: 02/06/2026 a 02/06/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 82-2026

Contratada: **MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA**

CPF: ***.150.600.-**

Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis e imóveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhes e condições constantes na ata de avaliação dos bens.

Prazo: 02/06/2026 a 02/06/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 83-2026

Contratada: **MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA**

CPF: ***.510.400.-**

Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis e imóveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhes e condições constantes na ata de avaliação dos bens.

Prazo: 02/06/2026 a 02/06/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 84-2026

Contratada: **DIONIR BIANCHI**

CPF: ***.582.409.-**

Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis e imóveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhes e condições constantes na ata de avaliação dos bens.

Prazo: 02/06/2026 a 02/06/2027.

Publicado por:
 Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:301B0EB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 015-2025

Contratante: Município de Ibirubá.

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.

Prazo: 08/06/2026 a 08/06/2027

Valor R\$: conforme serviços realizados

Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085-2026

Contratada: **GUERRA PNEUS LTDA**

CNPJ 01.375.626/0001-45

Itens: 51,52 e 55

Publicado por:
 Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:573CEBED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 221, 222, 223, 224, 225 E 226 /2026.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O
 CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2026, 003/2026, 006/2023, 006/2025, 007/2025 e 008/2025 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 221/2026

Função: **Professor Área II - Ensino Religioso**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	2026/476	Patricia Peres Pontes	00

EDITAL Nº 222/2026Função: **Monitor de Turma**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	2026/1207	Eduarda De Souza Bilhar	38
13	2026/1311	Naíene Dutra De Oliveira Dias	38
14	2026/991	Elaine Cruz Rodrigues Silva	34
15	2026/976	Renata Gonçalves Dos Santos	32
16	2026/929	Ana Carolina Cardoso Osorio	32
17	2026/1218	Daisy Cristina Casagrande	32

EDITAL Nº 223/2026Função: **Professor Área II – Língua Inglesa**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	11942/2023	Milena Vieira Ferri	00

EDITAL Nº 224/2026Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
66	2025/1879	Antoniele Vargas Souza	05

EDITAL Nº 225/2026Função: **Auxiliar de Higienização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	2025/2501	Janaina Da Rosa Kulmann	28

Função: **Técnico em Enfermagem**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
23	2025/2724	Victoria Lioi Meirelles	76
24	2025/2634	Rita De Cassia Ramos Pedro	76
25	2025/2525	Alisson Santos Da Rosa	76

EDITAL Nº 226/2026Função: **Professor Área I**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
30	2025/3081	Agata Pedro Dos Santos	18

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 8 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:ACE1FCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2026 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 658/2026

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, atendendo ao que consta no Processo nº **3.989/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, ocorrido no dia 03.05.2025, em local e hora não definidos, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 181, de 07.05.2025, envolvendo o servidor **BRUNO CRISTIANO PAPPI**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.154, assim sintetizado:

“... o servidor denunciado, conduzindo o veículo ambulância Mercedes Benz de Placa JBT3185, veio a colidir em local não informado nos autos, causando danos ao veículo...”

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva**, matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki**, matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativa **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.

3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:565AF2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2026 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 661/2026

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **9.362/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, ocorrido no dia

10.11.2025, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 398, de 10.11.2025, envolvendo o servidor **EDISON FRAGA SANTANA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.239, assim sintetizado:

“... o servidor denunciado, conduzindo o veículo Chevrolet/ONIX PLUS 10MT, de Placa JBG9J19, veio a colidir em outro veículo oficial junto à garagem da Prefeitura, causando danos apenas ao veículo conduzido pelo servidor supracitado...”

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva**, matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki**, matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.

3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:257840AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2026 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 667/2026

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **3.990/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, ocorrido em 30.04.2025, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 182, de 07.05.2025, envolvendo o servidor **JOSÉ MARCELOS COSTA FELICIANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.131, assim sintetizado:

“... o servidor denunciado, conduzindo o ônibus VW, de Placa IUP9930, veio a colidir no veículo oficial da Prefeitura, junto à garagem municipal, causando danos aos veículos...”

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva**, matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki**, matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.

3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:7597C7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2026 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 683/2026

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **453/2026** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX e proibições estabelecidas no art. 1653, XVIII c/c art. 1674, todos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, ocorrido no dia 03.02.2026, informado pela Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Memorando nº 031, de 03.02.2026, envolvendo o servidor **MARCO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS**, Motorista - Contratado, matrícula nº 18.872, assim sintetizado:

“... o servidor denunciado, conduzindo o ônibus oficial, de Placa TQP4H91, veio a colidir no Pórtico de entrada do Horto Florestal, situado no município de Tramandaí, causando danos ao veículo...”

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva**, matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki**, matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572 e, como orientador, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 26 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.

3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:E1DA98B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2026 “EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO”

PORTARIA Nº 704/2026

“EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 27 de maio de 2026, a servidora **Josiane do Amarante Lima**, matrícula nº 19.230, nomeada por meio da Portaria nº 600/2026, para exercer a função de **Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Eletrônico nº 14.229/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 27 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:9FDEE4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2026 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

PORTARIA Nº 705/2026

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor

Luciano Pereira Quevedo, Vigia, Padrão 2, matrícula nº 4.048, correspondente ao 4º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 14.160/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 28 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:B23586F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2026 “CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

PORTARIA Nº 706/2026

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 16 de fevereiro de 2026, à servidora **Delvina Gorete Cappelin**, matrícula nº 3.613, nomeada por meio de Concurso Público, para ocupar o cargo de Vigia, Padrão 2, de acordo com o Processo Eletrônico nº 14.526/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A05F7A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2026 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

PORTARIA Nº 707/2026

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 1º de junho de 2026, a senhora **Quésia da Rocha Duarte**, para exercer a função de **Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8**, junto à Secretaria da Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:264CA0F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2026 “CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE”****PORTARIA Nº 708/2026**

“CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com Artigo 11º da Lei Municipal nº 840/2003 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE**, a partir de 21 de março de 2025, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Yara da Silva Costa**, matrícula nº 429, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe G**, conforme Processo Eletrônico nº 3.404/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:CDF0BA92**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2026 “DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 709/2026**

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **25/05/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº **028/2026, PE 10227/2026**, que tem como objetivo o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de demarcação e sinalização de trânsito vertical e horizontal, a fim de atender as demandas do Departamento de Trânsito.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Daniel da Silveira	14909	Guarda Municipal Diretor Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal Corregedor da GM
Fiscal de Contrato	Diogo da Silva Oliveira	14907	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Cristian Luciano Monteiro Schneider	14944	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Roseli Costa de Souza	13868	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato da Ata de Registro de Preços nº **028/2026, PE 10227/2026**, conforme

o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:757B0EA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2026 “DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 710/2026**

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **25/05/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **032/2026, PE 12733/2026**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de projeto de circuito para Iluminação Pública, no canteiro central da Av. Nilza Costa Godoy, entre as Avenidas Osório e Santa Rosa, no Município de Imbé/RS, coordenadas: X = 585604.4510 Y = 6681903.1351, conforme exigências e especificações estabelecidas em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº4394/2026

Secretaria Municipal de Obras			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto Andrade	10	Fiscal de Obras
Fiscal de Contrato	David Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº **032/2026, PE 12733/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:0719815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711/2026 “EXONERA CARGO EM
COMISSÃO”

PORTARIA Nº 711/2026

“EXONERA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a contar de 11 de maio de 2026, o servidor **Rodrigo Souza Fernandes**, matrícula nº 19.040, nomeado por meio da Portaria nº 118/2026, para exercer a função de **Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:4DA28695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2026 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

PORTARIA Nº 712/2026

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 1º de junho de 2026, o senhor **Jucelito Borges Ferreira**, para exercer a função de **Assessor Técnico, CC-6**, junto à Secretaria Municipal de Governo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:AD648D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 200/2024,
QUE DESIGNOU PROFESSOR”

PORTARIA Nº 713/2026

“REVOGA A PORTARIA Nº 200/2024, QUE
DESIGNOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 382/2026 - SMED, **REVOGA**, a partir de 20 de maio de 2026, a **Portaria nº 200/2024**, que DESIGNOU a servidora **Michele Becker Paz**, matrícula nº 7.878, Professora Área I, nomeada através da Portaria nº 717/2010, para exercer a Gratificação Especial de **Professor Supervisor Escolar**, percebendo a gratificação correspondente a **40%** (quarenta por cento), considerando exclusivamente seu vínculo de Permuta, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:3A06C68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº
1220/2024, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

PORTARIA Nº 714/2026

“REVOGA A PORTARIA Nº 1220/2024, QUE
CONVOCOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 382/2026 - SMED, **REVOGA**, a partir de 20 de maio de 2026, a **Portaria nº 1220/2024**, que CONVOCOU a servidora **Michele Becker Paz**, matrícula nº 7.878, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 717/2010, para cumprir regime suplementar de trabalho de **10 (dez)** horas semanais (Permuta), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:304446C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2026 “DESIGNA PROFESSORA, EM
SUBSTITUIÇÃO”

PORTARIA Nº 715/2026

“DESIGNA PROFESSORA, EM SUBSTITUIÇÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 382/2026 – SMED,

DESIGNA, a partir de 20 de maio de 2026, a servidora **Michele Becker Paz**, matrícula nº 7.878, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 717/2010, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Música “Guaracyra Ramos Kramer”**, percebendo a gratificação correspondente a **70% (setenta por cento)**, calculada também sobre seu vínculo de Permuta + horas de convocação (permuta), junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição à diretora titular que se encontra em gozo de Licença Saúde junto ao INSS.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:D77D48CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716/2026 “CONVOCA PROFESSOR”

PORTARIA Nº 716/2026

“CONVOCA PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 17-A, § 1º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 382/2026 – SMED, **CONVOCA**, a contar de 20 de maio de 2026, a servidora **Michele Becker Paz**, matrícula nº 7.878, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 717/2010, para cumprir regime suplementar de trabalho de **10 (dez)** horas semanais (Permuta), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:EB597FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717/2026 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

PORTARIA Nº 717/2026

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 1º de junho de 2026, a senhora **Laira Borba Zeferino**, para exercer a função de **Assessor II, CC-2**, junto à Secretaria Municipal de Pesca.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:F29C8D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2026 “NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

PORTARIA Nº 751/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **DIEGO MONTIEL**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 11º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:5404A562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752/2026 “NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

PORTARIA Nº 752/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **THAYS REGINA GOMES OLIVEIRA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 12º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:5BCC18C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753/2026 “NOMEIA CANDIDATO APROVADO
E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

PORTARIA Nº 753/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
 CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
 MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
 atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
 Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do
 Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data,
ROBERTA SOUZA KIRSCH, aprovado(a) e classificado(a) em
 Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de
 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE**
DISCIPLINA, conforme Edital de Homologação nº 023, de
 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação
 em 13º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
 em 08 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:017D1900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2026 “NOMEIA CANDIDATO APROVADO
E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

PORTARIA Nº 754/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
 CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
 MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
 atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
 Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do
 Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data,
ALISON PRUDÊNCIO CARDOSO, aprovado(a) e classificado(a)
 em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de
 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO**
DE ESCOLA, conforme Edital de Homologação nº 023, de
 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação
 em 1º lugar - PCD.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
 em 08 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:6C750ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2026 “NOMEIA CANDIDATO APROVADO
E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

PORTARIA Nº 755/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
 CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
 MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
 atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
 Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do
 Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data,
PAULA LUANE DOS SANTOS MACHADO, aprovado(a) e
 classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21
 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de
SECRETÁRIO DE ESCOLA, conforme Edital de Homologação nº
 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve
 aprovação em 10º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
 em 08 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:951F5EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 514/2026, EDITAL Nº 41/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 – SRP Nº 27/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas
 atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade e
 CONSIDERANDO o art. 71 da Lei 14.133/21, **RESOLVE**
ANULAR, por interesse da administração, para a garantia dos
 princípios legais, o processo licitatório tombado sob nº 514/2026, e
 consequente a licitação por Pregão Eletrônico nº 32/2026, cujo objeto
 é a contratação de empresas para fornecimento de peças para frota do
 transporte escolar.
 Independência, 8 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:31F954DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PROCESSO Nº 522/2026, EDITAL Nº 42/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas
 atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade e

CONSIDERANDO a necessidade de análise do edital do processo licitatório e para a garantia dos princípios legais, **RESOLVE SUSPENDER**, por interesse da Administração, o processo licitatório tombado sob nº 522/2026, e consequente a licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026, EDITAL 42/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS.

Independência, 8 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B043092D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI:
AVISO DE EDITAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, item OVOS DE GALINHA, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2026. Abertura dia 30/06/2025, às 10:00h, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itacurubi. Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:BFB240CE

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº129/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº129/2026, Processo Administrativo Nº164/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BRITA Nº01.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: RIGHES & CIA LTDA
CNPJ: 09.249.841/0001-01
Valor contratado: R\$ 984,00

Homologação: 05/06/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:84871DE4

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2026, Processo Administrativo nº 0000143 finalizado sexta-feira, 5 de junho de 2026 às 11:38, objeto: Aquisição de mudas de grama em leiva.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: GRAMEIRA TERRA VERDE LTDA (66081034000166) com o lote 1 no valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais),

ITACURUBI (RS), segunda-feira, 8 de junho de 2026

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:7672F318

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2026

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM12768/2026;

OBJETO: Aquisição de Material de Informática;

CONTRATADA: RM2 Comércio de Materiais para Informática Ltda.;

CNPJ: 06.003.969/0001-00;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 567,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;

DATA: 02/06/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:65426A6E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2026

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00184/2026;

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios;

CONTRATADA: Eva Nelci Pinto Brum – ME;

CNPJ: 00.964.835/0001-61;

CONTRATADA: Comercial Valoni Ltda.;

CNPJ: 05.147.403/0001-81;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.571,58;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote;

DATA: 02/06/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0E73C7B6

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 047/2026**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Material de Informática, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Kit de toner colorido, compatível com impressora LaserJet Pro 4303 FDW, com chip.	01	Kit

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de compra;

3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;

4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 15 DE JUNHO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E4C06851

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, APARELHO DE RAO X E CÂMARA DE PRESERVAÇÃO DE VACINAS**, Conforme Processo Administrativo nº MEM 15342/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaquí-RS, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:825CF20C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DO VEÍCULO WOLKSVAGEM CARGO 2428, PLACA ISW 3256**.

Conforme Processo Administrativo nº 7042/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaquí-RS, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CC37B30A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 153/2026**

Contratado: **INSTITUTO RUAS LTDA.**

CNPJ: 44.571.860/0001-50.

Objeto: Alteração Contratual.

Contrato nº 1.195/2025.

Datado de 03/06/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:03B314CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
PROCESSO Nº 106/2026**

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 07/2026, que tem por objetivo o conserto do Equipamento Trator, da marca New Holland, modelo T6.130. Recebimento dos envelopes no dia **23 de junho de 2026, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site <http://www.jacutinga.rs.gov.br> ou e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br.

Jacutinga, 08 de junho de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:433449EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, abertura prevista para o dia **22 de junho de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 08 de junho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:B7FDA3F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, abertura prevista para o dia **24 de junho de 2026 às 08h30min.** Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 08 de junho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:69BF87D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 037/2026**

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR** torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para a recuperação asfáltica da Estrada Geral São José do Hortêncio, Bairro 14 colônias.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 – EDITAL 038/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 22/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h do dia 22/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 22/06/2026.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDITAL E ANEXOS: <https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais>

Lindolfo Collor, 08 de junho de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camili Habitzreiter
Código Identificador:071648FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2026**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **14 de Julho de 2026** às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, objetivando a **contratação de empresa especializada para Construção de 20 unidades de Habitação Unifamiliar por empreitada Global-Termo Compromisso nº 995981/2025/MCIDADES/CAIXA do Governo Federal, no Município de Manoel Viana - RS**, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos do Edital. Maiores informações pelo telefone 0800-0004199 ramal 231, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 05 de junho de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:0F363C92

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **23 de Junho de 2026** às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de **CESTAS BÁSICAS via Defesa Civil- Portaria 1297 de 17 abril 2026**, conforme Edital e anexos, julgamento por Menor Preço unitário. Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 05 de junho de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:9DD60498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026**

Processo Administrativo Eletrônico PRO03996/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/12026**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **contratação de empresa especializada em serviços de recapeamento asfáltico da Rua Osvaldo Bastos no Município de Maquiné/RS, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 30 de Junho de 2026.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maqune.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14.133/2021**, bem como, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição. **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**

Maquiné/RS, 03 de Junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:966A1377

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 236 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 236/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07346/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 016/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 2090 de 24 de Fevereiro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Claudia Ferreira	10198	16º colocação e 13º Reclassificada

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07346/2026, **CONVOCA** a candidata **CLAUDIA FERREIRA** aprovada em 16º lugar e 13º Reclassificada no Processo Seletivo Simplificado nº 016/2025, inscrição nº 10198 para a função de Professo de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 2090 de 24 de Fevereiro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE MAIO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura Do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:6B80A53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO
36/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 51/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: CTTR – COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2026.

DATA DO ADITIVO: 08/06/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Cleomar Luis Mahl.

Mato Castelhano, 08 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Bonamigo Toseto
Código Identificador:AB7D27D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO
37/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 47/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: SERVOPREF SERVIÇOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 24 de julho de 2026.

O valor mensal do serviço prestado fica reajustado pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual acumulado de 4,391720% (quatro vírgula três nove um sete dois zero por cento), incidente sobre o valor contratual de R\$ 3.747,50 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor mensal reajustado a ser de R\$ 3.912,08 (três mil novecentos e doze reais e oito centavos).

DATA DO ADITIVO: 08/06/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA Rosani Lorencetti.

Mato Castelhano, 08 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Bonamigo Toseto
Código Identificador:E5F6C504

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO
38/2026**

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 42/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: HELIO GERALDO RIBEIRO FILHO.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de julho de 2026.

DATA DO ADITIVO: 08/06/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA Hélio Geraldo Ribeiro Filho.

Mato Castelhano, 08 de junho de 2026. -

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:E84F282F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO
53/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 53/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: MERCADO COLONIAL ARAÚJO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 150 (cento e cinquenta) cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município, conforme demanda da Secretaria Municipal responsável pela assistência social.

VALOR: R\$ 30.631,50 (trinta mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito,
ROGERIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA ELISANE ROCHA DE ARAÚJO.

Mato Castelhano, 08 de junho de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Bonamigo Toseto
Código Identificador:695F7101

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO
54/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 54/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: ANDRIGO FURLANETTO MOVEIS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário em MDP na cor branca.

VALOR: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito,
ROGERIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: ANDRIGO FURLANETTO.

Mato Castelhano, 08 de junho de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Bonamigo Toseto
Código Identificador:F5F77797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 76/2026**

EDITAL Nº 76/2026

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **Assistente Social**, para atender à necessidade de excepcional interesse da **Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social**, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1891/2026, e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	REQUISITOS
01	Assistente Social	Idade mínima: 18 anos, habilitação legal para o exercício da profissão.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: documentação exigida para o cargo, conforme a Lei Municipal nº conforme Lei 569/2009;

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.357,92 acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte conforme a legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 1(um ano) a partir da data da sua contratação, prorrogável por igual período.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO: Cópia autenticadas e original do RG e CPF, comprovante de escolaridade, certificados, comprovante de endereço, comprovante de experiência profissional no cargo a que vier se candidatar, (ou cópias conferidas com a original pela Comissão de Seleção Pública).

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, endereço: Rua José Boeira de Vargas, 890, subsolo

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 10,11 e 12 de junho de 2026, das 08:00 hs até 12:00 hs e das 13:00 hs até 16:30 hs.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 17 de junho de 2026.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 22 de junho de 2026.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 24 de junho de 2026.

DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente as inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação em: 25/06/2026.

CONTRATAÇÃO: a partir do dia 01/07/2026.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

Fotocópias de cédula de identidade civil, CPF, PIS, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se for o caso), auto declaração de etnia, alvará de folha corrida, declaração de bens e rendas, atestado médico admissional, declaração de não exercício da função pública e certidão negativa de Processos Administrativos Disciplinar, Advertência ou Sindicância, com prazo de cinco anos anteriores (no caso de ter exercido função pública).

Crítérios de Desempate:

1) Experiência no cargo de Assistente Social em **Centro de Referência de Assistência Social**, não cumulativos no máximo 40 pontos, conforme tabela:

Tempo de Experiência	Pontuação
Até 1 ano	10 pontos
De 1 a 03 anos	20 pontos
Acima de 3 anos	40 pontos

2) Certificado ou Diploma de Pós-Graduação na área de Assistência Social:

Titulação	Pontuação
Pós- Graduação	10 pontos

3) Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento. Totalizando 50 pontos (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Assistência Social até 50 h; para cada curso apresentado corresponderá a 01 ponto. (Máximo de 6).	6
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Assistência Social acima de 50 horas até 100 h; para cada curso corresponderá apresentado 04 pontos (Máximo de 5).	20
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Assistência Social acima de 100 horas; para cada curso corresponderá apresentado 08 pontos (Máximo de 3)	24
	50

4) **OBS: Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.**

Monte Alegre dos Campos – RS, 09 de Junho de 2026.

FABRÍCIA COMPARIN PELISSARI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ONILTON JOAOCAPELINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:5F8F913B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO -MODALIDADE – PREGÃO Nº
016/2026 - ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Nº 016/2026 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **11 horas do dia 19 de junho de 2026**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 016/2026** Eletrônico, tendo por finalidade a aquisição de implementos agrícolas. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 08 de Junho de 2026.

AIRTON BOHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Ariel Deimling

Código Identificador:F28F06DA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 97/2026**

CONTRATO 97/2026

Licitação para transporte de caminhão prancha

Contrato: 97

Assinatura: 03/06/2026

Expiração: 03/06/2027

Contratado:

RIBAS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ/CPF:

53.517.641/0001-84

Modalidade:

Pregão

Número da Licitação:

15

Morro Reuter, 08 de junho de 2026.

AIRTON BOHN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Andrei Luan Scholles

Código Identificador:27D5B9E0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 98/2026**

CONTRATO 98/2026

Contratação de 216 horas técnicas para a criação de peças gráficas, material para redes sociais, campanhas promocionais, desenvolvimento de identidade visual de eventos, material institucional, folders, cartazes, banners e demais materiais de comunicação visual e papeleria.

Contrato: 98

Assinatura: 08/06/2026

Expiração: 07/06/2027

Contratado:

MIGUEL EICH

CNPJ/CPF:

24.489.057/0001-64

Modalidade:

Dispensa por Limite

Número da Licitação:

234

Morro Reuter, 03 de junho de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:8B1893F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº40/2026

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ nº. 30.050.141/0001-80
Objeto: Contratação de serviço de treinamento no curso 2026/0707 - LGPD e ouvidoria no poder público, para os servidores Elieder Colares da Costa e Lauro Luiz Lemos da Silva, nos dias 07 a 10 de julho de 2026, em Porto Alegre.

Valor Contratual R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:B22FDFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 103/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARCELO SILVA MARQUES
CNPJ nº 20.627.412/0001-63
Objeto: Contratação de empresa para compra de material e prestação de serviços de instalação do material.

Valor Contratual: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de junho de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:DC13D3B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO022/2026.

A Prefeita Municipal de Nonoai **Adriane Perin De Oliveira**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse no referido cargo. Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo a contar de 08 de junho de 2026.

ATENDENTE DE FARMÁCIA- 40 HORAS

•MAITÊ PEDREIRA GAPSKI

Nonoai-RS, no dia 08 de junho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franchesca Bassi Ferreira Palaoro
Código Identificador:8C1DFC77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 88/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 2581/2026 e no parecer jurídico n.º 262/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **FLORESCER CLINICA ESPECIALIZADA LTDA** para a aquisição de 10 (dez) consultas com neuropsicóloga, conforme determinação judicial nº5007385-75.2022.8.21.0132/RS, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário da rede de saúde pública municipal.
O valor total da contratação é de R\$2.700,00 (quinhentos e vinte reais).

Nova Hartz, 8 de junho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:3B085736

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

Nova Hartz, 02 de junho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS
Administração Pública

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:0E162AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 67/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
(EMERGENCIAL)**

Processo Administrativo Nº 493/2026
Dispensa Nº 397/2026
Contrato Nº 67/2026

Contratado: MERCADO ALAE LTDA.
Valor total estimado: R\$ 137.382,37 (cento e trinta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Finalidade: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA PROGRAMA PEQUENO JARDINEIRO E À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

Nova Prata, 08 de junho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:FC01F5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 68/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
(EMERGENCIAL)**

Processo Administração Nº 493/2026
Dispensa Nº 397/2026
Contrato Nº 68/2026

Contratado: TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS BROCCO LTDA.
Valor total estimado: R\$ 58.260,80 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Finalidade: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA PROGRAMA PEQUENO JARDINEIRO E À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

Nova Prata, 08 de junho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:45C964EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 69/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
(EMERGENCIAL)**

Processo Administração Nº 493/2026
Dispensa Nº 397/2026
Contrato Nº 69/2026

Contratado: CASA DA CUCA LTDA.
Valor total estimado: R\$ 9.200 (nove mil e duzentos reais).
Finalidade: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA PROGRAMA PEQUENO JARDINEIRO E À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

Nova Prata, 08 de junho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:A2CC7E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 70/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
(EMERGENCIAL)**

Processo Administração Nº 493/2026
Dispensa Nº 397/2026
Contrato Nº 70/2026

Contratado: GIZELE MARA STELLA FARINA.
Valor total estimado: R\$ 152.255,30 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
Finalidade: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA PROGRAMA PEQUENO JARDINEIRO E À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

Nova Prata, 08 de junho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:195DB4F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 71/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
(EMERGENCIAL)**

Processo Administração Nº 493/2026
Dispensa Nº 397/2026
Contrato Nº 71/2026

Contratado: BOMPP - DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor total estimado: R\$ 1.637,48 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Finalidade: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA PROGRAMA PEQUENO JARDINEIRO E À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

Nova Prata, 08 de junho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:A52E4F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 72/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
(EMERGENCIAL)**

Processo Administração Nº 493/2026
Dispensa Nº 397/2026
Contrato Nº 72/2026

Contratado: COMERCIAL DE FRUTAS A.P LTDA.
Valor total estimado: R\$ 69.680,96 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e noventa seis centavos).
Finalidade: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA PROGRAMA PEQUENO JARDINEIRO E À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

Nova Prata, 08 de junho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:32B94144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026**

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo Nº 500/2026 – Inexigibilidade Nº 46/2026
Contratado: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
Valor: R\$ 35.131,69 (trinta e cinco mil cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).
Finalidade: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA XCMG.

Nova Prata, 08 de junho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:33358BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 27/2026**

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.

Processo Administrativo nº 507/2026 – Inexigibilidade nº 51/2026 – Termo de fomento nº 27/2026
Entidade beneficiada: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS MARAGATOS
Valor: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 08 de junho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:CD47E448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026**

Pregão Eletrônico nº 036/2026

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS**. A data de abertura da presente será dia **24/06/2026 a partir das 09:01hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 09 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:78FA9DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026**

Pregão Eletrônico nº 037/2026

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À MODERNIZAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DAS ROTINAS FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E DE TESOUREARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS**. A data de abertura da presente será dia **23/06/2026 a partir das 09:01hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 09 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:CFF954A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026**

Pregão Eletrônico nº 038/2026

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS**, destinados ao acolhimento e manutenção das estruturas municipais de atendimento e abrigamento de pessoas e famílias em situações de emergência, calamidade pública ou eventos climáticos adversos no Município de Nova Santa Rita/RS. A data de abertura da presente será dia **19/06/2026 a partir das 09:01hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 09 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:67BD8B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo Adm: Nº 114/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados às unidades de saúde do município oriundos de emendas impositivas.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 25.093,34 (vinte e cinco mil e noventa e três reais e trinta e quatro centavos): **ALCI N. BECKER & CIA LTDA** (07052779000138) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 9 e 11 no valor total de R\$ 10.801,00 (dez mil e oitocentos e um reais). **FISIOMEDICA PRODUTOS EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** (05118766000199) com o lote: 3 no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **NOBRE HORSE LTDA** (53800800000153) com o lote: 10 no valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais). **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (05490249000146) com o lote: 4 no valor total de R\$ 2.602,34 (dois mil e seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos). **LICITAINFO LTDA** (52277278000104) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

NOVO CABRAIS - RS, 08 de junho de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador: 4A245058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA MEMBROS DO COMDICA

PORTARIA N.º 343/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 13, da Lei Municipal nº 1676/2014 de 08 de Outubro de 2014, alterada por leis posteriores,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os seguintes membros para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA):

I - 03 (Três) representantes do Município, a saber:

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Titular: Carine Eberts

Suplente: Taciane Callanti Lopes

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosana Cristina Kohls

Suplente: Arlesiane dos Santos Marques

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Tainara Margel Schaurich

Suplente: Monica Andreia Rodrigues Garcia

II - 03 (Três) membros, sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal, representantes das seguintes entidades:

Associação das Entidades Assistenciais

Titular: Madilê Iria Fardim

Suplente: Angelica de Franceschi

Associação Cabraisense de Mulheres

Titular: Celi Celita Pfeifer

Suplente: Isara Haetinger Pfeifer

Entidades Religiosas

Titular: Jocasta de Menezes

Suplente: Liette de Castro Pavanatto

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 184/2023, de 02 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 08 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Edson Joel Lawall
Código Identificador: 5C4835E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026. FIRMADO EM 08/06/2026. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Novo Cabrais. **OSC:** Associação Comunitária Quilombola dos Remanescentes de Quilombos Vó Minda e Tio Adão – ACQR Vó Minda e Tio Adão Afro Revelação **OBJETO:** Promover a difusão da cultura afro-brasileira através da realização de atividades culturais educacionais e formativas, com adequação do espaço físico e execução de atividades culturais, nos termos previstos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. **VALOR DO REPASSE:** R\$ 58.998,00; **PAGAMENTO** – Parcela única **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041990000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 13; **AMPARO LEGAL:** Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17, do Decreto Municipal nº 4366/2022.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Edson Joel Lawall
Código Identificador: 8A53368B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PORTARIA N.º 342/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que o candidato não apresentou a documentação no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação do senhor, **Henrique Silveira da Rosa**, para a Função de Professor de Matemática, o qual foi contratado pela Portaria n.º 333/2026, de 29 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 08 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
 Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:E92EE876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026:
Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, I, §7º, para a contratação da empresa, VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.016.902/0001-20, AQUISIÇÃO DE TAMPA DO TROCADOR DE CALOR PARA SUBSTITUIÇÃO NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170B. No valor de: R\$ 1.990,00

Novo Machado RS, em 08/06/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:EEDBFE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026:
Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, PITROWSKY & PITROWSKY ME, CNPJ: 16.828.622/0001-42, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO. No valor de: R\$ 2.000,00

Novo Machado RS, em 08/06/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:2937B54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 026/2026
CONTRATADO: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 18.628.083/0002-04
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção corretiva avulsa para o equipamento GeneXpert (Série 110012663), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura deste instrumento, improrrogável, na forma do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 15.579,11 (quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e onze centavos).
EXPEDIENTE: 10380/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:5ECB4B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 086/2026

CREDENCIADA: LIVRARIA UNIVERSO CULTURAL LTDA
CNPJ: 51.152.009/0001-59
OBJETO: Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e oneroso, a fim de expor e comercializar material literário nas Feiras do Livro de Osório/RS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 16596/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:8B12D3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 087/2026
CREDENCIADA: 54.468.482 FABIO SOUZA DA ROCHA
CNPJ: 54.468.482/0001-38
OBJETO: Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e oneroso, a fim de expor e comercializar material literário nas Feiras do Livro de Osório/RS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 17069/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:DB9F1850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 088/2026
CREDENCIADA: LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA
CNPJ: 45.123.001/0001-61
OBJETO: Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e oneroso, a fim de expor e comercializar material literário nas Feiras do Livro de Osório/RS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 17240/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:B646B0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 089/2026
CREDENCIADA: ROGERIO LUIZ PEREIRA LIVRARIA
CNPJ: 11.701.061/0001-00
OBJETO: Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e oneroso, a fim de expor e comercializar material literário nas Feiras do Livro de Osório/RS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser

prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

EXPEDIENTE: 16707/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:4D28697C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 090/2026

CREDENCIADA: L C PACHECO DOS SANTOS

CNPJ: 09.252.319/0001-89

OBJETO: Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e oneroso, a fim de expor e comercializar material literário nas Feiras do Livro de Osório/RS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

EXPEDIENTE: 17228/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:2986F590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 091/2026

CREDENCIADA: FABIO ALEXANDRE FROES VIEIRA 01145658059

CNPJ: 40.429.630/0001-09

OBJETO: Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e oneroso, a fim de expor e comercializar material literário nas Feiras do Livro de Osório/RS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

EXPEDIENTE: 17155/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:98051A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 092/2026

CREDENCIADA: LER & SABER LIVROS LTDA

CNPJ: 93.651.933/0001-20

OBJETO: Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e oneroso, a fim de expor e comercializar material literário nas Feiras do Livro de Osório/RS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

EXPEDIENTE: 16586/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:1E4C3E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 093/2026

CREDENCIADA: 33.941.390 FABIANA SOUZA DOS SANTOS

CNPJ: 33.941.390/0001-53

OBJETO: Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e oneroso, a fim de expor e comercializar material literário nas Feiras do Livro de Osório/RS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

EXPEDIENTE: 16909/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:5AE2F171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 094/2026

CREDENCIADA: 11.449.842 MARIA DE FATIMA AMARAL DORNELES

CNPJ: 11.449.842/0001-41

OBJETO: Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e oneroso, a fim de expor e comercializar material literário nas Feiras do Livro de Osório/RS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

EXPEDIENTE: 17243/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:6A25657A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 095/2026

CREDENCIADA: P. P. GRACZCKI & CIA LTDA

CNPJ: 02.891.137/0001-09

OBJETO: Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e oneroso, a fim de expor e comercializar material literário nas Feiras do Livro de Osório/RS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

EXPEDIENTE: 17241/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:90D9BDDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 039/2025

OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de transporte escolar
CREDENCIADA: ROSI MEDIANEIRA ROSSONI PAGANI
CPF: 005.879.860-93

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 039/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de auxiliar de transporte escolar a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME).

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2026, em conformidade com a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Original, e nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 8745/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:1300B309

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
 CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 038/2025

OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de transporte escolar
CREDENCIADA: CARLA ROSANE JEREMIAS DANIEL
CPF: 550.561.720-49

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 038/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de auxiliar de transporte escolar a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME).

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2026, em conformidade com a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Original, e nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 8745/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:198E6AD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
 CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 040/2025

OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de transporte escolar
CREDENCIADA: MANUELA SOUZA RODRIGUES
CPF: 057.711.110-82

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 040/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de auxiliar de transporte escolar a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME).

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2026, em conformidade com a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Original, e nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 8745/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:806FEB82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
 CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 043/2025

OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de transporte escolar
CREDENCIADA: THAINARA FERREIRA SANTOS
CPF: 051.606.800-80

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 043/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de auxiliar de transporte escolar a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME).

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2026, em conformidade com a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Original, e nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 8745/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:553B19EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
 CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 037/2025

OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de transporte escolar
CREDENCIADA: REGINA DE CASTRO AVILA
CPF: 340.999.050-04

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 037/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de auxiliar de transporte escolar a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME).

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2026, em conformidade com a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Original, e nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 8745/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:EE9BA354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
 FOMENTO**

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2024

OBJETO: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência (SCFV - PCD).

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OSÓRIO – APAE

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a inclusão de dotação vinculada ao Termo de Fomento n.º 009/2024.

DA DOTAÇÃO: Fica acrescida a seguinte dotação orçamentária ao Termo de Fomento n.º 009/2024:

16.017.0008.0242.0246.2072.33350920000000000000.16690001

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.

EXPEDIENTE: 17529/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:AA536194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024:

Comunicamos a retificação das quantidades estimadas, conforme parecer técnico, cujo objeto do presente procedimento é a contratação empresas credenciadas para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 09 de junho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kamila Beloli Filippetto

Código Identificador:F537C229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025:

Comunicamos a retificação das quantidades estimadas no item 02, cujo objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIRO, a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 09 de junho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kamila Beloli Filippetto

Código Identificador:45ADCC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 130/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 17435 e 16036/2026

Valor: 1.500,00

Credor: ILANA LEHN FERNANDES

Objeto: Contratação de apresentação artística musical, cultural e literária para fins de apresentação na programação da 40ª Feira do Livro de Osório que ocorrerá do dia 08 a 13 de junho de 2026, no Largo dos Estudantes e na Biblioteca Pública Fernandes Bastos, a ser executado com regime de dedicação exclusiva mão de obra. Apresentação literária com Saraucoteando, dia 13/06/26 às 17h30min., conforme art.74, II, da lei 14133/21. mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 09 de junho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Simone Rosa

Código Identificador:50DF4BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 131/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 17423 e 16036/2026

Valor: 1.200,00

Credor: DIEGO SILVA DA SILVA

Objeto: Contratação de apresentação artística musical, cultural e literária para fins de apresentação na programação da 40ª Feira do Livro de Osório que ocorrerá do dia 08 a 13 de junho de 2026, no Largo dos Estudantes e na Biblioteca Pública Fernandes Bastos, a ser executado com regime de dedicação exclusiva mão de obra. Apresentação Show musical com Banda Groove, dia 12/06/2026 às 20h., conforme art.74, II, da lei 14133/21. mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 09 de junho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:7CFC79BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 132/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 17416 e 16036/2026

Valor: 1.200,00

Credor: RODRIGO AZEVEDO DE LIMA

Objeto: Contratação de apresentação artística musical, cultural e literária para fins de apresentação na programação da 40ª Feira do Livro de Osório que ocorrerá do dia 08 a 13 de junho de 2026, no Largo dos Estudantes e na Biblioteca Pública Fernandes Bastos, a ser executado com regime de dedicação exclusiva mão de obra. Apresentação loterária com Paulino Ricoli, dia 12/06/2026, às 09h e 14h, conforme art.74, II, da lei 14133/21. mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 09 de junho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Simone Rosa

Código Identificador:6B482C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 133/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 17425 e 16036/2026

Valor: 1.500,00

Credor: FABIAN ROBERTO MARIOTTI

Objeto: Contratação de apresentação artística musical, cultural e literária para fins de apresentação na programação da 40ª Feira do Livro de Osório que ocorrerá do dia 08 a 13 de junho de 2026, no Largo dos Estudantes e na Biblioteca Pública Fernandes Bastos, a ser executado com regime de dedicação exclusiva mão de obra. Apresentação artística – Show Circo Mariotti dia 13/06/2026 às 15h, conforme art.74, II, da lei 14133/21. mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 09 de junho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Simone Rosa

Código Identificador:5E82255F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.448, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N.º 8.448, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de praça pública no Distrito Butiatuva, destinada à instalação de infraestrutura voltada à prática de modalidades esportivas, atividades recreativas e convívio social da comunidade local; **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel registrado sob Matrícula nº 19.670 do Registro de Imóveis de Palmares do Sul/RS, consiste em uma fração de terras com área de 20.000,70m², equivalente a aproximadamente 2,0ha, conforme memorial descritivo e planta anexa, integrantes do Processo Administrativo nº 478/2026.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º possui os seguintes limites e confrontações:

Uma área de terras na localidade de Butiatuva, município de Palmares do Sul com área superficial de 20.000,70m² (2,0ha) com as seguintes medidas e confrontações: Iniciando no vértice TPJA-M-0734, segue confrontando com a via Beco do Nenê, com azimute 78°11' e distância 129,60m até o vértice TPJA-M-0706, deste segue confrontando com a via Beco do Nenê, com azimute 128°50' e distância 116,76m até o vértice TPJA-M-0707, deste segue confrontando com Elaine Cristina Pereira da Silva Frade, com azimute 227°17' e distância 56,26m até o vértice TPJA-M-0708, deste segue confrontando com terras remanescentes de Vagner Fraga Batista, com azimute 263°5' e distância 169,94m até o vértice P01, deste segue confrontando com Av. Djalma Pinzon, com azimute 355°45' e distância 106,41m até o vértice inicial TPJA-M-0734.

Art. 3º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 8.341, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 05 de junho de 2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Mabel Raquel da Silva Marco

Código Identificador:47F52A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 606/2026- Termo de Inexigibilidade n.º 63/2026, Objeto: Repasse de patrocínio, tendo como fornecedor a empresa: **SOCIEDADE JEEP MOTO CLUBE PALMARES**, no valor global de **R\$14.000,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inciso III, alínea “c” (CONTRATO N.º 80.2026)

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Jamila Caitano

Código Identificador:6462119F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.521, DE 29 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Contador. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.522, DE 29 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.523, DE 29 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.524, DE 29 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Nutricionista. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.525, DE 29 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Médico. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.526, DE 29 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Farmacêutico. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.527, DE 29 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.528, DE 29 DE MAIO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Técnico em Informática. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.532, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Eletricista Montador, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.533, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.534, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Assistente Social, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.535, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Auxiliar de Administração, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.536, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.537, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Desenhista, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.538, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.539, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Inspetor Tributário, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.540, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Odontólogo, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.541, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.542, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.543, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Telefonista/Recepcionista, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.544, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Assessor Administrativo, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.545, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.546, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Motorista, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.547, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Tesoureiro, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.548, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Mestre de Mecânica, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.549, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.550, DE 01 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera Padrão de Vencimentos do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola, para os servidores aposentados no cargo. Fund. Legal: Art.3º da Lei Municipal nº 3.437/2025.

Nº 24.558, DE 03 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Prêmio para a servidora **GILMARA SILVA DE SOUZA**, em suas duas matrículas funcionais. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046/1999.

Nº 24.560, DE 03 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para o servidor **GILMAR GOMES DA SILVEIRA**. Fund. Legal: Art. 108º da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.561, DE 03 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Gestante para a servidora **IRACELI OLIVEIRA BOEIRA**. Fund. Legal: Art. 116-Jº da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.562, DE 05 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Aumenta Carga Horária de Desdobramento do servidor **RAUL DIAS DA SILVA**. Fund. Legal: Art. 23º da Lei Municipal nº 2.230/2015.

Nº 24.563, DE 05 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Renova Benefício de Redução de Carga Horária à servidora **LETICIA SOUZA BRITTO**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 1.608/2009.

Nº 24.567, DE 08 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Altera padrão de vencimentos do servidor **ZULMAR LUIS SALLES DE FRAGA**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 2.595/2019.

Nº 24.567, DE 05 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Retifica termos de portarias da vida funcional do servidor **ZULMAR LUIS SALLES DE FRAGA**.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Caroline Marques Lemos

Código Identificador:556306A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

BENHUR DAILOR BARTH, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de apoio operacional à coleta manual de resíduos sólidos no perímetro urbano e rural do Município, com disponibilização de 2 (dois) trabalhadores, sob responsabilidade exclusiva da contratada, conforme Termo de Referência, a se realizar às **09:00 horas do dia 23/06/2026** na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 8 de junho de 2026

BENHUR DAILOR BARTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Francisco Pedon

Código Identificador:1F201A0E

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026**

Contrato Administrativo nº 71/2026, decorrente do Pregão Presencial nº 10/2026, Processo Administrativo nº 51/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos esportivos destinados ao planejamento, organização, desenvolvimento, acompanhamento e execução de projeto de formação esportiva de categorias de base na modalidade de futebol de campo, nos naipes masculino e feminino, voltado ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens, preferencialmente na faixa etária de 07 a 17 anos, no âmbito dos programas esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Palmitinho/RS. Contratada: RZ SPORTS – AGENCIAMENTO E FORMAÇÃO ESPORTIVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.810.763/0001-51. Valor: R\$ 5.000,00 mensais, perfazendo o valor total estimado de R\$ 60.000,00 para o período de 12 meses. Vigência: 12 meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 02 de junho de 2026.

Publicado por:

Danilo Francisco Pedon

Código Identificador:0F0D6A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 0038/2026. Fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de aprofundamento de poço artesiano tubular, localizado na Comunidade Sagrado Coração de Jesus, no interior do Município de Parai/RS.** Contratada: Ranzolin e Morello Poços Artesianos Ltda. Valor total: R\$ 63.682,80 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:CE2F9073

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 0005/2026.** Objeto: **Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de obra complementar na Praça Matriz de Parai/RS.** Tipo: Menor Preço global. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 10/06/2026 até às 08:29hs do dia 25/06/2026.** Abertura das propostas: **a partir das 08:30hs do dia 25/06/2026.** **Disputa: a partir das 08:31hs do dia 25/06/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br. Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:EDFADF6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 0038/2026. Fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria para os programas do Ministério da Saúde (SIA, SCNES, FPO, BPA, SIHD, CIHA) e no faturamento dos prestadores contratados fora do Município, para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde de Parai/RS.** Contratada: Alga Assessorias em Informática Ltda. Valor mensal: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Valor total da contratação: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:79BC7B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PRD 72-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 072/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 072/2026, que visa à aquisição de peças novas, destinadas a manutenção corretiva do caminhão marca FORD, modelo CARGO, motor cumins ICB, 1717e, placa IQW7A94, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras

e Interior, conforme documentação constante no processo administrativo nº 3474/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **VE3 PEÇAS MECÂNICA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.349.400/0001-60, pelo valor total de **R\$ 8.609,40 (oito mil e seiscentos e nove reais e quarenta centavos)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 286/2026 e embasada no artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 08 de junho de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:83F940B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.935/2026

Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA e o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Pedras Altas, órgão consultivo e instrumento da política pública municipal de proteção ao bem-estar animal, bem como o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Pedras Altas.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal ficam vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 3º - São objetivos do Conselho:

I – Promover ações destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal no Município de Pedras Altas;

II – Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;

III – Acompanhar, discutir, sugerir e fiscalizar as ações do Poder Público para o cumprimento da política de proteção animal;

IV – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I – Emitir parecer em situações definidas nesta Lei;

II – Avaliar projetos no âmbito do Poder Público relacionados à proteção dos animais e ao controle de zoonoses;

III – Propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento dos direitos dos animais;

IV – Propor e buscar parcerias com empresas públicas e privadas, visando auxílio financeiro ou apoio operacional para o cumprimento da política de proteção e bem-estar animal;

V – Propor prioridades e linhas de ação para alocação de recursos em programas e projetos relacionados à proteção e à guarda responsável dos animais;

VI – Solicitar e acompanhar ações dos órgãos da Administração Municipal que tenham incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VII – Acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar animal;

VIII – Requisitar e acompanhar diligências para adoção de providências contra situações de maus-tratos aos animais;

IX – Requerer, junto ao Poder Judiciário, a proibição de tutela de animais e outras medidas que visem à proteção animal.

X – Propor e auxiliar o Poder Público na promoção de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação vigente;

XI – Contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável dos animais;

XII – Incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados à proteção animal;

XIII – Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA.

Art. 5º - O Conselho será constituído por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 6º - O Conselho terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 01 (um) representante do Gabinete da Prefeita;

V – 04 (quatro) representantes de entidades legalmente constituídas no Município de Pedras Altas.

Art. 7º - O exercício da função de membro do Conselho é gratuito e considerado serviço público relevante, ficando vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

Art. 8º - O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, e terá suas atribuições e funcionamento definidos em seu Regimento Interno.

Art. 9º - Os representantes do Conselho serão indicados por suas respectivas entidades e nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria de seus membros, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 11 - A periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias será estabelecida em regimento próprio.

Art. 12 - Fica instituído o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Pedras Altas.

Constituem receitas do Fundo:

I – Recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual;

II – Doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;

III – Produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;

IV – Valores oriundos de convênios, termos de cooperação e ajustamentos de conduta;

V – Rendimentos de aplicações financeiras.

VI – Outras receitas destinadas por lei ou regulamento.

Art. 13 - O Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA garantirá recursos destinados exclusivamente a iniciativas e programas de bem-estar e sanidade animal, bem como campanhas educativas, assegurando transparência e sustentabilidade financeira às políticas públicas da área no Município de Pedras Altas.

Art. 14 - Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica e utilizados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.

Art. 15 - A gestão do Fundo caberá à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que ficará responsável pela execução e controle das ações previstas nesta Lei.

Art. 16 - O funcionamento e a fiscalização do Fundo serão acompanhados pelo Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Pedras Altas.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 08 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:2124482D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 177-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Evandro Peres Pinheiro

Objeto: caminhão iveco basculante euro cargo tector 240e28 diesel placa jbx 2h92 ano 2022 modelo 2023 chassis 93ze2hnh0p8957896 pneu 275/80 r 22,5

Valor: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 177/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 03 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B7281862

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 180-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Huller Equipamentos LTDA

Objeto: Aquisição de roçadeiras conforme emenda impositiva nº 09 da vereadora Ana Helena Pereira Paiva

Valor: R\$ 6.818,00 (seis mil oitocentos e dezoito reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 180/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 08 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BAB93D1C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 181-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Solange Aquino Dos Santos

Objeto: Aquisição de bolas para eventos esportivos.

Valor: R\$ 2.264,13 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

Modalidade: Dispensa por Limite 181/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 08 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7FFF3243

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.802 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Promove enquadramento funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Processo Administrativo Especial nº 46/2023 (Cidade 360), instaurado através da Portaria nº 6.969/2023, referente a servidora Marilei Miranda Pinto, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 34-5; e

Considerando, o Processo Digital nº 3.209/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 5.919 de 07 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Receber no município de Pedras Altas/RS a servidora Marilei Miranda Pinto, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 34-5, **Nível 4, Classe C, possuindo 3 (três) triênios**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Herval/RS, a contar de 01 de janeiro de 2001”.*

Art. 2º Conceder promoção para a Classe D, a contar de 01 de abril de 2001, de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 1.123/1986 do Município de Pinheiro Machado, recepcionada pela Lei nº 001/2001.

Art. 3º Retificar a Portaria nº 112 de 10 de maio de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

*“O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, resolve promover o **enquadramento** da professora Marilei Miranda Pinto, matrícula 34-5, de acordo com o novo Plano de Carreira do Município, Lei Nº 086/2001, passando a mesma a pertencer ao Nível III, **Classe D**, possuindo 2 (dois) quinquênios, a contar de 06 de dezembro de 2001.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação”.

Art. 4º Promover o aproveitamento da servidora na Classe D, Nível 2, de acordo com o art. 39 da Lei nº 160/2002, a contar de 30 de outubro de 2002.

Art. 5º Promover o aproveitamento da servidora na Classe D, Nível 2, de acordo com o art. 39 da Lei nº 393/2005, a contar de 02 de janeiro de 2005.

Art. 6º Conceder mudança para o Nível 3, a contar de 01 de julho de 2006, de acordo com o art.19 da Lei nº 393/2005.

Art. 7º Promover o aproveitamento da servidora na Classe D, Nível 3, de acordo com o art. 39 da Lei nº 576/2007, a contar de 07 de maio de 2007.

Art. 8º Promover o enquadramento da servidora no Nível 2, de acordo com o art. 19 da Lei nº 576/2007, alterada pela Lei nº 1.635/2022, a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 9º Conceder promoção de classe, de acordo com os arts. 12, 13, 14 e 15 da Lei nº 576/2007:

I – para a Classe E, a contar de 01 de junho de 2012;

II – para a Classe F, a contar de 01 de junho de 2017;

Art. 10 Conceder adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 84 da Lei nº 161/2002:

I – 3º (terceiro) adicional por tempo de serviço a contar de 01 de abril de 2006;

II – 4º (quarto) adicional por tempo de serviço a contar de 01 de abril de 2011, referente ao período aquisitivo 01/04/2006 a 31/03/2011.

III – 6º (sexto) adicional por tempo de serviço a contar de 01 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo 01/04/2016 a 31/03/2021.

Art. 11 Conceder a vantagem prevista no §3º do art. 12 da Lei Municipal nº 576/2007 em 07 de maio de 2008, 07 de maio de 2009, 07 de maio de 2010, 07 de maio de 2011 e 07 de maio de 2012.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 08 de junho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:C2261268

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9803 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Retifica a Portaria nº 9319/2025

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e **considerando**, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 709/2025**, via sistema 1DOC,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 9319 de 01 de Setembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo nº 95/2025, decorrentes da Pregão 3/2025, cujo objeto é LINK DE ACESSO DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS.

Titular: Kauã Oliveira da Silva, matrícula – 1843-0;

Suplente: Amanda da Silva Bandeira, matrícula nº 1956-9;”

Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:93399BEF

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9804 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Retifica a Portaria nº 7760/2024

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando, a Solicitação de contratação – Proc. Administrativo 523/2024, via sistema 1DOC,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 7760 de 19 de setembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo nº 120/2024, decorrentes da Dispensa por Limite 302/2024, cujo objeto é LOCAÇÃO DE SOFTWARE GOVBR PD – PROCESSO DIGITAL CONSOLIDAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS “PROCESSOS DIGITAIS X GOVBR” E LIBERAÇÃO 10 USUARIOS DENTRO DO SISTEMA PROCESSO DIGITAL - CONSOLIDAÇÃO.

Titular: Kauã Oliveira da Silva, matrícula – 1843-0;

Suplente: Amanda da Silva Bandeira, matrícula nº 1956-9;”

Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:1C62C825

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9805 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

Retifica a Portaria nº 9.359/2025

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando, a Solicitação de contratação – Processo Digital 724/2025, via sistema 1DOC,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 9.359 de 29 de Setembro de 2025 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo nº 105/2025, decorrentes do Pregão 15/2025, cujo objeto é O serviço de firewall, antivírus e e-mails..

Titular: Kauã Oliveira da Silva, matrícula – 1843-0;

Suplente: Amanda da Silva Bandeira, matrícula nº 1956-9;”

Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:909D61E8**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 EDITAL
Nº 60/2026 PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Memorando nº 880/2026, despacho nº 15;

Divulga o resultado do recurso apresentado pelo candidato, referente ao resultado preliminar das provas de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 9.746/2026:

FUNÇÃO: MOTORISTA

Nº Recurso	Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado
1	007	Michel Teixeira Dutra	INDEFERIDO

Pedras Altas, 08 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:7CF15928**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 260****AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP- nº 09/2026**

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, **Pregão Eletrônico- SRP nº 09/2026**, tipo Menor Preço por item, **para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500. Abertura da licitação às 10h00min do dia 23 de junho de 2026, às 10h00min.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: **compras@pedrasaltas.rs.gov.br**

Pedras Altas, 08 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:

Jorge Vilmar da Silva

Código Identificador:944357F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO Nº 030/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO N.º 066/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Regulamentado pelo Decreto nº 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo nº 066/2026, que prevê à destinado ao

atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 030/2026 e Memorando nº 033/2026, expedido pelo Diretor-Geral Eduardo Monteiro, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para a empresa MULLER LTDA inscrita no CNPJ nº 46.319.212/0001-37. Desta forma, não há impedimento à autorização da contratação das referidas empresas.

Pelotas, 3 de junho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:

Letícia Silva Moreira

Código Identificador:627FBE82**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO Nº 067/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
PROCESSO N.º 069/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Regulamentado pelo Decreto nº 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo nº 069/2026, que prevê à aquisição de 01(um) frigobar destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 067/2026 e Memorando nº 083/2026, expedido pelo Diretor-Geral Eduardo Monteiro, no valor de R\$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais), para a empresa BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 87.296.026/0160-20. Desta forma, não há impedimento à autorização da contratação das referidas empresas.

Pelotas, 3 de junho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:

Letícia Silva Moreira

Código Identificador:77122AF4**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS – RILC**

A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL torna público que o Conselho de Administração, em reunião realizada em 02 de junho de 2026, aprovou alteração no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, especificamente no § 3º do artigo 121, mediante a inclusão do inciso III, encaminhada pela Diretoria Executiva, com a seguinte redação:

“III – Alternativamente, poderão ser adotados os valores fixados em ato normativo federal que atualize os limites aplicáveis às contratações de pequeno valor previstos na legislação federal de licitações e contratações públicas, desde que expressamente aprovados pelo Conselho de Administração.”

Na mesma oportunidade, o Conselho de Administração aprovou a atualização dos limites para contratação direta por dispensa de licitação previstos no artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, encaminhada pela Diretora-Presidente através da Portaria Administrativa 004-02/06/2026, fixando-os em:

I – R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para obras e serviços de engenharia;

II – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e demais serviços.

As alterações aprovadas passam a integrar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COINPEL, permanecendo inalteradas as demais disposições regulamentares.

A íntegra do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia de Informática de Pelotas (COINPEL) - versão 02/06/2026, encontra-se publicado no endereço eletrônico <https://coinpel.com.br/transparencia/categoria/rilc-2026>

MARLISE SINIGAGLIA

Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:E00E1F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 SDEI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **SUSPENDEU** a licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 028/2026 – SDEI, contratação de empresa para a prestação de serviços de portaria, limpeza, zeladoria e pequenos reparos de manutenção predial básica nas dependências internas e externas do Mercado Central de Pelotas/RS.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 08 de junho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:ED3FF020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2091162/2026 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso I §7 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2091162/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para Contratação de empresa para manutenção e aquisição de peças para caminhão VW Placa IOA1925, em favor da seguinte empresa:

ZE SANTIN MOLAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS (CNPJ: 01.171.223/0001-84).
Empenho Nº 012414/2026, no valor total de R\$1.400,00(um mil e quatrocentos reais);
Empenho Nº 012415/2026, no valor total de R\$2.708,80(dois mil setecentos e oito reais e oitenta centavos);

Em conformidade com o DFD nº 063/2026 - SMDR, SC001162/2026 e SC001164/2026, processo nº 200.104083/2026, anexo ao Memorando: 006121/2026.

Pelotas, 08 de junho de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:43779DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2091206/2026 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2091206/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para Aquisição de motor gira-círculo para motoniveladora Case 845 B PlacalXD9581, em favor da seguinte empresa:

DAVI COSTA MEDEIROS (CNPJ: 05.023.522/0001-22). No valor total de R\$ 6.469,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais), através do Empenho E012563/2026.

Em conformidade com o DFD nº 74/2026 - SMDR, SC001206/2026, processo nº 200.104191/2026, anexo ao Memorando:005965/2026.

Pelotas, 08 de junho de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F5552031

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 154/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Decreto nº 268/2024, Decreto nº 124/2026, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 02/10/2024, à servidora **ADRIANE DE FATIMA CLARO DA SILVA**, matrícula 21671, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.967,98 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPOL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Está sendo aplicado o art. 24, §2º, da EC 103/19 que resultou no valor de proventos de R\$ 2.316,79

PELOTAS, 08/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:E6A8AFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 155/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Decreto nº 073/2025, Decreto nº 058/2026, Decreto nº 141/2026, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLIMENTO DE IDADE, a contar de 01/05/2025, à servidora **MARCIA REGINA VICTORIA CHEVARRIA**, matrícula 19751, identidade funcional AA-04-A-25, cargo de Oficial Administrativo, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.565/10.950 no valor de R\$ 1.557,08 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPOL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Este provento sofreu redução de acordo com o art. 24, § 2º, da EC 103/2019 observado o seu §3º, logo resultou em R\$ 1.541,45.

PELOTAS, 08/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:3273AD68**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156/2026**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 086/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 01/04/2025, à servidora **MARIA ELIZABETE PEREIRA FREDES**, matrícula 33674, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.321,91 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPOL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Este provento sofrerá redução de acordo com o art. 24, § 2º, da EC 103/2019 observado o seu § 3º. resultou no valor de R\$ 2.543,16.

PELOTAS, 08/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:187DE0A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL****SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL**

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 22 de junho de 2026, às 9:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 44/2026, materiais e serviços para instalação de PPCL. Galpão industrial Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 08 de junho de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olivio Camara de Souza

Código Identificador:0655F1DF**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL**

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 23 de junho de 2026, às 9:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 45/2026, aquisição de uma caçamba basculante, com pistão frontal 4 estágios, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 08 de junho de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olivio Camara de Souza

Código Identificador:E5A2E456**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO EDITAL DE LEILÃO**

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

Retificação data publicação do edital

MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, CNPJ 92.005.586/0001-03, torna público que, no dia 10 de julho de 2026, às 10:00, horas, procederá o Leilão nº 03/2026, Alienação de bens inservíveis de propriedade do Município. Cópia do Edital e demais informações www.eckertleiloes.com.br, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 08 de junho de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olivio Camara de Souza

Código Identificador:384A1ABF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI****CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 (ART.
75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

“Contratação de empresa especializada para organização, planejamento, elaboração, aplicação e correção de provas, bem como demais etapas necessárias à realização de concurso público destinado ao provimento do cargo de 01 - Contador-padrão (5), 01 - Oficial Legislativo-padrão (03), 01-Servente -padrão (01) para a Câmara Municipal de Vereadores de Piratini.”

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes> até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 08 de junho de 2026.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Agente Administrativo

Publicado por:

Leonardo Oliveira de Oliveira

Código Identificador:A71274DC**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04/2026 AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ**

DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.171/2021, art. 6º, inciso II, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar nas seguintes dotações abaixo indicadas:

010310001.2.001000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO LEGISLATIVA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ... R\$ 90.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 145.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o que trata o art. 1º desta resolução a redução das seguintes dotações orçamentárias:

010310001.1.060000 AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE LEGISLATIVA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (18) R\$ 55.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (19) R\$ 90.000,00

TOTAL CANCELADO R\$ 145.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piratini, 02 de junho de 2026.

ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS

Presidente

JOSÉ AURI SOARES

Vice-Presidente

SÉRGIO MOACIR DE CASTRO

1º Secretário

CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO

2º Secretário

Publicado por:

Leonardo Oliveira de Oliveira

Código Identificador:0C7E1C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
42/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11h00min do dia **18/06/2026** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o Pregão Eletrônico nº42/2026 referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, aquisição de Sistema Eletrônico de Pontuação para Taekwondo (PSS Protector and Scoring System), completo e integrado, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Piratini/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 08 de junho de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:B6805935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
38/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 38/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09h00min do dia **24/06/2026** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o Pregão Eletrônico nº38/2026 referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e próteses parciais removíveis, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 08 de junho de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:1B4DD7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
39/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 39/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11h00min do dia **25/06/2026** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o Pregão Eletrônico nº39/2026 referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Piratini/RS, residentes em áreas rurais e de difícil acesso, mediante execução das rotas escolares definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 08 de junho de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:CB59E279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
40/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 40/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09h00min do dia **22/06/2026** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o Pregão Eletrônico nº40/2026 referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de placas de homenagem, medalhas e troféus

destinados aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Piratini/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 08 de junho de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:82B62892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 39/2026 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, CÍVICAS E PEDAGÓGICAS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 23/06/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 08 de junho de 2026

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Gabriela Warmbier

Código Identificador:D41B64DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 32/2026**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75 VIII, da Lei 14.133/2021 e pela decisão judicial proferida nos autos nº 5001507-92.2026.8.21.0080/RS, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação Emergencial para Registro de Preços:

Dispensa de Licitação Emergencial nº 32/2026

Objeto: Contratação de instituição de longa permanência, visando atender aos objetivos de acolhimento institucional para idoso do Município, atendendo decisão judicial. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital.

Contratado: Jardim Inhandava Ltda

Valor mensal R\$: 3.242,00

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:14E78A82

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 31/2026**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.014, de 02 de outubro de 2025, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:

Tipo: Dispensa por Limite

Dispensa de Licitação Física nº 31/2026

Objeto: Contratação de instituição hospitalar estruturada e especializada para a realização de procedimento cirúrgico de paciente do Município de pouso Novo, fundamentada na Lei Municipal nº 2.014, de 02 de outubro de 2025, que autoriza o poder Executivo Municipal a conceder auxílio cirúrgia. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do processo.

Regência: Com fundamento na Lei Municipal nº 2.014, de 02 de outubro de 2025

Contratada: Associação Hospitalar Marques de Souza

Valor: R\$ 6.902,59

O Edital e Anexos está disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:2145A8AA

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2026**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:

Tipo: Dispensa por Limite

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 30/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços destinados à reforma e requalificação dos canteiros de flores localizados em frente a Prefeitura Municipal de pouso Novo/RS, incluindo a instalação de divisores de concreto para maior durabilidade, fornecimento de terra vegetal e mudas de flores ornamentais, sendo realizado o plantio e organização do espaço. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do processo.

Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento das propostas: a partir do dia 09/06/2026.

Data da sessão: 12/06/2026.

Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Tempo da Disputa: 6 horas

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:E27CE4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 044/2022. **Data do Aditivo:** 25/05/2026. **Objeto:** Aditivo nº 04 para prorrogação de prazo do contrato da Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para segurar os veículos novos da frota desta Municipalidade, utilizadas em serviço, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresa Contratada:** Mapfre Seguros Gerais S/A. **Valor Anual:** R\$ 1.942,54 (mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) mensais. **Valor Anual com Reajuste:** R\$ 2.016,55 (dois mil e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 26/05/2026. **Final do prazo:** 25/05/2027.

Quaraí/RS, 08 de junho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:61DD054A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2026. **Data de Abertura:** 25/05/2026. **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a instalação e operação de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no município de Quaraí/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, estruturas operacionais, administrativas e de apoio, bem como todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com a legislação ambiental e administrativa vigente, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** Ansus Serviços LTDA | CNPJ nº 05.127.846/0001-00. **Valor por tonelada:** R\$ 163,39 (cento e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

Data da Homologação: 08/06/2026.

Quaraí, 08 de junho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4E31DAFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3026/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.026/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A FORMA DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O décimo terceiro salário dos servidores públicos municipais, ativos, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, contratados temporariamente e demais agentes remunerados pelos cofres públicos municipais, será pago nos termos desta Lei.

Art. 2º. O décimo terceiro salário corresponderá à remuneração integral do servidor, observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no respectivo ano.

§ 1º Para fins de cálculo, considerar-se-á como base:

- o vencimento básico vigente no mês de dezembro;
- as vantagens de natureza remuneratória permanentes;
- a média das parcelas variáveis percebidas no exercício, na forma desta Lei.

§ 2º A cada mês de efetivo exercício o servidor fará jus a 1/12 (um doze avos) do valor do décimo terceiro salário.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será considerada como mês integral.

§ 4º O servidor que iniciar ou encerrar o vínculo no decorrer do exercício fará jus ao décimo terceiro salário proporcional aos meses de efetivo exercício.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se remuneração o vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias de natureza remuneratória percebidas pelo servidor.

§ 1º Integram a base de cálculo do décimo terceiro salário as parcelas remuneratórias habituais, inclusive:

- gratificações;
- adicionais legais;
- horas extras;
- adicional noturno;
- desdobres de jornada;
- sobreaviso;
- hora-máquina;
- outras verbas de natureza remuneratória percebidas com habitualidade.

§ 2º Não integram a base de cálculo as verbas de natureza indenizatória.

Art. 4º. As parcelas variáveis serão consideradas mediante a apuração da média aritmética dos valores percebidos no respectivo exercício.

§ 1º A média será obtida pela soma dos valores pagos a título de parcelas variáveis, dividida pelo número de meses em que houve percepção.

§ 2º O valor apurado integrará a base de cálculo proporcional aos avos devidos no exercício.

Art. 5º. O décimo terceiro salário poderá ser pago, conforme previsto junto a Lei Municipal nº 2.253, de 24 de Novembro de 2015, da seguinte forma:

- em parcela única, até o dia 20 de dezembro de cada ano, com a incidência dos descontos legais; ou
- em duas parcelas, sendo:

a primeira, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal, a qual poderá ser paga como adiantamento da gratificação referida, entre os meses de maio e outubro, mediante requerimento;

a segunda, paga até o dia 20 de dezembro, com os descontos legais incidentes.

§ 1º O pagamento em parcela única ou em duas parcelas poderá ser definido por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º Caso adotado o pagamento em duas parcelas, os descontos previdenciários e fiscais incidirão por ocasião do pagamento da segunda parcela.

§ 3º Poderá ser facultado ao servidor optar pelo recebimento em parcela única ou em duas parcelas, mediante requerimento formal apresentado dentro do prazo fixado em regulamento.

Art. 6º. Nos casos de afastamentos considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal, o servidor fará jus ao décimo terceiro salário normalmente.

Parágrafo único. Nos afastamentos sem remuneração, o pagamento será proporcional ao período de efetivo exercício.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto, podendo disciplinar os procedimentos administrativos, critérios operacionais de cálculo, prazos internos e demais medidas necessárias à sua fiel execução.

Parágrafo único. O regulamento não poderá inovar quanto à criação, ampliação ou restrição de direitos previstos nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02 de Junho de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D3BC342F

GABINETE
PORTARIA 0365/2026

PORTARIA Nº 0365/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerimento protocolado pela Secretária Municipal da Fazenda, Senhora **NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante de Cargo em Comissão – CC'6, matrícula nº 3753,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, sendo, 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **20/05/2026** a **03/06/2026**, e, o restante a requerer em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 12 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:102F372C

GABINETE
PORTARIA Nº 0311/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento apresentado pela Funcionária **DAIANE CANDIDO** contratada para exercer a função de Visitadora PIM Indígena, matrícula nº 3570, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **11 a 25 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 17 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E6C0D145

GABINETE
PORTARIA Nº 0312/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora municipal **CLEIDIANE RIGODANZO**, ocupante do cargo de Enfermeira PSF, Padrão 8, Sub Padrão D, matrícula nº 2529, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 03 (três) dias de Licença Tratamento de Saúde, no período de **07 a 09 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 17 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A1C6D0CA

GABINETE
PORTARIA Nº 0313/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e em

conformidade com a Lei Municipal nº 126/2023, de 16 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Desportos, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Darines Costa da Cruz

Vice-Presidente: Ediner Farla Leopoldino

1º Tesoureiro: Vanderlei Pereira Silvestre

2º Tesoureiro: Jair dos Santos

1º Secretário: Leonides Leopoldino

2º Secretário: Rafael Oliveira Vigne

Art. 2º O Conselho Municipal de Desportos será constituído por cinco membros, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre destacados desportistas do Município.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá duração coincidente com o mandato do Prefeito Municipal.

§ 2º O exercício do cargo de Conselheiro será gratuito e considerado de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 17 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:B3591DE7

GABINETE

PORTARIA Nº 0314/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento do funcionário **JAMIR GONCALVES DORNELES**, no exercício da função de Serviços Gerais, matrícula nº 3609,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a serem usufruídos no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 17 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:41FFE76E

GABINETE

PORTARIA Nº 0315/2026

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.339/2021, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Membros do Fórum Municipal Educação, ficando assim constituído:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luis Henrique Perdoncini dos Santos

Suplente: Francine Foguesato

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sandra Gazola

Suplente: Leticia Cassol de Bona

Representantes da Secretaria Municipal da Administração:

Titular: Cleoni Terezinha Barbosa Dapieve

Suplente: Jessica Gonzatto

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Titular: Paola de Melo

Suplente: Leticia Assmann Pacheco

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Redentora:

Titular: Iolanda Terezinha Pinto Machado

Suplente: Luciane Scopel

Representantes da Instituição de Ensino Superior:

Titular: Daniela Roberti Elegeda

Suplente: Fernanda Gonzatto

Representantes de Professores da Educação Básica Estadual:

Titular: Marcia Andrea Soardi

Suplente: Daniela Della Flora

Representantes de Diretores da Rede Municipal de Ensino;

Titular: Marisa Ines Gaviraghi Schundler

Suplente: Denise Gonzatto Paloschi

Representantes das Escolas Indígenas:

Titular: Joseane Sales

Suplente: Joel Fortunato

Representantes de Alunos da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino:

Titular: Mateus Ricardo Winter

Suplente: Priscila Martins Scopel

Representantes de Professores da Educação Básica Municipal:

Titular: Thais Pissinin

Suplente: Flavia Foguesato

Representantes do Conselho Escolar das Escolas Municipais e/ou Estaduais:

Titular: Veridiana Brasil da Silva

Suplente: Cristiane Lima da Silva

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino:

Titular: Elisa Portolann Vidotte

Suplente: Dejana de Fatima Della Flora

Representantes da Câmara de Vereadores:

Titular: Samuel de Bona Schwarzbold

Suplente: Amauri Macalin dos Santos

Representantes do Sindicato dos Funcionários Municipais:

Titular: Daiane Schroeder

Suplente: Mariluce Trindade

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 17 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:FBEEFB8C

GABINETE

PORTARIA Nº 0316/2026

“NOMEIA MEMBROS DAS COMISSÕES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Membros das Comissões do Fórum Municipal Educação, ficando assim constituído:

Coordenador do Fórum Municipal de Educação:

Luis Henrique Perdoncini dos Santos

Secretária do Fórum Municipal de Educação:

Sandra Gazola

Comissão de Monitoramento e Sistematização:

Joseane Sales

Marcia Andrea Soardi

Marisa Ines Gaviraghi Schundler

Veridiana Brasil da Silva

Comissão de Mobilização e Divulgação:

Thais Pissinin

Iolanda Terezinha Pinto Machado

Paola de Melo

Mateus Ricardo Winter

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:80CD6D49

GABINETE

PORTARIA Nº 0316/2026

“NOMEIA MEMBROS DAS COMISSÕES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Membros das Comissões do Fórum Municipal Educação, ficando assim constituído:

Coordenador do Fórum Municipal de Educação:

Luis Henrique Perdoncini dos Santos

Secretária do Fórum Municipal de Educação:

Sandra Gazola

Comissão de Monitoramento e Sistematização:

Joseane Sales

Marcia Andrea Soardi

Marisa Ines Gaviraghi Schundler

Veridiana Brasil da Silva

Comissão de Mobilização e Divulgação:

Thais Pissinin

Iolanda Terezinha Pinto Machado

Paola de Melo

Mateus Ricardo Winter

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:2F6C7E03

GABINETE

PORTARIA Nº 0317/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de **ZUCLEI SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Municipal – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 3, matrícula nº 3066, e de conformidade com os artigos 9º, 10 e 11, bem como com o inciso III, alíneas “a” e “b”, do artigo 16, inciso I, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a alteração de classe, passando da Classe B para a Classe C, a contar de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:E0B86D0D

GABINETE

PORTARIA Nº 0318/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de **ZUCLEI SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Municipal – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 3, Classe C, matrícula nº 3066, e de conformidade com o § 2º do art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27/12/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, bem como considerando a normalização da contagem do período aquisitivo nos termos da Lei Complementar nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Converter 02 (dois) meses de Licença-Prêmio em espécie pecuniária, referente ao quinquênio 2021/2026.

Art. 2º Declarar que o período aquisitivo do quinquênio 2021/2026 encontra-se regularizado, em razão da normalização da contagem de tempo estabelecida pela Lei Complementar nº 226/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:642A4DEE

GABINETE

PORTARIA Nº0319/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora municipal **DENISE PRETTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula nº 1753, e de conformidade com o art. 121, inciso III, da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Converter 02 (dois) meses de Licença-Prêmio em espécie pecuniária, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 23 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:5B183471

GABINETE

PORTARIA Nº 0321/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelo servidor municipal **VANDERLEI DA ROSA**, ocupante do cargo de Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula nº 0724,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a serem usufruídos no período de 27 de abril de 2026 a 26 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 23 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:ABB321F2

GABINETE

PORTARIA Nº 0322/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da funcionária **DENISE DIAS FERRAZ**, contratada para a função de Agente de Combate a Endemias, matrícula 3562, e de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **22 a 24 de abril de 2026**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 23 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:66CDF92F

GABINETE

PORTARIA Nº 0323/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor municipal **GUSTAVO MORILO PEREIRA COSSETIN**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Padrão 7, Sub Padrão D, matrícula nº 2595,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Portaria nº 0072/2025, e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Portaria nº 0042/2026, a serem usufruídos no período de 22 de abril de 2026 a 16 de maio de 2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 23 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:D8ED2AAF

GABINETE

PORTARIA Nº 0324/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora municipal **MONICA SALETE ACKER DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão C, matrícula nº 2216, bem como o disposto no art. 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85, e com base em atestado médico e perícia médica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Tratamento de Saúde, no período de 17 de março de 2026 a 14 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 23 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:B84F15CA

GABINETE

PORTARIA Nº 0325/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de **JOAO ELMAR DE MOURA ROSA**, ocupante do cargo de Professor Municipal, Nível 3, Classe E, Matrícula 0719, bem como o disposto no art. 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, e com base em atestado médico e perícia médica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Tratamento de Saúde, no período de **12 de janeiro de 2026 a 11 de maio 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 23 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:64CAC93E

GABINETE
PORTARIA Nº 0326/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de **MARCIA ALINE DORNELES MARQUES**, ocupante do cargo de Professora Municipal, Nível 3, Classe D, matrículas nº 1255 e 1576, bem como o disposto no art. 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, e com base em atestado médico e Perícia Médica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **09 de abril 2026 a 06 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 27 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3B64675D

GABINETE
PORTARIA Nº 0327/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora pública **MARTHA HELENA PEREZ ROEVER**, ocupante do cargo em comissão-CC'4, Adjunto de Secretário de Saúde, matrícula 3804, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **22 a 24 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 27 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7F1B1723

GABINETE
PORTARIA Nº 0328/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora municipal **ANDRESSA MAINARDI DOS SANTOS** ocupante do cargo em comissão-CC'2, Assessora de Imprensa, matrícula nº 3712,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, remanescentes da Portaria nº 0102/2026, no período de 06 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 27 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A77BD793

GABINETE
PORTARIA Nº 0329/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora Municipal **CLAIR SALETE FACHINELLO** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 1588, e de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **21 a 24 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 27 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:893EA99F

GABINETE
PORTARIA Nº 0330/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento de **LETICIA CASSOL DE BONA**, ocupante do cargo de Professora Municipal de Matemática, Nível 3, Classe C, Matrícula 2779,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2023/2024, sendo 10 (dez) dias para gozo no período de 27 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026, ficando o saldo remanescente de 20 (vinte) dias sujeito a posterior requerimento para concessão.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 27 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6DFE60E1

GABINETE
PORTARIA Nº 0331/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de **JAQUELINE GONCALVES SCHULTZ**, ocupante do cargo de Professora Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 3, Classe B, matrícula 2775, em conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23 a 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 27 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BBF9FBEB

GABINETE
PORTARIA Nº 0332/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento apresentado pela Funcionária **ROSANGELA AMARO** contratada para exercer a função de Visitadora PIM Indígena, matrícula nº 3567, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 22 de abril de 2026 a 21 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4CA6DDE2

GABINETE
PORTARIA Nº 0334

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada para a função de Visitador – Programa Criança Feliz, Matrícula 3671, **RAQUEL VIANA LEIRIA**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2025/2026, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, e **20 (vinte) dias a serem requeridos oportunamente**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:099A6F87

GABINETE
PORTARIA Nº 0335/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada para a função de Visitador – Programa Criança Feliz, Matrícula 3674, **CAROLINE VIANA DE QUADROS**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2025/2026, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, e **20 (vinte) dias a serem requeridos oportunamente**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F38C2823

GABINETE
PORTARIA Nº 0336/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3277, **PATRICIA TERNUS**, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2024/2025, anteriormente concedidas pela Portaria nº 0506/2025, a serem usufruídas no período de 04 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:EF1E152B

GABINETE
PORTARIA Nº 0337/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 68, III da Lei Municipal nº 633/85 e conforme Certidão de Óbito apresentada RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Luto, à Servidora Municipal, Adjunto de Secretário da Saúde, Matrícula 3804, **MARTHA HELENA PEREZ ROEVER**, no período de **26.04.2026** até **03.05.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:63FA97D1

GABINETE
PORTARIA Nº 0338/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, e com base no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, á Professora Municipal, Nível 3, Classe C, matrícula 2100, **ELAINE CARVALHO RIBEIRO DE LIMA**, nos dias **27.04.2026** e **28.04.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A9D39FBD

GABINETE
PORTARIA Nº 0339/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, na 1ª Nomeação, Nível 2, Classe C, matrícula 1230 e na 2ª Nomeação, Nível 2, Classe C, matrícula 1412, **CRISTIANE BRESSAN**, no período de **13.04.2026** até **17.04.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8E302F24

GABINETE
PORTARIA Nº 0340/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora Municipal **CLAIR SALETE FACHINELLO** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 1588, e de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **27 a 30 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7672492A

GABINETE
PORTARIA Nº 0341/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a contar de 01 de maio de 2026, a convocação em regime suplementar de 12 (doze) horas semanais concedida à Servidora Municipal **CRISTIANE PIVETTA DA SILVA**, matrícula nº 2521, Assistente Social, constante na Portaria nº 0160/2026.

Art. 2º A servidora retorna ao cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do cargo de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C24956A1

GABINETE
PORTARIA Nº 0342/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento da servidora municipal **MARISTELA FATIMA MACALAI DA SILVA**, ocupante do cargo de Monitor de Artesanato, Padrão 2, Sub Padrão B, matrícula nº 3202,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2025/2025, no período de **11 de maio de 2026 a 09 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D8038E9D

GABINETE
PORTARIA Nº 0343/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85 e baseado no atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1753, **DENISE PRETTO**, no período de **29.04.2026** até **01.05.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8C53A982

GABINETE
PORTARIA Nº 0344/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao quinquênio 2017/2022, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1256, **ELISA PORTOLANN VIDOTTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8B3F48EB

GABINETE
PORTARIA Nº 0345/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pela Funcionária Municipal contratada para a função de Fiscal Sanitário, Matrícula 3682, **BRENDA DANDARA OLIVEIRA DOS SANTOS**,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, restantes da Portaria nº 0894/2025, no período de **18.05.2026** até **01.06.2026**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 05 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C22EE62B

GABINETE
PORTARIA Nº 0346/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do servidor público **LEZANDRO DOS SANTOS BORGES**, ocupante do cargo em comissão-CC'2, Assessor de Serviços Urbanos, Matrícula 3803, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **04 a 05 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D34CB9DA

GABINETE
PORTARIA Nº 0347/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 **RESOLVE:**

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao quinquênio 2020/2025, à Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3310, **KARINA ANGLER**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4850E469

GABINETE
PORTARIA Nº 0348/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, e com base no atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 2, Classe C, matrícula 1744, **MARIA SENILDA DA ANUNCIACAO**, no período de **05.05.2026** até **07.05.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BF5CBBDD8

GABINETE
PORTARIA Nº 0349/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85 e baseado no atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2023, **EDINARA DE CASTRO**, no período de **05 a 06 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 05 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:432DB934

GABINETE
PORTARIA Nº 0350/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – CC-6, matrícula nº 3709, **IVONILDO ALDAIR DOS SANTOS VIEIRA**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, remanescentes da Portaria nº 0155/2026, a serem usufruídos no período de **18 a 27 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F898A152

**GABINETE
PORTARIA Nº 0351/2026**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da funcionária **TARCIANI DE LIMA**, Matrícula 3668, no exercício da função de Visitador – Programa Criança Feliz,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, sendo o gozo no período de **18 de maio a 16 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:CF61CC72

**GABINETE
PORTARIA Nº 0352/2026**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, considerando o atestado médico apresentado, e o resultado da Perícia Médica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão C, Matrícula nº 3069, **EDSON FABIANO GIACOB**O, no período de **10 de abril de 2026 a 08 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5E7FF72A

**GABINETE
PORTARIA Nº 0353/2026**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado e Perícia Médica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60(sessenta) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 3039, **MARCIA ADRIANA ARZIVENCO**, no período de **14 de abril a 12 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AF4D3E14

**GABINETE
PORTARIA Nº 0354/2026**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/202,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 01(um) mês de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao quinquênio 2016/2021, à Servidora Municipal, Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2657, **VERENICE CRISTINA SCHNEIDER DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3FF7BF9D

**GABINETE
PORTARIA Nº 0355/2026**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao quinquênio 2020/2025, à Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3322, **SOLANGE SANTOS DA ROSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7D0861D4

**GABINETE
PORTARIA Nº 0356/2026**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, e de conformidade com os artigos 120 e 121 da Lei Municipal nº 633/85, alterada pela Lei Municipal nº 887/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(um) mês, que equivale a 30(trinta) dias de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio 2012/2017 à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1386, **BEATRIS AMARO DA SILVA**, no período de **11 de maio a 09 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:187B07FF

GABINETE
PORTARIA Nº 0358/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao quinquênio 2020/2025, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3174, **CRISTIANE LIMA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 11 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:001C33FF

GABINETE
PORTARIA Nº 0359/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 70, I, da Lei Municipal nº 2014/2013, conforme Declaração de Óbito apresentada

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo, à Professora Municipal de Inglês, Nível 3, Classe C, matrícula 2778, **ETIANE APARECIDA MATANA ROSSONI**, no período de **27.04.2026** até **04.05.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 11 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C74AD3F7

GABINETE
PORTARIA Nº 0360/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal **JESUS DILCEU DE ANDRADES**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento – CC'2**, matrícula nº 3453, no período de **01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 12 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:40ED83CF

GABINETE
PORTARIA Nº 0361/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, e considerando o requerimento à servidora pública **CAMILA CORDEIRO DE CARLI**, ocupante do cargo em comissão-CC'4, Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento, Matrícula 3740, no período de **07 a 08 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 12 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4EEA8D77

GABINETE
PORTARIA Nº 0362/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada para a função de Biólogo, Matrícula 3745, **CAMILA LORENZON GONZATTO**,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, sendo **10 (dez) dias usufruídos no período de 08 a 17 de junho de 2026**, e **20 (vinte) dias a serem requeridos oportunamente**, para posterior análise da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,
aos 12 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4905EF4E

GABINETE
PORTARIA Nº 0363/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelo Servidor Municipal, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Abastecimento e Instalações Hidráulicas Rurais – CC-4, matrícula nº 3530, **DAVID CANDIDO BATISTA**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, remanescentes da Portaria nº

0382/2025, a serem usufruídos no período de **18 a 27 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:B1F6ED94

**GABINETE
PORTARIA Nº 0364/2026**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pela Funcionária Municipal, Telefonista, Quadro em Extinção, Matrícula 0020, **CLEONI TEREZINHA BARBOSA DAPIEVE**,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2025/2026, sendo, 05(cinco) dias de gozo no período de **18 a 22 de maio de 2026**, ficando os 20 (vinte) dias restantes para gozo em período a ser requerido posteriormente, mediante análise da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:9F9223F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA**

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 061/2026 - Pregão Presencial SRP nº 032/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SRP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAÚDE INDÍGENA DE REDENTORA/RS. O município de Redentora/RS, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Processo Licitatório nº 061/2026, fica ADIADA, para o dia 29 de junho de 2026 às 08h30min, no mesmo local indicado no edital. O adiamento decorre de necessidade superveniente da Administração relacionada a reorganização da conduta do certame, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do edital e de seus anexos. O Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS.

Prefeito Municipal.

Redentora –RS, 08 de junho de 2026.

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:F92E7E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2026**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

O Município de Sagrada Família/RS torna público que realizou Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva da bomba injetora do Trator Agrícola LS Plus 100, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor Total: R\$ 11.638,00 (onze mil seiscentos e trinta e oito reais).

Justificativa: A contratação visa restabelecer as condições de funcionamento do Trator LS Plus 100, equipamento indispensável para o atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e para a prestação dos serviços públicos à comunidade rural do Município.

Processo Administrativo nº 64/2026.

Dispensa de Licitação nº 24/2026.

Sagrada Família/RS, 08 de junho de 2026.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:BCF86EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 32/2026: TERMO DE FOMENTO LIGA
DE COMBATE AO CÂNCER**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 32/2026**

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA BÁRBARA DO SUL – CNPJ: 23.121.335/0001-63** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA BÁRBARA DO SUL – CNPJ: 23.121.335/0001-63**, precisa de auxílio para custear “*Seu Gesto Vale uma Vida*”, no valor de **R\$ 39.000,00**. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabarbadosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 08 de junho de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:D3C5FD85

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 33/2026: TERMO DE FOMENTO APAE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 33/2026**

Trata-se de pretensão formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ: 91.573.261/0001-56** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ: 91.573.261/0001-56** precisa de auxílio para A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - R\$ 50.000,00. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabábaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 06 de junho de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4541D6C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO 041 NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 041/2026

Nomeia Leiloeiro

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Por este decreto fica nomeado o servidor **Lázaro Fabiano Xarão**, matrícula funcional nº 193, como **Leiloeiro Administrativo**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações para proceder ao Leilão Administrativo de Bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis, constante no anexo do Edital de Leilão Público nº 001/2026

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se:

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO DE ANDRADE NEVES
Secretário de Administração. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:04DBD335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026**

Contrato: nº 227/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: BERTINATTO MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 11.920.102/0001-41

Objeto: Processo de inexigibilidade, para contratação de empresa especializada em venda de peças para Retroescavadeira Liugong 766A ano 2025 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Valor total do contrato: R\$ 6.459,08 (seis mil com quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)

Vinculação: Processo de inexigibilidade nº 18/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 03/06/2026 e término em 03/12/2026.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AF6AF2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026**

Contrato: nº 229/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ/CPF: 14.767.899/0001-87

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e substituição de peças obrigatórias do maquinário Pá Carregadeira XCMG LW300KV, do ano 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Valor total do contrato: R\$ 17.755,65 (dezesete mil com setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 03/06/2026 e término em 03/12/2026.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:241D14F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026**

Contrato: nº 230/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.827.801/0001-98

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção veicular com fornecimento de peças e serviço para o veículo Marruá, Placas JBM4J70 ano 2021/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Valor total do contrato: R\$ 5.730,55 (cinco mil com setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

Vinculação: Dispensa de Licitação 62/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 6 meses, com início em 03/06/2026 e término em 03/12/2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:5158A751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026

Contrato: nº 231/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: VENTURINI & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 04.092.041/0001-06

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada com Engenheiro Mecânico para vistoria da frota veicular do Transporte Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Valor total do contrato: R\$ 3.840,00 (três mil com oitocentos e quarenta reais)

Vinculação: Dispensa de Licitação 65/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 08 (oito) meses, com início em 03/06/2026 e término em 03/02/2027.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F209CB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2026

Processo 22/2026

Inexigibilidade de Licitação 22/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: TASSIANE LEITE LOPES

Valor: R\$ 9.758,39 (nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração do projeto para os serviços relacionados ao manejo de resíduos sólidos urbanos do município, através da Secretaria de Obras e Viação.

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F9C68236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 183/2025

Contrato: nº 183/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.976.530/0001-03

Vinculação: Pregão Eletrônico 12/2025

As empresas em comum acordo resolvem aditar o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de seu vencimento.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, sucessivamente,

respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, em acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

Leia-se:

O presente contrato passa a vigorar pelo período de 05 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:44687D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 365/2024

Contrato: nº 365/2024

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: CONCRETK CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 33.151.137/0001-04

Vinculação: Concorrência eletrônica 006/2024

As empresas em comum acordo resolvem aditar o presente contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA

3.1 - O prazo para prestação do serviço é de 06 (seis) meses, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/06/2025 e término em 16/06/2026, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.

3.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do cronograma físico financeiro, anexo ao processo.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

3.1 - O prazo para prestação do serviço é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 17/06/2026 e término em 14/09/2026, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.

3.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do cronograma físico financeiro, anexo ao processo.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2C83A278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
32/2026

Contrato: nº 32/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: DSM DE FIGUEIREDO
CNPJ/CPF: 27.744.054/0001-18
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4D3EC0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
33/2026

Contrato: nº 33/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: MERCADO E SERVIÇOS PAVANATTO
CNPJ/CPF: 53.178.929/0001-71
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E7347961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
34/2026

Contrato: nº 34/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: MIGUEL HONÓRIO DE FIGUEIREDO
CNPJ/CPF: 95.135.752/0001-76
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6CAADD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
35/2026

Contrato: nº 35/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: DSM DE FIGUEIREDO
CNPJ/CPF: 27.744.054/0001-18
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CFCA7F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
37/2026

Contrato: nº 37/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: DSM DE FIGUEIREDO
CNPJ/CPF: 27.744.054/0001-18
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3202E277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
38/2026

Contrato: nº 38/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: DSM DE FIGUEIREDO
CNPJ/CPF: 27.744.054/0001-18
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:025DD5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
39/2026

Contrato: nº 39/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: DSM DE FIGUEIREDO
CNPJ/CPF: 27.744.054/0001-18
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:331A74E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
40/2026

Contrato: nº 40/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: MERCADO E SERVIÇOS PAVANATTO
CNPJ/CPF: 53.178.929/0001-71
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B700D447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
41/2026

Contrato: nº 41/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: MERCADO E SERVIÇOS PAVANATTO
CNPJ/CPF: 53.178.929/0001-71
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4FD881C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
42/2026

Contrato: nº 42/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: MERCADO E SERVIÇOS PAVANATTO
CNPJ/CPF: 53.178.929/0001-71
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DC8DD32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
43/2026

Contrato: nº 43/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: MERCADO E SERVIÇOS PAVANATTO
CNPJ/CPF: 53.178.929/0001-71
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3B3A70F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
44/2026****Contrato:** nº 44/2026**Contratante:** MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS**Contratada:** MERCADO E SERVIÇOS PAVANATTO
CNPJ/CPF: 53.178.929/0001-71
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:27E4688B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
45/2026****Contrato:** nº 45/2026**Contratante:** MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS**Contratada:** MERCADO E SERVIÇOS PAVANATTO
CNPJ/CPF: 53.178.929/0001-71
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:98AB8EB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
46/2026****Contrato:** nº 46/2026**Contratante:** MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS
Contratada: MERCADO E SERVIÇOS PAVANATTO
CNPJ/CPF: 53.178.929/0001-71
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:49C4B4BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
47/2026****Contrato:** nº 47/2026**Contratante:** MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS**Contratada:** MERCADO E SERVIÇOS PAVANATTO
CNPJ/CPF: 53.178.929/0001-71
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EE966E40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
48/2026****Contrato:** nº 48/2026**Contratante:** MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS**Contratada:** MERCADO E SERVIÇOS PAVANATTO
CNPJ/CPF: 53.178.929/0001-71
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EA162282**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
55/2026****Contrato:** nº 55/2026**Contratante:** MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS**Contratada:** MERCADO E SERVIÇOS PAVANATTO
CNPJ/CPF: 53.178.929/0001-71
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A5B707D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº
56/2026

Contrato: nº 56/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: MERCADO E SERVIÇOS PAVANATTO

CNPJ/CPF: 53.178.929/0001-71

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Fica **RESCINDIDO** o referido contrato, a contar da data de assinatura deste termo, cessando todos os seus efeitos jurídicos e operacionais, a partir desta data.

Data da Assinatura: 08/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A47095E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **05.06.2026 a 04.07.2026, 30 (trinta) dias**, à Servidora **ROSELENE MACHADO BARBOSA**, Matrícula **4297-8**, **SERVENTE DOMÉSTICA**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FF3B616F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** o desdobramento de 20 horas semanais da servidora, **GILDA NEVES DA SILVA**, matrícula **4398-2**, **MÉDICO**, a contar de **01.06.2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C5C47122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3381-2**, Agente Administrativo Auxiliar, **RONILSON DUARTE TEIXEIRA**, Matrícula **3138-0**, Guarda Patrimonial, **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **SINDICÂNCIA** (art.160 e seguintes da Lei nº 514/92), se houve conduta omissiva ou comissiva durante o desempenho das funções atribuídas ao(a) servidor(a) (preservado o sigilo por se tratar de dados sensíveis), considerando os fatos narrados pela Receita Federal do Brasil, referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, apresentando relatório, com as conclusões, indicando o possível responsável, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A096E4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.395/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **GLEIDSON DA ROSA LOPES**, Matrícula **2366-3**, **OPERÁRIO**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3º, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **junho de 2026**, referente ao período aquisitivo **02.01.2008 a 01.01.2013**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:608A5A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.396/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **CRISTIAN BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula **2935-1, MOTORISTA**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3º, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **junho de 2026**, referente ao período aquisitivo **05.04.2017 a 04.04.2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4E326260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.397/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **LENISE VENZKE PRANKE**, Matrícula **3220-4, NUTRICIONISTA**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3º, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **junho de 2026**, referente ao período aquisitivo **10.08.2015 a 09.08.2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 08 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8F786441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, torna pública a assinatura do **CONTRATO Nº 05/2026**, como segue:

CONTRATADA: JONATAN MENNA SOARES – MENNA PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 14.805.809/0001-03.

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão munck, visando atender necessidades do Departamento de Água e Esgotos – DAE, para realizar a poda de árvores com estrutura comprometida e outros serviços, compreendendo a disponibilização de veículo/equipamento, operador habilitado, mão de obra, ferramentas, combustíveis, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

ORIGEM: Processo Eletrônico nº 184/2026 – Dispensa de Licitação nº 90002/2026.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.233, de 07 de maio de 2026.

FONTE DE RECURSOS: Próprios do DAE, dotação orçamentária nº 50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.39.

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, 08 de junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:B1F51D08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
0014/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4790/2026

OBJETO: Contratação da Empresa Connect Pampa Ltda, para disponibilização temporária de espaços expositivos em evento técnico-setorial de Turismo ser realizado no SEST SENAT de Sant'Ana do Livramento/RS
Secretaria Municipal de Turismo

Contrato Nº 0067/2026
Contratante: Connect Pampa Ltda
CNPJ: 61.296.782/0001-42
Vigência: 12 Meses
Item 01 – Valor Unitário R\$36.000,00
Item 02 – Valor Unitário R\$10.000,00

Data da Assinatura: 28 de Maio de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B8D09EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0025/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2259/2026

OBJETO: Aquisição de Mobiliários adaptados para escritório tipo container
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Contrato Nº 63/2026
Contratante: Labor Industria de Moveis Para Escritorio Ltda - EPP
Cnpj: 88.124.961/0001-59
Vigência: 12 Meses
Item 01 – Valor Unitário R\$709,00

Contrato Nº 64/2026
Contratante: Ademilson Cardoso Martins – ME
Cnpj: 04.307.043/0001-75
Vigência: 12 Meses
Item 01 – Valor Unitário R\$985,00

Data da Assinatura: 21 de Maio de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7DBA255B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
0026/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3084/2025

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão asfáltica

Empresa: Iccila-indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda
Cnpj: 88.074.364/0006-71
Primeiro Termo Aditivo
Cláusula Primeira - Prorrogação de prazo e renovação de quantitativos
Demais Cláusulas Mantêm-se Iguais.

Sant'ana do Livramento, 05 de Maio de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9BC713C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.284, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 – SMPMA - DEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 280.000,00** (Duzentos e Oitenta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - DEMA, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.02.18.541.0011.4121	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	280.000,00	92905	2759*

		TOTAL.....	280.000,00		

(*) Recurso 2759 – Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 759, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6D52281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.286, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 - SMPMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 64.000,00** (Sessenta e Quatro Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.01.04.122.0011.3025	3.44.90.51	Obras e Instalações	56.800,00	92824	1500*
11.01.04.122.0011.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	7.200,00	92877	1500*
		TOTAL.....	64.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.23.695.0256.3786	3.44.90.51	Obras e Instalações	64.000,00	93534	1500*
		TOTAL.....	64.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:55A67C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.287, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 - SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.122.0261.4601	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	93834	1660*
12.02.08.122.0261.4601	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	93835	2660*
12.02.08.122.0261.4601	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00	93840	1660*
		TOTAL	6.000,00		

(*) Recurso 1660/2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.122.0261.4601	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	93843	2660*
12.02.08.122.0261.4601	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	93846	1660*
		TOTAL	6.000,00		

(*) Recurso 1660/2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:0D3676E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.288, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.800,00 - SMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 16.800,00** (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	16.800,00	90740	1500*
		TOTAL	16.800,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.126.0003.4029	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	16.800,00	90757	1500*
		TOTAL	16.800,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:771B94B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 24/2026**

OBJETO: Assinatura Anual Jornal A TRIBUNA.
GRUPO SEPE TIARAJU DE COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 07.982.466/0001-89. Valor total do fornecedor R\$ 480,00.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:13F8C036

**CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 25/2026**

OBJETO: Retirada e instalação de aparelho de 12.000 btus.

Empresa: Carlos Alberto Cechin, CNPJ: 05.926.196/0001-63. Valor total R\$ 380,00.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:95F1D2D8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
533/2024 – INEXIGIBILIDADE 155/2024**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Locação 533/2024 – Inexigibilidade 155/2024 que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar a família de ANA VALDIRA STEINHORST DOS SANTOS e outros, conforme solicita a Secretaria Municipal da Habitação. Tendo como locadora : ELENIR BORGES BUENO. Cujo objeto do aditivo é Prorrogação do contrato de Locação pelo período de 03 meses a contar de 11 de junho de 2026 a 11 de setembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:76D0F8AF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
534/2024 – INEXIGIBILIDADE 156/2024**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Locação 534/2024 – Inexigibilidade 156/2024 que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de LAURA DA SILVA RODRIGUES. Tendo como locador DELFINO DA ROZA PEREIRA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar de 11/06/2026 a 11/12/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:449535C6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
276/2024 – INEXIGIBILIDADE 089/2024**

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato de Locação 276/2024 – Inexigibilidade 089/2024 que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Fátima Terezinha Martins Ribeiro. Tendo como locador SIDNEI DORNELES DA SILVA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 03 meses a contar de 17 de junho de 2026 a 17 de setembro de 2026. O valor do contrato será reajustado em 4,39% conforme o índice IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 685,94 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 716,05 (setecentos e dezesseis reais e cinco centavos) mensais. As taxas de luz, água, lixo, esgoto se houver na área locada, e o IPTU caberão ao grupo familiar beneficiado.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:CD913A73

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
280/2022 – EDITAL DE DISPENSA 070/2022**

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato de Locação 280/2022 – Edital de Dispensa 070/2022 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Almoarifado da Secretaria de Saúde. Tendo como locador PAZZINI ORGANIZAÇÕES LTDA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 01/07/2026 a 01/07/2027. O valor do contrato será reajustado, em 4,39% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 3.956,34 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 4.130,02 (quatro mil cento e trinta reais e dois centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:004F232B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
337/2022 – EDITAL DE DISPENSA 077/2022.**

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato de Locação 337/2022 – Edital de Dispensa 077/2022. que tem como objeto a locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Arquivo morto da Secretaria municipal de Saúde. Tendo como locador PAZZINI ORGANIZAÇÕES LTDA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 01/07/2026 a 01/07/2027. O valor do contrato será reajustado em 4,39% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 2.825,96 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) para R\$ 2.950,02 (dois mil novecentos e cinquenta reais e dois centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:001E7E61

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO 119/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023**

Extrato do 4º aditivo ao contrato de prestação de serviço 119/2023 - Pregão Presencial 03/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar referente ao ITINERÁRIO 19. Tendo como contratada PAULO VICENTE MEDEIROS BRUM – ME. Cujo objeto do aditivo é a supressão de 25% da quilometragem, passando dos atuais 137 Km/dia para 102,75 Km/dia.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:B5AFA4C6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023**

Extrato do 4º aditivo ao contrato de prestação de serviço 121/2023 - Pregão Presencial 03/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar referente aos ITINERÁRIOS 07 e 08. Tendo como contratada MIRIAM ROSANE BELO MEDEIROS. Cujo objeto do aditivo é a supressão de quilometragem do Itinerário 08 que passará dos atuais 306 KM/Dia para 282,60 km/dia.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:585FE2E7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO 122/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

Extrato do 4º aditivo ao contrato de prestação de serviço 122/2023 - Pregão Presencial 03/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar referente aos aos ITINERÁRIOS02, 12 e 16. Tendo como contratada AR TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP. . Cujo objeto do aditivo é a supressão de quilometragem dos itinerários 02, 12 e 16, que passaram respectivamente: Itinerário 02: 214,5 km/dia; Itinerário 12: 107,25 Km/dia e Itinerário 16: 90 Km/dia.

NIVIO BOELTER BRAZ
 Prefeito

Publicado por:
 Bernardo Veronese
Código Identificador:B0E1E1E4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2026
DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 006/2026 do Chamamento Público 001/2024 que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo. Tendo como credenciado ADÃO SCHERER – ME. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

NIVIO BOELTER BRAZ
 Prefeito

Publicado por:
 Bernardo Veronese
Código Identificador:6A4B0C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 070/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º.070/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição e instalação de persianas para atendimento da demanda das Secretarias Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23/06/2026 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:BBB3A8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 095/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º053/2026.
 Contratada: PAFER SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
 Objeto: Aquisição de linhas de telefone móvel para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Valor total: R\$9.072,00.

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos.

Publicado por:
 Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:55E04DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL N.º 005/2026 - SUPERVISOR EDUCACIONAL
ESCOLAR - 20H - E.M.E.F. DOZE DE OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 005/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 005/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 005/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.035, de 12 de maio de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor Educacional Escolar - 20h - E.M.E.F. Doze de Outubro	Andresa da Silva Rosa	4.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Giovana Dos Santos
Código Identificador:5D27E85E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL N.º 015/2026 - VISITADOR CRIANÇA FELIZ - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 015/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 25/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado

previsto no Edital n.º 025/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.837, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Visitador Criança Feliz - 40h	Valentina Ramos Malta	16.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:C1F449D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 11/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 11/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 18/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.088, de 02 de junho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	Tatiane Muller Martins	26.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:B9B1FD98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 16/2026 - PROFESSOR ÁREA II - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 16/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 004/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 004/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.087, de 02 de junho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II - Anos Finais - Geografia 20h	Maurício Quiles Raimundo	5.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:A2D058D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 24/2026 - INSTRUTOR EDUCACIONAL DE PEDAGOGIA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 24/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 26/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 2 (dois) dias e 9 (nove) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo

Simplificado previsto no Edital n.º 026/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Instrutor Educacional de Pedagogia - 30h	Nilza Teresinha Santos Gomes	21.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:F7162786

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 96/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2023, homologado pelo Edital n.º 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.º 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2023, homologado pelo Edital n.º 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.º 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 Oficial Administrativo	Melissa Luz Fallavena	46º

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:6590B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 07/2026. - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 07/2026.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 2 (dois) dias e 8 (oito) meses, com possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.817, de 23 de dezembro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil - 24h	Morgana Silva da Silveira	14.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

IV - O(A) candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:41C7E40F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E NOVA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico n.º. 021/2026 do tipo menor preço por item para Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas especialidades de Clínico Geral, com formação em saúde mental, e Psiquiatria, está aberto novamente, tendo alteração em termo de referência e edital após questionamentos. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 25/06/2026, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia. Santo Antônio da Patrulha, 08 de Junho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:8C766456

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA Nº 1593, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Torna sem efeito nomeação de Oficial Administrativo aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Natalia da Costa Passos**, constante no Edital nº 094/2026, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**.

Parágrafo único. A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral nº 2026/7725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:7D4DF3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 114/2025**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025.

CONTRATO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 114/2025

OBJETO: Contratação da empresa GRA Assessoria E Consultoria Em Negócios Internacionais LTDA para realizar as revisões obrigatórias para máquinas rodoviárias recentemente adquiridos pelo Município.

CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ nº 14.767.899/0001-87.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Adita-se o subitem 3.1, da cláusula terceira, do contrato original para prorrogação da vigência do mesmo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 30/07/2026, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme justificativas do memorando nº 358/2026-SEMOT de 11/05/2026. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:C73CE241

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**ATA Nº 001/2026 – PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes do Município de Santo Antônio da Patrulha, os membros de Comissão de Seleção do Programa Bolsa Patrocínio,

nomeados pela Portaria nº 1.699, de 20 de junho de 2025, Igor dos Santos Oliveira, Edilson da Cunha Marques, Jassira Castro Ramos, com a seguinte pauta: avaliação das solicitações de estudantes, artistas e atletas municipais do desporto de rendimento não profissional, participando de competições ou eventos, como representantes do Município, ao Programa Bolsa Patrocínio – Edital de Chamamento Público. No período de inscrição do edital foram registradas doze inscrições, sendo cinco inscrições no esporte, sete inscrições na cultura e zero inscrições na educação. Candidaturas homologadas: Gilmar Rocha da Silva (Protocolo 2026/705), Mateus Machado Cardoso (Protocolo 2026/6846), Leonardo Santos da Cunha (Protocolo 2026/7370), Luiz Eduardo da Silva Santos (Protocolo 2026/5717), Theo Schüler Rolim, representado por Mariana Shüller (Protocolo 2026/6899), Davi de Oliveira Pinto, representado por Vanuse Teresinha de Oliveira (Protocolo 2026/7289), João Miguel Silveira Bernardo, representado por Joselaine Silveira Bernardo (Protocolo 2026/6896), Eduardo Alós Gomes (Protocolo 2026/6888), Vitória Alós Gomes (Protocolo 2026/6891), Inácio Cardoso Silva, representado por Gisele da Silveira Cardoso (Protocolo 2026/6947) e Cássio Cardoso Silva, representado por Gisele da Silveira Cardoso (Protocolo 2026/6944). Candidatura não homologada: Maria Antônia Segabinazzi Ramos, representada por Jéssica Segabinazzi Ramos (Protocolo 2026/6853). Motivo: item 1.4 do edital e inciso 3º, artigo 1º da Lei 10.514/2025. Prosseguindo, a comissão passou a avaliar as inscrições conforme o cronograma de atividades apresentado por cada candidato com inscrição homologada, decidindo sobre a seleção preliminar conforme as bolsas estabelecidas no artigo 2º do Edital de Chamamento Público. **Categoria Cultura:** selecionados os candidatos: **Davi de Oliveira Pinto**, representado por Vanuse Teresinha de Oliveira, **João Miguel Silveira Bernardo**, representado por Joselaine Silveira Bernardo, **Eduardo Alós Gomes**, **Vitória Alós Gomes**, **Inácio Cardoso Silva**, representado por Gisele da Silveira e **Cássio Cardoso Silva**, representado por Gisele da Silveira Cardoso, por participação em eventos de âmbito estadual. **Categoria Esporte:** selecionados os candidatos **Gilmar Rocha da Silva**, por participação em competições e eventos de âmbito internacional, **Luiz Eduardo da Silva Santos** e **Mateus Machado Cardoso**, por participação em competições e eventos de âmbito nacional, **Leonardo Santos da Cunha** e **Theo Schüler Rolim**, representado por Mariana Shüller, por participação em competições e eventos de âmbito estadual. Em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 10.514/2025, os não beneficiados poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação da presente ata. Nada mais a constar, eu Fernando Rocha Lauck, lavro e assino a presente ata que segue assinada pelos integrantes da comissão:

Publicado por:

Fernando Rocha Lauck

Código Identificador:845FC951

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 031/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 031 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO nº 40/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Sezefredo da Costa Torres, imobiliário 1218000, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R\$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal nº 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPJ/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
374.444.680-87	ANTONIO VILMAR DE MELLO FREITAS	6966/2025 AUTO DE LANÇAMENTO 40 /2025

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:54A24E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 032/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 032 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 88/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Calçada das Violetas, n.º 38, 2º Andar, imobiliário 23493, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R\$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n.º 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPJ/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
11.723.882/0001-30	CANAÃ NEGOCIOS EMPREENDEIMENTOS LTDA	210 /2026 AUTO DE LANÇAMENTO 88 /2026

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:1D7F3BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 033/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 033 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 93/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Pinheiro Machado, n.º 595, imobiliário 1620800, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R\$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n.º 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPJ/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
122.512.320-87	VILSON JOSE WERNER	120 /2026 AUTO DE LANÇAMENTO 93 /2026

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:163C8B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 047/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 047 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 57/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Ildefonso Silveira Braga, n.º 513, imobiliário 1270800, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no

prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R\$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
2458	ESPÓLIO DE MARIA GILZETE SANTOS CARDEAL	2320/2025 AUTO DE LANÇAMENTO 57/2026

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:689A3F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 048/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 048 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 122/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua João Pedroso da Luz, n.º 1037, imobiliário 1187200, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R\$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
14574	ESPÓLIO DE ADELICIO RUFINO DA SILVA	6492/2025 AUTO DE LANÇAMENTO 122/2026

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:8D2A3A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 049/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 049 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 121/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua José Juvenal Soares, n.º 625, imobiliário 155500, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R\$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
12547	ADÃO LINO RODRIGUES	7763/2025 AUTO DE LANÇAMENTO 121/2026

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:78325D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.574 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHMÄDECKE, classificado(a) em 74º lugar, para o cargo de Professor I;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 09 DE JUNHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4E1D47C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme disposto no artigo 233 da Lei Municipal nº 1.690 de 30 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei 3.213 de 31 de agosto de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MIRIANE TORGESKI, classificado(a) em 75º lugar, para o cargo de Professor I;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 09 DE JUNHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:7A93C9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.573 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LUANA DE CAMARGO DA SILVA, classificado em 16º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ROSELAINE DA SILVA ELEODORO SCHMATZ, classificado em 08º lugar, para o cargo de SERVENTE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 09 DE JUNHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:CAC1A64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 035/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, CNPJ 48.962.271/0001-54. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 05/2026, de 10 de fevereiro de 2026 (Processo Administrativo nº 040/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais odontológicos para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Item: 26. VALOR TOTAL: R\$ 11.880,00. VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:56A8FB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 036/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 46.884.097/0001-43. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 05/2026, de 10 de fevereiro de 2026 (Processo Administrativo nº 040/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais odontológicos para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 16, 23, 33, 34, 42, 53,

79, 85 e 88. VALOR TOTAL: R\$ 5.105,00. VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:5B277099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 037/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa DENTAL MED PLUS LTDA, CNPJ 55.675.690/0001-70. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 05/2026, de 10 de fevereiro de 2026 (Processo Administrativo nº 040/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais odontológicos para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 05, 35, 49 e 60. VALOR TOTAL: R\$ 15.061,30. VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3D6E6B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 038/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ODONTO FORMIGUEIRENSE LTDA, CNPJ 64.515.094/0001-14. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 05/2026, de 10 de fevereiro de 2026 (Processo Administrativo nº 040/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais odontológicos para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 01, 06, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 22, 25, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 55, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 89 e 90. VALOR TOTAL: R\$ 77.568,10. VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:496813D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 039/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI, CNPJ 28.820.255/0001-10. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 05/2026, de 10 de fevereiro de 2026 (Processo Administrativo nº 040/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais odontológicos para utilização na Secretária Municipal de

Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 03, 14, 15, 21, 24, 28, 36, 39, 48, 50, 68, 69, 70 e 86. VALOR TOTAL: R\$ 32.374,20. VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9B3EED1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 040/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06.175.908/0001-12. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 05/2026, de 10 de fevereiro de 2026 (Processo Administrativo nº 040/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais odontológicos para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 20, 61, 71 e 87. VALOR TOTAL: R\$ 2.036,60. VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DDE377DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 041/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa L A DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ 11.145.401/0001-56. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 05/2026, de 10 de fevereiro de 2026 (Processo Administrativo nº 040/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais odontológicos para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Item: 56. VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00. VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:590AEB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 042/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ 27.105.456/0001-72. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 05/2026, de 10 de fevereiro de 2026 (Processo Administrativo nº 040/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro

fornecimento de materiais odontológicos para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 02, 04, 07, 08, 09, 10, 57 e 91. VALOR TOTAL: R\$ 74.845,00. VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F928530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 043/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, CNPJ 30.986.684/0001-03. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 05/2026, de 10 de fevereiro de 2026 (Processo Administrativo nº 040/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais odontológicos para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 54 e 59. VALOR TOTAL: R\$ 510,00. VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3CE3F5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 044/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, CNPJ 44.223.526/0001-06. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 05/2026, de 10 de fevereiro de 2026 (Processo Administrativo nº 040/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais odontológicos para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Item: 27. VALOR TOTAL: R\$ 1.489,50. VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:1B480300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 045/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA, CNPJ 18.432.445/0001-06. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 20/2026, de 27 de abril de 2026 (Processo

Administrativo nº 108/2026). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de Microchip animal agulhado 1,25x7mm, com aplicador individual descartável, padrão FDX-B, pronto uso, compatível com Leitor Animal ID Reader, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 01 e 02. VALOR TOTAL: R\$ 30.800,00. VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0BF34CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 28/2026 (Processo Administrativo nº 143/2026). **Objeto:** Aquisição de condutores elétricos e materiais de isolamento para substituição integral da rede subterrânea trifásica da Praça Pompílio Silva, visando sanar riscos de curto-circuito e eletrificação do solo, em decorrência de sinistro por rompimento devido desgaste da rede elétrica subterrânea. **EMPRESA:** BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, (CNPJ nº 00.579.283/0001-78): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 4.675,57. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 08 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:0C991BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 50/2026 (Processo Administrativo nº 135/2026). **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peça coxins para o Rolo compactador XCMGXS123PDR. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 3.000,00. **Base Legal:** Art. 55, I, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 8 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:76BEAA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA JAQUELINE THAIS POMMER, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 28º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 09 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 09 DE JUNHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro

Código Identificador:527017CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO**

EXTRATO DO decreto executivo Nº 015/2026

Espécie: DECRETO EXECUTIVO Nº 015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Administração Pública

Prefeitura Municipal de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70.
Objeto: Declara de Utilidade Pública, uma fração de terras para fins de construção de uma Creche do Tipo 2 no Bairro Bom Fim.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel em 25 de fevereiro de 2026.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal LUCAS NUNES DA VEIGA CABRAL, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé

Código Identificador:17948CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILA Nº 007/2026 – CONTRATO Nº 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 – inclusão da rubrica 88/871 da Secretaria Municipal da Fazenda ao Contrato nº 121/2026 – Serviços Terceirizados Contínuos – C. Romeira Gestão de RH Eireli.

São Gabriel, 08 de junho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé

Código Identificador:94B30BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 115/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 251/2026 – inclusão da rubrica 16640/14641, Fonte: 1500, Detalhamento: 1571 – Emenda Impositiva da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ao Contrato nº 115/2026 – Bressa Bragança Engenharia e Construção Ltda.

São Gabriel, 08 de junho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé

Código Identificador:87E2C0A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 11 AO CONTRATO Nº 18/2021**

Aditivo 11 ao Contrato 18/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, conversão de dados, parametrização, atualização, manutenção e suporte técnico de software para gestão pública, em Web ou Nuvem, da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores, com uma mesma plataforma de Banco de Dados Relacional, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades dos Poderes Executivo, Legislativo municipal e Gestão de Saúde. – **Processo** nº 02/2021, **Pregão Presencial** nº 01/2021. **Contratado:** IPM SISTEMAS LTDA., inscrita sob o CNPJ 01.258.027/0001-41. **Valor mensal:** R\$ 28.228,45 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência:** Em caráter excepcional, será prorrogado pelo prazo de até 90 (noventa) dias, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e Integram o presente termo aditivo, para todos os fins e efeitos, o Anexo I - Parecer Jurídico nº 739/2026, que justifica e ampara a presente prorrogação.

São João do Polêsine, RS, 08 de junho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Julia Dallanora

Código Identificador:F2700DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 067/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **ADRIANE LURDES DENKE** CNPJ nº 24.163.555/0001-12, cujo objeto é a aquisição de toucas descartáveis destinadas às manipuladoras de alimentos da rede municipal de ensino, visando garantir adequadas condições de higiene, segurança alimentar e qualidade na preparação e distribuição da alimentação escolar, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R\$ 100,00 e de acordo com o processo nº 846/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 08 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:A3FC138E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2025 – TERMO ADITIVO 9**

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: BIASI & CIA LTDA
CNPJ nº 96.704.028/0002-60

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota, conforme a demanda

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R\$ 6,51 para **R\$ 6,29** em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 9 de junho de 2026.

São José do Ouro, RS, 08 de junho de 2026.

VILMAR DE BIASI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maikel Kunzler
Código Identificador:0762AA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos, para manutenção das Praças Antônio Bós Filho e Honório Corso, no centro deste Município.

Contratada: 66.736.118 JOECIR TORRES
CNPJ Nº 66.736.118/0001-90
Preço Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Processo Homologado em 08 de junho de 2026.
 Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:0F7AFCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026: Registro de preço para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e artigos de cama mesa e banho, para manutenção e continuidade dos serviços durante a vigência das atas.

Empresas vencedoras:

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA (57142749000190)
 Lote: 7 no valor total de R\$ 53.099,00 (cinquenta e três mil e noventa e nove reais)

PANELA CHEIA LTDA (36317973000104)
 Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10 e 11 no valor total de R\$ 141.112,40 (cento e quarenta e um mil e cento e doze reais e quarenta centavos).

JONATHAN AFONSO DO PRADO (32040295000116)
 Lote: 9 no valor total de R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais)

Total Registrado: R\$ 220.991,40 (duzentos e vinte mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Processo Homologado em 08 de junho de 2026.

VILMAR DE BIASI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:12B2D58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITEM DA ARP Nº 037/2025

Ata de Registro de Preços nº 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025: Foi **reequilibrado o preço do Lote 03, item 01** da referida Ata, em razão de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 32.286.542/0001-69.

Passa a vigorar o seguinte preço:

Lote 03 – Item 01: Computador, marca Dell, modelo **Dell Pro Max FCT2250**, sucessor tecnológico do modelo Dell Precision 3680 Workstation, pelo valor unitário de **R\$ 19.904,14** (dezenove mil, novecentos e quatro reais e quatorze centavos).

Novo preço válido **para pedidos a partir de 09 de junho de 2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 037/2025.

São José do Ouro/RS, 08 de junho de 2026.

VILMAR DE BIASI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maikel Kunzler
Código Identificador:06D4273B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026 o qual possui como objeto a atualização do livro “A História da Câmara e a Câmara na História”, incluindo diagramação com tratamento de imagens, adequações na capa, nova revisão ortográfica e gramatical completa, ISBN e ficha catalográfica, provas de capa e miolo, arte-finalização e impressão (tiragem) de 200 (duzentos) exemplares, em homenagem aos 180 anos da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo. A Inexigibilidade se ampara pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133, no valor total de R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais), em favor de EDITORA OIKOS LTDA (CNPJ: 05.693.165/0001-00). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.18.00.

São Leopoldo, 09 de junho de 2026.

FABIANO HAUBERT
 Presidente

Publicado por:
 Thais Dias Gregis
Código Identificador:9E9863AB

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO EXTRATO INFORMATIVO DO EDITAL Nº 01.09/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

EXTRATO INFORMATIVO DO EDITAL Nº 01.09/2026

O Vice-Presidente Financeiro Sr. Flávio Munaretto Amaral da Fundação Hospital Centenário – FHC, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **divulgação das notas homologadas das Provas Objetivas e a convocação para a entrega dos documentos**

das Provas e Títulos. Os interessados deverão tomar conhecimento da íntegra do Edital nº **01.09/2026** na página de concursos da Fundação La Salle fundacaolassalle.org.br/concursos/ e, em caráter meramente informativo, no endereço eletrônico oficial da Fundação Hospital Centenário, na data de 09/06/2026.

FLÁVIO MUNARETTO AMARAL

Vice-Presidente Financeiro

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:B6702D6A

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DO LOTE 03.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS**, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** do **Lote 03 – COLCHÃO PIRAMIDAL, DENSIDADE 33 COM AS SEGUINTE MEDIDAS 1,88X88X15CM**, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tombado sob o Nº 21/2024 com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de COLCHÕES E TRAVESSEIROS**, para uso na **Fundação Hospital Centenário. MULTIFOAM DO BRASIL LTDA – CNPJ: 48.223.831/0001-59**, empresa adjudicante do referido lote, **NÃO ENTREGOU O ITEM DE ACORDO COM O PRAZO EDITALÍCIO**, sendo assim, após averiguação junto às empresas remanescentes, a **MED MED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ: 30.064.557/0001-08**, conseguiu no valor de R\$ 142,900/UNID. Dessa forma, o **lote 03 – COLCHÃO PIRAMIDAL, DENSIDADE 33 COM AS SEGUINTE MEDIDAS 1,88X88X15CM**, será adjudicado para **MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI**, a partir desta publicação, ao valor de **R\$ 142,90/unidade**.

A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:9955E194

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026 – SRP –
Aquisição futura de Bombonas de Água.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS** torna público os preços registrados no **PE nº 0006/2026 – SRP Aquisição futura de Bombonas de Água** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

FARIAS DUARTE REVENDA DE ÁGUA MINERAL LTDA – CNPJ: 48.374.775/0001-53

Lote 01 – Descrição/apresentação: Água mineral sem gás 20L – água mineral natural fluoretada. **Marca:** Itacolomi – Criser águas Minerais **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 5.000/unidades **Valor unitário:** R\$ 12,970/unidade.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:B80CD095

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026 – SRP –
Aquisição futura de Pães.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS** torna público os preços registrados no **PE nº 0008/2026 – SRP Aquisição futura de Pães** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

F&M PANIFICAÇÃO LTDA – CNPJ: 091.684.126/0001-88

Lote 01 – Descrição/apresentação: Pão branco tipo forma, fatiado, industrializado, sem leite, sem manteiga, embalagem de 350 gramas a 500 gramas. Tamanho uniforme, totalmente assado, formato íntegro, porção de 50 gramas (2 fatias). Validade mínima 7 dias. (Cód. FHC 23393) **Marca:** Brasil/F%M Panificação Ltda **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 10.000/Kg; **Valor unitário:** R\$ 12,350/Kg.

Lote 02 – Descrição/apresentação: Pão integral de centeio, fatiado, sem adição de açúcar, industrializado. Embalagem de 350gramas a 500 gramas. Tamanho uniforme, totalmente assado, formato íntegro. Porção de 50 gramas (2 fatias). Validade mínima 7 dias. (Cód. FHC 23394) **Marca:** Brasil/F%M Panificação Ltda **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 4.000/Kg; **Valor unitário:** R\$ 14,800/Kg.

Lote 03 – Descrição/apresentação: Pão massinha com sal. Tamanho uniforme, totalmente assado, formato íntegro. Porção de 50 gramas (1 unidade), embalagem com 8 unidades no mínimo e 60 unidades no máximo por pacote. Fabricado no dia da entrega. (Cód. FHC 25573) **Marca:** Brasil/F%M Panificação Ltda **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 10.000/Kg; **Valor unitário:** R\$ 14,900/Kg.

Todos os lotes foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:8264FE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.208

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 002/2026, de 14 de abril de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 31 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **EDUARDO DE MATTOS ALVES**, matrícula 87583, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A3D4C448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.681**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **26 de maio 2018**, à servidora **ANA CRISTINA MATTES**, matrícula nº 84468, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 60.092 de 25 de maio de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F15F3798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.682**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **07 de setembro 2022**, à servidora **FERNANDA DOS PASSOS**, matrícula nº 85864, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 96.641 de 06 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:66180E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.683**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **23 de abril 2023**, à servidora **DEBORA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 83114, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 43.628 de 19 de outubro de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D1772536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.684**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **27 de abril 2023**, à servidora **AGATHA GREGORY**, matrícula nº 81964, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.533 de 27 de julho de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:86A35455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.685**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **05 de março de 2024**, à servidora **CLAUDIA CRISTINA MONTEIRO**, matrícula nº 85287, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 73.965 de 01 de março de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B139B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.686**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **08 de maio de 2024**, à servidora **RITA DE CASSIA CARDOSO DO ROSARIO**, matrícula nº 84346, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 59.101 de 25 de fevereiro de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:7CC24A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.687**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **11 de julho de 2024**, à servidora **JANAINE DA LUZ FERREIRA**, matrícula nº 85232, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 73.681 de 31 de janeiro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:D759F985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.688**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **27 de julho de 2024**, à servidora **ELISANGELA ACOSTA DE CARVALHO DE FARIAS**, matrícula nº 84605, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor História, nomeada através da Portaria nº 62.838 de 18 de fevereiro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:D207B54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.689**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **20 de agosto de 2024**, à servidora **TAIS SANTOS RAYMUNDO**, matrícula nº 82534, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 34.679 de 15 de março de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional

designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:950A8BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.690**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **01 de setembro de 2024**, ao servidor **CLEONIR CARLOS DUWE**, matrícula nº 82622, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria nº 35.209 de 29 de agosto de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:62559E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.691**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **26 de setembro de 2024**, à servidora **MARISA MACHADO DE AZEREDO**, matrícula nº 82910, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 39.320 de 30 de janeiro de 2003, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:E0922869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.692**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **26 de outubro de 2024**, à servidora **BERENICE PEREIRA**, matrícula nº 84385, servidora Pública Municipal, no

exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 59.649 de 31 de março de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:0DD6ECF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.693**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **18 de novembro de 2024**, à servidora **CRISTINA DAL PONT MORISSO**, matrícula nº 84437, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 59.922 de 29 de abril de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:9CCADA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.694**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de 23 de novembro de 2024, à servidora JANINE BERNARD, matrícula nº 83280, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.947 de 21 de fevereiro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:506B01C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.695**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **26 de janeiro de 2025**, à servidora **JANE CLAUDIA GOMES RUBERT**, matrícula nº 84486, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 60.332 de 24 de junho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:2567A1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.696**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **02 de fevereiro de 2025**, à servidora **LISIANE LIAR KORSCHNER**, matrícula nº 84470, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 60.216 de 10 de junho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:29D4E3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.697**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **15 de fevereiro de 2025**, à servidora **CATIA PECH VARGAS**, matrícula nº 86230, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.203 de 11 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:58651987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.698**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **26 de fevereiro de 2025**, à servidora **CARLA LETICIA MENDES DE MEDEIROS**, matrícula nº 83856, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 51.337 de 16 de fevereiro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:29957548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.699

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **11 de março de 2025**, à servidora **QUENIA RENEE STRASBURG**, matrícula nº 84435, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 59.913 de 27 de abril de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:793D87F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.700

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **12 de março de 2025**, à servidora **RENATA SANZI BASILIO**, matrícula nº 83031, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 42.063 de 10 de março de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B55A7761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.701

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **15 de março de 2025**, ao servidor **JOAO BATISTA COELHO DIAS**, matrícula nº 83847, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Ciências, nomeado através da Portaria nº 51.346 de 22 de fevereiro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:83B893D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.702

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **16 de março de 2025**, ao servidor **EDUARDO GOMES SOARES RAMOS**, matrícula nº 86260, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Artes, nomeado através da Portaria nº 108.595 de 11 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:15585D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.703

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **22 de março de 2025**, à servidora **PRISCILA SILVEIRA BAUM**, matrícula nº 86259, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor História, nomeada através da Portaria nº 108.587 de 08 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EEECB1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.704**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **27 de março de 2025**, à servidora **MICHELI SCAPINI MEYR**, matrícula nº 86276, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.832 de 25 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:85A9C4B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.705**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **30 de março de 2025**, à servidora **PATRICIA PEREIRA MOTTA**, matrícula nº 82708, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.577 de 27 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:201018BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.706**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **01 de abril de 2025**, à servidora **MARIA FATIMA MORES CERVI**, matrícula nº 86278, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.857 de 27 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0263860**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.707**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **19 de abril de 2025**, à servidora **CAMILA MOUTINHO BORBA**, matrícula nº 82423, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 34.461 de 27 de janeiro de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:66E3BC92**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.708**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **23 de abril de 2025**, à servidora **MARTA MARIA STRASBURG**, matrícula nº 84478, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Sociologia, nomeada através da Portaria nº 60.231 de 12 de junho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3632EC03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.709**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **25 de abril de 2025**, à servidora **SIMONE DANIELE KROETZ**, matrícula nº 85495, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 79.608 de 22 de abril de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei

Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:1357F53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 141.710

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **02 de maio de 2025**, à servidora **MARISA DE JESUS RIGHI**, matrícula nº 86279, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.858 de 28 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FA41218C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 141.711

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **06 de maio de 2025**, à servidora **RUBIA WALKER**, matrícula nº 83063, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 42.534 de 30 de abril de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E047C896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 141.712

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **09 de maio de 2025**, à servidora **GABRIELA PAGLIARINI ROCHA**, matrícula nº 87094, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 120.006 de 25 de abril de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de

desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C3E5B707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 141.713

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **11 de maio de 2025**, à servidora **AMANDA ASSIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 87098, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 120.026 de 25 de abril de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:47E6F7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 141.714

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **14 de maio de 2025**, à servidora **KELLY PAES DE OLIVEIRA STEFFEN**, matrícula nº 85511, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 79.817 de 13 de maio de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1AE03DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 141.715

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **16 de maio de 2025**, à servidora **JANICE MARIA SCHULER BECKER**, matrícula nº 87128, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 120.174 de 25 de abril de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:28DFB8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.716

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **17 de maio de 2025**, à servidora **PAULA NUNES ORTIZ**, matrícula nº 87103, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 120.031 de 25 de abril de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7DB176BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.717

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **20 de maio de 2025**, à servidora **TAIS DE FATIMA COREIA DA LUZ CORTINAZ**, matrícula nº 87106, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 120.034 de 25 de abril de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BBA55166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.718

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **28 de maio de 2025**, à servidora **MELISSA DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 84428, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 59.874 de 22 de abril de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:07D6C78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.761

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos nº 183 e 189 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, considerando a solicitação fundamentada apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no protocolo n.º 76 de 21 de novembro de 2025, **PRORROGA por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado pela Portaria nº 139.419, de 19 de janeiro de 2026, e prorrogado anteriormente pela Portaria nº 140.818, de 17 de março de 2026, nos seguintes termos: **Segunda prorrogação:** por 60 dias (sessenta dias), a contar de 16/05/2026. Em todos os períodos, mantêm-se íntegros os atos instrutórios praticados, a fim de possibilitar o fiel e regular cumprimento dos trâmites legais e a realização de diligências complementares necessárias à completa elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:69323C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.846

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **10 de junho de 2025**, à servidora **JEANETE CESCHINI**, matrícula nº 85520, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 80.053 de 07 de junho de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:016D8716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.847

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **03 de julho de 2025**, à servidora **KELLEN RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 84361, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 59.190 de 06 de março de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:61E716E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.848

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **04 de julho de 2025**, à servidora **MARJA LEAO BRACCINI**, matrícula nº 85406, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 76.044 de 12 de julho de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0F172491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.849

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **09 de julho de 2025**, à servidora **ELAINE DA SILVA LEAL**, matrícula nº 86316, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 110.478 de 08 de julho de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1D5153AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.850

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **09 de julho de 2025**, à servidora **NEUSA TERESINHA FRANCA**, matrícula nº 86314, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 110.446 de 05 de julho de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7B0CFCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.851

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **21 de julho de 2025**, à servidora **DANIELE MUNARI PADILHA**, matrícula nº 87240, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 121.214 de 01 de julho de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BF4AF220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.852

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **03 de agosto de 2025**, à servidora **SONIA MARIA CHERUTTI**, matrícula nº 81969, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.547 de 29 de julho de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3AC46300**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.853**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **04 de agosto de 2025**, à servidora **MARTA ROSANE TAUBE**, matrícula nº 80330, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.246 de 04 de agosto de 1992, a Progressão Horizontal do Padrão “K” para o Padrão “L”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:EC3D11A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.854**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **06 de agosto de 2025**, à servidora **GRAZIELA TERESINHA DOS SANTOS**, matrícula nº 85531, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 80.483 de 12 de julho de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4D9995FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.855**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **06 de agosto de 2025**, à servidora **MARIA INES MARCELLINO**, matrícula nº 83106, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 43.064 de 30 de julho de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:47C06A2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.856**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **07 de agosto de 2025**, à servidora **MAGDA FATIMA SOARES**, matrícula nº 80879, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 26.710 de 04 de agosto de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:31303D69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.856**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **07 de agosto de 2025**, à servidora **MAGDA FATIMA SOARES**, matrícula nº 80879, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 26.710 de 04 de agosto de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:AB1B1FEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.857**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **09 de agosto de 2025**, à servidora **LUCIANA DOMINGUES RAMOS**, matrícula nº 83104, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 43.088 de 02 de agosto de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei

Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1EB69926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.858**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **15 de agosto de 2025**, à servidora **CLAUDIA ERENIS ALVES GARCIA BRAUN**, matrícula nº 85810, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 96.140 de 15 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A4D8D114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.859**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **16 de agosto de 2025**, à servidora **CLAUDIA RIBEIRO SAUL**, matrícula nº 85809, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 96.139 de 15 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:55EE8A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.860**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **16 de agosto de 2025**, à servidora **CLEDES CRIPPA**, matrícula nº 85812, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da

Portaria nº 96.146 de 15 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:01E7FD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.861**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **16 de agosto de 2025**, à servidora **LESIANE BEATRIZ RODOLFO**, matrícula nº 83107, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 43.130 de 11 de agosto de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:77D4CEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.862**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **19 de agosto de 2025**, à servidora **KELLY JULIANA DA SILVA TRENNEPOHL**, matrícula nº 85818, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 93.302 de 18 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B007DC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.863**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **19 de agosto de 2025**, à servidora **DIONEIA SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº 86323, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 110.602 de 15 de julho de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:58A6035E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.864**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **20 de agosto de 2025**, ao servidor **EMERSON REIS CORREA**, matrícula nº 87279 servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Matemática, nomeado através da Portaria nº 121.700 de 02 de agosto de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:93C58751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.865**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **24 de agosto de 2025**, à servidora **CLAUDIA ROLOFF**, matrícula nº 85822, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 96.346 de 22 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F8818801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.866**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **26 de agosto de 2025**, à servidora **MILENA DEXHEIMER**, matrícula nº 84628, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 62.877 de 24 de fevereiro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:336AD854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.867**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **26 de agosto de 2025**, à servidora **JESSICA RECK CAUSSI**, matrícula nº 85830, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 96.419 de 25 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5CF30E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.868**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **27 de agosto de 2025**, à servidora **LISIANE DE SIQUEIRA ESSPICH**, matrícula nº 85823, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 96.348 de 22 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D909A84F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.869**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **29 de agosto de 2025**, à servidora **MARA REGINA DA SILVA OTT**, matrícula nº 85829, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 96.406 de 24 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FD2329F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.870

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **30 de agosto de 2025**, à servidora **JUCIMEIA DE OLIVEIRA ZIANI**, matrícula nº 85839, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 96.450 de 29 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0383219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.871

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **30 de agosto de 2025**, à servidora **ANDREA DE MELLO**, matrícula nº 85838, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 96.453 de 29 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:73DD6A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.958

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CANCEL A

com vigência a partir de 25 de maio de 2026, a Portaria nº 140.229, de 09 de fevereiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Manutenção e Logística, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, ao servidor **RAFAEL MARTINO**, matrícula nº 85357.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AD11A204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.959

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município

DESIGNA

com vigência a partir de 25 de maio de 2026, **JOÃO LUCAS HABEKOSTE FREITAS RUBERT**, matrícula nº 88359, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Manutenção e Logística, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.242, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:35FAE144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.960

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município

DESIGNA

com vigência a partir de 25 de maio de 2026, **RAFAEL MARTINO**, matrícula nº 85357, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.259, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0405013C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.980

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 13274/2026, de 28 de maio de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **LUIS ROBERTO DOS PASSOS MEIZER**, matrícula nº 81692, CPF nº 525.745.040-20, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer levar dois servidores na cidade de Caxias do Sul/RS para buscar materiais esportivos, no dia 22 de maio de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:045DF535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.981

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no memorando nº 599/2026 da Secretaria Municipal de Educação, de 11 de maio de 2026,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 140.749, de 12 de março de 2026, que dispensa a servidora **GRAZIELA MARIA MAUS**, matrícula nº 84444, cargo: Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) realizadas nas segundas, quintas e sextas-feiras, referente ao primeiro semestre letivo de 2026, em razão da alteração dos dias de atuação da servidora na modalidade EJAII da nossa rede de ensino, conforme comprovante de trabalho apresentado, nos termos da Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6E670C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.982

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no memorando nº 617/2026 da Secretaria Municipal de Educação, de 18 de maio de 2026,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **RAFAELA MATTOS COSTA**, matrícula nº 87057, cargo: Professora de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) realizadas nas quartas-feiras, referente ao primeiro semestre letivo de 2026, considerando que a servidora apresentou comprovante de trabalho na modalidade EJAII da nossa rede de ensino, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:DA32D2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.983

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no memorando nº 584/2026 da Secretaria Municipal de Educação, de 08 de maio de 2026,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **TACIANE RUAS BENTO**, matrícula nº 83595, cargo: Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) noturnas mensais que ocorrerem de forma presencial durante o ano letivo de 2026, considerando que a servidora apresentou documentação comprobatória relacionada à sua saúde, bem como laudos da equipe médica que a assiste, sobre o risco de dirigir à noite devido às medicações utilizadas de forma contínua, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:395F5A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.983

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no memorando nº 584/2026 da Secretaria Municipal de Educação, de 08 de maio de 2026,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **TACIANE RUAS BENTO**, matrícula nº 83595, cargo: Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) noturnas mensais que ocorrerem de forma presencial durante o ano letivo de 2026, considerando que a servidora apresentou documentação comprobatória relacionada à sua saúde, bem como laudos da equipe médica que a assiste, sobre o risco de dirigir à noite devido às medicações utilizadas de forma contínua, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7DA0EE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141.984

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 11525, de 12 de maio de 2026, e no memorando nº 605/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A

o afastamento especial da servidora **CAROLINE JULIE DA ROSA COUGO**, matrícula nº 87958, cargo: Professor de Língua Inglesa, CPF nº 028.273.420-14, da Secretaria Municipal de Educação, a fim

participar do IV Congresso Internacional de Ciências Sociais e Humanas em Salamanca - Espanha, no período de 21 a 27 de junho de 2026, a compensação de carga horária se dará conforme a autorização/declaração em anexo, sem ônus ao Município, de acordo com os art. 86 e 87, da Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6F09F518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.985**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 10946, de 06 de maio de 2026, e no memorando nº 583/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A

o afastamento especial da servidora **FABIANE CARPES**, matrícula nº 83536, cargo: Professora de Matemática, CPF nº 003.703.160-02, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do XXXII Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação e II Colóquio de Políticas e Gestão da Educação Básica em Salvador/BA, no período de 15 a 18 de junho de 2026, a compensação de carga horária se dará conforme a autorização/declaração em anexo, sem ônus ao Município, de acordo com os art. 86 e 87, da Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D9544261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.988**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 633/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

no período de 13 a 31 de julho de 2026 (19 dias), a servidora **MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 84306, para responder pela Função Gratificada de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **LUCIANO MACHADO PEIXOTO**, matrícula nº 83289, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E02A0243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.989**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 634/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

no período de 1º a 30 de junho de 2026 (30 dias), a servidora **JÉSSICA PEREIRA FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 85538, para responder pela Função Gratificada de Diretora Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **GUSTAVO BOVE ROSSI**, matrícula nº 55738, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:03392522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.990**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 103/2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras,

N O M E I A

no período de 1º a 07 de junho de 2026 (07 dias), o servidor **DIOGO LUIS CHAVES DOS REIS**, matrícula nº 55955, para responder pelo Cargo em Comissão de 3º Subsecretário, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular **MAURO EMANUEL FIUZA**, matrícula nº 55884, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F94D8D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.991**

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos nº 183 e 189 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, considerando a solicitação fundamentada apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no protocolo n.º 23 de 07 de maio de 2025, **PRORROGA por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado pela Portaria nº 138.479, de 27 de novembro de 2025, e prorrogado anteriormente pela Portaria nº 140.923, de 25 de março de 2026, nos seguintes termos: **terceira prorrogação:** por 60 dias (sessenta dias), a contar de 20/05/2026. Em todos os períodos, mantêm-se íntegros os atos instrutórios praticados, a fim de possibilitar o fiel e regular cumprimento dos trâmites legais e a realização de diligências complementares necessárias à completa elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A058BF46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.992**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

EXONERA

com vigência a partir de 1º de junho de 2026, **RAQUEL DE SOUZA FERRAZ**, matrícula nº 55929, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 139.868, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A7C05512**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.993**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 210/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

DESIGNA

no período de 08 a 16 de junho de 2026 (09 dias), a servidora **CRISTIANE AIKAWA SARDÁ**, matrícula nº 84310, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **CAMILA CORREA JACQUES**, matrícula nº 84683, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0DD62A7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.994**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 286/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 141.825, de 25 de maio de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DESIGNA, com vigência a partir de 13 de abril de 2026, **LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 83202, para a Função Gratificada de Diretora Administrativa e Financeiro, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que

dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.262, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025. **A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.**”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1F958FB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.104**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de junho de 2026, **EDUARDA FONSECA CARVALHO**, matrícula nº 55995, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete III da Secretaria Municipal de Mobilidade e de Obras, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.242, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D2066130**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.105**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 13495/2026 de 01 de junho de 2026

AUTORIZA

o afastamento dos servidores **ROBERTO BALAU CALAZANS**, matrícula nº 55637, CPF nº 292.944.360-04, **CAUE FREYTAG**, matrícula nº 88168, CPF nº 030.947.590-25, **MARCIO DE DEUS**, matrícula nº 83216, CPF nº 007.903.490-00 e **LUIS TADEU BELLONI**, matrícula nº 55652, CPF nº 384.697.230-49, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de participarem do Seminário de Gestão de Receitas Municipais, a ser realizado em Caxias do Sul/RS, nos dias 24 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026, fazendo jus ao pagamento de 185 (cento e oitenta e cinco) UPM's, para cada servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B52CBAA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.117**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de junho de 2026, **BRENDA SILVA DE BRITO**, matrícula nº 55996, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.257, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F77B76F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.118**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 403/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 141.831, de 25 de maio de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DESIGNA, com vigência a partir de 13 de abril de 2026, **TATIANA ALICE DE SOUZA**, matrícula nº 85638, para a Função Gratificada de Assessora dos Conselhos Municipais de Direitos, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.262, de 24 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.282, de 26 de janeiro de 2026 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3 conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9078F388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.157**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 13635/2026, de 02 de junho de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **SILVIO CÉSAR DREYER**, matrícula nº 85184, CPF nº 558.865.740-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de levar duas servidoras da Secretaria Municipal da Cultura, no IV Seminário Internacional de Patrimônio Industrial, Alimentos e Sustentabilidade, na cidade de Gramado/RS, no dia 28 de maio de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:59484DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.209**

PORTARIA Nº 142.209

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0121/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Incluir membros suplentes na Portaria nº 141.798, de 22 de maio de 2026, que nomeou os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 06/2026 – PROGRAMA NUTRINDO VIDAS. A Comissão atuará na avaliação técnica das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil interessadas, observando os critérios estabelecidos no edital e a legislação aplicável, em especial as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, na forma abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	REPRESENTANTE
80623	JANAINA NUNES DE OLIVEIRA	SGG
85447	MARIA ANGELICA DOS SANTOS	SEMFA
84175	GISELE VIEIRA RAMOS	SECOL
88003	CAMILA JUST COAN	SEDES
55939	JAQUELINE NASCIMENTO SELA	SEDES

SUPLENTE		
55824	SAMANTHA ALICE SEVERO	SGG
87558	RAFAEL LOUREIRO	SEMFA
87634	MARLISE JULIANA STEPHANINI	SECOL

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5FF98BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026 - PREMIAÇÃO DE
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO
LEOPOLDO – RS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

O Município de São Leopoldo torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 21 (vinte e uma) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, sediados em São Leopoldo, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de São Leopoldo-RS por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 215.754,00 (duzentos e quinze mil com setecentos e cinquenta e quatro reais), para a premiação de 21 (vinte e uma) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 10.274,00 (dez mil e duzentos e setenta e quatro reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem

bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Cultura e Turismo de São Leopoldo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura de São Leopoldo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os

requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

l) Servidor Público ativo, incluindo estagiário, da administração direta, indireta, autarquias e poder Legislativo do Município de São Leopoldo;

m) Cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidores e estagiários da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais e da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS dos projetos;

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 9 de junho até às 23:59 do dia 25 de julho de 2026, por meio do link <https://pnab.saoleopoldo.rs.gov.br/plataforma>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de São Leopoldo/RS.

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja antes do dia 9 de junho de 2026).

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: presencial, com o proponente comparecendo a SECULT, em horário pré agendado, apresentando a documentação que comprove atividades da entidade nos últimos 2 (dois) anos.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A SECULT não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 5;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 2;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1;

7.2 As cotas serão destinadas para:

entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapas de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura de São Leopoldo.

Etapas de Habilitação - realizada pela SECULT, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTES** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda

não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela SECULT, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital; tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem; maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição; mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/FAMURS) e no site www.saoleopoldo.rs.gov.br

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Gerenciamento da PNAB – Ciclo II em São Leopoldo. O recurso deverá ser enviado para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/FAMURS) e no site www.saoleopoldo.rs.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br:

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

Certidões Negativas de Débitos municipal, federal e estadual (para CPF) e acrescentando para CNPJ: CNDs trabalhista e FGTS.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

órgãos e entidades públicas;

instituições com fins lucrativos;

fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

10.7 A SECULT/SL consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A SECULT/SL poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;

não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/FAMURS) e no *site* www.saoleopoldo.rs.gov.br.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a SECULT/SL, que deve ser apresentado para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/FAMURS) e no *site* www.saoleopoldo.rs.gov.br.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.10 A Prefeitura de São Leopoldo e SECULT não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável automaticamente, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Gerenciamento da PNAB/SECULT/SL.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SECULT/SL e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SECULT/SL e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SECULT/SL, por meio do endereço eletrônico Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br e contato telefônico (51) 22 000 522.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

14. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 DIRETORIA DE CULTURA

2629 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

1292 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1297 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

15. Do Gestor do Contrato: A Administração nomeia o servidor Marco Antonio Fillipin Rodrigues, matrícula Nº 85.038, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Termo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique ao contratado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do TEC, recuse os serviços em desacordo com o Chamamento Público, receba as informações do fiscal.

16. DO FISCAL: A Administração nomeia o servidor Édson Luís Dutra, matrícula Nº 85.224, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Fiscal do Termo, acompanhe a execução dos serviços, realizando as conferências. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do serviço.

São Leopoldo, 09 de junho de 2026.

ÉDSON LUÍS DUTRA

Fiscal do Chamamento

MARCO A. FILLIPIN RODRIGUES

Gestor do Chamamento

GEISON DE FREITAS

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:58557706

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PE 30/2026 - AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS EM GERAL NOVOS E NÃO ADJUDICADOS NOS PE 26/25 E PE 38/25

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 30/2026, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para a AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS EM GERAL NOVOS E NÃO ADJUDICADOS NOS PE 26/25 E PE 38/25, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário. DATA DE ABERTURA:** 19 de junho de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:920D861D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
RERRATA SÚMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13146/2026

RERRATA SÚMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13146/2026.

Onde lê-se: Diante dos orçamentos apresentados a empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-00 restou vencedora dos itens 1,2,5,7,8,9 e 11 no valor total de R\$ 36.385,00 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais) e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02 restou vencedora dos itens 4, 6, 10, 12, 13 no valor total de R\$ 2.153,80 (dois mil cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos) e MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.173/0001-70 restou vencedora do item 3 no valor total de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), ambas atendendo as exigências legais apresentando propostas satisfatórias no valor total de R\$ 38.854,80 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) **leia-se** Diante dos orçamentos apresentados a empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-00 restou vencedora dos itens 1,2,5,7,8,9, 11 e 12 no valor total de R\$ 36.462,50 (trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02 restou vencedora dos itens 6, 10 e 13 no valor total de R\$ 2.043,40 (dois mil e quarenta e três reais e quarenta centavos) e MEDPOA COMERCIO DEMATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.173/0001-70 restou vencedora do item 3 no valor total de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), ISACLIN PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.365.181/0001-12 restou vencedora do item 4 no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ambas atendendo as exigências legais apresentando propostas satisfatórias no valor total de R\$ 38.941,90 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos). **E também onde se lê:** VALOR: R\$ 38.854,80 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) **leia-se** VALOR: R\$ 38.941,90 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:303340E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº
200/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 13/2023

CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.

DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado de R\$1.394.425,02, aplicando-se o percentual de 2,822610%, correspondente à variação do índice IGP-M do período de 10/2024 a 09/2025, resultando no montante de R\$ 25.119,14, passando o valor global atualizado a ser de R\$ 1.419.544,16, conforme Informação Contábil nº 115/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Quilmair Milman de Oliveira

Código Identificador:425BBCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº
36/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2025

CONTRATADA: CPN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.327.280/0001-10.

DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO: Faz-se a inclusão na Cláusula Terceira, item 3.2 do contrato supra, a seguinte dotação: Órgão: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA Unidade: 06 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO Proj/Atividade: 3019 – OTIMIZAÇÃO DOS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA Dotação: 1233 – MATERIAL DE CONSUMO Rubrica: 3.3.90.30.17.00.00.00 – MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO) Dotação: 1236 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ Rubricas: 3.3.90.40.05.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – TELEFONIA 3.3.90.40.06.00.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE 3.3.90.40.07.00.00.00 – MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES 3.3.90.40.20.00.00.00 – TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM T.I.C.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:4A7650DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº
141/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 61/2025

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, CNPJ 76.659.820/0046-53

DO GESTOR: Altera-se na Cláusula Décima, item 10.1 do contrato supra, para informar que passa a ser gestora do contrato a servidora Fabiane de Oliveira Vazatta, matrícula 55846, em substituição a servidora Daiane Andrade, a partir do dia 20 de maio de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:FAB32D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 82/2022,

CONTRATADA: AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 10.338.548/0001-08

DA SEDE DA CONTRATADA: Altera-se o endereço da sede social, que passa a localizar-se no Município de Teófilo Otoni/MG, na Rua Doutor Manoel Esteves, nº 333, Bairro Centro, Sala 209, CEP 39.800-090, conforme disposto na 16ª Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 11 de março de 2026, sob nº de arquivamento 13673307 e protocolo nº 261771060.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:72119FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 35/2022
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO MUNDO MAIS LIMPO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.347/0001-53.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 30 de junho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:07A7832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1140/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10015/2025
CONTRATADA: MONTENG CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.484.125/0001-20.
SUPRESSÃO: Suprime-se do valor do contrato, o montante de R\$32.584,08, correspondente ao percentual de redução de 8,404457%, em decorrência de itens não desenvolvidos ou substituídos no decorrer da execução da obra, passando o valor global contratado de R\$387.700,00 para R\$355.115,92, conforme Informação Contábil nº 95/2026.
ACRÉSCIMO: Acrescenta-se ao valor do contrato, o montante de R\$27.482,12, relativamente aos itens que já constam no contrato, e o montante de R\$16.360,55, referente aos itens que não constam no contrato, que somados correspondem ao montante de R\$43.842,67 e ao percentual de 11,3084008%, em virtude de que, ao iniciar a execução dos serviços, foram identificadas manifestações de umidade não previamente detectadas que demandaram a ampliação da área inicialmente prevista para a intervenção nas paredes do consultório odontológico 02 e na sala localizada à esquerda da porta de saída dos fundos, bem como identificou-se a necessidade de inclusão de novos itens para a garantia da qualidade da execução dos serviços de reforma da UBS, passando o valor global contratado de R\$355.115,92 para R\$398.958,59, sendo R\$241.210,37 referentes aos materiais e R\$157.748,22 referentes à mão de obra, conforme Informação Contábil 95/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:06A140FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1056/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10009/2025
CONTRATADA: BEDIN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 34.479.079/0001-05.
DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais **12 meses**, contado do término contratual, qual seja, 10 de junho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:D87B00EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2023
CONTRATADA: RENINE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.588.202/0001-24
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Nona, item 9.1 do contrato supra, para fazer saber que a servidora Karen Vitorina Eufrazio, matrícula 85346, passa a ser gestora do contrato, e a servidora Ana Lúcia Soares Gschwenter, matrícula 83194, passa a ser gestora substituta, podendo ambas as servidoras desempenharem a função conforme a necessidade, a partir de 1º de junho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:77AB8BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2026

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 01/2022
CREDENCIADO: HELCIO KRONBERG, inscrito no CPF nº: 085.187.848-24
DO OBJETO: Credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo.
VALOR: O Credenciado apresentando proposta satisfatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município de São Leopoldo.
PRAZO: O Prazo de vigência do contrato será conforme a vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A90D2633E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2026

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 01/2022
CREDENCIADO: Renan Souza Silva, inscrito no CPF nº: 341.179.298-10.
DO OBJETO: Credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo.
VALOR: O Credenciado apresentando proposta satisfatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda de cada

bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município de São Leopoldo.

PRAZO: O Prazo de vigência do contrato será conforme a vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:30343151

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13146/2026

SÚMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13146/2026 OBJETO:

Aquisição de materiais hospitalares destinados ao tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, bem como daqueles atendidos na sede da SEMPA, por meio de compra direta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de suprir o Canil Municipal e a Secretaria de Proteção Animal (SEMPA), diante da caracterização de situação sanitária, nos termos da legislação vigente. O Canil Municipal, responsável por aproximadamente 144 animais, enfrenta surto ativo de doenças infecciosas de alta transmissibilidade, incluindo parvovirose e cinomose em cães, bem como esporotricose em felinos. Tais enfermidades exigem intervenção imediata, tratamento contínuo e adoção de medidas de contenção e isolamento, sob risco de rápida disseminação, agravamento clínico e aumento da mortalidade dos animais. A SEMPA possui responsabilidade legal e institucional pela manutenção dos serviços de atendimento veterinário, abrangendo castrações (média de 10 procedimentos diários), atendimentos clínicos, emergências em vias públicas e assistência a programas sociais. A descontinuidade no fornecimento de insumos compromete diretamente a prestação de serviço público essencial, com potenciais impactos à saúde animal e à saúde pública.

A ausência imediata dos materiais hospitalares inviabiliza:

- o tratamento adequado dos animais infectados;
- o controle do surto sanitário em curso;
- a prevenção de novas infecções;
- a segurança da equipe técnica.

Diante desse cenário, a realização de procedimento licitatório regular mostra-se incompatível com a demanda, sendo necessária a contratação direta como medida excepcional para evitar prejuízo grave e irreparável. Ressalta-se que foi realizada pesquisa prévia de preços, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade. A contratação destina-se ao atendimento emergencial pelo período estimado de até 4 (quatro) meses, em caráter temporário e de transição, enquanto se conclui o processo licitatório regular em andamento (PE 24/2023).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Informamos que os orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Proteção Animal - SEMPA e devidamente analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL, referentes às empresas participantes, encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, e resultaram na escolha da empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-00, MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.173/0001-70, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02 como contratadas para o fornecimento do serviço solicitado. A referida análise foi realizada com base em levantamento de preços obtido diretamente junto a fornecedores, bem como por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações similares realizadas por

outros entes públicos e pesquisas junto a empresas do mesmo ramo de atividade. Apresentação das propostas: SMITH INDUSTRIA & COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 31.206.155/0001-02: apresentou proposta para Aquisição de materiais hospitalares destinados ao tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, bem como daqueles atendidos na sede da SEMPA, por meio de compra direta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no valor unitário item 2 R\$ 113,60; item 8 R\$ 35,90; item 9 R\$ 31,90; item 11 R\$ 0,94 resultando no valor total de R\$ 7.148,00 (sete mil cento e quarenta e oito reais). ISACLIN PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.365.181/0001-12: apresentou proposta para Aquisição de materiais hospitalares destinados ao tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, bem como daqueles atendidos na sede da SEMPA, por meio de compra direta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no valor unitário item 2 R\$ 12,00; item 4 R\$ 1,50; item 5 R\$ 95,70; item 6 R\$ 80,50; item 7 R\$ 90,80; item 8 R\$ 30,40; item 9 R\$ 30,40; item 11 R\$ 0,65; item 12 R\$ 12,50; item 13 R\$ 50,00 resultando no valor total de R\$ 68.905,50 (sessenta e oito mil e novecentos e cinco reais e cinquenta centavos). SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-00: apresentou proposta para Aquisição de materiais hospitalares destinados ao tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, bem como daqueles atendidos na sede da SEMPA, por meio de compra direta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no valor unitário item 1 R\$ 5,75; item 2 R\$ 10,00; item 3 R\$ 15,50; item 5 R\$ 34,00; item 7 R\$ 54,00; item 8 R\$ 23,00; item 9 R\$ 23,00; item 11 R\$ 0,20; item 12 R\$ 7,75 resultando no valor total de R\$ 37.082,50 (trinta e sete mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02: apresentou proposta para Aquisição de materiais hospitalares destinados ao tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, bem como daqueles atendidos na sede da SEMPA, por meio de compra direta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no valor unitário item 2 R\$ 10,80; item 4 R\$ 0,55; item 5 R\$ 38,80; item 6 R\$ 55,00; item 7 R\$ 56,40; item 8 R\$ 24,78; item 9 R\$ 24,78; item 10 R\$ 55,00; item 11 R\$ 0,37; item 12 R\$ 6,64; item 13 R\$ 25,17 resultando no valor total de R\$ 41.707,08 (quarenta e um mil setecentos e sete reais e oito centavos). MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.173/0001-70: apresentou proposta para Aquisição de materiais hospitalares destinados ao tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, bem como daqueles atendidos na sede da SEMPA, por meio de compra direta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no valor unitário item 1 R\$ 11,90; item 2 R\$ 36,90; item 3 R\$ 7,90; item 8 R\$ 30,90; item 9 R\$ 30,90; item 12 R\$ 9,90 resultando no valor total de R\$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Comprovação de Valor:

ITEM 1: R\$ 5,85 – PREGÃO 28/2025 – PM PORTÃO.

ITEM 2: R\$ 14,10 – CONTRATAÇÃO DIRETA 43/2026 – MRS PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS.

ITEM 3: R\$ 6,99 – CONTRATAÇÃO DIRETA 43/2026 – MRS PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS.

ITEM 4: R\$ 0,62 – PREGÃO 44-0/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GOIAS.

ITEM 5: R\$ 31,96 – PREGÃO 031/2025 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

ITEM 6: R\$ 24,00 – PREGÃO 23/2025 – PM DE CASEIROS

ITEM 7: R\$ 39,00 – CONTRATAÇÃO DIRETA 21/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI/RS.

ITEM 8: R\$ 21,70 - CONTRATAÇÃO DIRETA 21/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI/RS.

ITEM 9: R\$ 28,20 - CONTRATAÇÃO DIRETA 21/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI/RS.

ITEM 10: R\$ 56,99 – PREGÃO 2/2026 – PM DE SEGREDO

ITEM 11: R\$ 0,45 - CONTRATAÇÃO DIRETA 21/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI/RS.

ITEM 12: R\$ 10,20 - CONTRATAÇÃO DIRETA 21/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI/RS.

ITEM 13: R\$ 20,65 – PREGÃO 25/2025 – PM DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

Diante dos orçamentos apresentados a empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-00 restou vencedora dos itens 1,2,5,7,8,9, 11 e 12 no valor total de R\$ 36.462,50 (trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02 restou vencedora dos itens 6, 10 e 13 no valor total de R\$ 2.043,40 (dois mil e quarenta e três reais e quarenta centavos) e MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.173/0001-70 restou vencedora do item 3 no valor total de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), ISACLIN PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.365.181/0001-12 restou vencedora do item 4 no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ambas atendendo as exigências legais apresentando propostas satisfatórias no valor total de R\$ 38.941,90 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos). **DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados, os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação ano 2026 21. Secretaria Municipal de Proteção Animal 02. Diretoria de Proteção Animal 21.02.04.122.0208.2261 1461 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo **VALOR: R\$ 38.941,90 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).** **BASE LEGAL:** Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021 - Art.75 inciso II.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:5967757A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**, cujo objeto consiste na seleção de Organizações da Sociedade Civil aptas à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas Município de São Leopoldo.

A presente revogação decorre de razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, diante da necessidade de revisão e adequação do edital e de seus anexos, considerando, inclusive, a recomendação expedida pelo Ministério Público que ensejou a suspensão temporária do certame, bem como as necessidades de aprimoramento das disposições técnicas, administrativas e jurídicas relativas ao procedimento, às condições de execução do serviço, aos critérios de seleção e às obrigações das Organizações da Sociedade Civil participantes.

A medida tem por finalidade assegurar maior clareza, segurança jurídica transparência, isonomia entre as entidades interessas e plena observância do interesse público, especialmente diante da relevância social do objeto do chamamento.

Dessa forma, ficarevogado o **Chamamento Público nº 03/2026**, sem prejuízo de posterior publicação de novo edital, devidamente revisado.

São Leopoldo, 26 de maio de 2026.

PATRÍCIA GIACOMINI

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:225DCBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
07/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**, cujo objeto consiste na seleção de Organizações da Sociedade Civil aptas à execução do serviço de acolhimento institucional, na modalidade abrigo, para crianças e adolescentes no Município de São Leopoldo.

A presente revogação decorre de razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, diante da necessidade de revisão e adequação do edital e de seus anexos, a fim de aprimorar disposições técnicas, administrativas e jurídicas relativas ao procedimento, às condições de execução do serviço, aos critérios de seleção e às obrigações das Organizações da Sociedade Civil participantes.

Considerando a relevância social do objeto, que envolve serviço de acolhimento institucional destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, entende-se necessária a prévia adequação do instrumento convocatório, com vistas a assegurar maior clareza, segurança jurídica, transparência e plena observância ao interesse público.

Dessa forma, ficarevogado o **Chamamento Público nº 07/2026**, sem prejuízo de posterior publicação de novo edital, devidamente revisado.

São Leopoldo, 26 de maio de 2026.

PATRÍCIA GIACOMINI

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:9A6090A6

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3007/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO
Nº 3007/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDUSTRIA E
COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. -CNPJ Nº:
91.852.087/0001-80

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA, MINI ESCAVADEIRA, DRAGA TIPO “DRAG-LINE” todos equipamentos com operador, combustível, cobertura de seguros e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **24/06/2026**.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:94538EFE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3010/2026.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3010/2026.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATADO: PRODULAB MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA – EPP
/ CNPJ: 06.223.270/0001-48

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIO de LABORATÓRIO sob medida, destinado ao laboratório da Central de Controle Operacional do Sistema de Esgotamento Sanitário, compreendendo fornecimento, fabricação, transporte e instalação, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar de **28/06/2026**.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:26530521

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 3008/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 3008/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

CONTRATADO: BIO SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP / CNPJ: 37.349.485/0001-33

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de MANUTENÇÃO DE JARDINS e áreas com cobertura vegetal e serviços relacionados, complementares e afins, com fornecimento de material e mão de obra com equipes volantes e 03(três) postos fixos, em áreas de domínio público, pertencentes a esta Autarquia, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado pelo prazo de 08(oito) meses, a contar de **28/06/2026**.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:56E27E76

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3023/2026 E TERMO ADITIVO Nº 001/2026.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3023/2026 e do TERMO ADITIVO Nº 001/2026.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

CONTRATADO: MULTTI SERVICOS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº: 03.588.763/0003-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CARREGAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos gerados nas unidades, conforme demanda do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – SEMAE, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R\$63.605,34**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 01(um) ano, contados a partir da Ordem de Início.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:40F9699E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Regulamenta o procedimento administrativo para a alienação de bens patrimoniais móveis no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgotos (SEMAE) de São Leopoldo, disciplinando as modalidades de leilão e doação, o rito procedimental obrigatório, as competências institucionais e as condições de validade dos atos de disposição patrimonial.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do Município e o estatuto da Autarquia, e Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 76, que disciplina a alienação de bens da Administração Pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.470/2023, na redação consolidada pelo Decreto nº 11.291/2026, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de São Leopoldo, aplicável ao SEMAE;

Considerando a necessidade de padronizar os fluxos, definir responsabilidades e mitigar riscos administrativos e de controle nos processos de alienação patrimonial da Autarquia,

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o procedimento administrativo para a alienação de bens patrimoniais móveis no âmbito do SEMAE, estabelecendo o leilão como modalidade preferencial e a doação como hipótese de exceção motivada, nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A cessão de uso de bens móveis não constitui alienação e não se rege por esta Instrução Normativa, devendo ser objeto de regulamentação autônoma, quando cabível.

Art. 2º A gestão patrimonial no âmbito desta Autarquia submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e indisponibilidade do interesse público, vedado ao administrador dispor de bem público por mero ato de vontade, sem o suporte legal, o processo administrativo regular e a motivação formal exigidos pelo ordenamento jurídico.

Art. 3º Constituem requisitos indispensáveis e cumulativos para qualquer ato de alienação de bem patrimonial móvel:

I — existência de interesse público devidamente justificado em documento formal;

II — avaliação prévia do bem pela Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens, instituída nos termos desta Instrução Normativa;

III — declaração de desnecessidade do bem ao serviço da Autarquia, subscrita pela autoridade administrativa competente;

IV — autorização expressa da Presidência da Autarquia;

V — publicação do ato no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO II – ESCOLHA DA MODALIDADE DE ALIENAÇÃO

Art. 4º O leilão é a modalidade preferencial de alienação para bens que conservem valor econômico significativo, por ser o instrumento que melhor preserva o interesse financeiro do erário, assegura a publicidade e a competitividade e converte patrimônio ocioso em receita para a Autarquia.

§1º O leilão será conduzido por leiloeiro oficial credenciado ou, quando a legislação local o admitir, por servidor especialmente designado, mediante publicação de edital com antecedência mínima prevista na lei, contendo a descrição detalhada dos bens e os valores mínimos de aceitação fixados com base no laudo de avaliação.

§2º O bem somente será adjudicado ao licitante que ofertar lance igual ou superior ao valor mínimo de avaliação.

Art. 5º A doação de bens patrimoniais móveis, com dispensa de licitação, será admitida exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I — doação a órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo, mediante demonstração de necessidade objetiva do destinatário e de que o patrimônio permanecerá afetado à finalidade pública;

II — doação motivada por inviabilidade econômica do leilão, quando os custos operacionais do certame superarem o valor estimado de arrecadação, conforme demonstração fundamentada nos autos;

III — doação justificada por interesse público relevante, quando houver destinatário público identificado com necessidade objetiva e concreta dos bens, devidamente motivada em expediente formal.

§1º É vedada a utilização da doação como modalidade de alienação com fundamento exclusivo em conveniência administrativa ou celeridade processual.

§2º A doação a entidades privadas, de qualquer natureza, ainda que de caráter filantrópico, beneficente ou assistencial, é vedada no âmbito desta Instrução Normativa, salvo se prévia e expressamente autorizada por lei municipal específica que habilite esta modalidade de destinação patrimonial, hipótese em que o processo administrativo deverá demonstrar concretamente a correspondência entre a finalidade do donatário e o interesse público relevante.

CAPÍTULO III – RITO PROCEDIMENTAL OBRIGATÓRIO

Art. 6º Todo processo de alienação de bens patrimoniais móveis observará, obrigatoriamente e na sequência a seguir estabelecida, as seguintes etapas:

I — verificação patrimonial, mediante confirmação, pelo Departamento de Patrimônio (DEPSM), de que cada bem indicado para alienação está corretamente registrado no sistema patrimonial da Autarquia, com número patrimonial, setor custodiante e localização física conhecidos;

II — instauração do processo administrativo de desfazimento pelo DEPSM, com a identificação individualizada de cada bem, sua descrição completa e o estado de conservação;

III — inspeção física dos bens e emissão do laudo de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens, no prazo de até trinta dias corridos contados da instauração do processo, contendo a identificação de cada bem, a classificação quanto ao estado de conservação e o valor de mercado atualizado de cada item;

IV — elaboração de documento formal de declaração de desnecessidade e justificativa de interesse público, assinado pela autoridade administrativa competente, contendo a identificação de cada bem, a motivação de sua desnecessidade ao serviço da Autarquia e a fundamentação objetiva da modalidade de alienação eleita;

V — quando for eleita a modalidade de doação, identificação e qualificação formal do donatário, com consulta prévia e por escrito ao órgão ou entidade pública interessada, da qual deverá constar a manifestação expressa de aceite, a indicação da finalidade a que os bens serão destinados e a identificação da autoridade responsável pelo recebimento;

VI — encaminhamento obrigatório à Procuradoria Jurídica para manifestação conclusiva sobre a regularidade do procedimento, no

prazo de até quinze dias úteis contados do recebimento dos autos, antes da assinatura de qualquer instrumento de alienação;

VII — autorização da Presidência e assinatura do instrumento formal de alienação (ata de leilão, Termo de Doação ou outro instrumento pertinente), com identificação completa das partes, número do processo administrativo, número patrimonial e descrição completa de cada bem, estado de conservação, valor atualizado e finalidade;

VIII — publicação do ato de alienação no órgão oficial do Município, no prazo de até dez dias úteis contados da assinatura do instrumento, em observância ao princípio da publicidade;

IX — registro da baixa patrimonial no sistema de controle da Autarquia, imediatamente após a publicação e a entrega efetiva dos bens.

§1º Bens classificados como “não localizados” no sistema patrimonial não poderão ser alienados, devendo ser objeto de processo administrativo autônomo destinado à sua localização ou, em caso de confirmação de desaparecimento, à apuração de responsabilidade e à baixa patrimonial fundamentada.

§2º A assinatura dos instrumentos de alienação somente poderá ocorrer após o cumprimento integral das etapas I a VI e a verificação de regularidade pela Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO IV – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS

Art. 7º Fica determinada a constituição, por portaria da Presidência, de uma Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens, com mandato de dois anos, renovável uma única vez.

§1º A Comissão será composta por no mínimo três servidores efetivos da Autarquia, sendo vedada a participação de servidor que:

I — seja lotado no setor custodiante dos bens a serem avaliados;

II — tenha exercido a custódia dos bens submetidos à avaliação nos vinte e quatro meses anteriores ao início dos trabalhos;

III — mantenha relação de parentesco, na linha reta ou colateral até o segundo grau, com o destinatário do bem ou com qualquer interessado na alienação.

§2º Compete à Comissão inspecionar fisicamente os bens, classificá-los quanto ao estado de conservação e emitir o laudo de avaliação, bem como acompanhar o andamento do processo administrativo até a conclusão de cada caso.

§3º A Comissão poderá contar com o auxílio de servidor ou profissional com conhecimento técnico específico, quando a natureza do bem assim exigir, sem prejuízo da responsabilidade dos membros titulares pela conclusão do laudo.

CAPÍTULO V – COMPETÊNCIAS INTERNAS

Art. 8º As responsabilidades institucionais nos processos de alienação ficam assim distribuídas:

I — ao Departamento de Patrimônio (DEPSM): a verificação da situação patrimonial de cada bem, a instrução inicial do processo administrativo e a guarda da documentação;

II — à Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens: a inspeção física dos bens, a emissão do laudo de avaliação e o acompanhamento do andamento processual;

III — à Diretoria de Administração: a instrução e tramitação do processo, a elaboração da declaração de desnecessidade e a coordenação entre os setores envolvidos;

IV — à Contabilidade: o registro contábil da baixa patrimonial e o processamento das receitas decorrentes do leilão;

V — à Procuradoria Jurídica: o controle de legalidade do procedimento e a manifestação conclusiva antes da assinatura dos instrumentos de alienação;

VI — à Presidência: a autorização final, a assinatura dos instrumentos de alienação e, quando couber, a expedição da portaria de constituição da Comissão Permanente.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeita os agentes públicos responsáveis às sanções administrativas e disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Leopoldo e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, bem como de eventual imputação de dano ao erário na hipótese de alienação irregular.

Art. 10. Os processos de alienação em andamento na data de publicação desta Instrução Normativa deverão ser adequados às suas disposições nas etapas ainda não concluídas, sendo preservados os atos validamente praticados em conformidade com o roteiro estabelecido no Parecer nº 126/2026-PJ.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes de atos normativos internos anteriores que tenham disciplinado, no todo ou em parte, o procedimento de alienação de bens patrimoniais móveis no âmbito do SEMAE.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Thiago Paixão Oliveira

Código Identificador:36373397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA 11.2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000011/2026 para a contratação da empresa EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.512.930/0001-24, para a prestação de serviços de veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS – no valor unitário de R\$ 30,00 por cm/col, totalizando o anual estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

São Luiz Gonzaga, 08 de junho de 2026.

CLÉBER IVAR MATOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daniele Dorneles de Lourenço

Código Identificador:0A73E5C3

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATOS**

Súmula de Contrato - Processo Adm. N.º 1.706/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-EPP. Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil. Inexigibilidade de Licitação n.º 29/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 16.900,00 **VALOR TOTAL POR ITEM:** 01 R\$ 101.400,00; **RECURSO FINANCEIRO:** 04-0401-04-0122-0110-2,006-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500-SEMED.. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 06 de maio de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. N.º 1.002/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal. Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 420,00 02 R\$ 440,00 03 R\$ 360,00 **VALOR TOTAL POR ITEM:** 01 R\$ 1.680,00 02 R\$ 440,00 03 R\$ 1.080,00; **RECURSO FINANCEIRO:** 04-0402-09-0128-0120-2,031-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ- 802-RPPS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 24 de abril de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. N.º 1.219/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ANELIZE KOTZ-ME. Prestação de serviços de Elaboração, aprovação e acompanhamento de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada. Dispensa de Licitação n.º 17/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 6.000,00 **VALOR TOTAL POR ITEM:** 01 R\$ 6.000,00; **RECURSO FINANCEIRO:** 13-1301-04-0122-0110-2,018-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-

SEMAS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 06 de maio de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. N.º 1.342/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e EXTINGASES COMÉRCIO E TRANSPORTE E GASES LTDA. Aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal. Dispensa de Licitação n.º 16/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 165,00 02 R\$ 190,00 03 R\$ 195,00 **VALOR TOTAL POR ITEM:** 01 R\$ 1.650,00 02 R\$ 2.850,00 03 R\$ 1.170,00; **RECURSO FINANCEIRO:** 09-0901-10-0122-0280-2,076-339030000000-material de consumo-0500-1002-SEMSA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 17 de abril de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.078/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e IRINEU NUNES DA ROSA E CIA LTDA-ME. OBJETO: aquisição de bomba submersa e componentes elétricos para o sistema de abastecimento de água da localidade do Assentamento 28 de Maio, interior deste Município. Dispensa de Licitação n.º 15/2026; **VALOR POR ITEM:** 01 R\$ 4.580,00; 02 R\$ 280,00; 03 R\$ 45,00; 04 R\$ 48,00; 05 R\$ 27,00. **VALOR TOTAL:** 01 R\$ 4.580,00; 02 R\$ 280,00; 03 R\$ 45,00; 04 R\$ 48,00; 05 R\$ 27,00. **RECURSO FINANCEIRO:** 11-1102-17-0512-0450-2,126-339030000000-material de consumo-500-SEMINFRA-(R\$ 400,00). 11-1102-17-0512-0450-2,126-449052000000-equipamentos e material permanente-500-SEMINFRA-(R\$ 4.580,00) 11-1102-17-0512-0450-2,126-339030000000-material de consumo-500-SEMINFRA-(R\$ 400,00). 11-1102-17-0512-0450-2,126-449052000000-equipamentos e material permanente-500-SEMINFRA-(R\$ 4.580,00)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 27 de abril de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. N.º 371/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA. Aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular. Dispensa de Licitação n.º 10/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 2.190,70 02 R\$ 720,00 **VALOR TOTAL POR ITEM:** 01 R\$ 2.190,70 02 R\$ 720,00; **RECURSO FINANCEIRO:** 09-0901-10-0302-031-2,095-339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ-0500-SEMSA. (R\$ 720,00) 09-0901-10-0302-0310-2,095-339030000000-MATERIAL DE CONSUMO-0500-SEMSA (R\$ 2.190,70). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de abril de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. N.º 372/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e VALMIR DE MELO DOMINGUES LTDA-ME. Aquisição de porta de vidro. Dispensa de Licitação n.º 11/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 1.200,00 **VALOR TOTAL POR ITEM:** 01 R\$ 1.200,00; **RECURSO FINANCEIRO:** 09-0901-10-0301-0290-2,080-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500-SEMSA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 08 de abril de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. N.º 812/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e THOMAS E THOMAS LTDA-ME. Execução de obra de engenharia destinada à substituição de rede elétrica da EMEI Alice Nunes. Concorrência Eletrônica n.º 90004/2026; **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 50.450,00; **RECURSO FINANCEIRO:** 0802 – 12 – 0365 – 0230 – 1,034 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 500-SEMED- acesso 1128.. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 08 de abril de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 147/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. Prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção da máquina pesada Retroescavadeira New Holland B95 ; Pregão Eletrônico n.º 90003/2025; **VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 11.840,00;** RECURSO FINANCEIRO: **Serviços (R\$ 7.680,00):** 1104 26 0782 0390 2,118 339039000000-Outros Serviços de Terceiros-500-PJ-SEMINFRA-acesso 739; **Peças (R\$ 4.160,00):** 1104 26 0782 0390 2,118 339030000000-Material de Consumo-500-SEMINFRA-acesso 736.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 13 de maio de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 147/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. Prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção da máquina pesada Motoniveladora XCMG ; Pregão Eletrônico n.º 90003/2025; **VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 25.070,00;** RECURSO FINANCEIRO: **Serviços (R\$ 10.700,00):** 1104 26 0782 0390 2,118 339039000000-Outros Serviços de Terceiros-500-PJSEMINFRA-acesso 739; **Peças (R\$ 14.370,00):** 1104 26 0782 0390 2,118 339030000000-Material de Consumo-500-SEMINFRA-acesso 736. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 13 de maio de 2026.

São Luiz Gonzaga, 08 de junho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:21F9C81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO COM A EMPRESA PORTALSUL VIGILANCIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa PORTALSUL VIGILANCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.994.920/0001-60, via processo de Dispensa de Licitação 37/2026, contrato 68/2026** no valor de **R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, contratação de empresa especializada em segurança privada para garantir a adequada organização, o controle de acesso e a segurança durante a realização da VI Expo feira de São Nicolau e do XV Café de Cambona – Edição 2026, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 13:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 08 de junho de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:372CE78F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020.2026

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada para oferta de cursos de qualificação profissional, com o objetivo de promover a capacitação e geração de oportunidades para os munícipes, através do Programa RS Qualificação Recomeçar.** Tendo como contratada a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ sob nº 03.775.069/0040-91, sediada na Rua Pedro Cesar Soccol, S/N, Distrito Industrial, na cidade de Santa Maria, RS, CEP: 97.030-440. Pela prestação dos serviços a contratada receberá conforme os valores constantes na proposta, totalizando um montante estimado de R\$ 88.931,00 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais) para a contratação. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

São Pedro do Sul, RS, 08 de junho de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:BEDA8F1C

SETOR DE LICITAÇÕES SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021.2026

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto de escavadeira LiuGong (SPS 544), conforme proposta da contratada, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.** Tendo como contratada a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, com sede na Rod RSC 453, nº 5150, Bairro Industrial, Cep: 95.800-000, na cidade de Venâncio Aires, RS. A contratada receberá o valor total de R\$ 21.876,22 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para a contratação. O prazo para o conserto será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota do empenho.

São Pedro do Sul, RS, 08 de junho de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:2BD11416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2026, do tipo menor preço por item, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização destinadas à implantação do Projeto de Sinalização dos Empreendimentos, Atrativos Turísticos e Pontos de Interesse do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, por meio de Sistema de

Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Recebimento das propostas: a partir das 16h do dia 09/06/2026, até às 08h58min do dia 24/06/2026; Abertura das propostas: a partir das 09h do dia 24/06/2026; Início da sessão de disputa de preços: às 09h01min do dia 24/06/2026. Para solicitar o credenciamento no Portal de Compras, o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo site de Credenciamento Online: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. São Valentim do Sul/RS, 08 de junho de 2026.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Menzem Pauletto

Código Identificador:DD36FCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 039/2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: E-MOV BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ n.º 34.556.828/0001-42. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 007/2026. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo camionete (pick-up), cabine dupla, tração 4x4, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal, conforme Termo de Referência e anexos. Valor total: R\$ 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais). Recursos: Proposta n.º 12153509000124003, Código de Emenda Parlamentar n.º 50410005, Funcional Programática n.º 10.301.5119.8581.0000, Ministério da Saúde. Vigência: de 03/06/2026 a 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fiscal do Contrato:

VALENTINA MARINA,

Portaria n.º 276/2026.

Publicado por:

Eduardo Menzem Pauletto

Código Identificador:1996ADC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 040/2026. Período 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: LDL INDÚSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.906.947/0001-04, com sede na Rua Giuseppe Garibaldi, n.º 571, Bairro São Cristóvão, CEP 99.240-000, no Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 027/2026. Objeto: aquisição e instalação de portas de giro lisas com fechadura, destinadas ao Posto de Saúde (UBS), situado no Distrito de Santa Bárbara, neste Município, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Valor total R\$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais), referente ao fornecimento de materiais e serviços de instalação. Vigência: 09.06.2026 a 31.08.2026. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Valentina Marina, designada através da Portaria n.º 276/2026.

Publicado por:

Eduardo Menzem Pauletto

Código Identificador:6B538AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL LEI MUNICIPAL Nº 2408/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

CRIA O CARGO DE AUDITOR FISCAL E TRIBUTÁRIO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO, COLOCA EM EXTINÇÃO O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Cria o cargo de Auditor Fiscal e Tributário no quadro de cargos de provimento efetivo do Município, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.339, de 25 de abril de 2025, na tabela do artigo 6º, com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Coeficiente	Padrão
Auditor Fiscal e Tributário	1	5,40	CE-9,5

Art. 2º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal n.º 2.339, de 25 de abril de 2025, a Especificação da Categoria Funcional do cargo criado por esta Lei, com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: AUDITOR FISCAL E TRIBUTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO

CE-9,5

COEFICIENTE

5,40

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética

Executar atividades de auditoria, fiscalização, lançamento, arrecadação, cobrança e administração tributária municipal, promovendo a constituição do crédito tributário, o combate à evasão fiscal, a fiscalização do cumprimento da legislação tributária, a realização de auditorias fiscais presenciais e eletrônicas, a análise econômico-fiscal dos contribuintes e a orientação técnica relativa à tributação municipal.

b) Descrição Analítica

Planejar, coordenar, executar e avaliar ações de fiscalização tributária relativas aos tributos de competência municipal; promover auditorias fiscais em pessoas físicas e jurídicas; examinar livros, documentos, arquivos físicos e eletrônicos, demonstrações contábeis, fiscais e financeiras; realizar diligências, inspeções, levantamentos fiscais e perícias administrativas necessárias à apuração de fatos geradores tributários.

Constituir créditos tributários mediante lançamento, revisão, arbitramento, homologação e demais procedimentos previstos na legislação tributária; lavrar notificações, autos de infração, termos de início e encerramento de fiscalização, intimações, relatórios e demais documentos fiscais.

Analisar declarações fiscais, escriturações eletrônicas, documentos contábeis e sistemas informatizados de controle tributário; promover o cruzamento de dados provenientes de órgãos públicos, instituições financeiras, cartórios, juntas comerciais, Receita Federal, Secretaria Estadual da Fazenda e demais entidades conveniadas.

Fiscalizar especialmente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, taxas municipais, contribuição de melhoria e demais receitas tributárias municipais.

Proceder à revisão de benefícios fiscais, imunidades, isenções, incentivos e regimes especiais de tributação; emitir pareceres técnicos em matéria tributária; realizar estudos destinados ao aperfeiçoamento da arrecadação municipal e à modernização da administração tributária.

Atuar na cobrança administrativa dos créditos tributários, promovendo a identificação de devedores, análise de inadimplência, elaboração de demonstrativos e encaminhamento de créditos para inscrição em dívida ativa.

Participar da elaboração de projetos de lei, regulamentos, instruções normativas, manuais e procedimentos relacionados à administração tributária municipal.

Executar atividades de inteligência fiscal, gestão de riscos fiscais, monitoramento de contribuintes, análise de comportamento tributário e combate à sonegação.

Atuar em processos administrativos tributários, elaborando informações, manifestações técnicas, relatórios e pareceres.

Orientar contribuintes quanto ao correto cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias.

Realizar estudos econômicos, financeiros e estatísticos relacionados à arrecadação municipal.

Participar de comissões, grupos de trabalho e programas de modernização da gestão tributária.
Dirigir veículos oficiais quando necessário ao desempenho das atribuições do cargo.
Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza das atribuições do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
b) Especial: sujeito à realização de trabalho externo, deslocamentos, inspeções fiscais, auditorias presenciais, utilização de sistemas informatizados, atendimento ao público e participação em cursos de aperfeiçoamento profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima de 18 anos;
b) Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Gestão Pública;
c) Aprovação em Concurso Público;
d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" ou superior.

Art. 3º Fica declarado em extinção o cargo de Fiscal de Tributos, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Município, através da alteração do artigo 27 da Lei Municipal nº 2.339, de 25 de abril de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Os cargos de Telefonista/Recepcionista e de Fiscal de Tributos serão declarados em extinção, permanecendo existentes exclusivamente para fins de preservação da situação funcional de eventuais servidores ocupantes.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância dos cargos identificados no caput, estes ficarão automaticamente extintos, vedada a realização de concurso público ou qualquer forma de provimento dos mesmos após a publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, 08 DE JUNHO DE 2026.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:8AFE661F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2026

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a contratação de cursos de capacitação por intermédio de Convênio com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional FPE 3551/2025. Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21

Base Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Adjudicado:

SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ nº 98.039.852/0001-97.

Valor: R\$ 47.626,40 (Quarenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 08 de junho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Plein Licks

Código Identificador:CA33FCF4

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DO CONTRATO N.º 128/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2026

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a contratação de cursos de capacitação por intermédio de Convênio com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional FPE 3551/2025. Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Base Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 47.626,40 (Quarenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 08/06/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul, SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ nº 98.039.852/0001-97.

São Valério do Sul – RS, 08 de junho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Plein Licks

Código Identificador:FA98D5F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 15- 2026

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. “Contratação de Empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de anexo complementar ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) já existente, para atendimento à NR-1.”. Empresa Contratada: BOREAL SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ 04.414.837/0001-38. ITEM 01 Contratação de Empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de anexo complementar ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) já existente, para atendimento à NR-1.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone de Almeida

Código Identificador:5170DAE6

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 026/2026

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 19/06/2026 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º. 026/2026, cujo objeto é aquisição de itens, equipamentos e epi's destinados à proteção dos trabalhadores em serviços de alimentação e utensílios para implantação e operacionalização de cozinha comunitária, a fim de atender ao programa prato gaúcho. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY

Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues
Código Identificador:5F9F65ED

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 382/2025; **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e B. S. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.; **Objeto:** “Construção da EMEI Vagalume, no âmbito do Edital de Licitação nº. 010/2025, modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos de repasse do Ministério da Educação - NOVO PAC, Projeto de Engenharia do Processo Digital nº. 19325/2025 e apensos, conforme proposta vencedora.” **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor contratual será acrescido em **0,8711%**, o que corresponde a quantia de **R\$ 42.684,21** (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), resultando no montante atualizado após o acréscimo do Termo Aditivo 01 e Termo Aditivo 02 de **R\$ 4.967.509,72** (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos), conforme solicitação da Secretaria de Educação, manifestação da Secretaria de Finanças e Parecer Jurídico nº. 192/2026 no Expediente Administrativo nº. **16506/2026**. **Data de Assinatura:** 08.06.2026.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E7ADB536

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 3384/2026, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 07/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, para suprir as necessidades de todas as secretarias do município. Empresas vencedoras: CREATIVE LICITACOES LTDA, CNPJ: 54.362.519/0001-49, para os itens, 02 e 06. HP SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 54.817.247/0001-24, para os itens 01, 04 e 05. VITOR DIOGO WENDLING, CNPJ: 23.588.621/0001-33, para o item 03.

Sapucaia do Sul, 08 de junho de 2026.

ALINE JACQUES
Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:1E2CEA3F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 86/2025.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 86/2025. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 37222/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 07/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico registro de preços de empresa especializada par prestação serviços de manutenção preventiva, instalação,

desinstalação e reinstalação de equipamentos de ar condicionado. Empresas vencedoras: CAIO ANDRES CLAVARIO MANUTENCAO QUALITY SPLIT LTDA, CNPJ: 22.156.721/0001-28, para os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. ROSINALDO CECILIO PEDRO, CNPJ: 95.205.456/0001-02, para os itens 12 e 18.

Sapucaia do Sul, 08 de junho de 2026.

ALINE JACQUES
Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A0647240

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 317274 – PERP 0089/2026 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (INSTRUMENTAL CIRURGICO) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 19/06/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos> &pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 09 de junho de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:1EB53257

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 317852 – PERP 0090/2026 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (INSTRUMENTAL CIRURGICO) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 22/06/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos> &pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 09 de junho de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:A13F58D2

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 314929 – PERP 0062/2026 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (SOLUÇÕES) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 22/06/2026 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos> &pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 09 de junho de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA

– Diretor Geral

Publicado por:

Guilherme Furtado Pereira

Código Identificador:AF66A946

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 319002 – DL 051/2026 – AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS (Medicamentos padronizado), por meio do sistema de DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL). FORNECEDOR: LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00468680000172) R\$ 188.928,00.

PROCESSO 315934 – DL 044/2026 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO PEDIÁTRICO. FORNECEDOR: NAJA SAUDE LTDA (20183526000161) R\$ 4.698.002,40.

PROCESSO 315036 – PERP 044/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS. FORNECEDOR: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (42040380000138) R\$ 4.680,00; HPF SURGICAL LTDA (68532076000282) R\$ 34.320,00; SANEVITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (21995406000121) R\$ 73.590,00; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 14.400,00.

PROCESSO 310037 – PERP 027/2026 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS. FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (05782733000149) R\$ 561,60 ; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000572) R\$ 118.621,80; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) R\$ 448.117,80; GENESIO A MENDES & CIA LTDA (82873068000573) R\$ 542.394,00; ILG COMERCIAL LTDA - ME (20657155000102) R\$ 230.465,70; INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) R\$ 22.198,56; LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00468680000172) R\$ 159.480,00; LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (04071245000160)R\$ 13.848,00 ; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94389400000184) R\$ 123.468,00; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (21681325000157) R\$ 161.520,00; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) R\$ 211.304,40; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 55.875,36; W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (43232006000105) R\$ 96.480,00.

PROCESSO 308054 – PE 018/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO. FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (05340639000130) R\$ SOB DEMANDA.

Sapucaia do Sul, 09 de junho de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA

Diretor Geral

Publicado por:

Guilherme Furtado Pereira

Código Identificador:9C92B88B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº. 5.365, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Oficializa o desligamento de conselheiras que compõem o Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o desligamento de conselheiras que compõem o Conselho Municipal de Educação – CME, as quais foram nomeadas pelo Decreto nº 5.264, de 10 de outubro de 2025:

I- Lisiane Bergmann Anselmo, representante prevista no art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 5.264/2025;

II- Adriane Ayres de Oliveira Landal de Campos, representante prevista no art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 5.264/2025.

III- Genara Sarmento da Silva, representante prevista no art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 5.264/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 01 de junho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:990C24F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº. 5.366, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 5.264, de 10 de outubro de 2025, que nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos do Decreto nº 5.264/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

I- ...

a) Titular: Jane Mara Grapiglia (mandato até 2029);

b) Suplente: Valéria Nobre de Souza (mandato até 2029);

c) Titular: Anelise Camboim de Oliveira (mandato até 2029);

d) Maria da Graça Fantinel dos Santos (mandato até 2029);

...

II- ...

e) Titular: Ana Paula da Silva Fontana (mandato até 2027);

f) Suplente: Débora Araújo Kernath (mandato até 2027).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 01 de junho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:C583D1E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 4.562, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) criando

rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), destinado a fortalecer as ações de segurança pública em Sapucaia do Sul/RS, por meio da aquisição de armamentos para a Guarda Municipal, visando ampliar a capacidade operacional do patrulhamento ostensivo e preventivo local, criando rubrica no orçamento de 2026:

18 Secretaria Mun de Segurança e Trânsito
02 Manut. da Ativ. Dos Convênios e Repasses
06.181.0004.1050 Modernização da Guarda Municipal e Patrimonial
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 199.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Emenda Parlamentar nº 202640730001, de autoria do Deputado Federal Sanderson.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 29 de maio de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:13488FD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 4.563, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), destinados ao fortalecimento das políticas públicas para as mulheres, por meio da estruturação do Centro de Referência da Mulher em Sapucaia do Sul/RS, criando rubrica no orçamento de 2026:

09 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social
03 Coordenadoria da Mulher
08.422.0003.1024 Estruturação e Implementação de Políticas de Proteção à Mulher
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 199.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Emenda Parlamentar nº 202643770005 da Deputada Federal Franciane Bayer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 29 de maio de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:8E4019BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 4.564, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), destinados ao fortalecimento da atenção primária de saúde, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, por meio da aquisição de material de consumo para atender à população nas Unidades Básicas Saúde (UBS) do município de Sapucaia do Sul, criando rubrica no orçamento de 2026:

10 Secretaria Municipal de Saúde
02 Manutenção dos Convênios e Repasses
10.301.0003.2087 Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária
3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 199.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Emenda Parlamentar nº 202643080006 da Deputada Federal Any Ortiz.

Sapucaia do Sul, 29 de maio de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:B50A3C87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 4.565, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), destinados a reforma no Parque Municipal Jayme Caetano Braun – elétrica e praça de alimentação, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 508, bairro COHAB, em Sapucaia do Sul – RS, visando melhorar a infraestrutura elétrica do parque, criando rubrica no orçamento de 2026:

22 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 Manutenção da Atividade dos Convênios e Repasses
13.392.0005.1053 Investimento nos espaços culturais
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 398.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Emenda Parlamentar nº 202640330003 do Deputado Federal Lucas Redecke.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 29 de maio de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:41E2936F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – Nº
100/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 024/2026**

Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Contratação de empresas especializadas para a locação, instalação de gerador, camarins, sonorização, serviços de segurança privada e vigilância e grades de contenção para realização do show de João Bosco & Gabriel, Empresa WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.055.689/0001-57, para o dia 27 de junho, às 19h30min, na Rua Coberta, Sarandi/RS, junto as programações da semana do município em comemoração aos 87 anos de Emancipação Política Administrativa do Município. A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 09 de junho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:B7349F50

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 097/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 015/2026
RETIFICAÇÃO I**

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, RETIFICA CONFORME DESCRITO EM SEU PRÊAMBULO a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 015/2026 do TIPO MAIOR LANCE/OFERTA, cujo objeto é a Concessão de uso, a título oneroso, de espaço público localizado no Ginásio Municipal Poliesportivo Pedro De Marco, com área total aproximada de 4.955 m² (área global do imóvel), sendo a área efetivamente concedida destinada ao funcionamento de lancheria, copa e cozinha, para atendimento ao público em geral, mediante pagamento mensal ao Município, ALTERANDO a data de abertura para o dia 30 de junho de 2026 às 08h30min. A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 09 de junho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:4EE5CE5A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº
045/2026**

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 045/2026** do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Aquisição e instalação de mobiliário destinados à área de ampliação e reforma, material educativo, esportivo e equipamentos para esporte e diversão para a EMEI Paraíso da Infância do Município de Sarandi/RS. Data da abertura será no dia 22 de junho de 2026 às 08h30min. A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 09 de junho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:53C79251

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº
046/2026**

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 046/2026** do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Aquisição de reagentes líquidos DPD1 e DPD2, compatíveis com clorímetro modelo MI 404(Milwaukee), destinados à Vigilância Sanitária do Município de Sarandi/RS, para utilização na medição dos níveis de cloro livre e cloro total em análises de qualidade da água, no âmbito das ações de controle, monitoramento e vigilância sanitária realizadas no Município. Data da abertura será no dia 24 de junho de 2026 às 08h30min. A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 09 de junho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:B2883485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

MUNICÍPIO DE SEBERI

CONVÊNIOS

7º TA CONVÊNIO 001/2025

CONVÊNIO 001/2025 6º TA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBERI, CNPJ 87.613.196/0001-78 E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SEBERI/RS, ESCOLA CANTINHO DA ESPERANÇA, CNPJ 88.657.721/0001-10, OBJETO: TERMINO DE CEDÊNCIA EM TEMPO PARCIAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicado por:

Paulo Roberto Frison

Código Identificador:F9F1863F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, em conformidade com a Lei 14.133/2021 torna público que as 09:00h do dia 23/06/2026, será realizado o Pregão Eletrônico 18/2026 para registro de preços de diversos materiais para uso odontológico visando atender às demandas das Estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Seberi-RS. Participação Exclusiva nos Termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Edital disponível em: <https://seberi.atende.net/> e <https://bll.org.br/>.

ADILSON ADAM BALESTRIN -

Prefeito Municipal de Seberi.

Publicado por:

Angela Dias Vilanova

Código Identificador:CB5D7E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2393/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a prestação de serviços técnicos no âmbito da execução trabalhista em epígrafe, que tramita perante a Justiça do Trabalho, no qual figuram 40 (quarenta) reclamantes e houve a nomeação de perito do Juízo, que apresentou cálculos individualizados, com a empresa **DULIANA PAINI SCHNEIDERS**.

Tapera, em 08 de Junho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:AC92008D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026** com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, referente à contratação de empresa para realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tapera, com a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS. GABINETE DO PREFEITO**, em 08 de Junho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:A08990E4

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2388/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de 4 notebooks, com a empresa **MARCO ANTÔNIO GATTO**.

Tapera, em 08 de Junho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:7F95402F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2389/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a confecção de cadernetas de veículos utilizadas para controles de quilometragens dos carros das Secretarias, com a empresa **GRÁFICA TAPERENSE**.

Tapera, em 08 de Junho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:145B2532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026****PROCESSO Nº:** 2026/5018**DESTINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**Modo de disputa:** ABERTO**DATA/HORA:** 26 de junho 2026, às 08h30min.**Licitação Ampla Concorrência**

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C, destinada à manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 08 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:A4F7A770

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

PROCESSO Nº: 2026/4106

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITENS

Modo de disputa: ABERTO

DATA/HORA: 24 de junho 2026, às 08h30min

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R\$ 80.000,00.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de JOELHO e CANO/TUBO de PVC para uso nas redes pluviais de esgoto, destinados para a Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 03 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:5683CFE8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

PROCESSO Nº: 2026/4038

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITENS

Modo de disputa: ABERTO

DATA/HORA: 25 de junho 2026, às 08h30min

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R\$ 80.000,00.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de dentes, unhas e lâminas para Retroescavadeira, Motoniveladoras (patrola) e Escavadeiras pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 03 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:13CE3175

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 052/2026**

Processo nº 5044/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peça para o caminhão de placas JCI5F28 de uso da Secretaria de Obras com amparo no artigo 75, inciso §7º da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico referencial 572/2025 em anexo no processo.

Taquara, 08 de junho de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:447FC583

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026**

Processo nº4677/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para locação de parte de imóvel para extração de saibro na localidade de Morro Negro, com amparo no artigo 74,V da Lei nº14.133/2021 e parecer jurídico 345/2026.

Taquara,08 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:0F6DF8FF

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026**

Processo nº 5067/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para aquisição de licença de software ZWCAD com amparo no artigo 74,I da Lei nº14.133/2021.

Taquara,08 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:46164AE0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2026

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 017/2026

PROCESSO Nº: 486/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

OBJETO: Contratação do SENAC, para fornecimento de ações educativas e sistemáticas, desenvolvidas nos componentes diversificados, para escolas com contra turno, direcionadas a crianças de 6 a 12 anos matriculadas na **EMEF GETÚLIO VARGAS** e **PROJETO INTEGRA**.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda - Do Preço e Da Forma de Pagamento – em seu **item 2.1, ACRESCENDO** ao valor total ajustado, a quantia de **R\$ 8.411,76 (oito mil e quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos)**, a contar de 08 de junho de 2026, passando o mesmo a ser de **R\$ 280.792,56 (duzentos e oitenta mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, devido a ampliação no atendimento.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

LEONADO DE PAULA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/06/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:38A0FFE6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 018/2026

PROCESSO Nº: 486/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

OBJETO: Contratação do SENAC, para fornecimento de ações educativas e sistemáticas, desenvolvidas nos componentes diversificados, para escolas com contra turno, direcionadas a crianças de 6 a 12 anos matriculadas na **EMEF GETÚLIO VARGAS** e **PROJETO INTEGRA**.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda - Do Preço e Da Forma de Pagamento – em seu **item 2.1, ACRESCENDO** ao valor total ajustado, a quantia de **R\$ 8.411,76 (oito mil e quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos)**, a contar de 08 de junho de 2026, passando o mesmo a ser de **R\$ 280.792,56 (duzentos e oitenta mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, devido a ampliação no atendimento.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

MARCELO DE CAMPOS AFONSO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/06/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:35D5546D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PREGÃO PRESENCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 953 de 19 de dezembro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/06/2026, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 78/2026, Pregão Presencial nº 22/2026.

DATA: 19/06/2026

HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fertilizante químico agrícola (adubo NPK 05.20.20) para atendimento aos pequenos produtores de leite do município.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br ou pelo telefone 55 35513408.

Tenente Portela-RS, 08 de junho 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:B1987FAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 77/2026 por Dispensa de Licitação 35/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **77/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **35/2026**, para a contratação da empresa VINICIO LUNARDI – CNPJ 11.986.111/0001-35 para aquisição de materiais elétricos, câmeras de videomonitoramento e acessórios necessários para instalação e funcionamento do sistema de segurança eletrônico em Escolas Municipais de Educação Infantil do município, no valor de **R\$ 9.751,87 (nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, com prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 08 de junho de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:90EF3B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026.****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026.**

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2026, que tem por objeto a **aquisição de roçadeiras profissionais portáteis e carretéis/ cabeçotes de nylon, destinados à execução de serviços contínuos de roçada, limpeza e manutenção de áreas públicas do município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 22/06/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2026.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:7916256A**LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 66/2026.****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 66/2026.**

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP nº 66/2026, que tem por objeto a **aquisição de medicações básicas e controladas, para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ESF's, UBS's, bem como para distribuição pela Farmácia do Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 23/06/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 66/2026.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:0DCFEA3F**LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026****AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026****PROCESSO Nº 27.320/2026**

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 66/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para a aquisição de kits, contendo boné, tênis, camiseta, bermuda e casaco corta vento, destinados ao Programa Praia Limpa e camisetas destinadas ao Programa Prato Gaúcho, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com.**

O prazo para recebimento das propostas será dos dias 09/06/2026 a 11/06/2026.

Data da abertura das propostas: 12 de junho de 2026, às 14 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com

Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 66/2026”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral

Código Identificador:E5A1C31D**LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026****AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026****PROCESSO Nº 30.842/2026**

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 74/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de pulverizadores e respiradores, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com.**

O prazo para recebimento das propostas será dos dias 09/06/2026 a 11/06/2026.

Data da abertura das propostas: 12 de junho de 2026, às 10 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com

Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 34/2026”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral

Código Identificador:7FD24FF3**LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026****AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****DISPENSA Nº 69/2026****PROCESSO Nº 28099/2026**

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 69/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de materiais, aparelhos e equipamentos, destinados aos atendimentos de fisioterapia do município, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com.**

O prazo para recebimento das propostas será dos dias 09/06/2026 a 11/06/2026.

Data da abertura das propostas: 12 de junho de 2026, às 11 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com

Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 69/2026”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:91DF52BC

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA Nº 87/2026

PROCESSO Nº 33191/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação nº 87/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para prestação de serviços de transporte de valores, durante a 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com.**

O prazo para recebimento das propostas será dos dias 09/06/2026 a 11/06/2026.

Data da abertura das propostas: 12 de junho de 2026, às 10 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 87/2026”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:FE147352

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 85/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **S. S. BASSO COMÉRCIO E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.303.736/0001-88**. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de receitas destinados as unidades de saúde do município, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 26273/2026, nos termos definidos pelo art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R\$3.500,00** (Três mil e quinhentos reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária de Saúde do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:7199C486

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **CRF CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.450.206/0001-17. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à pavimentação em blocos de concreto intertravados e drenagem urbana em diversas vias do município. **Valor total:** R\$ 308.889,70 (trezentos e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). **Prazo:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F7C05248

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **HENRIQUE RAMÍLIO FERREIRA BAHLS**. Objeto: Contratação de show musical com o grupo ‘PAGODE REZENHA’, para apresentação no dia 27 de junho, às 18 horas na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município. **Valor:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) pela apresentação. **Base Legal:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 32165/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A1DA6369

LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026

SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026

O Departamento de Compras deste Município informa que o processo nº **33.263/2026**, modalidade **Dispensa de Licitação nº 088/2026** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Transporte incluindo o recolhimento dos RDS ORGÂNICO E SELETIVO (excetuando-se resíduos de saúde e industrial, os resíduos de restos de construção civil, podas, moveis volumosos, grama etc. Que não deverão ser recolhidos), no Território do Município de Tramandaí, RS e transportá-los até a Estação de Transbordo, localizada na Estrada da Estância, Distrito da Estância, neste município de Tramandaí (coordenadas: latitude – 29.9841°; longitude -50.1322°), está sendo **SUSPENSO pelo motivo de impugnação ao edital.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:3F9EF056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ/RS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO** do **Chamamento Público nº 001/2026**, instaurado com a finalidade de seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução, em regime de gestão compartilhada, de ações e serviços integrantes da Rede de Atenção à Saúde – RAS do Município de Tramandaí.

Considerando a manifestação jurídica emitida pela Procuradoria-Geral do Município, o Parecer Complementar da Comissão de Seleção e Julgamento, a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e a decisão da autoridade competente, fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Chamamento Público nº 001/2026.

Em observância às conclusões constantes dos autos do processo administrativo e às deliberações administrativas supervenientes regularmente formalizadas, o procedimento seguirá para a fase de celebração da parceria com o **INSTITUTO RIO-GRANDENSE DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IRPP**, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.

Tramandaí/RS, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Jesica Tatiane da Silva Melfior
Código Identificador:BDAE9221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº
036/2021**

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATADA: INFOMAXX TELECOM LTDA.

CNPJ Nº 10.806.860/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 036/2021 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 04 de junho de 2026, tendo validade até a data de 02 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor mensal pago pela prestação dos serviços do Contrato nº 036/2021 para **R\$ 1.733,50 (um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2021.

Travesseiro, 08 de junho de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:2784207A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº
063/2025**

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.

CNPJ Nº 02.290.795/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da Gasolina Comum, do Diesel Comum e do Diesel S-10, a contar do dia 06 de junho de 2026, passará a ser:

Especificação	Valor Unitário por Litro
Gasolina Comum	R\$ 6,52
Diesel Comum	R\$ 7,70
Diesel S-10	R\$ 7,32

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Travesseiro, 08 de junho de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:36210D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 203/2026**

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. DAIANA JAQUELINE GREBIN.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 715/2026, de 20 de maio de 2026, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à **CONSELHEIRA TUTELAR**, Sra. **DAIANA JAQUELINE GREBIN**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de junho de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:636E0B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **09/06/2026** até às **09h** do dia **23/06/2026**. **Abertura das propostas: 09h01min do dia 23/06/2026.** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>** e **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 08 de junho de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edmundo Modesti Rohr

Código Identificador:F16B8831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 072 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.174, de 08 de março de 2021, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.721, de 16 de setembro de 2025, e considerando o Edital nº 062, de 13 de maio de 2026, e o Edital nº 063, de 18 de maio de 2026, que prorrogou o prazo de inscrições do processo eleitoral complementar, **TORNA PÚBLICA** a homologação do resultado final do Processo Eleitoral Complementar destinado ao preenchimento das vagas remanescentes da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Eleitoral Complementar realizado em 19 de maio de 2026, sendo consideradas eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM as seguintes entidades da sociedade civil:

I – PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE TRÊS COROAS;**II – MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO;****III – CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO;****IV – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE APOIO AO HOSPITAL.**

Art. 2º As entidades homologadas passam a integrar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os representantes titulares e suplentes indicados pelas entidades homologadas serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Com a presente homologação, considera-se encerrado o Processo Eleitoral Complementar instituído pelo Edital nº 062, de 13 de maio de 2026, e prorrogado pelo Edital nº 063, de 18 de maio de 2026.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 08 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:F858CB59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.536/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 3.536/2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS e dá outras providências.

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso VI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município, **sanciono e promulgo** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 2.548.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinado à aplicação na modalidade Educação, para ampliação da infraestrutura escolar e na qualificação do transporte escolar, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, nos termos do art. 167, IV, ambos da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS, em 06 de maio de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DATA SUPRA:**

RICARDO PIZZI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ligiane Dos Santos

Código Identificador:FCC365F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2026**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 22 de junho de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
08 DE JUNHO DE 2026.**

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:9F0C7612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 104/2024

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 26/2024

Contrato 141/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: LUIZ FERNANDO CAMPOS GAEDKE

Termo aditivo: 01

Objeto do contrato: Solicitamos abertura de processo licitatório, para contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.

Objeto do aditivo: a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, pelo período compreendido entre 12 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da Secretaria Gestora constante no Memorando 1Doc nº 4.058/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 8 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:38F8066C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 01/2022

Dispensa de Licitação autuada sob o nº 01/2022

Contrato 07/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: SYLVIA PIRES DA SILVA TAVARES

Termo aditivo: 14

Objeto do contrato: Solicita a realização do procedimento legal adequado para a locação do imóvel situado na Rua XV de novembro, nº 16, tendo em vista o amplo espaço para comportar a demanda do Arquivo Geral.

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 13 de junho de 2026, com previsão de encerramento em 13 de setembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 4.283/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 8 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:6638A0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 171/2024

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 52/2024

Contrato 204/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA

Termo aditivo: 06

Objeto do contrato: Solicitamos abertura de processo licitatório, para contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.

Objeto do aditivo: a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, pelo período compreendido entre 01 de julho de 2026 e 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da Secretaria Gestora constante no Memorando 1Doc nº 4.058/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 8 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:A2491CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 104/2024

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 26/2024

Contrato 139/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA

Termo aditivo: 03

Objeto do contrato: Solicitamos abertura de processo licitatório, para contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.

Objeto do aditivo: a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, pelo período compreendido entre 12 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da Secretaria Gestora constante no Memorando 1Doc nº 4.058/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 8 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:E798ED0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 104/2024

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 26/2024

Contrato 136/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA

Termo aditivo: 04

Objeto do contrato: Solicitamos abertura de processo licitatório, para contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.

Objeto do aditivo: a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, pelo período compreendido entre 12 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da Secretaria Gestora constante no Memorando 1Doc nº 4.058/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 8 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:BED552C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo 110/2026****Concorrência Eletrônica autuado sob o nº 07/2026****Contrato 80/2026****Contratante:** MUNICÍPIO DE TRIUNFO**Contratada:** J G PANOSSO CONSTRUTORA (UNI KZA CONSTRUTORA)**Termo aditivo: 01**

Objeto do contrato: Serviço com aplicação de material e mão de obra, com o objetivo de implementação de condições de acessibilidade na estrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizada na Rua Antônio dos Santos Kuhn Vendinha-Triunfo/RS

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 23 de junho de 2026 com previsão de encerramento em 12 de julho de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 2.979/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 8 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Prado de Almeida

Código Identificador:B3C438DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7800 DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 7800**DE 08 DE JUNHO DE 2026**

Regulamenta e fixa despesas com a realização do evento Festival Municipal da Canção de Tupanciretã "V FestCantu", declara hóspedes oficiais e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário Permanentes de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã/RS, Lei Ordinária nº 4155 de 04 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento denominado Festival Municipal da Canção de Tupanciretã "V FestCantu" que será realizado entre os dias 25 a 28 de junho de 2026.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento serão no valor de R\$ 165.023,03 (cento e sessenta e cinco mil e vinte e três reais com três centavos), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 02 – Diretoria de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0030 - Eventos Oficiais do Município

Atividade: 2.057 - Despesas com calendário de Eventos e Promoções Culturais

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Código das Despesas:

- 9138 – Material para cerimonial

Fonte de Recursos: 2759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 1246 – Fundo Municipal da Cultura

- 8968 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 2759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 1246 – Fundo Municipal da Cultura

- 3649 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 1302 – Fundo Municipal da Cultura

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas. Desportivas e Outras

8970 – Premiações Culturais

Fonte de Recursos: 2759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 1246 – Fundo Municipal da Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 8967 – Serviços de canto, dança e música

Fonte de Recursos: 2759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 1246 – Fundo Municipal da Cultura

- 9260 - Serviços de canto, dança e música

Fonte de recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de Impostos

- Produções Jornalísticas

Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

- 8971 – Festividades e homenagens

Fonte de Recursos: 2759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 1246 – Fundo Municipal da Cultura

- 8975 - Serviços de Áudio, vídeo e foto

Fonte de Recursos: 2759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 1246 – Fundo Municipal da Cultura

- 7200 – Serviços de áudio, vídeo e foto

Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

- 8892 – Locação de máquinas e equipamentos

Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

- 8972 – Locação de máquinas e equipamentos

Fonte de Recursos: 2759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 1246 – Fundo Municipal da Cultura

DESPESA	VALOR
Sonorização	R\$ 45.000,00
Técnica Vocal	R\$ 4.200,00
Decoração	R\$ 4.500,00
Transmissão Digital	R\$ 7.499,00
Gêneros alimentícios	R\$ 3.161,03
Gerador	R\$ 8.528,00
Premiação	R\$ 22.000,00
Show	R\$ 24.500,00
Comissão de Jurados	R\$ 10.000,00
Mimo	R\$ 135,00
Banda Base	R\$ 27.500,00
Rádio	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 165.023,03

Art. 3º Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Tupanciretã/RS:

Tiago Bortolazzo	XXX.854.XXX-XX
João Luiz Nolte Martins	XXX.027.XXX-XX
Ricardo Comassetto	XXX.705.XXX-XX
Yuri Menezes do Nascimento	XXX.246.XXX-XX
Carlos De Césaró	XXX.582.XXX-XX
Alexandre Scherer	XXX.957.XXX-XX
Luciano Reis Fagundes	XXX.638.XXX-XX

Art. 4º Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:12110560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32999/2026 - APOSENTADORIA DE
SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/02/2026, à servidora SONILDA DE FATIMA RIBAS DA SILVA JACQUES, cargo de SERVENTE, padrão I, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.501,56 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO PADRÃO I, CLASSE F - Lei Municipal nº 3269 de 2011, art. 29; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 20% (04 quinquênios) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL 10% - 15 ANOS - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:535658D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33000/2026 - APOSENTADORIA DE
SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/02/2026, à servidora ILAIR INEZ NAETZOLD FLORES, matrícula 1306-4, cargo de SERVENTE, padrão I, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.597,78 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO PADRÃO I, CLASSE E - Lei Municipal nº 3269 de 2011, art. 29; Adicional por tempo de serviço 25% - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; Gratificação Adicional - 15 anos - 10% - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E9CA9142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33054/2026 - APOSENTADORIA DE
SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 11/02/2026, à servidora VERA REGINA CARVALHO PADILHA, matrícula 1239-4, cargo de AUXILIAR DE CRECHE, padrão III, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R \$ 3.412,17 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO NÍVEL III, CLASSE F - Lei Municipal nº 3269 de 2011, art. 29; Gratificação Adicional 30% (06 quinquênios) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; Gratificação Adicional 10% - 15 anos - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:729B5A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33174/2026 - APOSENTADORIA DE
SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 20/03/2026, ao servidor ROBERTO ROSA ROSPIDE, matrícula 280-1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, padrão IX, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.833,12 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO IX, CLASSE F - Lei Municipal nº 3269 de 2011, art. 29; Adicional p/ Tempo de Serviço (07 quinquênios) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108; Gratificação Adicional 15 anos - 10% - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107 a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A8677E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33305/2026 - APOSENTADORIA DE
SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 10/04/2026, à servidora GLADIS REGINA ROSA LOPES, matrícula 2476-4, cargo de PROFESSOR, nível II, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.815,01 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO NÍVEL II, CLASSE E - Lei Municipal nº 3292 de 2011, art. 12; ADICIONAL P/ TEMPO DE SERVIÇO 20% (04 QUINQUÊNIOS) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL 10% - 15 ANOS - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:752BD35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33437/2026 - APOSENTADORIA DE
SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 19/05/2026, ao servidor OSMAR PEREIRA CARVALHO, matrícula 396-4, cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, padrão D, nível XI, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 11.012,92 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO NÍVEL XI - CLASSE D - Lei Municipal nº 3269 de 2011; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35% (07 quinquênios) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL - 15 ANOS - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9492D0A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33439/2026 -

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 14/05/2026, à servidora MARISA DE FÁTIMA MOREIRA RODRIGUES, matrícula 1225-4, cargo de SERVENTE, padrão I, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R \$ 3.009,37 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO PADRÃO I, CLASSE F - Lei Municipal nº 3292 de 2011 a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EE6D08C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33464/2026 - CONVOCA PARA REGIME
SUPLEMENTAR

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a servidora Josiane Pereira Carvalho, Professor, matrícula 367-0, a contar de 01 de junho de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para Regime Suplementar de 10 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Frei Galvão.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:37757CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33465/2026 - EXONERA CHEFE DE SETOR

EXONERA CHEFE DE SETOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 05 de junho de 2026 do cargo de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO o(a) senhor(a) DIEGO FACCIN DA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:708514C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33466/2026 - NOMEIA SERVIDOR PARA
ATUAR JUNTO AO SETOR DE GESTÃO DE PROJETOS

NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO
SETOR DE GESTÃO DE PROJETOS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 08 de junho de 2026 para o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO o(a) senhor(a) DIEGO FACCIN DA SILVA, para exercer suas atividades junto ao SETOR DE GESTÃO DE PROJETOS

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E6B00B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33469/2026 - APOSENTADORIA DE
SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/06/2026, à servidora SIMONE VARONI OLIVEIRA, matrícula 2409-0, cargo de PROFESSOR, nível II, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.555,78 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO, NÍVEL 02, CLASSE F - Lei Municipal nº 3292 de 2011, art. 12; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (06 quinquênios) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL 10% - 15 ANOS - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0A67B0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33473/2026 - DETERMINA ABERTURA DE
SINDICÂNCIA

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Sindicância para apurar os fatos constantes no Protocolo 1Doc 2.382/2026.

A comissão designada pelos servidores estáveis: Viviane Soares Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula nº 1618-7, Alia Sayed Rodrigues, Professora, matrícula nº 2361-2, Carla Chelotti Ceolin, Psicóloga, matrícula nº 1497-4, sob a presidência do primeiro, deverá apurar os fatos e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias e deverá conduzir a mesma, cumprindo as determinações dos Art. 187 da Lei nº3.320/12.

A não realização dos trabalhos de Sindicância caracterizará infração ao Art. 156, Inciso IV e Art. 157, Inciso IV, ambos da lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização de sindicância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:88FA96A7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 04, DE 08 DE JUNHO DE 2026

EDITAL Nº 04, DE 08 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE 03 (TRÊS) CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, a Lei Complementar Municipal nº 4.808, de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a inexistência de suplentes aptos à convocação para atuação junto ao Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de proteção integral à criança e ao adolescente no Município de Tupanciretã;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 4.808/2024;

TORNA PÚBLICA a abertura do **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR** destinado à formação de cadastro de 03 (três) Conselheiros Tutelares Suplentes para o mandato em curso, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Processo de Escolha Suplementar destina-se à formação de cadastro de 03 (três) Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º O processo será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por intermédio da Comissão Especial instituída pela Resolução nº 03 de 19 de março de 2026.

Art. 3º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Os candidatos aprovados e eleitos integrarão cadastro de suplentes, observada a ordem de classificação final.

Art. 5º A remuneração atual para o cargo equivalente ao padrão 9 classe A, de acordo com o Artigo 67 da Lei Complementar Municipal 4.808 de 29 de outubro de 2024, é de aproximadamente R\$ 3.141,67, adendos os direitos e vantagens decorrentes do exercício da função observarão a legislação municipal vigente.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 6º O Processo de Escolha Suplementar será conduzido pela Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Compete à Comissão Especial:

- I – coordenar a execução do processo;
- II – receber e analisar inscrições;
- III – apreciar impugnações e recursos;
- IV – organizar e fiscalizar a aplicação da prova objetiva;
- V – organizar e fiscalizar a eleição indireta;
- VI – promover a apuração dos votos;
- VII – elaborar atas e relatórios;
- VIII – encaminhar o resultado final ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para homologação.

Art. 8º As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 9º São requisitos para inscrição:

- I – reconhecida idoneidade moral;
 - II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - III – residência no Município de Tupanciretã/RS;
 - IV – conclusão do Ensino Médio;
 - V – comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em Organização Governamental ou Organização da Sociedade Civil.
- §1º Todos os requisitos deverão estar preenchidos na data da inscrição.
- §2º A ausência de qualquer requisito implicará indeferimento da candidatura.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão gratuitas.

Art. 11. As inscrições ocorrerão no período previsto no cronograma constante do Anexo I.

Art. 12. O pedido de inscrição será efetuado mediante preenchimento da ficha própria e apresentação da documentação exigida, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS (Sistema 01DOC) ou diretamente pelo Setor de Protocolos do Centro Administrativo;

Art. 13. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- I – documento oficial de identidade;
- II – CPF;
- III – CNH, no mínimo, categoria B;
- IV – comprovante de residência atualizado;
- V – certificado ou histórico de conclusão do Ensino Médio;
- VI – certidão negativa criminal da Justiça Estadual;
- VII – certidão negativa criminal da Justiça Federal;
- VIII – comprovante de experiência exigida neste Edital (Anexo IV);
- IX – declaração de idoneidade moral (Anexo VI);
- X – termo de compromisso (Anexo VIII).

Art. 14. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta.

CAPÍTULO V
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Especial procederá à análise da documentação.

Art. 16. Será publicada relação preliminar das inscrições homologadas.

Art. 17. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição.

Parágrafo único: a Comissão Especial decidirá em primeira instância administrativa, cabendo recurso ao Plenário do COMDICA, nos prazos previstos no cronograma.

Art. 18. Após análise dos recursos será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados.

CAPÍTULO VI
DA PROVA OBJETIVA

Art. 19. Os candidatos com inscrição homologada serão submetidos à prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 20. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada, sendo **apenas** uma correta.

Art. 21. A prova terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

Art. 22. Cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

Art. 23. O conteúdo programático da prova consta no Anexo II deste Edital.

Art. 24. A distribuição das questões observará a seguinte proporção:

- I – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990: 15 questões;
- II – Lei Complementar Municipal nº 4.808/2024: 10 questões;
- III – Resolução CONANDA nº 231/2022: 05 questões;
- IV – Língua Portuguesa: 05 questões;
- V – Conhecimentos Gerais e Atualidades: 05 questões.

Art. 25. A duração da prova será de até 03 (três) horas.

Art. 26. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único: o local e horários da prova serão divulgados após o resultado da homologação das inscrições.

Art. 27. O ingresso após o horário estabelecido implicará eliminação do candidato.

Art. 28. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

Art. 29. Não será permitida consulta a qualquer material durante a realização da prova.

Art. 30. Será eliminado o candidato que:

I – utilizar meios fraudulentos;

II – comunicar-se com outros candidatos;

III – portar material de consulta;

IV – perturbar a ordem dos trabalhos.

Art. 31. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 32. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

CAPÍTULO VII

DO GABARITO E DOS RECURSOS DA PROVA

Art. 33. O gabarito preliminar será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a realização da prova.

Art. 34. Caberá recurso contra o gabarito preliminar.

Art. 35. O recurso deverá:

I – ser apresentado por escrito, por meio do Sistema 01DOC, podendo também ser protocolado presencialmente junto ao Setor de Protocolos do Centro Administrativo;

II – conter fundamentação clara e objetiva;

III – identificar a questão impugnada.

Art. 36. Recursos sem fundamentação serão indeferidos liminarmente.

Art. 37. Julgados os recursos, será publicado o gabarito definitivo.

Art. 38. Questão eventualmente anulada terá sua pontuação atribuída a todos os candidatos.

Art. 39. Publicado o gabarito definitivo, será divulgado o resultado preliminar da prova.

Art. 40. Caberá recurso contra o resultado preliminar da prova.

Art. 41. Após julgamento dos recursos será publicado o resultado definitivo.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO INDIRETA

Art. 42. Participarão da eleição indireta os candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 43. A eleição indireta será realizada em sessão especialmente convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 44. Terão direito a voto os Conselheiros de Direitos titulares e suplentes presentes na sessão especialmente convocada para este fim. Parágrafo único: a ferramenta de avaliação, pelo colegiado, se dará por meio de um vídeo de, no máximo, 30 segundos, elaborado pelos candidatos aprovados na prova objetiva. Neste vídeo o candidato deverá expor suas qualificações pessoais e profissionais para o cargo neste edital.

Art. 45. A votação será secreta.

Art. 46. A votação ocorrerá mediante cédula própria elaborada pela Comissão Especial (Anexo VII).

Art. 47. Cada votante poderá votar em até 03 (três) candidatos.

Art. 48. Será considerada nula a cédula que:

I – contenha mais de 03 (três) votos;

II – contenha rasuras que comprometam a identificação da manifestação de vontade do eleitor;

III – apresente qualquer elemento que permita identificar o votante.

Art. 49. Encerrada a votação, a Comissão Especial procederá imediatamente à apuração dos votos.

Art. 50. A apuração será pública.

Art. 51. Os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de apuração.

Art. 52. Concluída a apuração, será proclamado o resultado preliminar da eleição indireta.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO INDIRETA

Art. 53. Caberá recurso contra o resultado preliminar da eleição indireta.

Art. 54. O recurso deverá ser protocolado no prazo previsto no cronograma, através do Sistema 01DOC, podendo também ser protocolado presencialmente junto ao Setor de Protocolos do Centro Administrativo;

Art. 55. O recurso será apreciado pela Comissão Especial.

Art. 56. Julgados os recursos, será publicado o resultado definitivo da eleição indireta.

CAPÍTULO X

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 57. Encerradas todas as etapas do Processo de Escolha Suplementar, será elaborada a classificação final dos candidatos.

Art. 58. Serão considerados eleitos suplentes os 03 (três) candidatos mais votados na eleição indireta.

Art. 59. Os demais candidatos aprovados **comporão cadastro reserva**, observada a ordem de classificação.

Art. 60. Em caso de empate na votação indireta, serão observados os seguintes critérios:

I – maior nota obtida na prova objetiva;

II – maior número de acertos nas questões relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – maior idade;

IV – sorteio público.

CAPÍTULO XI

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 61. Encerradas todas as etapas e julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Especial encaminhará o resultado final ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 62. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente homologará o resultado final mediante resolução/edital próprio.

Art. 63. A homologação será publicada nos meios oficiais de divulgação do Município.

CAPÍTULO XII

DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE

Art. 64. Os candidatos eleitos integrarão cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tupanciretã/RS.

Art. 65. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação final.

Art. 66. Os suplentes serão convocados nos casos de:

I – vacância do cargo;

II – licença;

III – afastamento temporário;

IV – férias regulamentares;

V – impedimento legal de Conselheiro Tutelar titular;

VI – demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Art. 67. A convocação será realizada por meio de comunicação formal expedida pelo Município ou pelo COMDICA.

Art. 68. O candidato convocado deverá manifestar-se no prazo estabelecido no ato convocatório.

Art. 69. A recusa injustificada da convocação implicará reposicionamento do candidato para o final da lista de suplentes.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Todas as publicações relativas ao presente Processo de Escolha Suplementar serão realizadas no sítio eletrônico oficial do Município, mural oficial e demais meios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 71. O Ministério Público será cientificado do presente edital, do cronograma, das reuniões deliberativas da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, das decisões proferidas e dos incidentes verificados, observada a antecedência mínima de 72 horas quando cabível.

Art. 72. O acompanhamento das publicações e atos relativos ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 73. A inscrição do candidato implicará aceitação integral das normas constantes neste Edital.

Art. 74. A prestação de informações falsas ou apresentação de documentos falsos acarretará a exclusão do candidato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 75. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 76. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026.

LUCIMARA ROCHA DE SOUZA

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
Tupanciretã/RS

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08/06/2026 (Segunda-feira)
Período de Inscrições	09/06/2026 a 19/06/2026
Homologação Preliminar das Inscrições	22/06/2026
Prazo Recursal	23/06/2026 a 24/06/2026
Julgamento dos Recursos (1ª instância)	25/06/2026
Julgamento dos Recursos (2ª instância -colegiado)	26/06/2026
Homologação Definitiva das Inscrições	26/06/2026
Divulgação do local e horários da prova	26/06/2026
Aplicação da Prova Objetiva	03/07/2026 (sexta-feira)
Divulgação do Gabarito Preliminar	06/07/2026
Prazo Recursal do Gabarito	07/07/2026 a 08/07/2026
Julgamento dos Recursos	09/07/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo	10/07/2026
Resultado Preliminar da Prova	10/07/2026
Prazo Recursal do Resultado da Prova	13/07/2026 a 14/07/2026
Julgamento dos Recursos	15/07/2026
Resultado Definitivo da Prova	16/07/2026
Convocação da Sessão de Eleição Indireta	17/07/2026
Eleição Indireta pelo COMDICA	23/07/2026
Resultado Preliminar da Eleição	23/07/2026
Prazo Recursal	24/07/2026 a 27/07/2026
Julgamento dos Recursos	28/07/2026
Homologação do Resultado Final	29/07/2026
Publicação da Resolução de Homologação	30/07/2026

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI Nº 8.069/1990

Princípios da proteção integral;
Direitos fundamentais da criança e do adolescente;
Direito à convivência familiar e comunitária;
Medidas de proteção;
Ato infracional;
Medidas socioeducativas;
Conselho Tutelar;
Atribuições do Conselho Tutelar;
Procedimentos e encaminhamentos;
Sistema de Garantia de Direitos;
Responsabilidade dos pais e responsáveis;
Infrações administrativas;
Ministério Público, Poder Judiciário e Rede de Proteção.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.808/2024
Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
COMDICA;
Conselho Tutelar;
Direitos e deveres dos Conselheiros Tutelares;
Processo de escolha;
Convocação de suplentes;
Atribuições e funcionamento do Conselho Tutelar.

RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231/2022
Organização do Conselho Tutelar;
Direitos e garantias dos Conselheiros Tutelares;
Processo de escolha;
Vacância e suplência;
Atuação do Conselho Tutelar.

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos;
Ortografia oficial;
Pontuação;
Concordância verbal e nominal;

Regência verbal e nominal;
Crase;
Classes gramaticais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Atualidades nacionais e internacionais;
Cidadania;
Direitos Humanos;
Políticas públicas;
Noções gerais sobre administração pública.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
CPF: _____
RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Escolaridade: _____
Experiência na área da criança e adolescente: _____

() Declaro ter lido o presente edital e serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente das condições estabelecidas para participação no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar.

Tupanciretã/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO OU DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Eu, _____, representante legal da entidade/órgão _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, exerceu atividades relacionadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente junto a esta instituição.
Período de atuação: ____/____/____ a ____/____/____.
Descrição das atividades desenvolvidas: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Tupanciretã/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável

Nome completo: _____
Cargo/Função: _____
Carimbo da instituição (quando houver): _____

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Nome do Candidato: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Fase objeto do recurso:
() Inscrição

() Gabarito Preliminar
 () Resultado Preliminar da Prova
 () Resultado da Eleição Indireta
 () Outro: _____
 Fundamentação do recurso: _____

Pedido: _____
 Nestes termos, pede deferimento.

Tupanciretã/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Tupanciretã/RS, DECLARO, sob as penas da lei:
 I – possuir idoneidade moral;
 II – não possuir condenação criminal incompatível com o exercício da função;
 III – não incidir em quaisquer dos impedimentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal vigente;
 IV – possuir disponibilidade para o exercício da função, caso convocado;
 V – estar ciente das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar.
 Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Tupanciretã/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

MODELO DE CÉDULA PARA ELEIÇÃO INDIRETA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

INSTRUÇÕES:

Assinale até 03 (três) candidatos.
 Serão anuladas as cédulas contendo mais de 03 (três) marcações.
 Não serão admitidas rasuras.

- () Candidato nº 01 – _____
 () Candidato nº 02 – _____
 () Candidato nº 03 – _____
 () Candidato nº 04 – _____
 () Candidato nº 05 – _____
 () Candidato nº 06 – _____
 () Candidato nº 07 – _____
 () Candidato nº 08 – _____
 () Candidato nº 09 – _____
 () Candidato nº 10 – _____

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Tupanciretã/RS, DECLARO que conheço integralmente o conteúdo do Edital nº ____/2026, comprometendo-me a observar todas as regras nele estabelecidas, bem como a legislação aplicável ao Conselho Tutelar.

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas implicará minha exclusão do certame, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Tupanciretã/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
 Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9D6469D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 33470/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A
 SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) Rosangela Rodrigues Nays, Professor, matrícula nº 2299-3, referente ao Exercício 2025/2026, gozados durante as férias coletivas no ano de 2026 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:27B8645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 33471/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 18 (dezoito) dias de férias a(o) servidor(a) JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO, Procuradora, matrícula nº 7220-6, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 08 de junho de 2026 a 25 de junho de 2026, devendo apresentar-se no dia 26 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:682668D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 33472/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) IZABEL MARIA SALDANHA MODESTO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4260-9, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 08 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026, devendo apresentar-se no dia 23 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:FE293140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PARA AQUISIÇÃO DE
CESTAS BÁSICAS**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 17/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 19/06/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ivo Neumann Dhein

Código Identificador:518EB93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO Nº 010/2026**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO nº 010/2026**

REFERENTE: A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com o Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual de Tupandi, inscrito no CNPJ sob o nº 92.123.587/0001-44.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual de Tupandi. No caso concreto, o Plano de Trabalho visa executar o projeto “Ampliação da área de lazer e convivência do Colégio Estadual de Tupandi – 1ª Etapa, por meio de construção de um muro de contenção na divisa lateral da escola, possibilitando a recuperação e o aproveitamento de uma área atualmente inutilizada.”

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 05 de junho de 2026, conforme Parecer Jurídico anteriormente emitido.

ROSAURA SILVA MACHADO

OAB/RS 98.594 - Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e o Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual de Tupandi, inscrito no CNPJ sob

o nº 92.123.587/0001-44, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivo Neumann Dhein

Código Identificador:57D34EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 121/2026**

EDITAL Nº 121/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 088/2026**, para a função de **MOTORISTA**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **09 e 10 de junho**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência,
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
- Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I- MOTORISTA:

Nome do Candidato(a)	Classificação
VANDERLEI CARLOS JARABIZA	4º

Tuparendi-RS, 08 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:DF79E8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 122/2026

EDITAL Nº 122/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 088/2026**, para a função de **ELETRICISTA**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os **CONVOCADOS** ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **09 e 10 de junho**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência,
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
- Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I- ELETRICISTA:

Nome do Candidato(a)	Classificação
DANIEL WEBER	4º

Tuparendi-RS, 08 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:5B75F6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 123/2026

EDITAL Nº 123/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026**, para a função de **AGENTE OPERÁRIO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os **CONVOCADOS** ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **09 e 10 de junho**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência,
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
- Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

II – Agente Operário

Nome do Candidato(a)	Classificação
Juarez Marin	9º
Maiara Dias dos Santos	10º

Tuparendi-RS, 08 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:193A88A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – SRP, às 8h e 30min do dia 19 de junho de 2026**, que visa futura e eventual aquisição de tubos PEAD, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site: <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/51930-pregao-ele>

Tuparendi, 01 de junho de 2026

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Perin

Código Identificador:0CCB8468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2025 - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE INPC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CITRÖEN C3 AIR CROSS, PLACA TQO 1F32 PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE TUPARENDI.

Pelo presente termo aditivo ao contrato administrativo, de um lado o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. Julio Cesar Mattiazzi, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi/RS, doravante denominado **Contratante**; e, de outro lado, **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ: 61.074.175/0001-38, situada no endereço AV. das Nações Unidas, nº 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP - CEP: 04794-000; Telefone: (031) 3043-1790, Cel: (031) 99760-6208, (031) 97118-4409, Email: np@olimpvcorretora.com.br, tendo por responsável pela assinatura do contrato o Sr. Alexandre Ponciano Serra, CPF 219.802.708-99, rg 29499596 SSP-SP e o Sr. Thales Eduardo Lemos, CPF 365.916.668-50, RG 32.262.262-1 SSP-SP, doravante denominada **Contratada** de acordo com a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 24/2025, têm entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência até a data de 28/05/2027, com base no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Fica reajustado os valores com base no índice do INPC (IBGE), crescendo o valor de 4,109610%, passando o valor após a correção para R\$ 1.205,36 (mil duzentos e cinco reais com trinta e seis centavos), sendo o reajuste equivalente a R\$ 47,58 (quarenta e sete reais com cinquenta e oito centavos), com base na Cláusula Décima Oitava, § 2º do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 19 de maio de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

MAFRE SEGUROS GERAIS S/A

Contratada

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:9FD5FD70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONVÊNIO 01/2026 - CAMS

SÚMULA DO CONVÊNIO 01/2026 - CAMS

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Julio Cesar Mattiazzi, denominando **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL – CAMS**, entidade privadadesem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 98.339.823/0001-40, com sede no Município de Tuparendi/RS, neste ato representada por seu Presidente, **DANILO SIMIONATTO**, CPF nº 116.586.810-53, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre as partes para a execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Tuparendi, compreendendo:

I – Serviços de urgência e emergência 24 horas;

II – Cirurgias de urgência e emergência;

III – Procedimentos ambulatoriais realizados por profissionais de nível superior e técnico;

IV – Serviços de diagnóstico por imagem e análises clínicas;

V – Serviços de obstetrícia e maternidade;

VI – Partos cesáreos com equipe multiprofissional;

VII – Consultas ginecológicas e obstétricas;

VIII – Cirurgias eletivas;

IX – Consultas pré-operatórias e pós-operatórias;

X – Procedimentos eletivos específicos, inclusive sondagem enteral guiada por raio-X;

XI – Demais atividades previstas no Plano de Trabalho, que integra este instrumento para todos os fins legais. Para a execução do presente Convênio, o **MUNICÍPIO** repassará à **CONVENIADA** o valor global estimado de:

R\$ 2.456.138,88 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

O valor será repassado em parcelas mensais estimadas de:

R\$ 204.678,25 (duzentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação e aprovação da prestação de contas mensal.

Tuparendi (RS), 05 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:0AF7B58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONVÊNIO 02-2026 - CAMS

SÚMULA DO CONVÊNIO 02/2026 - CAMS

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Julio Cesar Mattiazzi, denominando **CONTRATANTE**, e de

outro lado, CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL – CAMS, entidade privadíssima fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 98.339.823/0001-40, com sede no Município de Tuparendi/RS, neste ato representada por seu Presidente, DANILO SIMIONATTO, CPF nº 116.586.810-53, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre as partes para disponibilização de profissional Técnico de Enfermagem destinado ao acompanhamento, assistência e monitoramento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS durante transportes intra-hospitalares e extra-hospitalares, garantindo a continuidade do cuidado, a segurança do paciente e o suporte assistencial necessário durante todo o deslocamento.

Os serviços compreendem o acompanhamento de pacientes em transferências entre unidades de saúde, hospitais, clínicas especializadas e demais estabelecimentos assistenciais, incluindo remoções para consultas, exames, internações, altas hospitalares e procedimentos de média e alta complexidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Para execução do presente Convênio, o MUNICÍPIO repassará à CONVENIADA o valor global estimado de R\$ 464.748,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 38.729,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais).

Parágrafo único. Os repasses ocorrerão mediante apresentação e aprovação da prestação de contas mensal, observada a efetiva execução dos serviços.

Tuparendi (RS), 05 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador: 17B17864

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 021/2026- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Edital de Licitação nº 021/2026- Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público repúblicação do Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço unitário, para registro de preços para futura/eventual aquisição de equipamentos para UBS e veículos, por meio do site www.comprasnet.gov.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 23/06/2026 e a sessão pública de lances terá início dia 23/06/2026 às 10h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 08 de junho de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador: 43F952B3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO
PÚBLICO Nº 018/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024,

procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: Agente Administrativo
Ana Lucia Priebe – 3º LUGAR

CARGO: Operador de Máquinas
Anderson Erte De Souza Neto – 5º LUGAR

CARGO: Professor de Educação Infantil
Gabriela Melo Kroth – 9º LUGAR
Patricia De Kassia Fao Ronsani Romio – 10º LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

- I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
- II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
- III – endereço residencial e nº de telefone;
- IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
 - a) carteira de identidade;
 - b) CIC/CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) título de eleitor com comprovação da última votação;
 - e) certificado militar (para o sexo masculino);
 - f) certidão de nascimento ou casamento;
 - g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
 - h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
 - i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
- V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;

VIII – Certidão de Improbidade Administrativa;

IX - Exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado:

Para ambos os cargos e os sexos: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrcardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;

Serviços de limpeza de unidades de saúde: exame anti-hbs;

Motoristas (todos excetos da saúde): Gama-GT;

Motoristas da saúde: exame anti-hbs e Gama-GT;

Profissionais de saúde na unidade básica: exame anti-hbs;

Operadores de Máquinas: Audiometria e Gama-GT;

Operário e Operário Especializado: Audiometria;

Mecânicos e Soldadores: carboxiemoglobina.

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**NORTON GABRIEL STUMM**

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:09308678**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES****SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços do 2º colocado para o item nº 26, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, que Registrou os Preços de Material Ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 02/06/2026. Validade: 10/03/2027.

SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:B24F9957**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 43/2026, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Aquisição do material elétrico para dar reposição junto ao CEMAI, que foi alvo de dois furtos consecutivos. Credores: JULIAN JOSUE DE OLIVEIRA LTDA e MARIA HELENA VEDI BRIXIUS. Valor total: R\$ 4.437,69 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/06/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:F81B2B71**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 44/2026, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Prestação de serviço de vigilância em caráter emergencial, em razão do furto em fiação elétrica do Prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social e Setor de Tecnologia de Informação. Credor: VIGILANCIA CLAUDIO ALBERTO MULLER LTDA. Valor: R\$ R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/06/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:297BCF7C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de redes de proteção (alambrado e goleiras) no campo de Futebol 7 do Centro Esportivo Paulo Lopes Godoi, **compreendendo material e mão-de-obra**. Abertura das Propostas: 24/06/2026, às 09h01. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 08/06/2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:F7018A67**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
10.2026**

Objeto: Contratação de empresa para buffet para 140 convidados, com montagem de mesa.

Considerando o processo administrativo nº 348/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo a justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço com o mercado e o parecer jurídico favorável;

DECLARO dispensável a licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação da empresa ALTAIR DIMER WEBBER FILMAGENS (CNPJ 61.885.421/0001-70) pelo valor unitário e total de R\$ 14.050,00.

A despesa do item 1 (único item) correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.23.00.00.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:BBFD92C3**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 09/2026**

Objeto: Publicação em jornal de grande circulação diário.

Considerando o processo administrativo nº 446/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo a justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço com o mercado e o parecer jurídico favorável;

DECLARO dispensável a licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS LTDA (CNPJ 18.876.112/0001-76);

A despesa do item 1 (único item) correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.90.00.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente;

Xangri-Lá/RS, 08 de junho de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:095AF5B7

PREV-XANGRI-LÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 210.120/2026

OBJETO: Prestação de serviços artísticos de entretenimento musical, compreendendo a disponibilização de música de baile/show e respectiva estrutura de sonorização, em lote único, para a execução de apresentação musical ao vivo com duração mínima de 2 (duas) horas contínuas, voltada ao evento de socialização e integração dos idosos da assistência social e segurados aposentados do município.

CONTRATADA: CASA DO ARTISTA CAPONENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.582/0001-28, na condição de representante legal exclusiva dos artistas Lúcio e Gláucia (Banda LG Music).

VALOR GLOBAL: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição decorrente da natureza artística e singular do objeto, alinhada à consagração dos profissionais junto ao público-alvo da terceira idade na região e execução direta por representação exclusiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.23 – Festividades e Homenagens

Publicado por:

Bruno Oliveira Fraga

Código Identificador:0DB1B89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 105/2026

O Município de Xangri-Lá torna público que no dia **24 de junho de 2026 às 13h30min** ocorrerá CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E ALGEROSAS, MANUTENÇÃO EM CORREDOR ABERTO, COM ADEQUAÇÕES EM DRENAGEM PLUVIAL DA MEI FIGUEIRINHA, conforme Edital de nº 101/2026. Maiores informações nos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 08 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Rute Scotti

Código Identificador:CD0B4E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2956, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Altera o anexo CXX da Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo CXX da Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO CXX

QUADRO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada

CATEGORIA FUNCIONAL: Supervisor de Engenharia

PADRÃO: CC5/FG5/24

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Elaborar planos estratégicos, assessorar, gerenciar, supervisionar e desenvolver ações de engenharia para o cumprimento de políticas públicas do Município, supervisionar e coordenar o andamento e execução de todas as ações manadas da Secretaria quanto ao planejamento, execução, fiscalização e entrega/recebimento de obras públicas; supervisionar as ações de elaboração de projetos de captação de recursos extraorçamentários; desempenhar outras competências afins.

Descrição Analítica: Elaborar planos estratégicos e de gestão de assuntos de engenharia, supervisionar, coordenar e distribuir as demandas de engenharia aos servidores, desenvolver ações de engenharia para o cumprimento de políticas públicas, assessorar os secretários e prefeito em assuntos técnicos de engenharia, gerenciar e supervisionar o andamento de projetos e obras do município, desenvolver assessoria técnica de engenharia na captação de recursos para execução de obras e serviços de engenharia e assumir responsabilidade técnica de serviços de engenharia; coordenar e supervisionar os processos de organização e planejamento dos diversos procedimentos que englobam a captação de recursos destinados à execução de obras e serviços públicos ou aquisição de máquinas e equipamentos, de outros órgãos federativos através de convênios, contratos, acordos e termos de cooperação, dentre outros; desempenhar outras competências afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: à disposição do Prefeito Municipal.
- b) Especial: contatos com o público, e o exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Graduação superior em Engenharia;
- c) Habilitação funcional: Inscrição no respectivo órgão de classe e 05 (cinco) anos de experiência.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:

Fernanda Barbosa Jardim

Código Identificador:C9164BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **25 de junho de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE LIMPEZA MECANIZADA, conforme Edital de nº 102/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 08 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:36BDD8CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.01

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E M.M DOS SANTOS/ MARIA ANITA DISTRIBUIDORA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **M.M DOS SANTOS/ MARIA ANITA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.400.615/0001-31,, domiciliado na AV. Bento Gonçalves, Nº 1414, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90.650-000 telefone (51) 99697-6772 e-mail mariaanitadistribuidora@yahoo.com neste ato representada pela Sra. Marcela Martins Dos Santos, inscrito no CPF nº 006.575.270-84, RG nº 7086451015 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fa bricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0034	420	UNI	Flanela P/Limpeza Geral Branca, Lisa, Macia, Costura De Overloque, Medindo 28x38cm, 100% De Algodão. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Paloski	Paloski	R\$ 1,16	R\$ 487,20
0052	4.770	PAR	Luva Para Limpeza Cano Longo Tamanho G, Luva De Segurança Contra Agentes Químicos, Confeccionada Em Látex Natural, Relevo Antiderrapante Na Palma E Ponta Dos Dedos, Detalhes De Ranhura No Punho, Sem Revestimento Interno, Cano Longo De, No Mínimo 37 Cm De Comprimento. Pala Antiderrapante, Prende- Se Ao Antebraço, Com Certificação Ca (Certificado De Aprovação Do Ministério Do Trabalho E Do Emprego) Expresso Na Embalagem. O Rótulo Deve Estar De Acordo	Vabene	Vabene	R\$ 2,70	R\$ 12.879,00

			Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 12 Meses, Composição Do Produto.				
0053	4.770	PAR	Luva Para Limpeza Cano Longo Tamanho M, Luva De Segurança Contra Agentes Químicos, Confeccionada Em Látex Natural, Relevo Antiderrapante Na Palma E Ponta Dos Dedos, Detalhes De Ranhura No Punho, Sem Revestimento Interno, Cano Longo De, No Mínimo 37 Cm De Comprimento. Pala Antiderrapante, Prende- Se Ao Antebraço, Com Certificação Ca (Certificado De Aprovação Do Ministério Do Trabalho E Do Emprego) Expresso Na Embalagem. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 12 Meses, Composição Do Produto.	Vabene	Vabene	R\$ 2,70	R\$ 12.879,00

0054	2.950	PAR	Luva Para Limpeza Cano Longo Tamanho P, Luva De Segurança Contra Agentes Químicos, Confeccionada Em Látex Natural, Relevo Antiderrapante Na Palma E Ponta Dos Dedos, Detalhes De Ranhura No Punho, Sem Revestimento Interno, Cano Longo De, No Mínimo 32 Cm De Comprimento. Pala Antiderrapante, Prende- Se Ao Antebraço, Com Certificação Ca (Certificado De Aprovação Do Ministério Do Trabalho E Do Emprego) Expresso Na Embalagem. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma	Vabene	Vabene	R\$ 2,70	R\$ 7.965,00

			Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 12 Meses, Composição Do Produto.				
0078	800	UNI	Rodo De Espuma Para Passar Cera, Tamanho Mínimo 30cm, Com Cabo, Composição: Espuma, Pigmento, Madeira E Cola. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados	Paloski	Paloski	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00

			Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.				
0090	460.990	PC	Saco De Lixo 30 Litros Preto, Capacidade Nominal 30l/6kg Pacote Com 10 Unidades Cada, Plástico Com 8 Micras (Todos Os Sacos Da Embalagem Deverão Ter A Mesma Micragem). O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Paloski	Paloski	R\$ 0,86	R\$ 396.451,4 0
TOTAL		R\$ 439.861,60 (Quatrocentos E Trinta E Nove Mil E Oitocentos E Sessenta E Um Reais E Sessenta Centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos

mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
34	Flanela p/limpeza geral branca 28X38cm. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e inde- lével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do pro- duto.						200	10
52	Luva para limpeza cano longo tama- nho g, luva de segurança contra agentes químicos, confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, sem revesti- mento interno, cano longo de, no mí- nimo 37 cm de comprimento. Pala antiderrapante, prende-se ao ante- braço, com certificação ca (certifi- cado de aprovação do ministério do trabalho e do emprego) expreso na	600	200	60	200	300	1.000	25

	embalagem. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indeleível as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, composição do produto.							
53	Luva para limpeza cano longo tama- nho m, luva de segurança contra agentes químicos, confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, sem revesti- mento interno, cano longo de, no mí- nimo 37 cm de comprimento. Pala antiderrapante, prende-se ao ante- braço, com certificação ca (certifi- cado de aprovação do ministério do trabalho e do emprego) expreso na embalagem. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indeleível as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, composição do produto.	600	200	60	200	300	1.000	25
54	Luva para limpeza cano longo tama- nho p, luva de segurança contra agentes químicos, confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, sem revesti- mento interno, cano longo de, no mí- nimo 32 cm de comprimento. Pala antiderrapante, prende-se ao ante- braço, com certificação ca (certifi- cado de aprovação do ministério do trabalho e do emprego) expreso na embalagem. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente,	600	200	60	200	300	100	15

	constando de forma clara e indeleível as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, composição do produto.							
78	Rodo de espuma para passar cera, ta- manho mínimo 30cm, com cabo, composição: espuma, pigmento, ma- deira e cola.	100	70	20	50	0	150	10
90	Saco de lixo 30 litros preto, capaci- dade nominal30l/6kg pacote com 10 unidades cada, plástico com 8 micras (todos os sacos da embalagem deve- rão ter a mesma micragem).	4000	5	100	500	22300 0	600	2.290

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi- nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 01 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP SINOS

Marcela Martins Dos Santos – M.M Dos Santos/
MARIA ANITA DISTRIBUIDORA –
Compromitente

Esta Ata se encontra examinada e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –
OAB/RS Nº 835 –
Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:324F97B5

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.02

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DOUGLAS BORSUK LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **DOUGLAS BORSUK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.627.661/0001-82, domiciliado na Rua Gaurama, nº 353, bairro Centro, Erechim/RS, CEP: 99.700-070, telefone (54) 992353305, e-mail: dblicita01@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Douglas Borsuk, inscrito no CPF nº 039.180.450-21, RG nº 1118866464 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira–do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0009	420	UNI	Avental De Segurança De Napa, Comprido Até O Joelho, Branco, Tamanho Aproximado De 1,20m X 0,70m, Confeccionado Em Pvc Com Forro Em Poliéster, Tiras Do Mesmo Material. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Avental	Maicol	R\$ 12,00	R\$ 5.040,00
0055	7.270	PC	Luva Plástica Descartável, Ambidestra, Confeccionada Em Filme De Polietileno, Não- Estéril, Transparente, Atóxica, Resistente, Tamanho Único, Embalagem Com 100 Unidades. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 12 Meses, Composição Do Produto	Luva Plastica	Medix	R\$ 1,20	R\$ 8.724,00
TOTAL		R\$ 13.764,00 (Treze Mil E Setecentos E Sessenta E Quatro Reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reinvindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
9	Avental em algodão branco, com foro plástico interno. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.						200	10
55	Luva plástica descartável, ambedestra, confeccionada em filme de polietileno, não-estéril, transparente, atóxica, resistente, tamanho único, embalagem com 100 unidades. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, composição do produto.	0	50	50	3000	0	500	35

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas. Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 01 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –

Presidente CP Sinos

DOUGLAS BORSUK –

Douglas Borsuk LTDA –

Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:7340AB3E

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.03

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.047.635/0001-91, domiciliado na Rua Bom Fim Alto, nº 4603, Sala 02, Bairro Bom Fim Alto, Bom Princípio/RS, CEP CEP:95795000, telefone (51) 93300-0318 e- mail pregoes@ajpc.com.br; empenhos@ajpc.com.br, neste ato representada pelo Sr. Adelino João Pinto, inscrito no CPF nº 445.954.760-00, RG nº 3037971011 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira–do objeto. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0014	1.960	UNI	Balde Plástico Para Limpeza, 12 Litros, Sem Tampa, Com Alça Em Polietileno De Alta Densidade (Pead). O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto	Acid	Acid	R\$ 7,50	R\$ 14.700,00
0017	620	UNI	Cabo Extensor Para Rodos E Vassouras 2m Cabo Telescópico;25mmx21mm . O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Superpr o	Superpro	R\$ 30,43	R\$ 18.866,60
0021	470	UNI	Cestos Plásticos Para Lixo, Cilíndrico, Com Capacidade 10 Litros, Sem Tampa. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Plasti	Plasti	R\$ 4,75	R\$ 2.232,50
0026	4.890	RL	Embalagem Plástica Para Conservar Alimentos, 3 Litros, Rolo Contendo 100 Unidades, Polietileno Pead + Polietileno Pelbd, Atóxico, Inodoro E Incolor. Tamanho Mínimo 23cmx35cm. Especial Para Alimentos. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Vabene	Vabene	R\$ 3,74	R\$ 18.288,60
0028	3.060	UNI	Escova Plástica De Roupa Com Alça Anatômica E Cerdas Resistentes De Nylon. Dimensões Mínimas: 14 Cm X 6cm X 8 Cm. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Kr	Kr	R\$ 2,49	R\$ 7.619,40
0029	5.160	UNI	Escova Plástica Para Limpeza Sanitária, Com Suporte Para A Escova, Tipo Lavatina (Bola Branca) Com Cerdas Brancas Em Fibras De Nylon Sintético, Resistente E Durável. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Uc	Uc	R\$ 3,37	R\$ 17.389,20
0033	620	UNI	Filme Plástico Pvc Esticável Transparente 30cm Com 30m Esticável Transparente, Tipo Bobina Resinite, Confeccionada Em Filme Pvc Atóxico, Medindo 30cmx30m Para Conservação E Acondicionamento De Alimentos. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Vabene	Vabene	R\$ 3,48	R\$ 2.157,60
0035	420	CX	Fósforo Grande, Medindo 5 Cm, Caixa C/ 200 Palitos. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Parana	Parana	R\$ 2,98	R\$ 1.251,60
0041	546	UNI	Kit Spin Mop De Limpeza Com Esfregão, Vassoura E Balde Com Centrifugador Em Inox E Pedal Completo Mop Com Rotação 360º + Refil, Fácil De Usar, Balde Com Alça Para Transporte, Capacidade Mínima 8 Litros, Pés Emborrachados, Itens Incluídos: 2 Baldes, 1 Esfregão, 2 Refis. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	ELITE	ELITE	R\$ 74,99	R\$ 40.944,54
0046	1.354	UNI	Lixeira Com Pedal E Tampa, De Polipropileno, Capacidade De 12 A 14 Litros, Com Tratamento Uv, Cor Clara. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Acid	Acid	R\$ 12,99	R\$ 17.588,46
0050	6.090	PAR	Luva De Látex Natural Verniz Silver Slim Amarela, Acabamento Interno De Verniz Silver P,M E G. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto, Validade Mínima 12 Meses. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto, Validade Mínima 12 Meses.	Volk	Volk	R\$ 2,40	R\$ 14.616,00
0058	2.290	PC	Palha De Aço Nº 2 Grossa, Pacote De 25g. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Vega	Vega	R\$ 1,35	R\$ 3.091,50
0059	220	UNI	Palha De Aço Nº 0 Contém 01 Unidades 22g. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Vega	Vega	R\$ 1,34	R\$ 294,80
0060	620	CX	Palito De Dente Caixa C/100 Unidades, Biodegradável E Sustentável. Cor: Madeira, 6,5cm. 1 Frasco Com 100 Unidades. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Parana	Parana	R\$ 1,33	R\$ 824,60
0061	40.706	UNI	Pano De Limpeza De Chão, Tipo Saco Alvejado, Trama Com 12 Fios, 100% Algodão Tamanho Mínimo 50x80cm. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Textil	Textil	R\$ 4,45	R\$ 181.141,70
0065	1.020	UNI	Pano Microfibra Multiuso(Mágico)70cmx10 0cm. Deverá Apresentar Alto Poder De Absorção De Líquidos E Não Soltar Pelos. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto	Textil	Textil	R\$ 10,82	R\$ 11.036,40
0067	1.020	UNI	Papel Alumínio Laminado Utilizado Na Conservação E Armazenamento De Alimento (Embalagem, Proteger E Preparar Alimentos, Tanto No Forno Quente Ou Geladeira Ou Freezer). Embalagem Contendo Identificação Do Produto, Instruções E Precauções De Uso, Marca Do Fabricante, Composição, Lote, Data De Fabricação, Validade, Procedência, Prazo De Validade. Validade: 12 Meses A Contar Da Data De Entrega. Apresentação Rolo Com 4m X 30cm.	Vabene	Vabene	R\$ 3,19	R\$ 3.253,80
0075	620	EMB	Pote Plástico Descartável 200ml C/Tampa C/50 Unidades. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Minas	Minas	R\$ 10,49	R\$ 6.503,80
0079	1.310	UNI	Rodo Mágico, Nas Dimensões Mínimas 135 X 27 X 8cm, Rodo Catraca (Sistema De Auto Torção), Modelo Parafusado, Acompanha Refil – Esponja Em Pva Com Cabo De Alumínio. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Uc	Uc	R\$ 43,49	R\$ 56.971,90
0080	920	UNI	Rodo Para Limpeza De Vidros, Aparelho Com Rodo Secador E Na Outra Face Esponja, Cabo Com 20cm No Mínimo, Encaixe Do Cabo Tipo Rosca Adaptável A Cabo Extensor. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Uc	Uc	R\$ 29,99	R\$ 27.590,80
0081	2.498	UNI	Rodo Plástico, Duplo, 40 Centímetros, Com Cabo Em Madeira Rosca. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Kr	Kr	R\$ 5,05	R\$ 12.614,90
0100	1.020	UNI	Toalha De Rosto, Lisa, Coloridas. (Tecido Tipo Felpuda) 45x70cm. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto.	Textil	Textil	R\$ 7,25	R\$ 7.395,00
0102	4.780	UNI	Vassoura Nylon Com Capa, Cabo De Metal Revestido, Medindo No Mínimo 22x20x5cm, Com 200 Cerdas Por Tufo, Com Cerdas De Polipropileno, Tipo Liso, Cepa Pesando 240g, Com Gancho De Polietileno De Alta Densidade; Rosca Em Polietileno De Baixa Densidade. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto.	Condoor	Condoor	R\$ 6,63	R\$ 31.691,40
TOTAL	R\$ 498.065,10 (Quatrocentos E Noventa E Oito Mil E Sessenta E Cinco Reais E Dez Centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
14	Balde plástico para limpeza, 12 litros, sem tampa, com alça em polietileno de alta densidade (pead). O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.	200	100	20	500	50	100	10
17	Cabo extensor para rodos e vassouras 2M cabo telescópico: 25mmX21mm. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.						300	10
21	Cestos plásticos para lixo, cilíndrico, com capacidade 10 litros, sem tampa. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.	0	50	5	30	90	50	10
26	Embalagem plástica para conservar alimentos, 3 litros, rolo contendo 100 unidades, polietileno pead + polietileno pebd, atóxico, inodoro e incolor. Tamanho mínimo 23cmX35cm. Especial para alimentos. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.	300	200	20	400	1400	100	25
28	Escova plástica de roupa com alça anatômica e cerdas resistentes de nylon. Dimensões mínimas: 14 cm x 6cm x 8 cm. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.	500	480	30	300	105	100	15
29	Escova plástica para limpeza sanitária, com suporte para a escova, tipo lava-tina (bola branca) com cerdas brancas em fibra de nylon sintético. Resistente e durável. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.	500	495	30	200	1130	200	25
33	Filme plástico PVC esticável transparente 30cm com 30M. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.						300	10
35	Fósforo grande caixa c/ 200 palitos. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses, composição do produto, número do lote, data de fabricação, registro/notificação na Anvisa.						200	10
41	Kit spin mop de limpeza com esfregão, vassoura e balde com centrifugador em inox e pedal completo mop com rotação 360° + refil, fácil de usar, balde com alça para transporte, capacidade mínima 8 litros, pés emborrachados, itens inclusos: 2 baldes, 1 esfregão, 2 refis. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.	10	119	20	50	54	10	10
46	Lixeira com pedal e tampa, de polipropileno, capacidade de 12 a 14 litros, com tratamento uv, cor clara. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.	0	317	20	50	230	50	10
50	Luva de látex natural verniz silver slim amarela, acabamento interno de verniz silver P.M e G. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto, validade mínima 12 meses.						3000	30
58	Palha de aço nº 2 grossa, pacote de 25g.	0	100	30	1000	0	0	15
59	Palha de aço Nº 0 contém 01 unidades 22g						100	10
60	Palito de dente caixa c/100 unidades						300	10
61	Pano de limpeza de chão, tipo saco alvejado, trama com 12 fios, 100% algodão tamanho mínimo 50x80cm	500	3	50	500	17100	2.000	200
65	Pano microfibra multiuso (mágico) 70cmX100cm						500	10
67	Papel alumínio laminado						500	10
75	Pote plástico descartável 200ml c/tampa C/50 unidades						300	10
79	Rodo mágico, nas dimensões mínimas 135 x 27 x 8cm, rodo catraca (sistema de auto torção), modelo parafusado, acompanha refil – esponja em pva com cabo de alumínio.	350	80	15	50	50	100	10
80	Rodo para limpeza de vidros, aparelho com rodo secador e na outra face esponja, cabo com 20cm no mínimo, encaixe do cabo tipo rosca adaptável a cabo extensor.	200	100	30	50	70	0	10
81	Rodo plástico, duplo, 40 centímetros, com cabo em madeira rosca	200	164	20	200	350	300	15
100	Toalha de rosto 45X70cm						500	10
102	Vassoura nylon com capa, cabo de metal revestido, medindo no mínimo 22x20x5cm, com 200 cerdas por tufo, com cerdas de polipropileno, tipo liso, cepa pesando 240g, com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade.	600	1,91	30	100	3300	700	50

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 01 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –

Presidente CP Sinos

ADELINO JOÃO PINTO –

AJP Comércio Atacado E Varejo De Produtos De Limpeza LTDA –
Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A2F39BE5

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.04

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.449.147/0001-39, domiciliado na rua João Goulart, nº 1140, sala 02 bairro Industrial, CEP 92.420-530, Canoas/RS, telefone (51) 3299.0254 e-mail dmdistribuidora.comercial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Jéssica Caneda Balboni, inscrito no CPF nº 025.765.870-03, RG nº 5110505781 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vir. Uni.	Valor Tot
0001	278.820	UNI	Água Sanitária, Frasco Com 5 Litros: Produto Alvejante, Desinfetante E Bactericida Utilização Em Cozinhas, Banheiros, Pisos, Azulejos, Ralos, Etc; Não Inflamável; Composição Química: Produto A Base De Cloro; Com Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio 0-2%, Teor De Cloro Ativo 2% A 2,5% P/P; Embalagem. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto, Número Do Ceatox E Registro/Notificação Na Anvisa.	Água Sanitária 5l	Marqui/Marqui	R\$ 5,75	R\$ 1.603.215,00
0007	1.940	UNI	Alvejante Líquido Sem Cloroembalagem Com 5 Litros - Com Ação Tira Manchas - Composto De: Peróxido De Hidrogênio, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvantes, Sequestrantes, Água E Fragrância. Registro/Notificação Na Anvisa. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto, Número Do Ceatox E Registro/Notificação Na Anvisa.	Alvejante Sem Cloro 5l	Marqui/Marqui	R\$ 10,39	R\$ 20.156,60
0045	9.390	UNI	Limpador Perfumado De Pisos, Embalagem De 5 Litros, Com Fragrâncias Diversas, Indicado Para Uso Em Ambientes Internos. Composição: Tensoativo Não Iônico, Conservante, Solubilizante, Fragrância E Veículo. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade De No Mínimo 24 Meses, Composição Do Produto, Registro/Notificação Na Anvisa	Limpador Perfumado 5l	Limp Ar/Marqui	R\$ 6,84	R\$ 64.227,60
TOTAL	R\$ 1.687.599,20 (Hum Milhão E Seiscentos E Oitenta E Sete Mil E Quinhentos E Noventa E Nove Reais Vinte Centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantagem, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam importados novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
1	Água sanitária, frasco com 5 litros: pro- duto alvejante, desinfetante e bacteri- cida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc; não inflamá- vel; composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de só- dio, hidróxido de sódio 0-2%, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem. O rótulo deve estar de acordo com a le- gislação vigente, constando de forma clara e indelével as	5000	4850	100	1000	122080	5.000	1.380

	informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses, composição do produto, número do ceatx e registro/notificação na anvisa.							
7	Alvejante líquido sem cloro- embalagem com 5 litros - com ação tira manchas - composto de: peróxido de hidrogênio, tensoativo não iônico, coadjuvantes, sequestrantes, água e fragância. Registro/notificação na anvisa. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses, composição do produto, número do ceatx e registro/notificação na anvisa.	20	0	100	500	0	300	50
45	Limpador perfumado de pisos, embalagem de 5 litros, com fragrâncias diversas, indicado para uso em ambientes internos. Composição: tensoativo não iônico, conservante, solubilizante, fragância e veículo. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade de no mínimo 24 meses, composição do produto, registro/notificação na anvisa.	1000	1000	100	1000	550	1.000	45

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readaptação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 01 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP SINOS

JÉSSICA CANEDA BALBONI –
DM Distribuidora De Descartáveis LTDA – Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C -
OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5E0452B7

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.05

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.873.271/0001-31, domiciliado na Rua Israel, nº 400, Bairro Santa Maria, Chapecó/SC, CEP: 89.812-500, telefone 46 999084259 e-mail nayarasangalli@hotmail.com neste ato representada pela Sra. Nayara Cristina Rossini Sangalli, inscrito no CPF nº 069.922.879-40, RG nº 5.408.902 emitido por SESP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0027	8.520	RL	Embalagem Plástica Para Conservar Alimentos, 5 Litros, Rolo Contendo 100 Unidades, Polietileno Pead + Polietileno Pelbd, Atóxico, Inodoro E Incolor. Tamanho Mínimo 27cmx40cm. Especial Para Alimentos. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Própria	Própria	R\$ 4,40	R\$ 37.488,00
TOTAL		R\$ 37.488,00 (Trinta E Sete Mil E Quatrocentos E Oitenta E Oito Reais).					

última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que

despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
27	Embalagem plástica para conservar alimentos, 5 litros, rolo contendo 100 unidades, polietileno pead + polietileno pelbd, atóxico, inodoro e incolor. Tamanho mínimo 27cmx40cm. Especial para alimentos. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelevel as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.	300	300	20	400	1200	2.000	40

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 01 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –

Presidente CP SINOS

Duque Distribuidora De Produtos LTDA –

NAYARA CRISTINA ROSSINI SANGALLI –

Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C -

OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:7492E573

DIRETORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.06

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.06**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 000.88664/0001-54, domiciliado na Rua Sérgio J. Dietrich, nº 820, PAV. 20, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91060-410, telefone 3026.2004 e-mail dzl@distribuidorazanata.com.br, neste ato representada pelo Sr. Tadeu Zanata, inscrito no CPF nº 001949130-15, RG nº 3008317517 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0051	820	CX	Luva De Vinil Descartável, Sem Pó, Azul, Nitrilica C/100 Unidades P,M E G. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto, Validade Mínima 12 Meses.	A	Inoven	R\$ 11,60	R\$ 9.512,00
TOTAL				R\$ 9.512,00 (Nove Mil E Quinhentos E Doze Reais).			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantagem, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

- 3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
- As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 b) as peculiaridades do caso concreto;
 c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP	SMH	CONS.
51	Luva de vinil descartável sem amido azul nitrilica c/100 unidades P,M e G. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabri-cante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 me-ses, composição do produto.						400	10

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regimentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
 Presidente CP Sinos

TADEU ZANATA -
 Dzl Distribuidora Zanata LTDA -
 Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:9C7B2B1C

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.07

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, domiciliado na Rodovia RS 211, Km 16,9, nº 171 Bairro Interior, Paulo Bento/RS, CEP: 99718-000, telefone (54) 9 9151-5864 e-mail papeisef@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Danilo Osnei Hartmann, inscrito no CPF nº 943.553.710-34, RG nº 1063779795 emitido por SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fa bricante	Vir. Uni.	Valor Tot
0037	16.241	PC	Guardanapo De Papel Branco Pacote , Folha Dupla, Macia, 100% Celulose, Embalagem Lacrada C/50 Unidades 23x22cm. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Natupel	Natupel	R\$ 1,33	R\$ 21.600,53
TOTAL		R\$ 21.600,53 (Vinte E Um Mil E Seiscentos Reais E Cinquenta E Três Centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantagem, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

- 3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
37	Guardanapo branco pacote c/50 unidades 23X22cm. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.						8000	80

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readaptação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –

Presidente CP Sinos

DANILO OSNEI HARTMANN - EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA –

Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS

S/C - OAB/RS nº 835 – Assessoria Jurídica.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:8BF0EA9B

DIRETORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.08

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.232.530/0001-42, domiciliado na Rua Elirio Antônio Presotto, Nº 968 Loteamento Piemont, Bairro Centro, Serafina Corrêa/RS CEP: 99.250-000, telefone 54 99906-9052 e-mail i9empenhos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Flávio Do Nascimento, inscrito no CPF nº 016.372.090-88, RG nº 7099856796 emitido por SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0011	420	UNI	Balde Plástico Branco Atóxico P/Alimentos Com Tampa. Balde De Plástico Resistente, Com Tampa, Com Alça De Metal (Pode Ser Utilizado Para Armazenar Alimentos). Capacidade De 10 Litros. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Plastup am	Plastupam	R\$ 26,99	R\$ 11.335,80
0047	1.038	UNI	Lixeira Com Pedal E Tampa, De Polipropileno, Capacidade Mínima 36 Litros, Com Tratamento Uv, Cor Clara. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Injeplas tec	Injeplastec	R\$ 46,79	R\$ 48.568,02
0048	990	UNI	Lixeira Com Pedal E Tampa, De Polipropileno, Capacidade Mínima 72 Litros, Com Tratamento Uv E Alças Para Transporte. Cor Clara. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Injeplas tec	Injeplastec	R\$ 90,99	R\$ 90.080,10
TOTAL	R\$ 149.983,92 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos.)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
11	Balde plástico branco atóxico p/ ali-mentos com tampa. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vi-gente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.						200	10
47	Lixeira com pedal e tampa, de polipropileno, capacidade mínima 36 litros, com tratamento uv, cor clara. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e in-delével as informações: dados do fabri-cante, nome do produto e marca, nú-mero do lote, data de fabricação,com-posição do produto.	100	169	20	50	120	50	10
48	Lixeira com pedal e tampa, de polipropileno, capacidade mínima 72 litros, com tratamento uv e alças para trans-porte. Cor clara. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, cons-tando de forma clara e indelével as in-formações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.	200	100	15	50	70	50	10

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP SINOS

FLÁVIO DO NASCIMENTO –
I9 Comercio De Suprimentos De Informática LTDA-
Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C -
OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:7C2F6B19

DIRETORIA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.09**

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.09
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.09
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ELEVATE UTILIDADES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **ELEVATE UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.996.455/0001-02, domiciliado na Rua Peru, nº 88, bairro Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000, telefone (55) 2038-0222, e-mail licitacao@elevateutilidades.com.br, neste ato representada pelo Sr. Tharles Gabriele Cauduro, inscrito no CPF nº 030.925-790-54, RG nº 8087319409 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0096	2.310	UNI	Suporte De Parede Para Sabonete Líquido Com Frasco Interno Para Reposição À Granel, Possuir Bico Dosador De Latex Com Capacidade De 800ml, Comportar Também A Utilização De Bolsa Refil De 800ml Acompanha Kit Para Fixação Na Parede Contendo Buchas E Parafusos. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto.	40301	Nobre	R\$ 21,99	R\$ 50.796,90
TOTAL	R\$ 50.796,90 (Cinquenta Mil E Setecentos E Noventa E Seis Reais E Noventa Centavos).						

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:**
- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
96	Suporte de parede para sabonete líquido com frasco interno para reposição à granel, possuir bico dosador de latex com capacidade de 800ml, com-portal também a utilização de bolsa re-fil de 800ml acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.	50	490	0	50	500	50	15

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –

Presidente CP Sinos

THARLES GABRIELE CAUDURO –

Elevate Utilidades LTDA –

Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –

OAB/RS nº 835 –

Assessoria Jurídica.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:09EB436C

DIRETORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.10

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.10**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO LTDA**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.507.227/0001-05, domiciliado na Av. João Idelmar Lauxen, Nº 88, Sala 02, Vila Incra, Sertão/RS, CEP 99170-000, telefone (54) 99664-0499 e-mail empenhosjab@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Theylor Bernieri, inscrito no CPF nº 038.208.980-42, RG nº 9121304928 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0005	41.450	UNI	Álcool Etilico Líquido 70% Frasco De 1 L - Solução Com Indicação De Assepsia. Na Embalagem Deverá Constar Os Dados De Identificação Do Produto, Lote, A Concentração Do Álcool, A Data De Fabricação E Validade.	Protede x	Bernieri Cia	R\$ 5,20	R\$ 215.540,00
0006	69.230	UNI	Álcool Líquido 46% Para Limpeza Doméstica, Embalagem De 1 Litro. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto, Número Do Ceatx E Registro/Notificação Na Anvisa	Protede x	Bernieri Cia	R\$ 4,44	R\$ 307.381,20
0084	4.550	UNI	Sabão Líquido (Lava- Roupas) Neutro Biodegradável, Incolor, 05 Litros, Rótulo Com Número Do Lote, Fórmula, Data Fabricação E Validade	Jb Plus	Bernieri Cia	R\$ 10,00	R\$ 45.500,00
0085	6.913	UNI	Sabonete Líquido Bactericida 05 Litros, Ph Neutro Propriedades Hidratantes E Antimicrobianas. Possuir Agentes De Largo Espectro Bactericida Ativo, Emolientes Que Amaciam E Suavisam A Pele. Fórmula A Base De Ácidos Graxos E Coco/Oleico E Emolientes, Possuir Triclosan Ativo 0,4 A 0,5%. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Jb Plus	Bernieri Cia	R\$ 11,90	R\$ 82.264,70
TOTAL R\$ 650.685,90 (Seiscentos E Cinquenta Mil E Seiscentos E Oitenta E Cinco Reais E Noventa Centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantagem, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

- 3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da

Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
5	Álcool etílico líquido 70% frasco de 1 l - solução com indicação de assepsia. Na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, lote, a concentração do álcool, a data de fabricação e validade.	3500	6000	100	2000	6420	2.500	205
6	Álcool líquido 46% para limpeza do- mística, embalagem de 1 litro. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses, composição do produto, número do ceatx e registro/notificação na anvisa.	20	0	50	1000	33200	0	345
84	Sabão líquido (lava- roupas) neutro biodegradável, incolor, 05 litros, rótulo com número do lote, fórmula, data fabricação e validade	200	500	50	500	0	1.000	25
85	Sabonete líquido bactericida 05 litros, ph neutro propriedades hidratantes e antimicrobianas. Possuir agentes de largo espectro bactericida ativo. Emolientes que amaciam e suavizam a pele. Fórmula a base de ácidos graxos e coco/oleico e emolientes, possuir tri- closan ativo 0,4 a 0,5%.	500	1,45	20	2000	700	200	35

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regimentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP Sinos

THEYLOR BERNIERI –
Jab Comércio E Distribuição De Produtos LTDA –
Compromitente

Esta Ata se Encontra Examinado e Aprovado Por Esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –
OAB/RS nº 835 –
Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:1AC40EFC

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.11

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E JONATHAN AFONSO DO PRADO

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **JONATHAN AFONSO DO PRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.040.295/0001-16, domiciliado na Rua Balduino Weber, nº 44, Sala 7, Bairro Centro, Estância Velha/RS, CEP: 93600-060, telefone (51) 3134-5234 e-mail licita1@americanclean.net.br; pedidos@americanclean.net.br; licita1@americanclean.net.br, neste ato representada pelo Sr. Jonathan Afonso do Prado, inscrito no CPF nº 095.773.349-62, RG nº 7125514344 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0012	1.860	UNI	Balde Plástico Com Escorredor, Balde Oval, 14 Litros, Resistente E Flexível A Impactos, Com Alça Em Polietileno De Alta Densidade (Pead), Escorredor Deverá Possuir Aberturas Para Facilitar A Secagem Das Tiras De Mop. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	14l	Neo / Neo	R\$ 20,00	R\$ 37.200,00
0092	12.181	PC	Saco De Lixo Contaminado 50l/15kg – Un Saco De Lixo Contaminado 50 Litros/15kg, Para Acondicionamento De Resíduos Infectantes Da Área Da Saúde, Confeccionados Em Polietileno De Alta Densidade (Pead), Material Virgem, Com Pigmentação Branco Leitoso, Reforçado (Mínimo 8 Micras), Ótima Resistência Mecânica, Com O Símbolo Infectante, Obedecendo À Norma Nbr 7500, Norma 9191 Da Abnt E Resolução Da Anvisa. Pacote Com 10 Unidades Cada. O Rótulo Deve Estar	50l	Neo / Lix	R\$ 2,40	R\$ 29.234,40
			De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto				
TOTAL	R\$ 66.434,40 (Sessenta E Seis Mil E Quatrocentos E Trinta E Quatro Reais E Quarenta Centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
12	Balde plástico com escorredor, balde oval, 14 litros, resistente e flexível a im-pactos, com alça em polietileno de alta densidade (pead), escorredor deverá possuir aberturas para facilitar a seca-gem das tiras de mop. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e in-delével as informações: dados do fabri-cante, nome do produto e marca, nú-mero do lote, data de fabricação, com-posição do produto.	100	50	20	500	50	200	10
92	SACO DE LIXO CONTAMINADO 50L/15KG – UN Saco de lixo contami-nado 50 litros/15kg, para acondiciona-mento de resíduos infectantes da área da saúde, confeccionados em polieti-leno de alta densidade (PEAD), mate-rial virgem, com pigmentação branco leitoso, reforçado (mínimo 8 micras), ótima resistência mecânica, com o sím-bolo infectante, obedecendo à norma NBR 7500, norma 9191 da ABNT e re-					6.000		60

solução da ANVISA. Pacote com 10 uni- dades cada.

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP Sinos

Jonathan Afonso Do Prado –
JONATHAN AFONSO DO PRADO –
Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –
OAB/RS nº 835 –
Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6250B8C8

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.12

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E KAPRICHODISTRIBUIDORA LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **KAPRICHODISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.403.752/0001-50, domiciliado na Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, nº 359, Anexo 1, Dep. Sala 02, Alvorada/RS, CEP: 94836-195, telefone (51) 3500.2710/3344.4401 e-mail kaprichodistribuidora01@gmail.com/kaprichodistribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Schaffer Lima, inscrito no CPF nº 736.729.980-87, RG nº 8042022981 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0003	420	UNI	Alcool 70% Gel 500ml. Álcool Etilico Hidratado 70%, Tipo: Gel Sanitizante, Aplicação: Produto Limpeza Doméstica, Características Adicionais: Neutralizante, Espessante E Grau Cosmético, Normas Técnicas: Registro Na Anvisa. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto, Número Do Ceatox E Registro/Notificação Na Anvisa	Proquill Emb. 500ml	Proquill	R\$ 6,40	R\$ 2.688,00
0004	31.138	UNI	Alcool Em Gel 70%, Contendo Aloe Vera Para Evitar O Ressecamento Das Mãos; Com Ação Antisséptica, Loção Alcóolica De Consistência Gelatinosa, Isenta De Perfume, Hipoaergênica E Atóxica, Antisséptico De Mãos, Embalagem Com 5 Litros. Sem Enxague; Secagem Rápida; Incolor; Atóxico; Que Apresente Um Odor Característico; Com Ph Balanceado; Que Seja Indicado Para Higiene E Antissepsia Das Mãos; Com Alto Poder Germicida. Composição: Alcohol, Carbormer, Aloe Vera, Aqua (Water). Embalagem: Galão Resistente Contendo 5 Litros Do	Proquill Galão Litro	Proquill	R\$ 35,99	R\$ 1.120.656,62

			Produto; O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto, Registro/Notificação Na Anvisa.				
0008	8.850	UNI	Amaciante De Roupas - Embalagem Com 2l. Composto De: Tensoativo Catiónico, Espessante, Sequestrante, Agente Controlador De Ph, Conservantes, Corante, Fragrância E Água - Componente Ativo: Cloreto De Amônio. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto, Número Do Ceatox E Registro/Notificação Na Anvisa.	Proquill Emb. Litros	2	Proquill	R\$ 3,65 R\$ 32.302,50
0015	4.750	UNI	Borrifador Em Frasco De 500ml, Possuir Gatilho, Produzido Em Plástico Resistente. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Proquill Emb. 500ml	-	Proquill	R\$ 3,19 R\$ 15.152,50
0020	28.28 4	UNI	Cera Líquida Nas Cores: Incolor, Amarela Ou Vermelha - Cor A Ser Escolhida No Momento Da Compra.Com Perfume, Diluível Em Água, Para Pisos E Assoalhos, Composição Dispersão Acrílica Emulsão De Polietileno, Solvente, Resina Fumária E Água. Prazo De Validade E Registro Na Anvisa/Ms, Quantidade Por Frasco 750ml. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto, Número Do Ceatox E Registro/Notificação Na Anvisa.	Proquill Emb. Litro	1	Proquill	R\$ 5,20 R\$ 147.076,80
0023	186.0 46	UNI	Desinfetante Líquido, Pronto Uso, Bactericida De Ampla Ação, Indicado Para Limpeza, Desinfecção E Aromatização De Ambientes E Qualquer Superfície Lavável; Testado Contra As Bactérias Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa E Staphylococcus Aureus; Isento De Partículas Insolúveis; Composição: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio, Conservante, Opacificante, Corante, Fragrância E Veículo. Princípio Ativo: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio 0,2 %. Embalagem: Galão Plástico Resistente E Graduado, Contendo 5 Litros Do Produto. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 24 Meses, Composição Do Produto, Número Do Ceatox, Registro/Notificação Na Anvisa	Proquill Galão Litros	5	Proquill	R\$ 5,00 R\$ 930.230,00
0025	142.7 40	UNI	Detergente Líquido Neutro Com Glicerina: Para Lavagem De Louças E Utensílios De Cozinha; Características: Desengordurante, Biodegradável, Hipoalergênico, Aspecto Líquido Viscoso, Neutro, Testado Dermatologicamente. Componentes Ativos: Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Tensoativo Biodegradável; Composição: Água, Composto Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Espessantes, Sequestrante, Corante E Fragrância. Embalagem: Frasco Plástico Resistente Contendo 500 ML, Com Tampa Dosadora, Do Tipo Abre E Fecha E Reembalados Em Caixa De Papelão; O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação. Composição Do Produto, Registro/Notificação Na Anvisa E Conter A Informação Que O Produto É Testado Dermatologicamente.	Proquill Emb. 500ml	-	Proquill	R\$ 1,45 R\$ 206.973,00
0036	420	UNI	Frasco Saboneteira 500ml C/Válvula Pump. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Proquill Emb. 500ml	-	Proquill	R\$ 3,10 R\$ 1.302,00
0038	220	UNI	Hipoclorito De Sódio 1% P/Higienização De Frutas E Verduras. Solução De Hipoclorito De Sódio Própria Para Uso Na Higienização De Alimentos, Diluição Na Proporção 10ml/Litro. Embalagem Com Rótulo Contendo Especificações Clara Do Produto, Dados Do Fabricante, Concentração, Instruções De Uso, Lote, Contendo Data De Fabricação E Prazo De Validade. Registrado No Ministério Da Saúde. Embalagem: 1 Litro Lacrada. Validade Mínima: 180 Dias A Contar Da Data De Entrega	Proquill Emb. Litro	1	Proquill	R\$ 2,55 R\$ 561,00
00039	820	UNI	Hipoclorito De Sódio. Solução De Hipoclorito De Sódio Própria Para Uso Na Higienização De Alimentos, Diluição Na Proporção 10ml/Litro. Embalagem Com Rótulo Contendo Especificações Clara Do Produto, Dados Do Fabricante, Concentração, Instruções De Uso, Lote, Contendo Data De Fabricação E Prazo De Validade. Registrado No Ministério Da Saúde. Embalagem: 5 Litros Lacrada. Validade Mínima: 180 Dias A Contar Da Data De Entrega	Proquill Galão Litros	5	Proquill	R\$ 9,05 R\$ 7.421,00
0042	109.9 50	UNI	Lava Roupas Em Pó (Sabão Em Pó), Indicado Para Lavagem De Todos Os Tipos De Tecidos, Embalado Em Caixa De Papelão Contendo No Mínimo 800 Gramas. Composição: Tensoativo Aniónico, Alcalinizante, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Fragrância E Água, Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio, Contém Tensoativo Biodegradável. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade De No Mínimo 24 Meses, Composição Do Produto, Registro/Notificação Na Anvisa.	Mr. Clean Pct C/1 K	-	Mr. Clean/Quimibarra	R\$ 3,50 R\$ 384.825,00
0043	29.19 0	UNI	Limpa Vidros Spray, Embalagem De 500ml Com Gatilho, Tipo, Remove A Sujeira De Vidros, Espelhos, Acrílicos, Sem Amônia. Composição: Lauril Éter Sulfato De Sódio, Álcool Etoxilado, Alcalinizante, Coadjuvantes, Fragrância E Água. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade De No Mínimo 24 Meses, Composição Do Produto, Registro/Notificação Na Anvisa.	Proquill Emb. 500ml	-	Proquill	R\$ 3,25 R\$ 94.867,50
0044	84.76 6	UNI	Limpador Multiuso, Líquido, Neutro Ou Com Aroma Suave; Composição: Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizante; Sequestrante; Éter Glicólico; Álcool; Perfume E Água. Frasco Com 500 ML. Deve Constar No Rótulo: Nº Do Registro Na Anvisa/Ms, Cnpj Da Empresa, Crq Do Químico Responsável, Validade, Endereço E Telefone Para Contato. Data De Fabricação E Lote Impressos No Frasco.	Proquill Emb. 500ml	-	Proquill	R\$ 1,98 R\$ 167.836,68
0049	2.954	UNI	Lustra Móveis Utilizado Para Limpeza De Superfícies De Móveis Envernizados, Laqueados, Mármore, Etc, Embalado Em Frasco Plástico De 200ml. O Produto Deverá Possuir Registro / Notificação Na Anvisa / Ms. O Rótulo / Embalagem Deverá Estar Em Acordo Com A Legislação Vigente. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto, Número Do Ceatox E Registro/Notificação Na Anvisa.	Proquill Emb. 200ml	-	Proquill	R\$ 2,05 R\$ 6.055,70
0066	11.53 0	PC	Pano Multiuso, Com Agente Antibactérias, 05 Unidades, Medidas Mínimas: 55cmx33cm, 100% De Fibras De Viscose Resinas Acrílicas. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Inoven Pct C/5 Und	-	Inoven	R\$ 1,80 R\$ 20.754,00
0077	80	UNI	Pulverizador Manual, Em Plástico, Bico Com Jato Regulável, Capacidade De 1 Litro. Fabricado Em Plástico, Com Resistência A Produtos Químicos, Transparente. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Proquill Emb. Litro	1	Proquill	R\$ 4,00 R\$ 320,00
0086	56.56 3	UNI	Sabonete Líquido Para Mãos - Perfumado Para Lavagem Das Mãos, Pronto Para Uso. Possuir Alto Teor De Cremosidade E Emoliência, Proporcionando Uma Limpeza Suave E Eficaz, Deixando As Mãos Macias E Com Uma Agradável Fragrância Mesmo Após O Enxágue. Não Poderá Ressecar E Nem Agredir As Mãos Mesmo Com O Uso Frequente. Deverá Ser Da Cor Branca, Com Um Ph Entre 5 A 7. Embalagem De 5 Litros. Produto Biodegradável. Sua Fórmula Deve Conter Uma Combinação Balanceada De Matérias Primas Naturais E Agentes Umectantes. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Proquill Galão Litros	5	Proquill	R\$ 8,30 R\$ 469.472,90
TOTAL			R\$ 3.608.495,20 (Três Milhões E Seiscentos E Oito Mil E Quatrocentos E Noventa E Cinco Reais E Vinte Centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, antecederá a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
3	Alcool 70% gel 500ml. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa.						200	10
4	Alcool em gel 70%, contendo aloe vera para evitar o ressecamento das mãos; com ação antisséptica, loção alcóolica de consistência gelatinosa, isenta de perfume, hipoaérgica e atóxica, ant-tiséptico de mãos, embalagem com 5 litros. Sem enxague; secagem rápida; incolor; atóxico; que apresente um odor característico; com ph balanceado; que seja indicado para higiene e antissepsia das mãos; com alto poder germicida. Composição: álcool, car-borner, aloe vera, aqua (water). Em-balagem: galão resistente contendo 5 litros do produto; o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número de lote, data de fabricação, composição do produto, registro/notificação na an-visa.	75	740	0	1500	12600	500	154
8	Amaciante de roupas - embalagem com 2l. Composto de: tensoativo catiô-nico, espessante, sequestrante, agente controlador de ph, conservantes, co-rante, fragrância e água - componente ativo: cloreto de amônio. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vi-gente, constando de forma clara e in-delével as informações: dados do fabri-cante, nome do produto e marca, nú-mero do lote, data de fabricação,	1000	2230	50	700	400	0	45

	vali-dade mínima de 06 meses, composição do produto, número do ceatox e regis- tro/notificação na anvisa.							
15	Borrifador em frasco de 500ml, possuir gatilho. Produzido em plástico resis-tente. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelevel as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabri- cação, composição do produto.	50	300	50	1000	450	500	25
20	Cera líquida nas cores: incolor, amarela ou vermelha - cor a ser escolhida no momento da compra.com perfume, di-luível em água. Para pisos e assoalhos, composição dispersão acrílica emulsão de polietileno, solvente, resina fumá-rica e água. Prazo de validade e regis-tro na anvisa/ms, quantidade por frasco 750ml. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, cons-tando de forma clara e indelevel as in-formações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses, composição do produto, nú-mero do ceatox e registro/notificação na anvisa.	1000	2	200	100	11600	1.100	140
23	Desinfetante líquido, pronto uso, bac-tericida de ampla ação, indicado para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes e qualquer superfície lá-vável; testado contra as bactérias sal-monella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa e staphylococcus aureus; isento deparículas insolúveis; compo-sição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, conservante, opacificante, co-rante, fragrância e veículo. princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,2 %. embalagem: galão plás-tico resistente e graduado, contendo 5 litros do produto. o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelevel as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mí-nima de 24 meses, composição do pro-duto, número do ceatox, registro/noti- ficação na anvisa.	3500	6,082	200	3000	80420	5.000	900
25	Detergente líquido neutro com glice-rina: para lavagem de louças e utensí-lios de cozinha; características: desen-gordurante, biodegradável, hipoa-lergênico, aspecto líquido viscoso, neu-tro, testado dermatologicamente. Componentes ativos: linear alquil ben-zeno sulfonado de sódio, tensoativo biodegradável; composição: água, composto ativo, glicerina, coadjuvan-tes, conservantes, espessantes, se-questrante, corante e fragrância. Em-balagem: frasco plástico resistente contendo 500 ml, com tampa dos-a-dora, do tipo abre e fecha e reembala-dos em caixa de papelão; o rótulo deve estar de acordo com a legislação vi-gente, constando de forma clara e in-delevel as informações: dados do fabri- cante, nome do produto e marca, nú-mero do lote, data de fabricação. Com-posição do produto, registro/notifica-ção na anvisa e conter a informação que o produto é testado dermatologi-camente.	2500	10	100	3000	61060	4.000	700
36	Frasco saboneteira 500ml c/vál-vula pump. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelevel vel as informações: dados do fabri-cante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabri-cação, composição do produto.						200	10
38	Hipoclorito de sódio 1% p/higieni-zação de frutas e verduras. O ró-tulo deve estar de acordo com a le-gislação vigente, constando de forma clara e indelevel as informa-ções: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses, composição do produto, número do ceatox e re- gistro/notificação na anvisa.						100	10
39	Hipoclorito de sódio 5 litros, 1% p/higienização de frutas e verdu-ras. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, cons-tando de forma clara e indelevel as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, vali-dade mínima de 06 meses, compo- sição do produto, número do cea-tox e registro/notificação na anvisa.						400	10
42	Lava roupas em pó (sabão em pó), in-dicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, embalado em caixa de pa-pelão contendo no mínimo 800 gra-mas. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvantes, branquea-dor óptico, corante, enzimas, fragrán-cia e água, componente ativo: linear al-quilbenzeno sulfonato de sódio, con-tém tensoativo biodegradável. O ró-tulo deve estar de acordo com a legis-lação vigente, constando de forma clara e indelevel as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabri-cação, validade de no mínimo 24 me-ses, composição do produto, regis- tro/notificação na anvisa.	4000	4000	100	2000	42330	2.000	545
43	Limpa vidros spray, embalagem de 500ml com gatilho, tipo, remove a su-jeira de vidros, espelhos, acrílicos, sem amônia. Composição: lauril éter sul-fato de sódio, álcool etoxilado, alcalini-zante, coadjuvantes, fragrância e água. O rótulo deve estar de acordo com a le-gislação vigente, constando de forma clara e indelevel as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabri-cação, validade de no mínimo 24 me-ses, composição do produto, regis- tro/notificação na anvisa.	1100	500	100	500	11650	600	145
44	Limpador multiuso, líquido, neutro ou com aroma suave; composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoa-tivo não iônico; alcalinizante; seques-trante; éter glicólico; álcool; perfume e água. Frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico res-ponsável, validade, endereço e tele-fone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.	1000	3	200	500	37060	3.200	420
49	Lustra móveis utilizado para limpeza de superfícies de móveis envernizados, laqueados, mármore, etc, embalado em frasco plástico de 200ml. O pro-duto deverá possuir registro / notifica-ção na anvisa / ms. O rótulo / embala-gem deverá estar em acordo com a le-gislação vigente. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, cons-tando de forma clara e indelevel as in-formações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses, composição do produto, nú-mero do ceatox e registro/notificação na anvisa.	600	168	20	100	274	300	15
66	Pano multiuso, com agente antibacé-rias, 05 unidades, medidas mínimas: 55cmx33cm, 100% de fibras de viscose resinas acrílicas	2500	10	100	500	1600	1.000	55
77	Pulverizador manual, em plástico, bico com jato regulável, capacidade de 1 li-tro					30		10
86	Sabonete líquido para mãos - perfu-mado para lavagem das mãos, pronto para uso. Possuir alto teor de cremosi-dade e emoliência, proporcionando uma limpeza suave e eficaz, deixando as mãos macias e com uma agradável fragrância mesmo após o enxágue. Não poderá ressecar e nem agredir as mãos mesmo com o uso frequente. De-verá ser da cor branca, com um ph en-tre 5 a 7. Embalagem de 5 litros. Pro-duto biodegradável. Sua fórmula deve conter uma combinação balanceada de matérias primas naturais e agentes umectantes.	1000	1,45	100	2000	24500	400	280

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP Sinos

EDUARDO SCHAFFER LIMA –
Kapricho Distribuidora LTDA –
Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –
OAB/RS nº 835 –
Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F610D590

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, domiciliado na Rua Visconde Do Rio Branco, Nº336, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP: 85.802-190, telefone (45) 3035-3819 e-mail licita.parana2022@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Kelly Cristina Cruz, inscrito no CPF nº 034.384.359-50, RG nº 8.008.378-5 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fa bricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0064	4.060	UNI	Pano Microfibra Multiuso(Mágico) 40cmx60cm. Deverá Apresentar Alto Poder De Absorção De Líquidos E Não Soltar Pelos. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Und	Enila	R\$ 3,85	R\$ 15.631,00
TOTAL	R\$ 15.631,00 (Quinze Mil E Seiscentos E Trinta E Um Reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de

alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto

pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que

despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
64	Pano microfibras multiuso(mágico) 40cmX60cm						2000	20

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –

Presidente CP Sinos

KELLY CRISTINA CRUZ –

KF Comercio De Produtos De Limpeza – LTDA –

Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –

OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:CBEA8316

DIRETORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.14

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.034.228/0001-14, domiciliado na Rua Dilecto Antônio Follador, nº 135, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, telefone (54) 99905-8057 e-mail licitanh90@yahoo.com; novohorizontedistribuidora@yahoo.com, neste ato representada pelo Sr. Douglas Martin, inscrito no CPF nº 014.887.280-89, RG nº 6079866254 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0013	1.860	UNI	Balde Plástico Para Limpeza, 20 Litros, Sem Tampa Com Alça Em Polietileno De Alta Densidade (Pead), Identificado Com Marca Do Fabricante E Capacidade. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto	Plasnew	Plasnew	R\$ 11,70	R\$ 21.762,00
0024	14.302	UNI	Desodorizador De Ar Em Aerossol, Neutralizador De Odores, Mínimo 360 Ml/240g, Eficaz Contra Odores De Gordura, Tabaco E Mofo, Com Fragrâncias Variadas. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto, Número Do Ceatox E Registro/Notificação Na Anvisa.	Ultra Fresh	Ultra Fresh	R\$ 6,39	R\$ 91.389,78
0030	1.020	UNI	Esfregão De Aço Inox. Em Embalagem Unitária, Devendo Conter Na Embalagem A Identificação, A Marca, Data De Validade E O Fabricante Do Produto.	Angelina	Angelina	R\$ 1,11	R\$ 1.132,20
0031	8.500	UNI	Espanja De Lã De Aço Composição Carbono Mínimo 45 Gramas, Acondicionado Em Embalagem Contendo 08 Unidades. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Mega Brilho	Mega Brilho	R\$ 1,66	R\$ 14.110,00

0071	4.650	PC	Papel Toalha De Papel Em Rolo - Embalagem C/ 2 Unidades, Cor Branco, Folha Dupla Picotada E Gofrada, Contendo No Mínimo 50 Toalhas Cada Bobina, Dimensões Mínimas De 19cm X 22cm Cada Toalha, Deve Possuir Super Absorção. Composição: 100% Fibras Celulósicas. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto	Florax	Florax	R\$ 3,45	R\$ 16.042,50
0074	17.583	UNI	Pedra Desodorizante Para Vaso Sanitário, Mínimo 25 Gramas, Com Suporte Tipo Tela Externa, Vários Aromas. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Sany	Sany	R\$ 1,09	R\$ 19.165,47
0095	31.019	UNI	Sapóneo Em Pó 300 Gramas, Com Agente De Branqueamento E Essência, Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Agente Abrasivo, Agente De Branqueamento E Essência. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto, Número Do Ceatox E Registro/Notificação Na Anvisa.	Sany	Sany	R\$ 2,90	R\$ 89.955,10
TOTAL R\$ 253.557,05 (Duzentos E Cinquenta E Três Mil E Quinhentos E Cinquenta E Sete Reais E Cinco Centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
13	Balde plástico para limpeza, 20 litros, sem tampa com alça em polietileno de alta densidade (pead), identificado com marca do fabricante e capacidade. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.	100	50	20	500	50	200	10
24	Desodorizador de ar em aerossol, neu-tralizador de odores, mínimo 360 ml/240g, eficaz contra odores de gor-dura, tabaco e mofo, com fragrâncias variadas. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa.	3100	606	100	50	2025	1.200	70
30	Esfregão de aço. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.						500	10
31	Espanja de lã de aço composição car-bono mínimo 45 gramas, acondicio-nado em embalagem contendo 08 unidades. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.	500	690	50	1000	70	1.900	40
71	Papel Toalha de papel em rolo - emba-lagem c/ 2 unidades, cor branco, folha dupla picotada e gofrada, contendo no mínimo 50 toalhas cada bobina, di-mensões mínimas de 19cm x 22cm cada toalha, deve possuir super absor-ção. Composição: 100% fibras celulósi-cas.	500	200	100	1000	0	500	25
74	Pedra desodorizante para vaso sanitá-rio, mínimo 25 gramas, com suporte tipo tela externa, vários aromas.	3500	1,46	100	200	2900	2.000	90
95	Saponáceo em pó 300 gramas, com agente de branqueamento e essência, composição: tensoativo aniônico, alca-linizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência.	2250	4,18	100	100	12550	350	155

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP Sinos

DOUGLAS MARTIN –

Novo Horizonte Comércio De Produtos E Acessórios De Limpeza LTDA –
Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –

OAB/RS nº 835 –
Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2B0E0CB7

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.15

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.15****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.15****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.256/0001-14, domiciliado na Rodovia RS 135 703 – Km 74 Pavilhão 1, Bairro Santo Antônio, Erechim/RS CEP 99710-557, telefone (54) 98135 6066 e-mail empenhos.odimed@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Odirlei Antonio Mella, inscrito no CPF nº 936.491.500-34, RG nº 8068372187 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0068	88.260	PC	Papel Higiênico Branco, 100% Fibras Celulósicas Virgens, Picotado, Texturizado Gofrado, Com Relevo, Folha Dupla Na Cor Branca (100% Branca), Neutro, De Primeira Qualidade. Rolos De 30 Metros Em Pacotes Com 4 Rolos. A Embalagem Deverá Ter Boa Visibilidade Do Produto. Não Reciclado. Somente Será Aceito Na Cor Branca Alcalina. Não Sendo Aceito Gelo Bege Ou Creme Bem Como Rolo Com Miolo Solto. Os Rolos Deverão Estar Bem Compactados Dentro Do Fardo Resultando Em Uma Embalagem Firme E Resistente; Nela Deverá Estar Impressa De Forma Visível E De Fácil Leitura A Marca Do Produto E Da Empresa Fabricante, Além Do Numero De Unidades E Dimensões. Conforme Norma Abnt Nbr 15464.	Anato	Anato	R\$ 3,45	R\$ 304.497,00
0070	550.940	PC	Papel Higiênico, Pacote Com 4 Unidades Cada, Em Rolos De 60 Metros, Branco, Neutro, Macio E Resistente, Folha Simples, Alta Qualidade, Picotado, Texturizado, 100% Em Fibras Celulósicas Virgem, Não Reciclado, Somente Será Aceito Na Cor Branca Alcalina Não Sendo Aceito Gelo Bege Ou Creme Bem Como Rolo Com Miolo Solto. Os Rolos Deveram Estar Bem Compactados Dentro Do Fardo Resultando Em Uma Embalagem Firme E Resistente; Nela Deverá Estar Impressa De Forma Visível E De Fácil Leitura A Marca Do Produto E Da Empresa Fabricante Alem Do Numero De Unidades, Dimensões E 100% Fibras Celulósicas Virgens, Sem Fragrância; Produto Não Irritante; Conforme Norma Abnt Nbr 15464	Anato	Anato	R\$ 3,85	R\$ 2.121.119,00
0087	468.860	PC	Saco De Lixo 100 Litros Preto, Capacidade Nominal 50l/10kg Pacote Com 10 Unidades Cada, Plástico Com 8 Micras (Todos Os Sacos Da Embalagem Deverão Ter A Mesma Micragem). O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Essan	Essan	R\$ 1,99	R\$ 933.031,40
0088	4.060	PC	Saco De Lixo 130l Reforçado, Preto, 10 Ou 12 Micras Pte C/ 100 Unid. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Essan	Essan	R\$ 23,50	R\$ 95.410,00
0091	464.430	PC	Saco De Lixo 50 Litros Preto, Capacidade Nominal 50l/10kg Pacote Com 10 Unidades Cada, Plástico Com 8 Micras (Todos Os Sacos Da Embalagem Deverão Ter A Mesma Micragem). O	Essan	Essan	R\$ 1,31	R\$ 608.403,30

			Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.				
0093	14.180	PC	Saco De Lixo De 200 Litros - Pacotes Contendo 50 Sacos Divididos 50/50-Sacos Classe 1, Cor Preta, Com Capacidade Nominal 200 Litros/Super Resistente, Dimensão Mínima De 97 X 120, Embalagem Com Peso Mínimo De 9,0kg Por Pacote, Com Variação Permitida Somente Para Mais, Embalagem Litografada Com Identificação Do Fabricante. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Essan	Essan	R\$ 38,00	R\$ 538.840,00
TOTAL		R\$ 4.601.300,70 (Quatro Milhões E Seiscentos E Um Mil E Trezentos Reais E Setenta Centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

- 8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

- 8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
- 8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
68	Papel higiênico branco, 100% fibras celulósicas virgens, picotado, texturizado gofrado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Rolos de 30 metros em pacotes com 4 rolos. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Não reciclado. Somente será aceito na cor branca alcalina, não sendo aceito gelo bege ou creme bem como rolo com miolo solto. Os rolos deverão estar bem compactados dentro do fardo resultando em uma embalagem firme e resistente; nela deverá estar impressa de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões. Conforme norma abnt nbr 15464.	####	500	200	10000	0	13.000	430
70	Papel higiênico, pacote com 4 unidades cada, em rolos de 60 metros, branco, neutro, macio e resistente, folha simples, alta qualidade, picotado, texturizado, 100% em fibras celulósicas virgem, não reciclado, somente será aceito na cor branca alcalina não sendo aceito gelo bege ou creme bem como rolo com miolo solto. Os rolos deverão estar bem compactados dentro do fardo resultando em uma embalagem firme e resistente; nela deverá estar impressa de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante além do número de unidades, dimensões e 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância; produto não irritante; conforme norma abnt nbr 15464.	####	10	200	10000	230560	12.000	2.700
87	Saco de lixo 100 litros preto, capacidade nominal 50L/10kg pacote com 10 unidades cada, plástico com 8 micras (todos os sacos da embalagem deverão ter a mesma micragem).	6000	10	100	300	225100	600	2.320
88	Saco de lixo 130L reforçado 10 ou 12 micras						2000	20
91	Saco de lixo 50 litros preto, capacidade nominal 50L/10kg pacote com 10 unidades cada, plástico com 8 micras (todos os sacos da embalagem deverão ter a mesma micragem).	6000	10	100	300	225050	600	155
93	SACO DE LIXO DE 200 LITROS - PACOTES CONTENDO 50 SACOS DIVIDIDOS 50/50-SACOS CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPA-CIDADE NOMINAL 200 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 97 X 120, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 9,0KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PER-MITIDA SOMENTE PARA MAIS, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	5000				20	2.000	70

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP SINOS

ODIRLEI ANTONIO MELLA –
Odimed Comércio Varejista De Produtos De Higiene E Limpeza LTDA –
Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –
OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:0A02FE5C

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.16

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS** – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.804.684/0001-06, domiciliado na Rua Botafogo, Nº 66 Bairro Parque Da Matriz, Cachoeirinha/RS, CEP: 94950-080, telefone (51) 3438.81.61/(51) 3439.31.70, e-mail contato@poadistribuidora.com.br poad@terra.com.br vendas@poad@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Tiago Cristian Fedrizzi Rodrigues, inscrito no CPF nº 66943094068, RG nº 8054726602 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fa bricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0082	6.654	UNI	Sabão Em Barra Glicerinado, À Base De Álcool, Com 400 Gramas, Pedacos Embalados Um A Um. Deve Constar Na Embalagem: Nº Do Registro Na Anvisa/Ms, Crq Do Químico Responsável, Endereço E Telefone Para Contato; Data De Fabricação, Data De Validade E Lote.	Higyes	Higyes	R\$ 4,58	R\$ 30.475,32
TOTAL	R\$ 30.475,32 (trinta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supere as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
82	Sabão em barra glicerinado, à base de álcool, com 400 gramas, pedaços em balados um a um. Deve constar na embalagem: nº do registro na anvisa/ms, crq do químico responsável, endereço e telefone para contato; data de fabricação, data de validade e lote.	2300	82	100	500	260	50	35

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –

Presidente CP Sinos

TIAGO CRISTIAN FEDRIZZI RODRIGUES –

Poa Distribuidora De Materiais De Limpeza E Gêneros Alimentícios LTDA –

Compromitente

Esta Ata se encontra examinada e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –

OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:C1F6812F

DIRETORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.17

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E SL AGROPECUÁRIA E EMPÓRIO DE BEBIDAS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **SL AGROPECUÁRIA E EMPÓRIO DE BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.456.586/0001-10, domiciliado na Rua General Osório, nº 563, bairro Centro, Colinas/RS, CEP 95.895-000, telefone (54) 99983-1811 e-mail slagropecuaria.20@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Luis Lagemann, inscrito no CPF nº 826.313.100-63, RG nº 8073928932 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0032	160.580	UNI	Espuma De Limpeza Tipo Dupla Face, Dimensões Mínimas 100mmx71mmx20mm Com Formato Retangular, Espuma De Poliuretano E Fibras Sintéticas Com Material Abrasivo, Durabilidade Mínima Em Uso: 4(Quatro) Semanas. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto. Fabricação, Composição Do Produto	Espuma Duplaface	Bettanin/ Bettanin	R\$ 0,64	R\$ 102.771,20
0097	1.130	UNI	Suporte Para Papel Toalha Interfolhado De 2 Dobras, Tipo Dispenser / Dispensador, Em Polipropileno, Na Cor Branca, Dimensões Mínimas: 30 Cm Altura X 26 Cm Largura X 12 Cm Profundidade, Com Chave De Segurança. Acompanha Kit Para Fixação Na Parede Contendo Buchas E Parafusos. O Bocal Para Saída Das Folhas Deve Permitir Que Saiam Apenas Os Papeis Puxados Para Evitar Desperdícios. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto.	Dispenser Interfolhado	Bettanin/ Bettanin	R\$ 22,00	R\$ 24.860,00
0098	830	UNI	Suporte Para Rolo De Papel Higiênico De Até 500 Metros. Possui Fechadura E Acompanha Chave Em Plástico Abs, Bem Como Um Kit Para Fixação Na Parede Contendo Buchas E Parafusos. Medidas Mínimas 27,5x 27x12 Cm (Profundidade), Cor Branco. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto.	Dispenser Papel Higiênico	Fortcom/Fortcom	R\$ 22,99	R\$ 19.081,70
0099	426	UNI	Tapete Retangular Para Chão, Superfície Em 100% Propileno, Base 100% Borracha, Bordas Emborrachadas, Cores Verde Ou Cinza, Medindo No Mínimo 90cmx60cm. O	Tapete	Niazitex/1 dealiza	R\$ 128,91	R\$ 54.915,66

		Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto.				
TOTAL	R\$ 519.498,56 (Quinhentos E Dezenove Mil E Quatrocentos E Noventa E Oito Reais E Cinquenta E Seis Centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados

que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e

quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva

responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21,

bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
32	Esponja de limpeza tipo dupla face, di- mensões mínimas 100mmx71mmx20mm com formato retangular, espuma de poliuretano e fi- bra sintética com material abrasivo, durabilidade mínima em uso: 4(qua- tro) semanas. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, cons- tando de forma clara e indelével as in- formações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, composição do produto.	6000	6000	50	2000	59450	6.000	790
89	Saco de lixo 15 litros preto, capacidade nominal15l/3kg pacote com 10 unida- des cada, plástico com 8 micras (todos os sacos da embalagem deverão ter a mesma micragem)	2000	0	100	500	222000	200	2.250
97	Suporte para papel toalha interfolhado de 2 dobras, tipo dispenser / dispensa- dor, em polipropileno, na cor branca, dimensões mínimas: 30 cm altura x 26 cm largura x 12 cm profundidade, com chave de segurança.acompanha kit para fixação na parede contendo bu- chas e parafusos. O bocal para saída das folhas deve permitir que saiam apenas os papeis puxados para evitar desperdícios.	50	200	5	50	150	100	10
98	Suporte para rolo de papel higiênico de até 500 metros. Possui fechadura e acompanha chave em plástico abs, bem como um kit para fixação na pa- rede contendo buchas e parafusos. Medidas mínimas 27,5x 27x12 cm (pro- fundidade), cor branco.	50	200	5	50	0	100	10
99	Tapete retangular para chão, superfi- cie em 100% propileno, base 100% borracha, bordas emborrachadas, co- res verde ou cinza, medindo no mí-nimo 90cmx60cm.	0	50	50	10	50	50	3

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi- nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
PRESIDENTE CP Sinos

RODRIGO LUIS LAGEMANN –
SL Agropecuária E Empório De Bebidas LTDA –
Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –
OAB/RS nº 835 –
Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E1704043

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, domiciliado na Rodovia RS 452, nº 133, sala 09, bairro Centro, Feliz/RS, CEP 95.770-000, telefone (51) 99531-1682 e-mail atasecontratos@passarelafeliz.com.br; empenhos@passarelafeliz.com.br, neste ato representada pelo Sr. Moacir Duarte, inscrito no CPF nº 365.878.007-00, RG nº 7604892, emitido por SSP/SC, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0002	120	UNI	Acendedor Alongado De Fogão, Cores Sortidas, Dimensões Mínimas De 22x2,5x1,5cm. Com Corpo Plástico, Ponteira De Metal; Acionado Através De Dispositivo De Atrito (Faísca) Em Contato Com O Gás. Recarregável, A Gás, Com Refil De Gás Butano. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto.	S.Q	S.Q	R\$ 7,81	R\$ 937,20
0063	6.270	UNI	Pano De Prato/Louça Branco Sem Estampa Medidas Aproximadas De 50cmx70cm, Atoalhado 100% Algodão, Com Toque Mácio, Acabamento Em Costura Overlock Ou Embainhado: Sem Estampas, Cor Branca. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Fischer	Fischer	R\$ 3,29	R\$ 20.628,30
TOTAL		R\$ 21.565,50 (Vinte E Um Mil E Quinhentos E Sessenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
2	Acendedor alongado de fogão. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses, composição do produto.						50	10
63	Pano de prato/louça, em algodão/poli-éster, cor branca					100	3000	35

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP Sinos

MOACIR DUARTE - SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA –
Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS
S/C - OAB/RS nº 835 – Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F5942504

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.19

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E SUELEN DAIANE KANIS

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **SUELEN DAIANE KANIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.114/0001-14, domiciliado na Rua Pomeranos, Nº 5921, Sala 01, Bairro São Roque, Timbó/SC, CEP 89120-000, telefone 47 3399 1962 e-mail distribuidoratumbo@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Suelen Daiane Kanis, inscrito no CPF nº 074.411.969-30, RG nº 4176194 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0101	620	UNI	Vassoura De Palha Resistente, Cabo De Madeira Sem Sementes Na Palha, Reforçada Com No Mínimo 12 Palhas Grandes - Amarradas Com Arame Galvanizado Nº 12, Primeira Costura Com Arame Mais De Quatro Costuras Com Fio De Poliéster 2 Mm. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto.	COLONIA L	COLONIAL	R\$ 22,09	R\$ 13.695,80
TOTAL	R\$ 13.695,80 (Treze Mil E Seiscentos E Noventa E Cinco Reais E Oitenta Centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados

que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições

de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em

conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais

como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e

quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva

responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21,

bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
101	Vassoura de palha 5 fios reforçada						300	10

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente CP SINOS

SUELEN DAIANE KANIS -
Suelen Daiane Kanis -
Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C -
OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:BBA022A4

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.20

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. 2026.20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2026.20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.684/0001-03, domiciliado na Estrada Rubens das Neves, nº 10627, Sala 01, bairro Miraguaia, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000, telefone (51) 9 8622-7991 e-mail empenhowe@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Enver Pereira De Souza, inscrito no CPF nº 040.116.650-37, RG nº 8113553948 emitido por SSP/RS, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr. Uni.	Valor Tot
0040	420	UNI	Jaleco Serviços Gerais: - Material: Cabartine Fino; - Sem Gola E Bolsos; - Manga Curta; -Cor Branca; - Tamanhos P Ao Egg; - Serigrafia Pequena No Peito. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 64,49	R\$ 27.085,80
0056	5.950	UNI	Pá De Lixo Com Cabo Longo E Coletor De Metal, Medidas Mínimas De (L X P X A) 19cm X 19cm X 80cm. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 12 Meses, Composição Do Produto.	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 7,53	R\$ 44.803,50
0057	220	UNI	Pá Para Lixo Plástica Ou Poliuretano, Com Cabo Longo. Medidas Mínimas De (L X P X A) 20 Cm X 25 Cm X 70 Cm. Deverá Possuir No Coletor Borracha Flexível E Aderente Para Facilitar O Recolhimento De Sujeira. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Composição Do Produto.	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 4,54	R\$ 998,80

TOTAL R\$ 72.888,10 (setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supere as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advinham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada

no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	CB	EV	LC	NHR	SAP.	SMH	CONS.
40	Jaléco serviços gerais: -Material: Cabartine fino; -Sem gola e bolsos; -Manga curta; -Cor branca; -Tama- nhos P ao EGG; -Serigrafia pequena no peito. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vi- gente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fa- bricação, composição do produto.						200	10
56	Pá de lixo com cabo longo e coletor de metal, medidas mínimas de (l x p x a) 19cm x 19cm x 80cm. O rótulo deve es- tar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mí- nima de 12 meses, composição do pro- duto.	250	115	20	100	2450	10	30
57	Pá para lixo plástica. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fa- bricação, validade mínima de 06 meses, composição do produto, número do ceatox e registro/notifi- cação na anvisa.						100	10

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi- nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 02 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –

Presidente CP Sinos

ENVER PEREIRA DE SOUZA –

WE Comercio De Produtos E Utilidades Domésticas LTDA –

Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –

OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:5C2561A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 20/2026 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 20/2026 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº. 1194, 23 de dezembro de 2025 e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. nº. 246 a nº. 250 da Lei Municipal nº. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 1.943, de 23 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto Municipal de nº 1973, de 04 de junho de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria de nº 150, de 18 de março de 2026, alterada pela Portaria de nº 289, de 08 de junho de 2024.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no no diário oficial do Município, no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e na página do facebook e Instagram **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal nº. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

Abertura das inscrições	09/06/2026
Encerramento das Inscrições	18/06/2026
Publicação preliminar dos Inscritos	19/06/2026
Recurso da não homologação das inscrições	22/06/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	23/06/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	24/06/2026
Publicação dos aprovados para a prova prática	25/06/2026
Aplicação da Prova prática	26/06/2026
Contagem da pontuação nas provas práticas	29/06/2026
Publicação do resultado preliminar	30/06/2026
Recurso	01/07/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	02/07/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	03/07/2026
Aplicação do critério de desempate	06/07/2026
Publicação da classificação final dos aprovados	07/08/2026

1.7 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Etapa 01 – Homologação das Inscrições, Etapa 02- aplicação de prova prática elaborada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 O processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação das inscrições e provas práticas.

2.1.1 ETAPA 1: consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 5 sob pena sob pena de eliminação no certame;

2.1.2 ETAPA 2: Prova Prática - conforme a função em que o candidato estiver inscrito.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária, visando ao desempenho de atividades vinculadas ao Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme relacionado abaixo.

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Operador de Máquinas	04 +CR	4º ano do ensino fundamental completo e Habilitação categoria “C” ou superior	40 h	R\$ 2.233,05

Observações:* CR = Cadastro Reserva.

3.2 Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados para as vagas indicadas neste Edital integrarão o cadastro reserva e serão contratados quando for identificada a necessidade e excepcionalidade de cada caso.**

3.3 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.

3.4 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e vale alimentação, conforme Leis Municipais vigentes.

3.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. nº. 143 a nº. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1 É permitido que o candidato se inscreva somente para uma função.

4.1.2 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, nº. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **09 de junho de 2026 à 18 de junho de 2026**, no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via *e-mail*, no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***, das **00h do dia 09 de junho de 2026 até às 17h do dia 18 de junho de 2026**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones 0800 0001120 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.

4.1.3 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscrição e demais editais de publicação do resultado do certame.

4.1.4 A ficha de inscrição e o currículo deverão ser preenchidos na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de eliminação na etapa 01.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

4.1.6 A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.7 O deferimento da inscrição não exige o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

4.1.8 O valor da inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **18 de junho de 2026**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº. 1.943, de 23 de janeiro de 2025. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA**.

4.1.9 O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, **sob pena de eliminação na etapa 01**.

4.1.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.11 Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após a entrega da inscrição.

4.1.12 Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

4.1.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.1.14 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.1.15 Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.

4.1.16 Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em uma única remessa, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item **4.1.2**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Currículo preenchido pelo candidato de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital.

5.1.4 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.2 Para as inscrições via *e-mail*, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico e no prazo indicado no item **4.1.2**, os seguintes documentos:

5.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (www.marianapimentel.rs.gov.br), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (ETAPA 01)

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, por meio de protocolo geral, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS (ETAPA 02)

7.1 A prova prática tem o objetivo mensurar a aptidão, destreza e desempenho do candidato e será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório, considerando normas técnicas, aproveitamento do equipamento e economicidade de material, conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

7.2 No dia da realização das provas práticas, os candidatos deverão se apresentar nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sito a Estrada Geral s/nº – Mariana Pimentel/RS, no dia **29 de junho de 2026**, às 07h45min, sendo o início das atividades, às 08h e o término com a conclusão da realização das provas de todos os inscritos presentes.

7.3 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 15 minutos, munidos de Carteira de Habilitação na categoria “C” ou superior.

7.4 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos devidamente identificados, que forem efetuar a prova, aguardando sua vez para a realização da prova prática em local reservado para este fim, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

7.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

7.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”, exceto nos casos em que a Comissão concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o desempenho..

7.7 As manobras serão avaliadas por dois examinadores, designados pela Comissão, podendo, inclusive, serem escolhidos dentre estes.

7.8 Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos.

7.9 A prova prática constitui-se na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas.

7.10 O candidato que não comparecer à prova prática, no horário determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar os documentos necessários, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

7.11 O candidato que chegar atrasado ou se retirar antes do término da prova prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

7.12 Os candidatos para a função de **Operador de Máquinas**, devem possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, ou superior, dentro do prazo de validade, conforme requisitos das funções, conforme requisitos das funções.

7.13 Todos os candidatos deverão apresentar-se com camiseta ou camisa, calça ou bermuda e calçado fechado para executar as provas práticas.

7.14 No caso de comprovada necessidade poderá haver alteração do veículo, a critério da Comissão. Caso aconteça algum imprevisto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá transferir, adiar ou prorrogar a prova prática para os outros dias, por necessidade comprovada e registrada em Ata.

7.15 A prova prática será realizada no perímetro Rural.

7.16 As manobras serão avaliadas por 02(dois) examinadores, para cada função, ambos nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria, a fim de auxiliar a comissão na avaliação dos candidatos inscrito no presente certame.

8. PROVA PRÁTICA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS:

8.1 As provas seguirão a seguinte sistemática:

8.1.1 Para a função de **Operador de Máquinas**, consistirá em operações de deslocamento e operação da máquina, dos comandos e equipamentos acoplados.

8.1.1.1 A coordenação da prova disponibilizará uma **Motoniveladora e Escavadeira**.

8.1.1.2 O candidato deverá operar os dois equipamentos.

8.1.1.3 A prova terá 20 minutos de duração para cada equipamento e será avaliado um candidato por vez.

8.1.1.4 O candidato iniciará a prova prática com 100 (cem) pontos em cada equipamento avaliado, sendo descontada da pontuação inicial a quantidade de pontos correspondente a cada falta cometida durante a execução da prova. A nota final do candidato será obtida pela soma das pontuações alcançadas em cada equipamento, observados os critérios eliminatórios previstos neste Edital.

8.1.1.5 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50(cinquenta) pontos em cada equipamento.

8.1.1.6 Será ELIMINADO o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, em cada circuito da prova prática.

8.1.1.7 A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelo avaliador nomeado através de Portaria para este fim.

8.1.1.8 Os critério para avaliação para ambos os equipamento serão:

Técnicas/habilidades no comando e manobra da máquina;
Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;
Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança;

8.1.1.8.1 A Prova prática será composta das seguintes atividades:

ESCAVADEIRA:

- 1º Inspeção verbal da máquina;
- 2º Deslocamento de sua posição estacionária e movimentando-se (rodando) até o local designado;
- 3º Abertura de uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente) com a lança traseira, descarregando o material na lateral direita da valeta;
- 4º Fechamento da valeta escavada com a concha dianteira; e,
- 5º Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).

MOTONIVELADORA:

- 1º Realização da inspeção pré-operacional da motoniveladora, mediante verificação verbal dos principais itens de segurança e funcionamento do equipamento;
- 2º Deslocamento da motoniveladora de sua posição inicial, conduzindo-a até o local previamente determinado pela Comissão Examinadora;
- 3º Execução de serviços de conformação e nivelamento de trecho previamente demarcado, utilizando adequadamente a lâmina da motoniveladora, conforme orientação da Comissão Examinadora;
- 4º Realização de manobra de acabamento e regularização da superfície trabalhada, demonstrando domínio dos comandos e técnicas operacionais do equipamento; e
- 5º Retorno e posicionamento correto da motoniveladora no local indicado, mantendo-a em condição segura de estacionamento e desligamento.

8.1.1.8.2 O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função, calça, calçado fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

8.1.1.9 Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;

8.1.1.9.1 O uso de óculos solar é facultativo.

8.2 A avaliação dos candidatos será realizado da seguinte forma:

8.2.1 FALTAS ELIMINATÓRIAS – DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA

- () Causar acidente durante a realização da prova;
- () Perder o controle da máquina durante a operação;
- () Executar manobra perigosa ou não autorizada;
- () Danificar o equipamento por uso inadequado;

- () Não concluir as atividades obrigatórias da prova;
- () Colocar em risco a segurança do avaliador, servidores ou terceiros;
- () Cometer infração de trânsito de natureza gravíssima.

8.2.2 FALTAS GRAVES – DESCONTO DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS

- () Deixar de observar normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- () Trafegar com velocidade incompatível com o ambiente, condições do solo ou clima;
- () Deslocar a máquina com implementos tocando o solo indevidamente;
- () Não executar corretamente manobras de deslocamento frontal ou marcha a ré;
- () Não realizar o fechamento adequado da vala com a concha dianteira;
- () Iniciar operação sem acionar corretamente os dispositivos de segurança ou freio;
- () Não nivelar adequadamente lâminas, estabilizadores ou implementos;
- () Demonstrar desconhecimento grave dos comandos da máquina;
- () Cometer infração de trânsito de natureza grave.

8.2.3 FALTAS MÉDIAS – DESCONTO DE 15 (QUINZE) PONTOS

- () Não realizar corretamente a inspeção verbal e operacional da máquina antes da partida;
- () Executar movimentações irregulares ou inseguras sem justificativa;
- () Demonstrar dificuldade na partida, arrancada ou condução inicial;
- () Não sinalizar corretamente as manobras executadas;
- () Operar inadequadamente os comandos hidráulicos e implementos;
- () Demonstrar improdutividade excessiva durante a execução da tarefa;
- () Movimentar a máquina com estabilizadores parcialmente acionados;
- () Finalizar a prova sem posicionar corretamente o equipamento;
- () Executar a tarefa com qualidade insatisfatória;
- () Desligar o motor por falha operacional durante a execução da prova;
- () Cometer infração de trânsito de natureza média.

8.2.4 FALTAS LEVES – DESCONTO DE 05 (CINCO) PONTOS

- () Não ajustar corretamente banco, espelhos ou posição de operação;
- () Dar partida com marcha ou tração acionada;
- () Utilizar inadequadamente os instrumentos do painel ou alavancas;
- () Demorar excessivamente para iniciar a operação;
- () Realizar movimentos irregulares nos implementos;
- () Operar com marcha ou rotação inadequada;
- () Posicionar incorretamente a máquina na primeira tentativa;
- () Utilizar comandos hidráulicos de forma inadequada;
- () Descarregar material em local diverso do determinado;
- () Desligar o equipamento sem observar os procedimentos corretos;
- () Cometer infração de trânsito de natureza leve.

8.3 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) Durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto, para a assinar a lista de chamada;
- d) não apresentar a documentação exigida.

9. DAS OCORRÊNCIAS DURANTE A PROVA

9.1 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.3 No período recursal será possibilitada vista de documentos e planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.1.2 Maior tempo comprovado de experiência profissional.

11.1.3 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, **no dia 06 de julho de 2026, às 10h**, na presença dos candidatos interessados.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado somente serão convocados após o esgotamento das listas de classificados dos processos seletivos anteriormente vigentes para a mesma função, observada a necessidade temporária e excepcional da Administração Municipal.

13.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 03 (três) dias úteis e comprovar o atendimento das seguintes condições, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

13.2.1 Ser brasileiro;

13.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.2.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que o candidato aprovado goza de boa saúde física e mental, conforme determina o Decreto Municipal de nº 1979, de 13 de junho de 2025.

13.2.4 Para a realização da avaliação médica poderão ser apresentados os exames realizados nos últimos 60 dias, ou, havendo a necessidade, o médico do Município procederá à solicitação de novos exames a fim de emitir o atestado.

13.2.5 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

13.2.6 Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

13.2.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

13.2.9 Certificado de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino.

13.2.10 Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

13.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de contato telefônico ou por e-mail conforme informações de contato disponibilizadas pelo candidato no ato de sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

13.4 Transcorrido o prazo disposto no item **13.2** e não sendo possível o contato com o candidato, será convocado o seguinte classificado e não haverá nova chamada.

13.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados. Sendo convocado pela segunda vez, o candidato não poderá requerer a alocação no final da lista novamente.

13.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

13.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.8 Em caso de rescisão antecipada por iniciativa do candidato, será necessária prévia comunicação formal de 30 (trinta) dias antecedente ao último dia trabalhado.

13.9 Os candidatos classificados, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

13.10 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 08 de junho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:62952C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 21/2026 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 21/2026 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. nº. 246 a nº. 250 da Lei Municipal nº. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 1.943, de 23 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto Municipal de nº 1973, de 04 de junho de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria de nº 150, de 18 de março de 2026, alterada pela Portaria de nº 289, de 08 de junho de 2024.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no diário oficial do Município, no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, endereço eletrônico: <https://www.marianapimentel.rs.gov.br>, na página do facebook Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal nº. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	09/06/2026
Encerramento das Inscrições	18/06/2026
Publicação preliminar dos Inscritos	19/06/2026
Recurso da não homologação das inscrições	22/06/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	23/06/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	24/06/2026
Publicação da relação final de inscritos	25/06/2026
Análise dos currículos	26/06/2026
Publicação do resultado preliminar	29/06/2026
Recurso	30/06/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	01/07/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	02/07/2026
Aplicação do critério de desempate	03/07/2026
Publicação da classificação final dos aprovados	06/07/2026

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

2.1 O processo seletivo simplificado será composto de 2(duas) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação da inscrição e prova de títulos.

ETAPA 1: consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 4 sob pena de eliminação no certame;

ETAPA 2: análise de currículos.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar funções do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, conforme relacionado abaixo:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Professor de Informática	02 + CR	Licenciatura em Computação ou Formação Pedagógica em Informática, Especialização em Educação Digital e Pensamento Computacional	20h	R\$ 2.457,45
Professor de Língua Inglesa	02 + CR	Curso superior em Licenciatura Plena Habilitação em Língua Inglesa.	20h	R\$ 2.457,45
Professor de Língua Polonesa	02 + CR	Graduação e habilitação em Língua Polonesa	20h	R\$ 2.457,45
Professor de Biologia	01 + CR	Graduação em Biologia, Geografia ou Ciências e Pós Graduação em Educação ambiental	20h	R\$ 2.457,45

Observações: * CR = Cadastro Reserva.

3.1.1 Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados para as vagas indicadas neste Edital integrarão o cadastro reserva e serão contratados quando for identificada a necessidade e excepcionalidade de cada caso.**

3.1.2 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.

3.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno e insalubridade de acordo com a função exercida; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, vale alimentação e vale transporte, conforme Leis Municipais vigentes.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, conforme art. 250 da Lei Municipal nº 544/2008.

3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. nº. 143 a nº. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1 É permitido ao candidato inscrever-se em mais de uma função, sendo cobrada uma taxa de inscrição para cada inscrição realizada.

4.1.2 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, nº. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **09 de junho de 2026 a 18 de junho de 2026**, no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via e-mail, no correio eletrônico **inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br**, das **00h00min do dia 09 de junho de 2026 até às 17h do dia 18 de junho de 2026**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através do telefone 0800 000 1120 e por meio do e-mail **inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br**.

4.1.3 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **<https://www.marianapimentel.rs.gov.br>** e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscrição e demais editais de publicação do resultado do certame.

4.1.4 A ficha de inscrição e o currículo deverão ser preenchidos na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

4.1.6 A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.7 O deferimento da inscrição não exige o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

4.1.8 O valor da inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **18 de junho de 2026**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº. 1.943 de 23 de janeiro de 2025. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA**.

4.1.9 O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ou entregue ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, **sob pena de não homologação da inscrição**.

4.1.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.11 Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

4.1.12 Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

4.1.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.1.14 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.1.15 Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.

4.1.16 Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em **UMA ÚNICA REMESSA**, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para a realização das inscrições, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br, ou presencial, no prazo indicado no item 3.1.2, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (www.marianapimentel.rs.gov.br), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, devidamente preenchida e assinada, acompanhado dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

5.1.4 Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.2, a Comissão publicará, no site oficial do Município, endereço eletrônico: www.marianapimentel.rs.gov.br e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio do formulário disponível no anexo IV, para o protocolo geral, através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, no dia **22 de junho de 2026**.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, sendo obrigatório envio dos mesmos frente e verso, sob pena de não ser objeto de pontuação e as declarações de conclusão de cursos de Pós Graduação, serão aceitas somente com a emissão não posterior a 180 (cento e oitenta) dias até a data de encerramento das inscrições.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 A classificação dos candidatos inscritos, serão efetuados através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios, que seguem:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas.	10	30
Pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado, PhD).	25	50
Cursos especializados, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios, todos com data posterior a 01/01/2019, <u>na função pretendida</u> , com duração mínima de 40 horas.	05	20

7.6 Não serão aceitos certificados em que a carga horária não seja compatível com o período em que o curso foi realizado, tendo no mínimo 80% de aproveitamento do mesmo.

7.7 Para fins de avaliação ou reconhecimento, não serão considerados cursos que foram realizados simultaneamente, ou seja, em períodos que se sobrepõem. O princípio visa garantir que os cursos sejam realizados de forma sequencial e que o aluno tenha dedicado o tempo necessário para absorver o conhecimento e habilidades em cada curso.

7.8 Somente serão aceitos certificados de aperfeiçoamento/qualificação profissional que tenham sido realizados a partir do ano de 2018 e com data fim até **08 de junho de 2026** (data da publicação do edital). Exceto para os documentos que habilitam o candidato para a contratação.

7.9 Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação. O Título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia equivale a 08 (oito) horas; e 01 (um) mês equivale a 160 (cento e sessenta) horas.

7.10 Os Títulos que habilitam o candidato a participar do Processo Seletivo não serão pontuados, assim como aqueles que forem realizados como atividades curriculares, sejam eles eventos de extensão, estágios e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

7.11 Os documentos comprobatórios de Títulos não podem apresentar rasuras, emendas e/ou entrelinhas.

7.12 Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se acompanhado por documento com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.13 Não será considerado Título o documento sem conteúdo especificado cuja relação com a função pretendida não possa ser aferida.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

Somente serão avaliados os currículos dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

8.3 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial do Município, endereço eletrônico: www.marianapimentel.rs.gov.br e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.2 O recurso das inscrições deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do Anexo IV - Formulário para entrega de recurso, deste Edital, disponível no site do Município www.marianapimentel.rs.gov.br e enviado através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br.

9.3 Durante o período de recurso, o candidato que julgar necessário poderá solicitar o envio da documentação recebida pela comissão para que o candidato proceda à conferência da mesma. A solicitação deverá ser realizada através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br no qual será encaminhada a Comissão do presente processo para análise e despacho da mesma.

9.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, conforme estabelecido no item 1.6, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, conforme item 1.6, cuja decisão deverá ser motivada.

9.6 A resposta do presente recurso interposto pela(o) requerente será enviado para o endereço que consta na solicitação de inscrição da(o) candidata(o).

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003, art. 27.

10.1.2 Maior tempo comprovado de experiência profissional.

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, **no dia 03 de julho de 2026, as 10h** na presença dos candidatos interessados.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, respeitando as restrições elencadas nos decretos Municipais vigentes.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidatos classificados para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.

12.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 03 (três) dias úteis e comprovar o atendimento das seguintes condições, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

12.2.1 Ser brasileiro;

12.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.2.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que o candidato aprovado goza de boa saúde física e mental, conforme determina o Decreto Municipal de nº 1979, de 13 de junho de 2025.

12.2.4 Para a realização da avaliação médica poderão ser apresentados os exames realizados nos últimos 60 dias, ou, havendo a necessidade, o médico do Município procederá à solicitação de novos exames a fim de emitir o atestado.

12.2.5 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

12.2.6 Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

12.2.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

12.2.9 Certificado de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino.

12.2.10 Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

12.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de contato telefônico ou por e-mail conforme informações de contato disponibilizadas pelo candidato no ato de sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

12.4 Transcorrido o prazo disposto no item 11.2 e não sendo possível o contato com o candidato, será convocado o seguinte classificado e não haverá nova chamada.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.7 Em caso de rescisão antecipada por iniciativa do candidato, será necessária prévia comunicação formal de 30 (trinta) dias antecedentes ao último dia trabalhado.

12.8 Os candidatos classificados, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

12.9 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 08 de junho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8C0228AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDITAL Nº 22/2026 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/2026.

EDITAL Nº 22/2026 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/2026.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. nº 246 a nº 250 da Lei Municipal nº 544/2008, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, referentes aos candidatos inscritos e homologados na Etapa I, do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 17/2026, bem como pelo Decreto nº 1.943, de 23 de janeiro de 2025, e suas alterações posteriores, conforme abaixo relacionados:

Função: OPERÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	TEO HUGO HELFENSTELLER	HOMOLOGADA
04	NILSON VASQUES RANGEL	HOMOLOGADA
05	JOÃO PEDRO DE SOUZA	HOMOLOGADA
06	MAICON COSTA DA SILVA	HOMOLOGADA
07	CRISTOFER LUIS MARTINS	HOMOLOGADA
08	ALEX DA SILVA TAVARES	HOMOLOGADA
09	KACIANE DA SILVA TAVARES	HOMOLOGADA
10	VINICIUS PIRES RANGEL	HOMOLOGADA
11	EVERTON DADALT CAMPOS	HOMOLOGADA
12	PAMELA DE OLIVEIRA SEGRETTI	HOMOLOGADA
14	CRISTIANE SILVA RAMOS	HOMOLOGADA
20	KEVYN PODELESKI BENÍCIO	HOMOLOGADA
21	ELIEGE MIELCZARSKI	HOMOLOGADA

Função: PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	GIOVANI LOPES DA SILVA	HOMOLOGADA
03	LEONARDO MAGAGNA DE ABREU	HOMOLOGADA
13	JONES SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
16	RENAN ADOLFO KRAMM	HOMOLOGADA

Função: MÉDICO GINECOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
15	SAIONARA NERIS DIAS	HOMOLOGADA

Função: MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
22	DULCEMARA PEÇANHA KRAUSE	HOMOLOGADA

Função: MÉDICO PSIQUIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
17	KENNY JACKSON ZANON	HOMOLOGADA
18	MARIA ANGELICA MARIUSSI	HOMOLOGADA
19	VINICIUS MARTINS NUDELMANN	HOMOLOGADA

A abertura do período recursal ocorrerá no dia **09/06/2026**, sendo esse o prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, para a comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8 do Edital de abertura.

Mariana Pimentel, 08 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5141BFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Registro de Preços nº 245/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2026

Objeto: aquisição de larvicidas biológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
1	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI Especificações: Larvicida biológico BTI (bacillus Thuringiensis Israelensis) Cepa AM 65-52, grânulos dispersíveis em água, potência de 3000 UTI (unidades toxicológicas internacionais) /mg. Frasco de 500 gr. CEPA avaliada e aprovada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para uso inclusive em água potável.	VectoBac WG Sumitomo/VBS	FRA	225	R\$ 620,00
2	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI Especificações: Larvicida biológico BTI (bacillus Thuringiensis Israelensis) Cepa AM 65-52, grânulos dispersíveis em água, potência de 3000 UTI (unidades toxicológicas internacionais) /mg. Frasco de 500 gr. CEPA avaliada e aprovada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para uso inclusive em água potável.	VectoBac WG Sumitomo/VBS	FRA	75	R\$ 620,00
(Cota referente ao item 1)					

Detentora: **PES – Comércio Importação e Exportação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.833.227/0001-51.

Alvorada, 03 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:D96A4612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Registro de Preços nº 246/2026, Pregão Eletrônico nº 033/2026

Objeto: aquisição de fraldas geriátricas para atendimento das secretarias municipais.

Item	Produto/Complemento	Marca/Fabricante	Un	Qtd	Valor Un
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorve18.250ml; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; - Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 20Kg a 40Kg.	Ck	UN	54.750	R\$ 1,01

	Medida da cintura: de 50cm a 125cm.				
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorve18.250ntes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; - Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 20Kg a 40Kg. Medida da cintura: de 50cm a 125cm. (Cota referente ao item 1)	Ck	UN	18.250	R\$ 1,01
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; - Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 40Kg a 75Kg. Medida da cintura: de 80cm a 125cm.	Ck	UN	135.000	R\$ 1,03
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; - Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 40Kg a 75Kg. Medida da cintura: de 80cm a 125cm. (Cota referente ao item 3)	Ck	UN	45.000	R\$ 1,03
6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; - Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 70Kg a 90Kg. Medida da cintura: de 115cm a 150cm. (Cota referente ao item 5)	Ck	UN	100.000	R\$ 1,21
8	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; - Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 90Kg a 110Kg. Medida da cintura: de 135cm a 180cm. (Cota referente ao item 7)	Ck	UN	162.500	R\$ 1,27

Detentora: **Alvimed Comercio de Material Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.039.748/0001-23.

Alvorada, 03 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:283469B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Registro de Preços nº 247/2026, Pregão Eletrônico nº 033/2026

Objeto: aquisição de fraldas geriátricas para atendimento das secretarias municipais.

Item	Produto/Complemento	Marca/fabricante	Un	Qtd	Valor Un
5	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; - Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 70Kg a 90Kg. Medida da cintura: de 115cm a 150cm.	Fraldamed	Un	300.000	R\$ 1,15
7	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; - Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 90Kg a 110Kg. Medida da cintura: de 135cm a 180cm	Fraldamed	Un	487.500	R\$ 1,25

Detentora: **Fracma Comercial de Produtos para Higiene Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.563/0001-35.

Alvorada, 03 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:24789D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de bolas oficiais de futebol de campo para a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Bola de futebol de campo, tamanho 5, destinada à prática esportiva em campos oficiais, para utilização em treinamentos e competições amadoras, devendo atender às especificações técnicas mínimas a seguir: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Material da cobertura externa confeccionada em poliuretano (PU), com acabamento laminado, proporcionando maior durabilidade, resistência à abrasão e melhor controle de bola. Método de construção, Painéis unidos por processo de termofusão (soldagem térmica), vedados, sem costura externa aparente, assegurando: menor absorção de água; maior estabilidade dimensional; manutenção do peso e da esfericidade de ar, dotada de sistema de vedação eficiente, reduzindo a perda de pressão e a necessidade de recalibragem frequente. Peso e circunferência: Peso entre 430 g e 450 g, quando inflada; Circunferência entre 68 cm e 70 cm, em conformidade com as regras oficiais do futebol de campo. Uso recomendado indicada para futebol de campo, em gramado natural ou	PENALTY BRAVO	Unidade	100	R\$ 89,00

sintético. Cor: admitidas variações de cores para melhor visibilidade. Conformidade técnica: Produto novo, de primeira linha, sem uso anterior, atendendo aos padrões técnicos normalmente exigidos para bolas de futebol de campo de nível intermediário a avançado. retenção de pressão mínima: A bola não poderá apresentar perda de pressão superior a 10% após 7 dias, inflada à pressão recomendada pelo fabricante, em condições ambientais normais. durante o uso. Processo de fabricação: Construção termo fixada, com dupla colagem das camadas internas, garantindo maior resistência estrutural, uniformidade de quique e durabilidade. Câmara interna: Câmara interna confeccionada em butil de alta retenção			

Detentora: KEMARY ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.546.968/0001-06.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 08 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:ECF0F6F1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na realização de cursos de capacitação para condutores de veículos de emergência e de transporte coletivo para a Secretaria da Saúde

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Contratação de empresa especializada ou instituição de ensino credenciada para ministrar Curso de Atualização para Condutores de Veiculo de Transporte Coletivo de Passageiros Com carga horaria mínima de 16 horas.	N/C	Unidade	40	R\$ 29,75
02	Contratação de empresa especializada ou instituição de ensino credenciada para ministrar Curso de Atualização para Condutores de Veiculo de Emergência. Com carga horaria mínima de 16 horas.	N/C	Unidade	40	R\$ 29,75
03	Contratação de empresa especializada ou instituição de ensino credenciada para ministrar Curso para Condutores de Veiculo de Transporte Coletivo de Passageiros Com carga horaria mínima de 50 horas.	N/C	Unidade	40	R\$ 84,75
04	Contratação de empresa especializada ou instituição de ensino credenciada para ministrar Curso de Atualização para Condutores de Veiculo de Emergência Com carga horaria mínima de 50 horas.	N/C	Unidade	40	R\$ 155,00

Detentora: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.990/0001-32.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 08 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1BB0734B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 061/2026

DECRETO Nº 61, de 25 de maio de 2026

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5000/2025, de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2026, até o limite de **R\$ 1.406,89 (um mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e nove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.**

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2016 - Manutenção da Educação Infantil	
33190110000000000000.531 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1.109,33
33191130000000000000.226 - Contribuições patronais	R\$ 297,56
Total.....	R\$ 1.406,89

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	

06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2014 - Transporte Escolar	
33190040000000000000.158 - Contratação por tempo determinado	R\$ 1.109,33
2020 - Merenda Escolar	
33191130000000000000.211 - Contribuições patronais	R\$ 297,56
Total.....	R\$ 1.406,89

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5549F50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2026

PORTARIA Nº 244/2026, de 03 de junho de 2026.

Concede Prêmio Assiduidade.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de junho, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Álvaro Pinheiro Corrêa	Professor	25/04/2025 a 24/04/2026	20%
Celso Roberto Rocha	Motorista	05/03/2025 a 04/03/2026	30%
Gabrielli Maria Huppes	Enfermeiro	01/04/2025 a 31/03/2026	20%
Homenig Leopoldo Rauber	Motorista	02/03/2025 a 01/03/2026	30%
Ionara de Almeida	Atendente de Creche	05/03/2025 a 04/03/2026	20%
Jarcedi de Lima Padilha	Vigilante	31/03/2025 a 29/02/2026	30%
Jean Carlos Guinami	Motorista	26/07/2024 a 25/07/2025	30%
Jonas Quadros da Silva	Motorista	21/02/2025 a 20/02/2026	30%
Luciana Ribeiro de Mello Bonatto	Professor	19/04/2025 a 18/04/2026	30%
Luciana Ribeiro de Mello Bonatto	Professor	13/05/2025 a 12/05/2026	30%
Marcelo dos Santos Saldanha	Motorista	20/02/2025 a 19/02/2026	30%
Marly Stormowski	Agente Com de Saúde	03/02/2025 a 02/02/2026	30%
Oracelia Silva da Silva	Servente	05/03/2025 a 04/03/2026	20%
Rosane Silva dos Santos	Atendente de Creche	15/03/2025 a 14/03/2026	30%
Sônia de Almeida	Professor	05/03/2025 a 04/03/2026	30%
Sônia Regina Vieira Carvalho	Agente Com de Saúde	20/07/2024 a 19/07/2025	30%
Valdez Angler	Vigilante	01/07/2025 a 30/06/2026	30%

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F88745EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2026

DECRETO Nº 186/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.275.190,75 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001012	2804	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002009	2649	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001005	2974	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001009	2641	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001013	2975	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001008	2805	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002002	2650	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 11.239,98 (ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001014	2639	11.239,98
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 11.239,98

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	11.239,98
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 11.239,98

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 38.239,00 (TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001001	2806	38.239,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 38.239,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	38.239,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 38.239,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001001	2806	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.413,00 (CEM MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001002	2807	100.413,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.413,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	100.413,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 100.413,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001010	2973	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	Recurso 15001002	Reduzido 2807	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001002	2807	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001002	2807	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001002	2807	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001002	2807	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.000,00

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	3999902000000000000	15000001	90	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	3335041000000000000	15001002	2807	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	3999902000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	3335041000000000000	15001002	2807	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	3999902000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	3335041000000000000	15001002	2807	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 35.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	3999902000000000000	15000001	90	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 35.000,00

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 111.239,98 (CENTO E ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	3335041000000000000	15001009	2641	111.239,98
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 111.239,98

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	Recurso	Reduzido	
					15000001	90	111.239,98
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 111.239,98

Art. 43º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001010	2973	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 45º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001009	2641	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 60.000,00

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 60.000,00

Art. 47º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001006	2640	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 49º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001006	2640	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 51º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001006	2854	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 30.000,00

Art. 52º - O crédito aberto de acordo com o art 51º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 53º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - GERÊNCIA DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0023.0691.0236.2155	Guaíba Empreendedora: Fortalecendo Negócios Locais	33350410000000000000	15002002	2933	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 54º - O crédito aberto de acordo com o art 53º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 55º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002001	2795	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 56º - O crédito aberto de acordo com o art 55º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 57º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0366.0227.2125	REPASSE AS ESCOLAS	33350410000000000000	15002005	2571	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 58º - O crédito aberto de acordo com o art 57º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 59º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0366.0227.2125	REPASSE AS ESCOLAS	33350410000000000000	15002004	2598	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 35.000,00

Art. 60º - O crédito aberto de acordo com o art 59º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 35.000,00

Art. 61º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002001	2799	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 62º - O crédito aberto de acordo com o art 61º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 63º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002001	2799	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 64º - O crédito aberto de acordo com o art 63º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 65º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001010	2973	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 66º - O crédito aberto de acordo com o art 65º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 67º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 23.764,7 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002003	2647	23.764,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 23.764,70

Art. 68º - O crédito aberto de acordo com o art 67º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	23.764,70
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 23.764,70

Art. 69º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002003	2647	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 30.000,00

Art. 70º - O crédito aberto de acordo com o art 69º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 71º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002003	2647	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 72º - O crédito aberto de acordo com o art 71º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 73º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 6.882,35 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002003	2647	6.882,35
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 6.882,35

Art. 74º - O crédito aberto de acordo com o art 73º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	6.882,35
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.882,35

Art. 75º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 6.882,35 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002003	2647	6.882,35

CULTURA	SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	religiosidade	33350410000000000000	15002003	2647	6.882,35
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 6.882,35

Art. 76º - O crédito aberto de acordo com o art 75º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	6.882,35
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.882,35

Art. 77º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 56.764,7 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002008	2800	56.764,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 56.764,70

Art. 78º - O crédito aberto de acordo com o art 77º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	56.764,70
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 56.764,70

Art. 79º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002008	2800	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 80º - O crédito aberto de acordo com o art 79º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 81º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002008	2800	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 82º - O crédito aberto de acordo com o art 81º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 83º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 84º - O crédito aberto de acordo com o art 83º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 85º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 86º - O crédito aberto de acordo com o art 85º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 87º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001010	2973	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 88º - O crédito aberto de acordo com o art 87º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 89º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 90º - O crédito aberto de acordo com o art 89º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 91º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 92º - O crédito aberto de acordo com o art 91º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 93º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 94º - O crédito aberto de acordo com o art 93º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 95º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 96º - O crédito aberto de acordo com o art 95º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 100.000,00

Art. 97º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 98º - O crédito aberto de acordo com o art 97º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 99º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 74.760,01 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E UM CENTAVO), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	74.760,01
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 74.760,01

Art. 100º - O crédito aberto de acordo com o art 99º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	74.760,01
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 74.760,01

Art. 101º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 102º - O crédito aberto de acordo com o art 101º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 103º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 104º - O crédito aberto de acordo com o art 103º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 105º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002003	2647	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 106º - O crédito aberto de acordo com o art 105º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 107º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002001	2799	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 108º - O crédito aberto de acordo com o art 107º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 109º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	Recurso 15002003	Reduzido 2647	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 25.000,00

Art. 110º - O crédito aberto de acordo com o art 109º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 25.000,00

Art. 111º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 26.239,98 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001002	2807	26.239,98
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 26.239,98

Art. 112º - O crédito aberto de acordo com o art 111º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	26.239,98
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 26.239,98

Art. 113º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 30.000,00

Art. 114º - O crédito aberto de acordo com o art 113º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 115º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 13.764,7 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	13.764,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 13.764,70

Art. 116º - O crédito aberto de acordo com o art 115º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	13.764,70
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 13.764,70

Art. 117º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002002	2650	10.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

R\$ 10.000,00

Art. 118º - O crédito aberto de acordo com o art 117º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 119º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 5 de Junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária de Administração

CPF: 007.731.860-93

Publicado por:

Lauren Oliveira Bastos

Código Identificador:6062DA06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 036/2026**

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços com mão de obra para conserto do veículo Renault Kangoo Express 1.6, ano/modelo 2014/2015, placa IVQ-7712, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Quantidade
1	Amortecedor dianteiro	2 unidades
2	Coxim dianteiro amortecedor	2 unidades
3	Kit coifa e batente amortecedor dianteiro	2 unidades
4	Bucha barra estabilizadora	4 unidades
5	Pastilhas de freio dianteiras	1 unidade
6	Bandeja dianteira completa	2 unidades
7	Discos de freio dianteiros 259 mm	2 unidades
8	Serviço com mão de obra	1 unidade
9	Filtro de ar do motor	1 unidade
10	Filtro do ar condicionado	1 unidade
11	Filtro de óleo	1 unidade
12	Óleo lubrificante 15W40	5 litros
13	Filtro de combustível	1 unidade

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa, marca das peças e assinatura do responsável, a partir do dia 09 de junho de 2026 ao dia 12 de junho de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

A empresa vencedora da cotação de preços poderá realizar o conserto do Veículo junto à sua Sede, porém o deslocamento de ida e volta do veículo, deverá ser realizado com veículo adequado e sem custo ao Município de Guarani das Missões/RS.

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 08 de junho de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:

Marcio Novak

Código Identificador:6337EFFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 76/2026**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0122.0021.2225	QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR	
(3088) 3.3.3.90.39 -25000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00
05.004.0012.0361.0194.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(3103) 3.3.3.90.36 -25000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.035.0023.0695.0275.2159	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS, CAMPINGS, LAGOAS E PRAIAS	
(1008) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RS		245.000,00

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.035.0023.0695.0275.2159	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS, CAMPINGS, LAGOAS E PRAIAS	
(1009) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO		RS 45.000,00

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o superavit financeiro no vínculo 25000001 - RECURSO LIVRE no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

25000001	RECURSO LIVRE	200.000,00
VALOR DO SUPERÁVIT		RS200.000,00

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 29 de maio de 2026. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:9D2FFE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 81/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.796.062,92 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(86) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	1.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.011.0010.0122.0081.2067	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
(676) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	1.000,00
08.012.0010.0301.0260.2050	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
(3100) 3.3.3.90.30 -26004500	Material de consumo	59.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(3090) 3.3.3.90.30 -16324300	Material de consumo	4.664,68
(3096) 3.3.3.90.39 -26000003	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.392,06
(3097) 3.3.3.90.39 -26000006	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	68.553,46
(737) 3.3.3.90.30 -16214090	Material de consumo	15.000,00
(751) 3.3.3.90.39 -16004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
(3089) 3.3.3.90.30 -16000007	Material de consumo	150.000,00
(3091) 3.3.3.90.39 -16000008	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
(3092) 3.3.3.90.30 -16000009	Material de consumo	200.000,00
(3098) 3.3.3.90.32 -16214170	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.352,41
(3099) 3.3.3.90.30 -26004500	Material de consumo	41.000,00
08.012.0010.0301.0260.2459	MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF	
(811) 3.4.4.90.52 -15000040	Equipamentos e material permanente	12.113,83

08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(2986) 3.3.3.90.39 -25000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
08.012.0010.0302.0262.2022	MANUTENÇÃO DA UPA	
(854) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.666,67
(855) 3.3.3.90.39 -16214170	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
08.012.0010.0302.0262.2025	PROGRAMA SALVAR SAMU	
(871) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.800,00
08.012.0010.0303.0261.2054	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
(3094) 3.3.3.90.30 -26214050	Material de consumo	11.628,07
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(3101) 3.3.3.90.39 -26594001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
08.012.0010.0305.0264.3032	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	
(3102) 3.3.3.90.39 -26004502	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(3077) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	78,49
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.017.0008.0243.0247.2234	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
(1234) 3.3.3.90.39 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
16.017.0008.0244.0021.2076	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
(3106) 3.3.3.90.32 -26611310	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	59.379,49
(3107) 3.3.3.90.32 -26650001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.933,76
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		R\$ 1.796.062,92

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(88) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.011.0010.0122.0081.2067	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
(674) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
08.012.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ORGÃO	
(1465) 3.3.3.90.92 -15000040	Despesas de exercícios anteriores	2.113,83
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(734) 3.3.3.90.30 -15000040	Material de consumo	31.694,03
(1595) 3.4.4.90.52 -16324300	Equipamentos e material permanente	4.664,68
(3001) 3.3.3.90.30 -26000006	Material de consumo	68.553,46
(3052) 3.3.3.90.30 -26000003	Material de consumo	7.392,06
08.012.0010.0301.0260.2439	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
(802) 3.3.3.90.48 -15000040	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00
08.012.0010.0301.0260.2459	MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF	
(806) 3.4.4.90.51 -15000040	Obras e instalações	1.000,00
08.012.0010.0301.0260.3018	REVITALIZAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
(827) 3.3.3.90.34 -15000040	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00
(828) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
08.012.0010.0302.0262.2022	MANUTENÇÃO DA UPA	
(850) 3.3.3.90.30 -16004501	Material de consumo	1.000,00
(852) 3.3.3.90.36 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
(861) 3.3.3.90.93 -16004501	Indenizações e restituições	1.000,00
08.012.0010.0302.0262.2025	PROGRAMA SALVAR SAMU	
(864) 3.3.3.90.30 -15000040	Material de consumo	1.000,00
(867) 3.3.3.90.34 -15000040	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00
(868) 3.3.3.90.36 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
(876) 3.3.3.90.93 -15000040	Indenizações e restituições	100,00
(2970) 3.3.3.90.92 -15000040	Despesas de exercícios anteriores	5.005,97
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(895) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.666,67
(900) 3.4.4.90.52 -15000040	Equipamentos e material permanente	1.000,00
11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1102) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	78,49
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.017.0008.0244.0021.2076	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
(1253) 3.3.3.90.32 -16690001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO		R\$ 214.269,19

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o superavit financeiro nos vínculos 26594001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE, 26004500 - UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA, 26214050 - RS - ATENÇÃO BASICA, 25000040 - ACOES E SERV. PUBL. SAUDE - ASPS, 26004502 - UNIAO - VIGILANCIA EM SAUDE, 26611310 - REC. RS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, 26650001 - Conv. Estado nº 3256/2024 - Benefícios Eventuais no valor de R\$ 266.441,32 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)

26594001	OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE	35.000,00
26004500	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	41.000,00
26004500	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	59.000,00
26214050	RS - ATENÇÃO BASICA	11.628,07
25000040	ACOES E SERV. PUBL. SAUDE - ASPS	4.500,00
26004502	UNIAO - VIGILANCIA EM SAUDE	50.000,00
26611310	REC. RS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	59.379,49
26650001	Conv. Estado nº 3256/2024 - Benefícios Eventuais	5.933,76
VALOR DO SUPERÁVIT		R\$ 266.441,32

Art. 4 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação nos vínculos 16214170 - RS - SAMU / UPA, 16004500 – UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA, 16214090 - RS - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, 16000007 –

EMENDA PARLAMENTAR Nº 2026/42950007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- ALEXANDRE LINDENMEYER, 16000008 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 2026/20230008 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- PAULO PAIM, 16000009 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 2026/28670002 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- MARCON no valor de R\$ 1.315.352,41 (um milhão, trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)

16214170	RS - SAMU / UPA	30.352,41
16004500	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	400.000,00
16214170	RS - SAMU / UPA	120.000,00
16214090	RS - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	15.000,00
16000007	EMENDA PARLAMENTAR Nº 2026/42950007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- ALEXANDRE LINDENMEYER	150.000,00
16000008	EMENDA PARLAMENTAR Nº 2026/20230008 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- PAULO PAIM	400.000,00
16000009	EMENDA PARLAMENTAR Nº 2026/28670002 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- MARCON	200.000,00
VALOR DO EXCESSO		R\$ 1.315.352,41

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 2 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 2 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR	CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Prefeito(a) Municipal	Secretário(a) de Administração
SOLY JACINTO DUTRA	
Secretário (a) de Finanças	

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:AE6F3429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

Extrato da Ata de registro de preços do Pregão Eletrônico 036/2026 que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva e de limpeza de aparelhos de ar condicionado, em unidades de saúde e outras, localizadas na sede e na zona rural do município de Santo Ângelo. Apresentando como vencedores nos seguintes itens e valores:

ELVIS MARTINS MESQUITA ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário
001	001	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18.000 BTUS	UN	150	R\$ 105,00
001	002	MANUT. PREVENTIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18000 BTUS	UN	700	R\$ 100,00
001	003	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18.000 BTUS	UN	80	R\$ 50,00
001	004	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18.000 BTUS	UN	100	R\$ 160,00
001	005	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUS	UN	100	R\$ 63,49
002	001	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR DE 21.000 ATÉ 30.000 BTUS	UN	80	R\$ 230,00
002	002	MANUT. PREVENTIVA DE CONDIC. DE AR DE 21.000 ATÉ 30.000 BTUS	UN	150	R\$ 150,00
002	003	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR DE 21.000 ATÉ 30.000 BTUS	UN	200	R\$ 98,00
002	004	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR DE 21.000 ATÉ 30.000 BTUS	UN	80	R\$ 315,00
002	005	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTUS	UN	80	R\$ 100,00
003	001	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS	UN	40	R\$ 250,24
003	002	MANUT. PREVENTIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS	UN	80	R\$ 200,00
003	003	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS	UN	30	R\$ 158,00
003	004	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS	UN	30	R\$ 600,00
003	005	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTUS	UN	30	R\$ 99,98

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:2D157EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1072/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 10003/2026, oriundo do credenciamento nº 10001/2026 – FMS.
CREDENCIADA: LABORATÓRIO ANALYSIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.860.615/0001-81
OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para realização de exames com finalidade diagnóstica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua última assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR:

Item	Código	Tipo De Exame	Valor
1	0202010783	Acidez Titulável No Leite Humano (Dornic)	R\$ 3,04
2	0202090019	Acido Úrico Líquido No Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
3	0202090027	Adenograma	R\$ 5,79
4	0202050017	Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina	R\$ 3,70
5	0202080013	Antibiograma	R\$ 6,72
6	0202080021	Antibiograma C/ Concentração Inibitória Mínima	R\$ 13,33
7	0202080030	Antibiograma P/ Micobactérias	R\$ 13,33
8	0202080056	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hansenias)	R\$ 4,20
9	0202080064	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)	R\$ 4,20
10	0202080048	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	R\$ 4,20
11	0202080072	Bacterioscopia (Gram)	R\$ 3,78
12	0202090035	Citologia P/ Clamídia	R\$ 4,33
13	0202090043	Citologia P/ Herpesvirus	R\$ 4,33
14	0202020010	Citoquímica Hematológica	R\$ 6,48
15	0202050025	Clearance De Creatinina	R\$ 3,51
16	0202050033	Clearance De Fosfato	R\$ 3,51
17	0202050041	Clearance De Ureia	R\$ 3,51
18	0202010015	Clearance Osmolar	R\$ 3,51
19	0202050050	Contagem De Addis	R\$ 2,04
20	0202030016	Contagem De Linfócitos B	R\$ 15,00
21	0202030024	Contagem De Linfócitos Cd4/Cd8	R\$ 15,00
22	0202030032	Contagem De Linfócitos T Totais	R\$ 15,00
23	0202020029	Contagem De Plaquetas	R\$ 2,73
24	0202020037	Contagem De Reticulócitos	R\$ 2,73
25	0202090051	Contagem Específica De Celulas No Liquor	R\$ 1,89
26	0202090060	Contagem Global De Celulas No Liquor	R\$ 1,89
27	0203010078	Controle De Qualidade Do Exame Citopatológico Cervico Vaginal	R\$ 17,63
28	0202080080	Cultura De Bactérias P/ Identificação	R\$ 7,58
29	0202080099	Cultura Do Leite Humano (Pos-Pasteurização)	R\$ 5,62
30	0202080102	Cultura P/ Herpesvirus	R\$ 4,33
31	0202080110	Cultura Para Baar	R\$ 5,63
32	0202080129	Cultura Para Bactérias Anaeróbicas	R\$ 10,25
33	0202080137	Cultura Para Identificação De Fungos	R\$ 4,19
34	0202030040	Deteção De Rna Do Hiv-1 (Qualitativo)	R\$ 65,00
35	0202030059	Deteção De Rna Do Virus Da Hepatite C (Qualitativo)	R\$ 96,00
36	0202110010	Deteção De Variantes Da Hemoglobina (Diagnostico Tardio)	R\$ 8,80
37	0202110133	Deteção Molecular De Mutação Em Deficiência De Biotinidase	R\$ 66,00
38	0202110028	Deteção Molecular De Mutação Em Hemoglobinopatias (Confirmatorio)	R\$ 66,00
39	0202110125	Deteção Molecular De Mutação Em Hiperplasia Adrenal Congênita	R\$ 66,00
40	0202110036	Deteção Molecular Em Fibrose Cística (Confirmatorio)	R\$ 66,00
41	0202120015	Determinação De Anticorpos Antiplaquetários	R\$ 10,65
42	0202010023	Determinação De Capacidade De Fixação Do Ferro	R\$ 2,01
43	0202100014	Determinação De Cariotipo Em Cultura De Longa Duração (C/ Técnica De Bandas)	R\$ 180,00
44	0202100022	Determinação De Cariotipo Em Medula Óssea E Vilosidades Coriônicas (C/ Técnica De Bandas)	R\$ 160,00
45	0202100030	Determinação De Cariotipo Em Sangue Periférico (C/ Técnica De Bandas)	R\$ 160,00
46	0202030067	Determinação De Complemento (Ch50)	R\$ 9,25
47	0202010775	Determinação De Crematócrito No Leite Humano Ordenhado	R\$ 1,53
48	0202010031	Determinação De Cromatografia De Aminoácidos	R\$ 15,65
49	0202020045	Determinação De Curva De Resistência Globular	R\$ 2,73
50	0202010040	Determinação De Curva Glicêmica (2 Dosagens)	R\$ 3,63
51	0202010058	Determinação De Curva Glicêmica C/ Indução Por Cortisona (5 Dosagens)	R\$ 6,55
52	0202010066	Determinação De Curva Glicêmica C/ Indução Por Cortisona (4 Dosagens)	R\$ 3,68
53	0202010074	Determinação De Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	R\$ 10,00
54	0202020053	Determinação De Enzimas Eritrocitárias (Cada)	R\$ 2,73
55	0202030075	Determinação De Fator Reumatoide	R\$ 2,83
56	0202090078	Determinação De Fosfolípidios Relação Lecitina - Esfingomielina No Líquido Amniótico	R\$ 6,56
57	0202060012	Determinação De Índice De Tiroxina Livre	R\$ 12,54
58	0202050068	Determinação De Osmolalidade	R\$ 3,70
59	0202010082	Determinação De Osmolaridade	R\$ 3,51
60	0203020014	Determinação De Receptores Tumoriais Hormonais	R\$ 93,70
61	0202060020	Determinação De Retenção De T3	R\$ 12,54
62	0202020061	Determinação De Sulfo-Hemoglobina	R\$ 2,73
63	0202060039	Determinação De T3 Reverso	R\$ 14,69
64	0202020070	Determinação De Tempo De Coagulação	R\$ 2,73
65	0202020088	Determinação De Tempo De Lise Da Euglobulina	R\$ 2,73
66	0202020100	Determinação De Tempo De Sangramento De Ivy	R\$ 9,00
67	0202020096	Determinação De Tempo De Sangramento -Duke	R\$ 2,73
68	0202020118	Determinação De Tempo De Sobrevida De Hemácias	R\$ 5,79
69	0202020126	Determinação De Tempo De Trombina	R\$ 2,85
70	0202020134	Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	R\$ 7,78
71	0202020142	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	R\$ 3,68
72	0202020150	Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (Vhs)	R\$ 2,73
73	0202120023	Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo	R\$ 1,84
74	0202030083	Determinação Quantitativa De Proteína C Reativa	R\$ 9,25
75	0202110109	Dosagem Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Sangue Em Papel De Filtro	R\$ 5,50
76	0202031195	Dosagem Da Fração C1q Do Complemento	R\$ 17,16
77	0202110095	Dosagem De 17 Hidroxi Progesterona Em Papel De Filtro	R\$ 8,00
78	0202060047	Dosagem De 17-Álfa-Hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
79	0202060055	Dosagem De 17-Cetosteróides Totais	R\$ 6,72
80	0202060063	Dosagem De 17-Hidroxicorticosteróides	R\$ 6,72
81	0202010767	Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	R\$ 15,24
82	0202010090	Dosagem De 5-Nucleotidase	R\$ 3,51
83	0202010104	Dosagem De Acetona	R\$ 1,85
84	0202060071	Dosagem De Ácido 5-Hidroxi-Índol-Acético (Serotonina)	R\$ 6,72
85	0202010112	Dosagem De Ácido Ascórbico	R\$ 2,01

86	0202070018	Dosagem De Acido Delta-Aminolevulinico	R\$ 2,06
87	0202070026	Dosagem De Acido Hipurico	R\$ 2,23
88	0202070034	Dosagem De Acido Mandelico	R\$ 3,68
89	0202070042	Dosagem De Acido Metil-Hipurico	R\$ 2,04
90	0202010120	Dosagem De Acido Urico	R\$ 2,49
91	0202070050	Dosagem De Acido Valproico	R\$ 15,65
92	0202010139	Dosagem De Acido Vanilmandelico	R\$ 9,00
93	0202060080	Dosagem De Adrenocorticotrofico (Acth)	R\$ 14,12
94	0202070069	Dosagem De Ala-Desidratase	R\$ 3,51
95	0202070077	Dosagem De Alcool Etilico	R\$ 2,01
96	0202010147	Dosagem De Aldolase	R\$ 3,68
97	0202060098	Dosagem De Aldosterona	R\$ 11,89
98	0202010155	Dosagem De Alfa-1-Antitripsina	R\$ 3,68
99	0202010163	Dosagem De Alfa-1-Glicoproteina Acida	R\$ 3,68
100	0202010171	Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina	R\$ 3,68
101	0202030091	Dosagem De Alfa-Fetoproteina	R\$ 15,06
102	0202070085	Dosagem De Aluminio	R\$ 27,50
103	0202010180	Dosagem De Amilase	R\$ 3,03
104	0202070093	Dosagem De Aminoglicosideos	R\$ 10,00
105	0202010198	Dosagem De Amonia	R\$ 3,51
106	0202060101	Dosagem De Amp Ciclico	R\$ 12,01
107	0202060110	Dosagem De Androstenediona	R\$ 11,53
108	0202070107	Dosagem De Anfetaminas	R\$ 10,00
109	0202020169	Dosagem De Anticoagulante Circulante	R\$ 4,11
110	0202031187	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminaise Recombinante Humano Iga	R\$ 18,55
111	0202070115	Dosagem De Antidepressivos Triciclicos	R\$ 10,00
112	0202030105	Dosagem De Antigeno Prostatico Especifico (Psa)	R\$ 16,42
113	0202020177	Dosagem De Antitrombina Iii	R\$ 6,48
114	0202070123	Dosagem De Barbituratos	R\$ 13,13
115	0202070131	Dosagem De Benzodiazepinicos	R\$ 13,48
116	0202030113	Dosagem De Beta-2-Microglobulina	R\$ 13,55
117	0202010201	Dosagem De Bilirubina Total E Fracoes	R\$ 2,71
118	0202070140	Dosagem De Cadmio	R\$ 6,55
119	0202010210	Dosagem De Calcio	R\$ 2,49
120	0202010228	Dosagem De Calcio Ionizavel	R\$ 3,51
121	0202060128	Dosagem De Calcitonina	R\$ 14,38
122	0202070158	Dosagem De Carbamazepina	R\$ 17,53
123	0202070166	Dosagem De Carboxi-Hemoglobina	R\$ 4,11
124	0202010236	Dosagem De Caroteno	R\$ 2,01
125	0202010252	Dosagem De Ceruloplasmina	R\$ 3,68
126	0202070174	Dosagem De Chumbo	R\$ 8,83
127	0202070182	Dosagem De Ciclosporina	R\$ 58,61
128	0202050084	Dosagem De Citrato	R\$ 2,01
129	0202010260	Dosagem De Cloreto	R\$ 1,85
130	0202110141	Dosagem De Cloreto No Suor	R\$ 150,00
131	0202070190	Dosagem De Cobre	R\$ 3,51
132	0202010279	Dosagem De Colesterol Hdl	R\$ 4,73
133	0202010287	Dosagem De Colesterol Ldl	R\$ 3,51
134	0202010295	Dosagem De Colesterol Total	R\$ 2,49
135	0202010309	Dosagem De Colinesterase	R\$ 3,68
136	0202030121	Dosagem De Complemento C3	R\$ 17,16
137	0202030130	Dosagem De Complemento C4	R\$ 17,16
138	0202060136	Dosagem De Cortisol	R\$ 9,86
139	0202010317	Dosagem De Creatinina	R\$ 2,49
140	0202090086	Dosagem De Creatinina No Liquido Amniotico	R\$ 1,89
141	0202010325	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	R\$ 4,96
142	0202010333	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	R\$ 5,56
143	0202030148	Dosagem De Crioaglutinina	R\$ 2,83
144	0202060144	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	R\$ 11,25
145	0202010341	Dosagem De Desidrogenase Alfa-Hidroxibutirica	R\$ 3,51
146	0202010350	Dosagem De Desidrogenase Glutamica	R\$ 3,51
147	0202010368	Dosagem De Desidrogenase Latica	R\$ 3,68
148	0202010376	Dosagem De Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas)	R\$ 3,68
149	0202070204	Dosagem De Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	R\$ 8,97
150	0202060152	Dosagem De Dihidrotestoterona (Dht)	R\$ 11,71
151	0202040011	Dosagem De Estercoobilinogenio Fecal	R\$ 1,65
152	0202060160	Dosagem De Estradiol	R\$ 10,15
153	0202060179	Dosagem De Estriol	R\$ 11,55
154	0202060187	Dosagem De Estrona	R\$ 11,12
155	0202070212	Dosagem De Etossuximida	R\$ 15,65
156	0202020185	Dosagem De Fator Ii	R\$ 5,31
157	0202020193	Dosagem De Fator Ix	R\$ 7,61
158	0202020207	Dosagem De Fator V	R\$ 4,73
159	0202020215	Dosagem De Fator Vii	R\$ 8,09
160	0202020223	Dosagem De Fator Viii	R\$ 6,63
161	0202020231	Dosagem De Fator Viii (Inibidor)	R\$ 15,00
162	0202020240	Dosagem De Fator Von Willebrand (Antigeno)	R\$ 18,91
163	0202020258	Dosagem De Fator X	R\$ 6,66
164	0202020266	Dosagem De Fator Xi	R\$ 9,11
165	0202020274	Dosagem De Fator Xii	R\$ 10,51
166	0202020282	Dosagem De Fator Xiii	R\$ 6,66
167	0202110044	Dosagem De Fenilalanina (Controle / Diagnostico Tardio)	R\$ 5,50
168	0202110052	Dosagem De Fenilalanina E Tsh Ou T4	R\$ 12,10
169	0202110060	Dosagem De Fenilalanina Tsh Ou T4 E Deteccao Da Variante De Hemoglobina	R\$ 20,90
170	0202070220	Dosagem De Fenitoina	R\$ 35,22
171	0202070239	Dosagem De Fenol	R\$ 2,05
172	0202010384	Dosagem De Ferritina	R\$ 15,59
173	0202010392	Dosagem De Ferro Serico	R\$ 4,73
174	0202020290	Dosagem De Fibrinogenio	R\$ 4,60

175	0202010406	Dosagem De Folato	R\$ 15,65
176	0202070247	Dosagem De Formaldeído	R\$ 3,51
177	0202090221	Dosagem De Fosfatase Ácida No Esperma	R\$ 2,01
178	0202010414	Dosagem De Fosfatase Ácida Total	R\$ 2,01
179	0202010422	Dosagem De Fosfatase Alcalina	R\$ 2,71
180	0202090094	Dosagem De Fosfatase Alcalina No Esperma	R\$ 2,01
181	0202010430	Dosagem De Fosforo	R\$ 2,49
182	0202010449	Dosagem De Fracao Prostatica Da Fosfatase Acida	R\$ 2,01
183	0202090108	Dosagem De Frutose	R\$ 2,01
184	0202090116	Dosagem De Frutose No Esperma	R\$ 2,01
185	0202010457	Dosagem De Galactose	R\$ 3,51
186	0202010465	Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	R\$ 4,73
187	0202060195	Dosagem De Gastrina	R\$ 14,15
188	0202010473	Dosagem De Glicose	R\$ 2,49
189	0202090124	Dosagem De Glicose No Líquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
190	0202010481	Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R\$ 3,68
191	0202060209	Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	R\$ 15,35
192	0202060217	Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)	R\$ 10,59
193	0202040020	Dosagem De Gordura Fecal	R\$ 3,04
194	0202010490	Dosagem De Haptoglobina	R\$ 3,68
195	0202020304	Dosagem De Hemoglobina	R\$ 1,53
196	0202020312	Dosagem De Hemoglobina - Instabilidade A 37oc	R\$ 2,73
197	0202020320	Dosagem De Hemoglobina Fetal	R\$ 2,73
198	0202010503	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	R\$ 10,61
199	0202020339	Dosagem De Hemossiderina	R\$ 2,73
200	0202010511	Dosagem De Hidroxiprolina	R\$ 3,68
201	0202060225	Dosagem De Hormonio De Crescimento (Hgh)	R\$ 10,21
202	0202060233	Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh)	R\$ 7,89
203	0202060241	Dosagem De Hormonio Luteinizante (Lh)	R\$ 8,97
204	0202060250	Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	R\$ 8,96
205	0202030156	Dosagem De Imunoglobulina A (Iga)	R\$ 17,16
206	0202030164	Dosagem De Imunoglobulina E (Ige)	R\$ 9,25
207	0202030180	Dosagem De Imunoglobulina M (Igm)	R\$ 17,16
208	0202030199	Dosagem De Inibidor De C1-Esterase	R\$ 9,25
209	0202060268	Dosagem De Insulina	R\$ 10,17
210	0202010520	Dosagem De Isomerase-Fosfohexose	R\$ 3,51
211	0202010538	Dosagem De Lactato	R\$ 3,68
212	0202010546	Dosagem De Leucino-Amino peptidase	R\$ 3,51
213	0202010554	Dosagem De Lipase	R\$ 3,03
214	0202070255	Dosagem De Litio	R\$ 2,25
215	0202010562	Dosagem De Magnesio	R\$ 2,01
216	0202070263	Dosagem De Mercurio	R\$ 2,04
217	0202070280	Dosagem De Metabolitos Da Cocaína	R\$ 10,00
218	0202070271	Dosagem De Meta-Hemoglobina	R\$ 4,11
219	0202070298	Dosagem De Metotrexato	R\$ 10,00
220	0202050092	Dosagem De Microalbumina Na Urina	R\$ 8,12
221	0202010570	Dosagem De Muco-Proteinas	R\$ 2,01
222	0202050106	Dosagem De Oxalato	R\$ 3,68
223	0202060276	Dosagem De Paratormonio	R\$ 43,13
224	0202060284	Dosagem De Peptideo C	R\$ 15,35
225	0202010589	Dosagem De Piruvato	R\$ 3,68
226	0202020347	Dosagem De Plasminogenio	R\$ 4,11
227	0202010597	Dosagem De Porfirinas	R\$ 3,51
228	0202010600	Dosagem De Potassio	R\$ 2,49
229	0202060292	Dosagem De Progesterona	R\$ 10,22
230	0202060306	Dosagem De Prolactina	R\$ 10,15
231	0202030202	Dosagem De Proteina C Reativa	R\$ 2,83
232	0202050114	Dosagem De Proteinas (Urina De 24 Horas)	R\$ 2,04
233	0202090132	Dosagem De Proteinas No Líquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
234	0202010619	Dosagem De Proteinas Totais	R\$ 1,40
235	0202010627	Dosagem De Proteinas Totais E Fracoes	R\$ 1,85
236	0202070301	Dosagem De Quinidina	R\$ 10,00
237	0202060314	Dosagem De Renina	R\$ 13,19
238	0202070310	Dosagem De Salicilatos	R\$ 2,01
239	0202010635	Dosagem De Sodio	R\$ 2,49
240	0202060322	Dosagem De Somatomedina C (Igf1)	R\$ 15,35
241	0202060330	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	R\$ 13,11
242	0202070328	Dosagem De Sulfatos	R\$ 3,51
243	0202070336	Dosagem De Teofilina	R\$ 15,65
244	0202060349	Dosagem De Testosterona	R\$ 10,43
245	0202060357	Dosagem De Testosterona Livre	R\$ 13,11
246	0202070344	Dosagem De Tiocianato	R\$ 3,68
247	0202060365	Dosagem De Tireoglobulina	R\$ 15,35
248	0202060373	Dosagem De Tiroxina (T4)	R\$ 8,76
249	0202060381	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
250	0202010643	Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica	R\$ 2,71
251	0202010651	Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	R\$ 2,71
252	0202010660	Dosagem De Transferina	R\$ 4,12
253	0202010678	Dosagem De Triglicerideos	R\$ 4,73
254	0202060390	Dosagem De Triiodotironina (T3)	R\$ 8,71
255	0202110079	Dosagem De Tripsina Imunorreativa	R\$ 5,50
256	0202010686	Dosagem De Triptofano	R\$ 3,51
257	0202031209	Dosagem De Troponina	R\$ 9,00
258	0202110087	Dosagem De Tsh E T4 Livre (Controle / Diagnostico Tardio)	R\$ 13,20
259	0202010694	Dosagem De Úreia	R\$ 2,49
260	0202010708	Dosagem De Vitamina B12	R\$ 15,24
261	0202070352	Dosagem De Zinco	R\$ 15,65
262	0202031217	Dosagem Do Antígeno Ca 125	R\$ 13,35
263	0202050122	Dosagem E/Ou Fracionamento De Acidos Organicos	R\$ 3,04

264	0202110117	Dosagem Quantitativa Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Soro	R\$ 137,00
265	0202020355	Elektroforese De Hemoglobina	R\$ 5,41
266	0202010716	Elektroforese De Lipoproteinas	R\$ 3,68
267	0202010724	Elektroforese De Proteinas	R\$ 4,42
268	0202090159	Elektroforese De Proteinas C/ Concentracao No Liquor	R\$ 5,23
269	0202020363	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	R\$ 2,73
270	0202090167	Espectrofotometria No Liquido Amniotico	R\$ 6,56
271	0202090175	Esplenograma	R\$ 5,79
272	0203010086	Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora-Rastreamento	R\$ 14,37
273	0203020065	Exame Anatomopatologico De Mama - Biopsia	R\$ 45,83
274	0203020073	Exame Anatomopatologico De Mama - Peca Cirurgica	R\$ 61,77
275	0203020081	Exame Anatomo-Patologico Do Colo Uterino - Biopsia	R\$ 40,78
276	0203020022	Exame Anatomo-Patologico Do Colo Uterino - Peca Cirurgica	R\$ 61,77
277	0203020030	Exame Anatomo-Patológico Para Congelamento / Parafina Por Peça Cirurgica Ou Por Biopsia (Exceto Colo Uterino E Mama)	R\$ 40,78
278	0203010019	Exame Citopatologico Cervico-Vaginal/Microflora	R\$ 13,72
279	0203010043	Exame Citopatologico De Mama	R\$ 35,34
280	0203010027	Exame Citopatologico Hormonal Seriado (Minimo 3 Coletas)	R\$ 20,96
281	0202040038	Exame Coprologico Funcional	R\$ 3,04
282	0202090183	Exame De Caracteres Fisicos Contagem Global E Especifica De Celulas	R\$ 1,89
283	0203010035	Exame De Citologia (Exceto Cervico-Vaginal E De Mama)	R\$ 20,96
284	0202080145	Exame Microbiologico A Fresco (Direto)	R\$ 2,80
285	0202050130	Exame Qualitativo De Calculos Urinarios	R\$ 4,99
286	0202120031	Fenotipagem De Sistema Rh - Hr	R\$ 10,65
287	0202010732	Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	R\$ 15,65
288	0202030210	Genotipagem De Virus Da Hepatite C	R\$ 298,48
289	0202020371	Hematocrito	R\$ 1,53
290	0202080153	Hemocultura	R\$ 11,49
291	0202020380	Hemograma Completo	R\$ 5,54
292	0202080161	Identificacao Automatizada De Microorganismos	R\$ 5,63
293	0202120040	Identificacao De Anticorpos Sericos Irregulares C/ Pannel De Hemacias	R\$ 10,65
294	0202040046	Identificacao De Fragmentos De Helmintos	R\$ 1,65
295	0202050076	Identificação De Glicídios Urinários Por Cromatografia (Camada Delgada)	R\$ 3,70
296	0202030229	Imunoelktroforese De Proteinas	R\$ 17,16
297	0202030237	Imunofenotipagem De Hemopatias Malignas (Por Marcador)	R\$ 80,00
298	0203020049	Imunohistoquímica De Neoplasias Malignas (Por Marcador)	R\$ 131,52
299	0202020398	Leucograma	R\$ 2,73
300	0202090191	Mielograma	R\$ 5,79
301	0202080170	Pesquisa De Pneumocysti Carini	R\$ 4,33
302	0202050149	Pesquisa / Dosagem De Aminoácidos (Por Cromatografia)	R\$ 3,70
303	0202050157	Pesquisa De Alcaptona Na Urina	R\$ 2,04
304	0202050165	Pesquisa De Aminoácidos Na Urina	R\$ 3,70
305	0202030253	Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	R\$ 10,00
306	0202030261	Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	R\$ 10,00
307	0202030377	Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus	R\$ 9,25
308	0202030385	Pesquisa De Anticorpos Antiamebas	R\$ 10,00
309	0202030393	Pesquisa De Anticorpos Antiaspergillus	R\$ 9,25
310	0202030407	Pesquisa De Anticorpos Antibrucelas	R\$ 3,70
311	0202030415	Pesquisa De Anticorpos Anticisticerco	R\$ 5,83
312	0202030423	Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	R\$ 10,00
313	0202030431	Pesquisa De Anticorpos Anticortex Suprarenal	R\$ 17,16
314	0202030270	Pesquisa De Anticorpos Anti-Dna	R\$ 8,67
315	0202030440	Pesquisa De Anticorpos Antiequinococos	R\$ 9,25
316	0202030458	Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)	R\$ 10,00
317	0202030466	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides	R\$ 9,70
318	0202090213	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	R\$ 9,70
319	0202030474	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	R\$ 2,83
320	0202030482	Pesquisa De Anticorpos Antifgado	R\$ 10,00
321	0202030504	Pesquisa De Anticorpos Antiglomerulo	R\$ 10,00
322	0202030288	Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	R\$ 17,16
323	0202030296	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot)	R\$ 85,00
324	0202030300	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	R\$ 10,00
325	0202030318	Pesquisa De Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2	R\$ 18,55
326	0202030512	Pesquisa De Anticorpos Antiilhota De Langerhans	R\$ 10,00
327	0202030520	Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina	R\$ 17,16
328	0202030539	Pesquisa De Anticorpos Antileptospiras	R\$ 4,10
329	0202030547	Pesquisa De Anticorpos Antilisteria	R\$ 5,50
330	0202030555	Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	R\$ 17,16
331	0202030563	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	R\$ 17,16
332	0202030571	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	R\$ 17,16
333	0202030580	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	R\$ 17,16
334	0202030598	Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	R\$ 17,16
335	0202030601	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	R\$ 17,16
336	0202030610	Pesquisa De Anticorpos Antiplasmodios	R\$ 10,00
337	0202030326	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)	R\$ 17,16
338	0202030334	Pesquisa De Anticorpos Anti-Schistosomas	R\$ 5,74
339	0202030342	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R\$ 17,16
340	0202030350	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	R\$ 18,55
341	0202030369	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (La)	R\$ 18,55
342	0202030628	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 17,16
343	0202030636	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs)	R\$ 18,55
344	0202030644	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbe)	R\$ 18,55
345	0202030652	Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma	R\$ 7,78
346	0202030660	Pesquisa De Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	R\$ 9,71
347	0202030679	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-Hcv)	R\$ 18,55
348	0202030687	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (Anti-Hdv)	R\$ 18,55
349	0202030695	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Do Sarampo	R\$ 9,25
350	0202030709	Pesquisa De Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	R\$ 4,10
351	0202030717	Pesquisa De Anticorpos E/Ou Antigeno Do Virus Sincicial Respiratorio	R\$ 18,55

352	0202030725	Pesquisa De Anticorpos Eie Anticlamidia	R\$ 17,16
353	0202030733	Pesquisa De Anticorpos Heterofilos Conta O Virus Epstein-Barr	R\$ 2,83
354	0202030741	Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	R\$ 11,00
355	0202030750	Pesquisa De Anticorpos Igg Antileishmanias	R\$ 9,25
356	0202030768	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	R\$ 16,97
357	0202030776	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,25
358	0202030792	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Arbovirus	R\$ 30,00
359	0202030806	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	R\$ 18,55
360	0202030814	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubéola	R\$ 17,16
361	0202030822	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	R\$ 17,16
362	0202030830	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-Barr	R\$ 17,16
363	0202030849	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 17,16
364	0202030784	Pesquisa De Anticorpos Igg E Igm Contra Antígeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	R\$ 18,55
365	0202030857	Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	R\$ 11,61
366	0202030865	Pesquisa De Anticorpos Igm Antileishmanias	R\$ 10,00
367	0202030873	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	R\$ 18,55
368	0202030881	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,25
369	0202030890	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antígeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igm)	R\$ 18,55
370	0202030903	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Arbovirus	R\$ 20,00
371	0202030911	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	R\$ 18,55
372	0202030920	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubéola	R\$ 17,16
373	0202030938	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	R\$ 17,16
374	0202030946	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein-Barr	R\$ 17,16
375	0202030954	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 17,16
376	0202120058	Pesquisa De Anticorpos Irregulares Pelo Metodo Da Eluicao	R\$ 5,79
377	0202120066	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares 37oc	R\$ 5,79
378	0202120074	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares A Frio	R\$ 5,79
379	0202030962	Pesquisa De Antígeno Carcinoembrionario (Cea)	R\$ 13,35
380	0202030970	Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Virus Da Hepatite B(Hbsag)	R\$ 18,55
381	0202030989	Pesquisa De Antígeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag)	R\$ 18,55
382	0202020401	Pesquisa De Atividade Do Cofator De Ristocetina	R\$ 25,00
383	0202080188	Pesquisa De Bacilo Difterico	R\$ 2,80
384	0202050173	Pesquisa De Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	R\$ 2,04
385	0202050181	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	R\$ 2,40
386	0202090230	Pesquisa De Caracteres Fisicos No Liquor	R\$ 1,89
387	0202020410	Pesquisa De Celulas Le	R\$ 4,11
388	0202090248	Pesquisa De Celulas Orangiofilas	R\$ 1,89
389	0202050190	Pesquisa De Cistina Na Urina	R\$ 2,04
390	0202030997	Pesquisa De Clamidia (Por Captura Híbrida)	R\$ 60,00
391	0202050203	Pesquisa De Coproporfirina Na Urina	R\$ 2,04
392	0202020428	Pesquisa De Corpusculos De Heinz	R\$ 2,73
393	0202031004	Pesquisa De Crioglobulinas	R\$ 2,83
394	0202090256	Pesquisa De Cristais C/ Luz Polarizada	R\$ 1,89
395	0202040054	Pesquisa De Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	R\$ 1,65
396	0202040062	Pesquisa De Eosinofilos	R\$ 1,65
397	0202050211	Pesquisa De Erros Inatos Do Metabolismo Na Urina	R\$ 3,70
398	0202090264	Pesquisa De Espermatozoides (Apos Vasectomia)	R\$ 4,80
399	0202080196	Pesquisa De Streptococos Beta-Hemoliticos Do Grupo A	R\$ 4,33
400	0202031012	Pesquisa De Fator Reumatoide (Waalser-Rose)	R\$ 4,10
401	0202120082	Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	R\$ 1,84
402	0202050220	Pesquisa De Fenil-Cetona Na Urina	R\$ 2,04
403	0202020436	Pesquisa De Filaria	R\$ 2,73
404	0202050238	Pesquisa De Frutose Na Urina	R\$ 2,04
405	0202050246	Pesquisa De Galactose Na Urina	R\$ 3,36
406	0202040070	Pesquisa De Gordura Fecal	R\$ 1,65
407	0202080200	Pesquisa De Haemophilus Ducrey	R\$ 2,80
408	0202080218	Pesquisa De Helicobacter Pylori	R\$ 4,33
409	0202020444	Pesquisa De Hemoglobina S	R\$ 2,73
410	0202031020	Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescencia	R\$ 10,00
411	0202050262	Pesquisa De Homocistina Na Urina	R\$ 2,04
412	0202031039	Pesquisa De Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Especific	R\$ 9,25
413	0202050270	Pesquisa De Lactose Na Urina	R\$ 2,04
414	0202040089	Pesquisa De Larvas Nas Fezes	R\$ 1,65
415	0202080226	Pesquisa De Leptospiras	R\$ 2,80
416	0202040097	Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	R\$ 1,65
417	0202040100	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	R\$ 1,65
418	0202060470	Pesquisa De Macroprolactina	R\$ 12,15
419	0202050289	Pesquisa De Mucopolissacarideos Na Urina	R\$ 3,70
420	0202040119	Pesquisa De Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa)	R\$ 1,65
421	0202040127	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	R\$ 2,22
422	0202050297	Pesquisa De Porfobilinogenio Na Urina	R\$ 2,04
423	0202050300	Pesquisa De Proteinas Urinarias (Por Eletroforese)	R\$ 4,44
424	0202090272	Pesquisa De Rágocitos No Líquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
425	0202040135	Pesquisa De Rotavirus Nas Fezes	R\$ 10,25
426	0202040143	Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	R\$ 2,22
427	0202040151	Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	R\$ 1,65
428	0202050319	Pesquisa De Tirosina Na Urina	R\$ 2,04
429	0202080234	Pesquisa De Treponema Pallidum	R\$ 5,04
430	0202020460	Pesquisa De Tripanossoma	R\$ 2,73
431	0202040160	Pesquisa De Tripsina Nas Fezes	R\$ 1,65
432	0202040178	Pesquisa De Trofozoitas Nas Fezes	R\$ 1,65
433	0202031047	Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	R\$ 10,00
434	0202080242	Prova Confirmatória Da Presença De Micro-Organismos Coliformes	R\$ 5,62
435	0202010740	Prova Da D-Xilose	R\$ 3,68
436	0202020487	Prova De Consumo De Protrombina	R\$ 4,11
437	0202050327	Prova De Diluicao (Urina)	R\$ 2,04
438	0202090280	Prova De Progressao Espermatologica (Cada)	R\$ 9,70
439	0202020495	Prova De Retracao Do Coagulo	R\$ 2,73

440	0202020509	Prova Do Laco	R\$ 2,73
441	0202090299	Prova Do Latex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (Sorotipos A, B, C)	R\$ 1,89
442	0202090302	Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	R\$ 1,89
443	0202031055	Provas De Prausnitz-Kustner (Pk)	R\$ 1,77
444	0202031063	Provas Imuno-Alergicas Bacterianas	R\$ 1,77
445	0202031071	Quantificacao De Rna Do Hiv-1	R\$ 18,00
446	0202031080	Quantificacao De Rna Do Virus Da Hepatite C	R\$ 168,48
447	0202100049	Quantificação/Amplificação Do Her-2	R\$ 120,00
448	0202020517	Rastreio P/ Deficiencia De Enzimas Eritrocitarias	R\$ 2,73
449	0202031098	Reacao De Hemaglutinacao (Tpha) P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 4,10
450	0202031101	Reacao De Montenegro Id	R\$ 2,83
451	0202090310	Reacao De Pandey	R\$ 1,89
452	0202090329	Reacao De Rivalta No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
453	0202020525	Teste De Agregacao De Plaquetas	R\$ 12,00
454	0202090337	Teste De Clements	R\$ 1,89
455	0202060403	Teste De Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh	R\$ 12,01
456	0202060411	Teste De Estimulo Da Prolactina Apos Clorpromazina	R\$ 12,01
457	0202060420	Teste De Estimulo De Lh E Fsh Apos Gonadorelina	R\$ 12,01
458	0202060438	Teste De Estimulo Do Hgh Apos Glucagon	R\$ 12,01
459	0202090345	Teste De Gastroacidograma - Secrecao Basal Por 60 Em 4 Amostras	R\$ 4,69
460	0202020533	Teste De Ham (Hemolise Acida)	R\$ 2,73
461	0202090353	Teste De Hollander No Suco Gastrico	R\$ 4,69
462	0202060446	Teste De Supressao Do Cortisol Apos Dexametasona	R\$ 12,01
463	0202060454	Teste De Supressao Do Hgh Apos Glicose	R\$ 12,01
464	0202010759	Teste De Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Oraís	R\$ 6,55
465	0202031110	Teste De Vdrl P/ Detecção De Sifilis	R\$ 2,83
466	0202020541	Teste Direto De Antiglobulina Humana (Tad)	R\$ 2,73
467	0202031128	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 10,00
468	0202031136	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 10,00
469	0202120090	Teste Indireto De Antiglobulina Humana (Tia)	R\$ 2,73
470	0202060462	Teste P/ Investigacao Do Diabetes Insipidus	R\$ 8,43
471	0202031144	Testes Alergicos De Contato	R\$ 1,77
472	0202031152	Testes Cutaneos De Leitura Imediata	R\$ 1,77
473	0202120104	Titulação De Anticorpos Anti A E/Ou Anti B	R\$ 5,79
474	0202031179	Vdrl P/ Deteccao De Sifilis Em Gestante	R\$ 2,83
475	-----	Tx De Coleta Para Exames Enviados Ao Lab. Municipal	R\$ 25,33
476		Avidez Para Toxoplasmose	R\$ 49,73
477		Fta-Abs Para Sifilis	R\$ 26,30

Estima-se o valor mensal de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização de exames com finalidade diagnóstica indicados no objeto, totalizando o valor anual de até R\$600.00,00 (seiscentos mil reais).

RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 11.02.10.302.0076.21.26 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 113 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600.0000501, 112 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1500.10022040, 114 3.3.90.39.00.00.00.00.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:D0665927

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1073/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 10004/2026, oriundo do credenciamento nº 10001/2026 – FMS.

CREDENCIADA: LABORATÓRIO EXCELSIOR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 87.503.728/0001-14

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para realização de exames com finalidade diagnóstica.

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua última assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR:

Item	Código	Tipo De Exame	Valor
4	0202050017	Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina	R\$ 3,70
5	0202080013	Antibiograma	R\$ 6,72
8	0202080056	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)	R\$ 4,20
9	0202080064	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)	R\$ 4,20
10	0202080048	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	R\$ 4,20
11	0202080072	Bacterioscopia (Gram)	R\$ 3,78
15	0202050025	Clearance De Creatinina	R\$ 3,51
16	0202050033	Clearance De Fosfato	R\$ 3,51
17	0202050041	Clearance De Ureia	R\$ 3,51
20	0202030016	Contagem De Linfócitos B	R\$ 15,00
21	0202030024	Contagem De Linfócitos Cd4/Cd8	R\$ 15,00
22	0202030032	Contagem De Linfócitos T Totais	R\$ 15,00
23	0202020029	Contagem De Plaquetas	R\$ 2,73
24	0202020037	Contagem De Reticulócitos	R\$ 2,73
28	0202080080	Cultura De Bactérias P/ Identificação	R\$ 7,58
31	0202080110	Cultura Para Baar	R\$ 5,63
32	0202080129	Cultura Para Bactérias Anaeróbicas	R\$ 10,25

34	0202030040	Deteccao De Rna Do Hiv-1 (Qualitativo)	R\$ 65,00
35	0202030059	Deteccao De Rna Do Virus Da Hepatite C (Qualitativo)	R\$ 96,00
36	0202110010	Deteccao De Variantes Da Hemoglobina (Diagnostico Tardio)	R\$ 8,80
37	0202110133	Detecção Molecular De Mutação Em Deficiência De Biotinidase	R\$ 66,00
38	0202110028	Deteccao Molecular De Mutacao Em Hemoglobinopatias (Confirmatorio)	R\$ 66,00
39	0202110125	Detecção Molecular De Mutação Em Hiperplasia Adrenal Congênita	R\$ 66,00
40	0202110036	Deteccao Molecular Em Fibrose Cística (Confirmatorio)	R\$ 66,00
41	0202120015	Determinacao De Anticorpos Antiplaquetarios	R\$ 10,65
42	0202010023	Determinacao De Capacidade De Fixacao Do Ferro	R\$ 2,01
43	0202100014	Determinacao De Cariotipo Em Cultura De Longa Duracao (C/ Tecnica De Bandas)	R\$ 180,00
45	0202100030	Determinacao De Cariotipo Em Sangue Periferico (C/ Tecnica De Bandas)	R\$ 160,00
46	0202030067	Determinacao De Complemento (Ch50)	R\$ 9,25
48	0202010031	Determinacao De Cromatografia De Aminoacidos	R\$ 15,65
50	0202010040	Determinacao De Curva Glicemica (2 Dosagens)	R\$ 3,63
53	0202010074	Determinacao De Curva Glicemica Classica (5 Dosagens)	R\$ 10,00
54	0202020053	Determinacao De Enzimas Eritrocitárias (Cada)	R\$ 2,73
55	0202030075	Determinacao De Fator Reumatoide	R\$ 2,83
57	0202060012	Determinacao De Indice De Tiroxina Livre	R\$ 12,54
61	0202060020	Determinacao De Retencao De T3	R\$ 12,54
62	0202020061	Determinacao De Sulfo-Hemoglobina	R\$ 2,73
63	0202060039	Determinacao De T3 Reverso	R\$ 14,69
64	0202020070	Determinacao De Tempo De Coagulacao	R\$ 2,73
67	0202020096	Determinacao De Tempo De Sangramento -Duke	R\$ 2,73
69	0202020126	Determinacao De Tempo De Trombina	R\$ 2,85
70	0202020134	Determinacao De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	R\$ 7,78
71	0202020142	Determinacao De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	R\$ 3,68
72	0202020150	Determinacao De Velocidade De Hemossedimentacao (Vhs)	R\$ 2,73
73	0202120023	Determinacao Direta E Reversa De Grupo Abo	R\$ 1,84
74	0202030083	Determinacao Quantitativa De Proteina C Reativa	R\$ 9,25
75	0202110109	Dosagem Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Sangue Em Papel De Filtro	R\$ 5,50
76	0202031195	Dosagem Da Fração C1q Do Complemento	R\$ 17,16
77	0202110095	Dosagem De 17 Hidroxi Progesterona Em Papel De Filtro	R\$ 8,00
78	0202060047	Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
81	0202010767	Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	R\$ 15,24
82	0202010090	Dosagem De 5-Nucleotidase	R\$ 3,51
85	0202010112	Dosagem De Acido Ascorbico	R\$ 2,01
86	0202070018	Dosagem De Acido Delta-Aminolevulinico	R\$ 2,06
87	0202070026	Dosagem De Acido Hipurico	R\$ 2,23
88	0202070034	Dosagem De Acido Mandelico	R\$ 3,68
89	0202070042	Dosagem De Acido Metil-Hipurico	R\$ 2,04
90	0202010120	Dosagem De Acido Urico	R\$ 2,49
91	0202070050	Dosagem De Acido Valproico	R\$ 15,65
92	0202010139	Dosagem De Acido Vanilmandelico	R\$ 9,00
93	0202060080	Dosagem De Adrenocorticotrofico (Acth)	R\$ 14,12
95	0202070077	Dosagem De Alcool Etilico	R\$ 2,01
96	0202010147	Dosagem De Aldolase	R\$ 3,68
97	0202060098	Dosagem De Aldosterona	R\$ 11,89
98	0202010155	Dosagem De Alfa-1-Antitripsina	R\$ 3,68
99	0202010163	Dosagem De Alfa-1-Glicoproteína Ácida	R\$ 3,68
100	0202010171	Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina	R\$ 3,68
101	0202030091	Dosagem De Alfa-Fetoproteína	R\$ 15,06
102	0202070085	Dosagem De Alumínio	R\$ 27,50
103	0202010180	Dosagem De Amilase	R\$ 3,03
104	0202070093	Dosagem De Aminoglicosídeos	R\$ 10,00
106	0202060101	Dosagem De Amp Cíclico	R\$ 12,01
107	0202060110	Dosagem De Androstenediona	R\$ 11,53
108	0202070107	Dosagem De Anfetaminas	R\$ 10,00
109	0202020169	Dosagem De Anticoagulante Circulante	R\$ 4,11
110	0202031187	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante Humano Iga	R\$ 18,55
111	0202070115	Dosagem De Antidepressivos Tricíclicos	R\$ 10,00
112	0202030105	Dosagem De Antígeno Prostático Específico (Psa)	R\$ 16,42
113	0202020177	Dosagem De Antitrombina Iii	R\$ 6,48
114	0202070123	Dosagem De Barbituratos	R\$ 13,13
115	0202070131	Dosagem De Benzodiazepínicos	R\$ 13,48
116	0202030113	Dosagem De Beta-2-Microglobulina	R\$ 13,55
117	0202010201	Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes	R\$ 2,71
118	0202070140	Dosagem De Cadmio	R\$ 6,55
119	0202010210	Dosagem De Calcio	R\$ 2,49
120	0202010228	Dosagem De Calcio Ionizavel	R\$ 3,51
121	0202060128	Dosagem De Calcitonina	R\$ 14,38
122	0202070158	Dosagem De Carbamazepina	R\$ 17,53
123	0202070166	Dosagem De Carboxi-Hemoglobina	R\$ 4,11
125	0202010252	Dosagem De Ceruloplasmina	R\$ 3,68
126	0202070174	Dosagem De Chumbo	R\$ 8,83
127	0202070182	Dosagem De Ciclosporina	R\$ 58,61
128	0202050084	Dosagem De Citrato	R\$ 2,01
129	0202010260	Dosagem De Cloreto	R\$ 1,85
131	0202070190	Dosagem De Cobre	R\$ 3,51
132	0202010279	Dosagem De Colesterol Hdl	R\$ 4,73
133	0202010287	Dosagem De Colesterol Ldl	R\$ 3,51
134	0202010295	Dosagem De Colesterol Total	R\$ 2,49
135	0202010309	Dosagem De Colinesterase	R\$ 3,68
136	0202030121	Dosagem De Complemento C3	R\$ 17,16
137	0202030130	Dosagem De Complemento C4	R\$ 17,16
138	0202060136	Dosagem De Cortisol	R\$ 9,86
139	0202010317	Dosagem De Creatinina	R\$ 2,49
141	0202010325	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	R\$ 4,96
142	0202010333	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	R\$ 5,56
144	0202060144	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	R\$ 11,25

146	0202010350	Dosagem De Desidrogenase Glutamica	R\$ 3,51
147	0202010368	Dosagem De Desidrogenase Latica	R\$ 3,68
148	0202010376	Dosagem De Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas)	R\$ 3,68
149	0202070204	Dosagem De Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	R\$ 8,97
150	0202060152	Dosagem De Dihidrotestoterona (Dht)	R\$ 11,71
152	0202060160	Dosagem De Estradiol	R\$ 10,15
153	0202060179	Dosagem De Estriol	R\$ 11,55
154	0202060187	Dosagem De Estrona	R\$ 11,12
156	0202020185	Dosagem De Fator Ii	R\$ 5,31
157	0202020193	Dosagem De Fator Ix	R\$ 7,61
158	0202020207	Dosagem De Fator V	R\$ 4,73
159	0202020215	Dosagem De Fator Vii	R\$ 8,09
160	0202020223	Dosagem De Fator Viii	R\$ 6,63
161	0202020231	Dosagem De Fator Viii (Inibidor)	R\$ 15,00
162	0202020240	Dosagem De Fator Von Willebrand (Antigeno)	R\$ 18,91
163	0202020258	Dosagem De Fator X	R\$ 6,66
164	0202020266	Dosagem De Fator Xi	R\$ 9,11
165	0202020274	Dosagem De Fator Xii	R\$ 10,51
166	0202020282	Dosagem De Fator Xiii	R\$ 6,66
167	0202110044	Dosagem De Fenilalanina (Controle / Diagnostico Tardio)	R\$ 5,50
170	0202070220	Dosagem De Fenitoina	R\$ 35,22
171	0202070239	Dosagem De Fenol	R\$ 2,05
172	0202010384	Dosagem De Ferritina	R\$ 15,59
173	0202010392	Dosagem De Ferro Serico	R\$ 4,73
174	0202020290	Dosagem De Fibrinogenio	R\$ 4,60
175	0202010406	Dosagem De Folato	R\$ 15,65
176	0202070247	Dosagem De Formaldeido	R\$ 3,51
178	0202010414	Dosagem De Fosfatase Acida Total	R\$ 2,01
179	0202010422	Dosagem De Fosfatase Alcalina	R\$ 2,71
181	0202010430	Dosagem De Fosforo	R\$ 2,49
182	0202010449	Dosagem De Fracao Prostatica Da Fosfatase Acida	R\$ 2,01
183	0202090108	Dosagem De Frutose	R\$ 2,01
186	0202010465	Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	R\$ 4,73
187	0202060195	Dosagem De Gastrina	R\$ 14,15
188	0202010473	Dosagem De Glicose	R\$ 2,49
190	0202010481	Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R\$ 3,68
191	0202060209	Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	R\$ 15,35
192	0202060217	Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)	R\$ 10,59
193	0202040020	Dosagem De Gordura Fecal	R\$ 3,04
194	0202010490	Dosagem De Haptoglobina	R\$ 3,68
195	0202020304	Dosagem De Hemoglobina	R\$ 1,53
197	0202020320	Dosagem De Hemoglobina Fetal	R\$ 2,73
198	0202010503	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	R\$ 10,61
199	0202020339	Dosagem De Hemossiderina	R\$ 2,73
201	0202060225	Dosagem De Hormonio De Crescimento (Hgh)	R\$ 10,21
202	0202060233	Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh)	R\$ 7,89
203	0202060241	Dosagem De Hormonio Luteinizante (Lh)	R\$ 8,97
204	0202060250	Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	R\$ 8,96
205	0202030156	Dosagem De Imunoglobulina A (Iga)	R\$ 17,16
206	0202030164	Dosagem De Imunoglobulina E (Ige)	R\$ 9,25
207	0202030180	Dosagem De Imunoglobulina M (Igm)	R\$ 17,16
209	0202060268	Dosagem De Insulina	R\$ 10,17
211	0202010538	Dosagem De Lactato	R\$ 3,68
212	0202010546	Dosagem De Leucino-Aminopectidase	R\$ 3,51
213	0202010554	Dosagem De Lipase	R\$ 3,03
214	0202070255	Dosagem De Litio	R\$ 2,25
215	0202010562	Dosagem De Magnesio	R\$ 2,01
216	0202070263	Dosagem De Mercurio	R\$ 2,04
217	0202070280	Dosagem De Metabolitos Da Cocaina	R\$ 10,00
218	0202070271	Dosagem De Meta-Hemoglobina	R\$ 4,11
220	0202050092	Dosagem De Microalbumina Na Urina	R\$ 8,12
221	0202010570	Dosagem De Muco-Proteinas	R\$ 2,01
222	0202050106	Dosagem De Oxalato	R\$ 3,68
223	0202060276	Dosagem De Paratormonio	R\$ 43,13
224	0202060284	Dosagem De Peptideo C	R\$ 15,35
225	0202010589	Dosagem De Piruvato	R\$ 3,68
227	0202010597	Dosagem De Porfirinas	R\$ 3,51
228	0202010600	Dosagem De Potassio	R\$ 2,49
229	0202060292	Dosagem De Progesterona	R\$ 10,22
230	0202060306	Dosagem De Prolactina	R\$ 10,15
231	0202030202	Dosagem De Proteina C Reativa	R\$ 2,83
232	0202050114	Dosagem De Proteinas (Urina De 24 Horas)	R\$ 2,04
234	0202010619	Dosagem De Proteinas Totais	R\$ 1,40
235	0202010627	Dosagem De Proteinas Totais E Fracoes	R\$ 1,85
239	0202010635	Dosagem De Sodio	R\$ 2,49
240	0202060322	Dosagem De Somatomedina C (Igf1)	R\$ 15,35
241	0202060330	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	R\$ 13,11
244	0202060349	Dosagem De Testosterona	R\$ 10,43
245	0202060357	Dosagem De Testosterona Livre	R\$ 13,11
247	0202060365	Dosagem De Tireoglobulina	R\$ 15,35
248	0202060373	Dosagem De Tiroxina (T4)	R\$ 8,76
249	0202060381	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
250	0202010643	Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica	R\$ 2,71
251	0202010651	Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	R\$ 2,71
252	0202010660	Dosagem De Transferrina	R\$ 4,12
253	0202010678	Dosagem De Triglicerideos	R\$ 4,73
254	0202060390	Dosagem De Triiodotironina (T3)	R\$ 8,71
255	0202110079	Dosagem De Tripsina Imunoreativa	R\$ 5,50
256	0202010686	Dosagem De Triptofano	R\$ 3,51

257	0202031209	Dosagem De Troponina	R\$ 9,00
258	0202110087	Dosagem De Tsh E T4 Livre (Controle / Diagnostico Tardio)	R\$ 13,20
259	0202010694	Dosagem De Ureia	R\$ 2,49
260	0202010708	Dosagem De Vitamina B12	R\$ 15,24
261	0202070352	Dosagem De Zinco	R\$ 15,65
262	0202031217	Dosagem Do Antígeno Ca 125	R\$ 13,35
264	0202110117	Dosagem Quantitativa Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Soro	R\$ 137,00
265	0202020355	Eletroforese De Hemoglobina	R\$ 5,41
268	0202090159	Eletroforese De Proteínas C/ Concentração No Liquor	R\$ 5,23
269	0202020363	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematócrito)	R\$ 2,73
281	0202040038	Exame Coprológico Funcional	R\$ 3,04
284	0202080145	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	R\$ 2,80
288	0202030210	Genotipagem De Virus Da Hepatite C	R\$ 298,48
289	0202020371	Hematócrito	R\$ 1,53
291	0202020380	Hemograma Completo	R\$ 5,54
293	0202120040	Identificação De Anticorpos Séricos Irregulares C/ Pâncreas De Hemácias	R\$ 10,65
294	0202040046	Identificação De Fragmentos De Helmintos	R\$ 1,65
296	0202030229	Imunoeletroforese De Proteínas	R\$ 17,16
299	0202020398	Leucograma	R\$ 2,73
302	0202050149	Pesquisa / Dosagem De Aminoácidos (Por Cromatografia)	R\$ 3,70
305	0202030253	Pesquisa De Anticorpo IgG Anticardiolipina	R\$ 10,00
306	0202030261	Pesquisa De Anticorpo IgM Anticardiolipina	R\$ 10,00
307	0202030377	Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus	R\$ 9,25
314	0202030270	Pesquisa De Anticorpos Anti-Dna	R\$ 8,67
316	0202030458	Pesquisa De Anticorpos Anti-scleroderma (Scl 70)	R\$ 10,00
319	0202030474	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	R\$ 2,83
320	0202030482	Pesquisa De Anticorpos Antifígado	R\$ 10,00
321	0202030504	Pesquisa De Anticorpos Antiglomerulo	R\$ 10,00
322	0202030288	Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	R\$ 17,16
323	0202030296	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot)	R\$ 85,00
324	0202030300	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	R\$ 10,00
325	0202030318	Pesquisa De Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2	R\$ 18,55
327	0202030520	Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina	R\$ 17,16
330	0202030555	Pesquisa De Anticorpos Antimicrossomas	R\$ 17,16
331	0202030563	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	R\$ 17,16
332	0202030571	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	R\$ 17,16
333	0202030580	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	R\$ 17,16
334	0202030598	Pesquisa De Anticorpos Antinúcleo	R\$ 17,16
335	0202030601	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	R\$ 17,16
337	0202030326	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (Rnp)	R\$ 17,16
339	0202030342	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R\$ 17,16
340	0202030350	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	R\$ 18,55
341	0202030369	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (La)	R\$ 18,55
342	0202030628	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 17,16
343	0202030636	Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs)	R\$ 18,55
344	0202030644	Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno E Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbe)	R\$ 18,55
347	0202030679	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-Hcv)	R\$ 18,55
348	0202030687	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (Anti-Hdv)	R\$ 18,55
349	0202030695	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Do Sarampo	R\$ 9,25
350	0202030709	Pesquisa De Anticorpos Contra Paracoccidídeos Brasileiros	R\$ 4,10
351	0202030717	Pesquisa De Anticorpos E/Ou Antígeno Do Virus Sincicial Respiratório	R\$ 18,55
352	0202030725	Pesquisa De Anticorpos Eie Anticlamidia	R\$ 17,16
353	0202030733	Pesquisa De Anticorpos Heterofílicos Contra O Virus Epstein-Barr	R\$ 2,83
354	0202030741	Pesquisa De Anticorpos IgG Anticitomegalovirus	R\$ 11,00
355	0202030750	Pesquisa De Anticorpos IgG Antileishmanias	R\$ 9,25
356	0202030768	Pesquisa De Anticorpos IgG Antitoxoplasma	R\$ 16,97
357	0202030776	Pesquisa De Anticorpos IgG Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,25
358	0202030792	Pesquisa De Anticorpos IgG Contra Arbovirus	R\$ 30,00
359	0202030806	Pesquisa De Anticorpos IgG Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-IgG)	R\$ 18,55
360	0202030814	Pesquisa De Anticorpos IgG Contra O Virus Da Rubéola	R\$ 17,16
361	0202030822	Pesquisa De Anticorpos IgG Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	R\$ 17,16
362	0202030830	Pesquisa De Anticorpos IgG Contra O Virus Epstein-Barr	R\$ 17,16
363	0202030849	Pesquisa De Anticorpos IgG Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 17,16
364	0202030784	Pesquisa De Anticorpos IgG E IgM Contra Antígeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	R\$ 18,55
365	0202030857	Pesquisa De Anticorpos IgM Anticitomegalovirus	R\$ 11,61
366	0202030865	Pesquisa De Anticorpos IgM Antileishmanias	R\$ 10,00
367	0202030873	Pesquisa De Anticorpos IgM Antitoxoplasma	R\$ 18,55
368	0202030881	Pesquisa De Anticorpos IgM Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,25
369	0202030890	Pesquisa De Anticorpos IgM Contra Antígeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-IgM)	R\$ 18,55
370	0202030903	Pesquisa De Anticorpos IgM Contra Arbovirus	R\$ 20,00
371	0202030911	Pesquisa De Anticorpos IgM Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-IgG)	R\$ 18,55
372	0202030920	Pesquisa De Anticorpos IgM Contra O Virus Da Rubéola	R\$ 17,16
373	0202030938	Pesquisa De Anticorpos IgM Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	R\$ 17,16
374	0202030946	Pesquisa De Anticorpos IgM Contra O Virus Epstein-Barr	R\$ 17,16
375	0202030954	Pesquisa De Anticorpos IgM Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 17,16
379	0202030962	Pesquisa De Antígeno Carcinoembrionário (Cea)	R\$ 13,35
380	0202030970	Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Virus Da Hepatite B (Hbsag)	R\$ 18,55
381	0202030989	Pesquisa De Antígeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag)	R\$ 18,55
382	0202020401	Pesquisa De Atividade Do Cofator De Ristocetina	R\$ 25,00
383	0202080188	Pesquisa De Bactéria Diferencial	R\$ 2,80
385	0202050181	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	R\$ 2,40
389	0202050190	Pesquisa De Cistina Na Urina	R\$ 2,04
390	0202030997	Pesquisa De Clamídia (Por Captura Híbrida)	R\$ 60,00
391	0202050203	Pesquisa De Coproporfirina Na Urina	R\$ 2,04
393	0202031004	Pesquisa De Crioglobulinas	R\$ 2,83
394	0202090256	Pesquisa De Cristais C/ Luz Polarizada	R\$ 1,89
395	0202040054	Pesquisa De Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	R\$ 1,65
396	0202040062	Pesquisa De Eosinófilos	R\$ 1,65
397	0202050211	Pesquisa De Erros Inatos Do Metabolismo Na Urina	R\$ 3,70

398	0202090264	Pesquisa De Espermatozoides (Apos Vasectomia)	R\$ 4,80
399	0202080196	Pesquisa De Estreptococos Beta-Hemolíticos Do Grupo A	R\$ 4,33
400	0202031012	Pesquisa De Fator Reumatoide (Waller-Rose)	R\$ 4,10
401	0202120082	Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	R\$ 1,84
404	0202050238	Pesquisa De Frutose Na Urina	R\$ 2,04
405	0202050246	Pesquisa De Galactose Na Urina	R\$ 3,36
406	0202040070	Pesquisa De Gordura Fecal	R\$ 1,65
407	0202080200	Pesquisa De Haemophilus Ducrey	R\$ 2,80
408	0202080218	Pesquisa De Helicobacter Pylori	R\$ 4,33
409	0202020444	Pesquisa De Hemoglobina S	R\$ 2,73
410	0202031020	Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescencia	R\$ 10,00
411	0202050262	Pesquisa De Homocistina Na Urina	R\$ 2,04
412	0202031039	Pesquisa De Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Especific	R\$ 9,25
413	0202050270	Pesquisa De Lactose Na Urina	R\$ 2,04
414	0202040089	Pesquisa De Larvas Nas Fezes	R\$ 1,65
416	0202040097	Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	R\$ 1,65
417	0202040100	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	R\$ 1,65
418	0202060470	Pesquisa De Macroprolactina	R\$ 12,15
420	0202040119	Pesquisa De Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa)	R\$ 1,65
421	0202040127	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	R\$ 2,22
423	0202050300	Pesquisa De Proteinas Urinarias (Por Eletroforese)	R\$ 4,44
425	0202040135	Pesquisa De Rotavirus Nas Fezes	R\$ 10,25
426	0202040143	Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	R\$ 2,22
427	0202040151	Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	R\$ 1,65
428	0202050319	Pesquisa De Tirosina Na Urina	R\$ 2,04
429	0202080234	Pesquisa De Treponema Pallidum	R\$ 5,04
430	0202020460	Pesquisa De Tripanossoma	R\$ 2,73
431	0202040160	Pesquisa De Tripsina Nas Fezes	R\$ 1,65
432	0202040178	Pesquisa De Trofozoitas Nas Fezes	R\$ 1,65
433	0202031047	Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	R\$ 10,00
435	0202010740	Prova Da D-Xilose	R\$ 3,68
436	0202020487	Prova De Consumo De Protrombina	R\$ 4,11
438	0202090280	Prova De Progressao Espermatica (Cada)	R\$ 9,70
439	0202020495	Prova De Retracao Do Coagulo	R\$ 2,73
442	0202090302	Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	R\$ 1,89
446	0202031080	Quantificacao De Rna Do Virus Da Hepatite C	R\$ 168,48
447	0202100049	Quantificação/Amplificação Do Her-2	R\$ 120,00
449	0202031098	Reacao De Hemaglutinacao (Tpha) P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 4,10
453	0202020525	Teste De Agregacao De Plaquetas	R\$ 12,00
455	0202060403	Teste De Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh	R\$ 12,01
456	0202060411	Teste De Estimulo Da Prolactina Apos Clorpromazina	R\$ 12,01
457	0202060420	Teste De Estimulo De Lh E Fsh Apos Gonadorrelina	R\$ 12,01
458	0202060438	Teste De Estimulo Do Hgh Apos Glucagon	R\$ 12,01
462	0202060446	Teste De Supressao Do Cortisol Apos Dexametasona	R\$ 12,01
463	0202060454	Teste De Supressao Do Hgh Apos Glicose	R\$ 12,01
464	0202010759	Teste De Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Oraís	R\$ 6,55
465	0202031110	Teste De Vdrl P/ Detecção De Sifilis	R\$ 2,83
466	0202020541	Teste Direto De Antiglobulina Humana (Tad)	R\$ 2,73
467	0202031128	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 10,00
468	0202031136	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 10,00
469	0202120090	Teste Indireto De Antiglobulina Humana (Tia)	R\$ 2,73
474	0202031179	Vdrl P/ Deteccao De Sifilis Em Gestante	R\$ 2,83
475	-----	Tx De Coleta Para Exames Enviados Ao Lab. Municipal	R\$ 25,33
476		Avidez Para Toxoplasmose	R\$ 49,73
477		Fta-Abs Para Sifilis	R\$ 26,30

Estima-se o valor mensal de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização de exames com finalidade diagnóstica indicados no objeto, totalizando o valor anual de até R\$600.00,00 (seiscentos mil reais).

RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 11.02.10.302.0076.21.26 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 113 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600.0000501, 112 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1500.10022040, 114 3.3.90.39.00.00.00.00.00.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:660F5B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1074/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 10005/2026, oriundo do credenciamento nº 10001/2026 – FMS.

CREDENCIADA: LABORATORIO FLEMING LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **88.063.441/0010-74**

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para realização de exames com finalidade diagnóstica.

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua última assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR:

Item	Código	Tipo De Exame	Valor
2	0202090019	Acido Urico Liquido No Sinovial E Derrames	R\$ 1,89

4	0202050017	Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina	R\$ 3,70
5	0202080013	Antibiograma	R\$ 6,72
6	0202080021	Antibiograma C/ Concentração Inibitória Mínima	R\$ 13,33
9	0202080064	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)	R\$ 4,20
10	0202080048	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	R\$ 4,20
11	0202080072	Bacterioscopia (Gram)	R\$ 3,78
15	0202050025	Clearance De Creatinina	R\$ 3,51
16	0202050033	Clearance De Fosfato	R\$ 3,51
17	0202050041	Clearance De Ureia	R\$ 3,51
20	0202030016	Contagem De Linfócitos B	R\$ 15,00
21	0202030024	Contagem De Linfócitos Cd4/Cd8	R\$ 15,00
22	0202030032	Contagem De Linfócitos T Totais	R\$ 15,00
23	0202020029	Contagem De Plaquetas	R\$ 2,73
24	0202020037	Contagem De Reticulócitos	R\$ 2,73
28	0202080080	Cultura De Bactérias P/ Identificação	R\$ 7,58
31	0202080110	Cultura Para Baar	R\$ 5,63
32	0202080129	Cultura Para Bactérias Anaeróbicas	R\$ 10,25
33	0202080137	Cultura Para Identificação De Fungos	R\$ 4,19
34	0202030040	Deteção De Rna Do Hiv-1 (Qualitativo)	R\$ 65,00
35	0202030059	Deteção De Rna Do Virus Da Hepatite C (Qualitativo)	R\$ 96,00
41	0202120015	Determinação De Anticorpos Antiplaquetários	R\$ 10,65
42	0202010023	Determinação De Capacidade De Fixação Do Ferro	R\$ 2,01
43	0202100014	Determinação De Cariótipo Em Cultura De Longa Duração (C/ Técnica De Bandas)	R\$ 180,00
44	0202100022	Determinação De Cariótipo Em Medula Óssea E Vilosidades Coriônicas (C/ Técnica De Bandas)	R\$ 160,00
45	0202100030	Determinação De Cariótipo Em Sangue Periférico (C/ Técnica De Bandas)	R\$ 160,00
46	0202030067	Determinação De Complemento (Ch50)	R\$ 9,25
48	0202010031	Determinação De Cromatografia De Aminoácidos	R\$ 15,65
50	0202010040	Determinação De Curva Glicêmica (2 Dosagens)	R\$ 3,63
53	0202010074	Determinação De Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	R\$ 10,00
55	0202030075	Determinação De Fator Reumatóide	R\$ 2,83
57	0202060012	Determinação De Índice De Tiroxina Livre	R\$ 12,54
60	0203020014	Determinação De Receptores Tumoriais Hormonais	R\$ 93,70
61	0202060020	Determinação De Retenção De T3	R\$ 12,54
62	0202020061	Determinação De Sulfo-Hemoglobina	R\$ 2,73
63	0202060039	Determinação De T3 Reverso	R\$ 14,69
69	0202020126	Determinação De Tempo De Trombina	R\$ 2,85
70	0202020134	Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	R\$ 7,78
71	0202020142	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	R\$ 3,68
72	0202020150	Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (Vhs)	R\$ 2,73
73	0202120023	Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo	R\$ 1,84
74	0202030083	Determinação Quantitativa De Proteína C Reativa	R\$ 9,25
76	0202031195	Dosagem Da Fração C1q Do Complemento	R\$ 17,16
77	0202110095	Dosagem De 17-Hidroxi Progesterona Em Papel De Filtro	R\$ 8,00
78	0202060047	Dosagem De 17-Alfa-Hidroxi progesterona	R\$ 10,20
79	0202060055	Dosagem De 17-Cetosteróides Totais	R\$ 6,72
80	0202060063	Dosagem De 17-Hidroxicorticosteróides	R\$ 6,72
81	0202010767	Dosagem De 25-Hidroxivitamina D	R\$ 15,24
82	0202010090	Dosagem De 5-Nucleotidase	R\$ 3,51
83	0202010104	Dosagem De Acetona	R\$ 1,85
84	0202060071	Dosagem De Ácido 5-Hidroxi-Indol-Ácético (Serotonina)	R\$ 6,72
85	0202010112	Dosagem De Ácido Ascórbico	R\$ 2,01
86	0202070018	Dosagem De Ácido Delta-Aminolevulínico	R\$ 2,06
87	0202070026	Dosagem De Ácido Hipúrico	R\$ 2,23
88	0202070034	Dosagem De Ácido Mandélico	R\$ 3,68
89	0202070042	Dosagem De Ácido Metil-Hipúrico	R\$ 2,04
90	0202010120	Dosagem De Ácido Úrico	R\$ 2,49
91	0202070050	Dosagem De Ácido Valproico	R\$ 15,65
92	0202010139	Dosagem De Ácido Vanilmandélico	R\$ 9,00
93	0202060080	Dosagem De Adrenocorticotrófico (Acth)	R\$ 14,12
94	0202070069	Dosagem De Ala-Desidratase	R\$ 3,51
96	0202010147	Dosagem De Aldolase	R\$ 3,68
97	0202060098	Dosagem De Aldosterona	R\$ 11,89
98	0202010155	Dosagem De Alfa-1-Antitripsina	R\$ 3,68
99	0202010163	Dosagem De Alfa-1-Glicoproteína Ácida	R\$ 3,68
100	0202010171	Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina	R\$ 3,68
101	0202030091	Dosagem De Alfa-Fetoproteína	R\$ 15,06
102	0202070085	Dosagem De Alumínio	R\$ 27,50
103	0202010180	Dosagem De Amilase	R\$ 3,03
104	0202070093	Dosagem De Aminoglicosídeos	R\$ 10,00
106	0202060101	Dosagem De Amp Cíclico	R\$ 12,01
107	0202060110	Dosagem De Androstenediona	R\$ 11,53
108	0202070107	Dosagem De Anfetaminas	R\$ 10,00
109	0202020169	Dosagem De Anticoagulante Circulante	R\$ 4,11
110	0202031187	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante Humano Iga	R\$ 18,55
111	0202070115	Dosagem De Antidepressivos Tricíclicos	R\$ 10,00
112	0202030105	Dosagem De Antígeno Prostático Específico (Psa)	R\$ 16,42
113	0202020177	Dosagem De Antitrombina Iii	R\$ 6,48
114	0202070123	Dosagem De Barbituratos	R\$ 13,13
115	0202070131	Dosagem De Benzodiazepínicos	R\$ 13,48
116	0202030113	Dosagem De Beta-2-Microglobulina	R\$ 13,55
117	0202010201	Dosagem De Bilirrubina Total E Fracções	R\$ 2,71
118	0202070140	Dosagem De Cádmio	R\$ 6,55
119	0202010210	Dosagem De Cálcio	R\$ 2,49
120	0202010228	Dosagem De Cálcio Ionizável	R\$ 3,51
121	0202060128	Dosagem De Calcitonina	R\$ 14,38
122	0202070158	Dosagem De Carbamazepina	R\$ 17,53
123	0202070166	Dosagem De Carboxi-Hemoglobina	R\$ 4,11
125	0202010252	Dosagem De Ceruloplasmina	R\$ 3,68
126	0202070174	Dosagem De Chumbo	R\$ 8,83

127	0202070182	Dosagem De Ciclosporina	R\$ 58,61
128	0202050084	Dosagem De Citrato	R\$ 2,01
129	0202010260	Dosagem De Cloreto	R\$ 1,85
130	0202110141	Dosagem De Cloreto No Suor	R\$ 150,00
131	0202070190	Dosagem De Cobre	R\$ 3,51
132	0202010279	Dosagem De Colesterol Hdl	R\$ 4,73
133	0202010287	Dosagem De Colesterol Ldl	R\$ 3,51
134	0202010295	Dosagem De Colesterol Total	R\$ 2,49
135	0202010309	Dosagem De Colinesterase	R\$ 3,68
136	0202030121	Dosagem De Complemento C3	R\$ 17,16
137	0202030130	Dosagem De Complemento C4	R\$ 17,16
138	0202060136	Dosagem De Cortisol	R\$ 9,86
139	0202010317	Dosagem De Creatinina	R\$ 2,49
141	0202010325	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	R\$ 4,96
142	0202010333	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	R\$ 5,56
143	0202030148	Dosagem De Crioaglutinina	R\$ 2,83
144	0202060144	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	R\$ 11,25
146	0202010350	Dosagem De Desidrogenase Glutamica	R\$ 3,51
147	0202010368	Dosagem De Desidrogenase Latica	R\$ 3,68
148	0202010376	Dosagem De Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas)	R\$ 3,68
149	0202070204	Dosagem De Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	R\$ 8,97
150	0202060152	Dosagem De Dihidrotosterona (Dht)	R\$ 11,71
151	0202040011	Dosagem De Estercobiligenio Fecal	R\$ 1,65
152	0202060160	Dosagem De Estradiol	R\$ 10,15
153	0202060179	Dosagem De Estriol	R\$ 11,55
154	0202060187	Dosagem De Estrona	R\$ 11,12
156	0202020185	Dosagem De Fator Ii	R\$ 5,31
157	0202020193	Dosagem De Fator Ix	R\$ 7,61
158	0202020207	Dosagem De Fator V	R\$ 4,73
159	0202020215	Dosagem De Fator Vii	R\$ 8,09
160	0202020223	Dosagem De Fator Viii	R\$ 6,63
161	0202020231	Dosagem De Fator Viii (Inibidor)	R\$ 15,00
162	0202020240	Dosagem De Fator Von Willebrand (Antigeno)	R\$ 18,91
163	0202020258	Dosagem De Fator X	R\$ 6,66
164	0202020266	Dosagem De Fator Xi	R\$ 9,11
165	0202020274	Dosagem De Fator Xii	R\$ 10,51
166	0202020282	Dosagem De Fator Xiii	R\$ 6,66
167	0202110044	Dosagem De Fenilalanina (Controle / Diagnostico Tardio)	R\$ 5,50
168	0202110052	Dosagem De Fenilalanina E Tsh Ou T4	R\$ 12,10
169	0202110060	Dosagem De Fenilalanina Tsh Ou T4 E Deteccao Da Variante De Hemoglobina	R\$ 20,90
170	0202070220	Dosagem De Fenitoina	R\$ 35,22
171	0202070239	Dosagem De Fenol	R\$ 2,05
172	0202010384	Dosagem De Ferritina	R\$ 15,59
173	0202010392	Dosagem De Ferro Serico	R\$ 4,73
174	0202020290	Dosagem De Fibrinogenio	R\$ 4,60
175	0202010406	Dosagem De Folato	R\$ 15,65
176	0202070247	Dosagem De Formaldeido	R\$ 3,51
177	0202090221	Dosagem De Fosfatase Ácida No Esperma	R\$ 2,01
178	0202010414	Dosagem De Fosfatase Acida Total	R\$ 2,01
179	0202010422	Dosagem De Fosfatase Alcalina	R\$ 2,71
180	0202090094	Dosagem De Fosfatase Alcalina No Esperma	R\$ 2,01
181	0202010430	Dosagem De Fosforo	R\$ 2,49
182	0202010449	Dosagem De Fracao Prostatica Da Fosfatase Acida	R\$ 2,01
183	0202090108	Dosagem De Frutose	R\$ 2,01
184	0202090116	Dosagem De Frutose No Esperma	R\$ 2,01
185	0202010457	Dosagem De Galactose	R\$ 3,51
186	0202010465	Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	R\$ 4,73
187	0202060195	Dosagem De Gastrina	R\$ 14,15
188	0202010473	Dosagem De Glicose	R\$ 2,49
189	0202090124	Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
190	0202010481	Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R\$ 3,68
191	0202060209	Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	R\$ 15,35
192	0202060217	Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)	R\$ 10,59
193	0202040020	Dosagem De Gordura Fecal	R\$ 3,04
194	0202010490	Dosagem De Haptoglobina	R\$ 3,68
195	0202020304	Dosagem De Hemoglobina	R\$ 1,53
197	0202020320	Dosagem De Hemoglobina Fetal	R\$ 2,73
198	0202010503	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	R\$ 10,61
199	0202020339	Dosagem De Hemossiderina	R\$ 2,73
200	0202010511	Dosagem De Hidroxiprolina	R\$ 3,68
201	0202060225	Dosagem De Hormonio De Crescimento (Hgh)	R\$ 10,21
202	0202060233	Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh)	R\$ 7,89
203	0202060241	Dosagem De Hormonio Luteinizante (Lh)	R\$ 8,97
204	0202060250	Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	R\$ 8,96
205	0202030156	Dosagem De Imunoglobulina A (Iga)	R\$ 17,16
206	0202030164	Dosagem De Imunoglobulina E (Ige)	R\$ 9,25
207	0202030180	Dosagem De Imunoglobulina M (Igm)	R\$ 17,16
208	0202030199	Dosagem De Inibidor De C1-Esterase	R\$ 9,25
209	0202060268	Dosagem De Insulina	R\$ 10,17
211	0202010538	Dosagem De Lactato	R\$ 3,68
212	0202010546	Dosagem De Leucino-Aminopeptidase	R\$ 3,51
213	0202010554	Dosagem De Lipase	R\$ 3,03
214	0202070255	Dosagem De Litio	R\$ 2,25
215	0202010562	Dosagem De Magnesio	R\$ 2,01
216	0202070263	Dosagem De Mercurio	R\$ 2,04
217	0202070280	Dosagem De Metabolitos Da Cocaina	R\$ 10,00
218	0202070271	Dosagem De Meta-Hemoglobina	R\$ 4,11
220	0202050092	Dosagem De Microalbumina Na Urina	R\$ 8,12
221	0202010570	Dosagem De Muco-Proteinas	R\$ 2,01

222	0202050106	Dosagem De Oxalato	R\$ 3,68
223	0202060276	Dosagem De Paratormonio	R\$ 43,13
224	0202060284	Dosagem De Peptideo C	R\$ 15,35
225	0202010589	Dosagem De Piruvato	R\$ 3,68
227	0202010597	Dosagem De Porfirinas	R\$ 3,51
228	0202010600	Dosagem De Potassio	R\$ 2,49
229	0202060292	Dosagem De Progesterona	R\$ 10,22
230	0202060306	Dosagem De Prolactina	R\$ 10,15
231	0202030202	Dosagem De Proteina C Reativa	R\$ 2,83
232	0202050114	Dosagem De Proteinas (Urina De 24 Horas)	R\$ 2,04
233	0202090132	Dosagem De Proteinas No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
234	0202010619	Dosagem De Proteinas Totais	R\$ 1,40
235	0202010627	Dosagem De Proteinas Totais E Fracoes	R\$ 1,85
239	0202010635	Dosagem De Sodio	R\$ 2,49
240	0202060322	Dosagem De Somatomedina C (Igfl)	R\$ 15,35
241	0202060330	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	R\$ 13,11
242	0202070328	Dosagem De Sulfatos	R\$ 3,51
243	0202070336	Dosagem De Teofilina	R\$ 15,65
244	0202060349	Dosagem De Testosterona	R\$ 10,43
245	0202060357	Dosagem De Testosterona Livre	R\$ 13,11
247	0202060365	Dosagem De Tireoglobulina	R\$ 15,35
248	0202060373	Dosagem De Tiroxina (T4)	R\$ 8,76
249	0202060381	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
250	0202010643	Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica	R\$ 2,71
251	0202010651	Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	R\$ 2,71
252	0202010660	Dosagem De Transferrina	R\$ 4,12
253	0202010678	Dosagem De Triglicerideos	R\$ 4,73
254	0202060390	Dosagem De Triiodotironina (T3)	R\$ 8,71
255	0202110079	Dosagem De Tripsina Imunorreativa	R\$ 5,50
256	0202010686	Dosagem De Triptofano	R\$ 3,51
257	0202031209	Dosagem De Troponina	R\$ 9,00
258	0202110087	Dosagem De Tsh E T4 Livre (Controle / Diagnostico Tardio)	R\$ 13,20
259	0202010694	Dosagem De Ureia	R\$ 2,49
260	0202010708	Dosagem De Vitamina B12	R\$ 15,24
261	0202070352	Dosagem De Zinco	R\$ 15,65
262	0202031217	Dosagem Do Antigeno Ca 125	R\$ 13,35
264	0202110117	Dosagem Quantitativa Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Soro	R\$ 137,00
265	0202020355	Eletroforese De Hemoglobina	R\$ 5,41
266	0202010716	Eletroforese De Lipoproteinas	R\$ 3,68
267	0202010724	Eletroforese De Proteinas	R\$ 4,42
269	0202020363	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	R\$ 2,73
281	0202040038	Exame Coprológico Funcional	R\$ 3,04
284	0202080145	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	R\$ 2,80
285	0202050130	Exame Qualitativo De Calculos Urinarios	R\$ 4,99
286	0202120031	Fenotipagem De Sistema Rh - Hr	R\$ 10,65
288	0202030210	Genotipagem De Virus Da Hepatite C	R\$ 298,48
289	0202020371	Hematocrito	R\$ 1,53
290	0202080153	Hemocultura	R\$ 11,49
291	0202020380	Hemograma Completo	R\$ 5,54
292	0202080161	Identificacao Automatizada De Microorganismos	R\$ 5,63
294	0202040046	Identificacao De Fragmentos De Helmintos	R\$ 1,65
295	0202050076	Identificação De Glicídios Urinários Por Cromatografia (Camada Delgada)	R\$ 3,70
296	0202030229	Imunoelctroforese De Proteinas	R\$ 17,16
299	0202020398	Leucograma	R\$ 2,73
300	0202090191	Mielograma	R\$ 5,79
305	0202030253	Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	R\$ 10,00
306	0202030261	Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	R\$ 10,00
307	0202030377	Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus	R\$ 9,25
308	0202030385	Pesquisa De Anticorpos Antiamebas	R\$ 10,00
312	0202030423	Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	R\$ 10,00
314	0202030270	Pesquisa De Anticorpos Anti-Dna	R\$ 8,67
315	0202030440	Pesquisa De Anticorpos Antiequinococos	R\$ 9,25
316	0202030458	Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)	R\$ 10,00
317	0202030466	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides	R\$ 9,70
318	0202090213	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	R\$ 9,70
319	0202030474	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	R\$ 2,83
320	0202030482	Pesquisa De Anticorpos Antifigado	R\$ 10,00
321	0202030504	Pesquisa De Anticorpos Antiglomerulo	R\$ 10,00
322	0202030288	Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	R\$ 17,16
323	0202030296	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot)	R\$ 85,00
324	0202030300	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	R\$ 10,00
325	0202030318	Pesquisa De Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2	R\$ 18,55
326	0202030512	Pesquisa De Anticorpos Antiilhota De Langerhans	R\$ 10,00
327	0202030520	Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina	R\$ 17,16
328	0202030539	Pesquisa De Anticorpos Antileptospiras	R\$ 4,10
329	0202030547	Pesquisa De Anticorpos Antilisteria	R\$ 5,50
330	0202030555	Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	R\$ 17,16
331	0202030563	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	R\$ 17,16
332	0202030571	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	R\$ 17,16
333	0202030580	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	R\$ 17,16
334	0202030598	Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	R\$ 17,16
337	0202030326	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)	R\$ 17,16
338	0202030334	Pesquisa De Anticorpos Anti-Schistosomas	R\$ 5,74
339	0202030342	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R\$ 17,16
340	0202030350	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	R\$ 18,55
341	0202030369	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (La)	R\$ 18,55
342	0202030628	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 17,16
343	0202030636	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs)	R\$ 18,55

344	0202030644	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbe)	R\$ 18,55
345	0202030652	Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma	R\$ 7,78
346	0202030660	Pesquisa De Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	R\$ 9,71
347	0202030679	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-Hcv)	R\$ 18,55
348	0202030687	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (Anti-Hdv)	R\$ 18,55
349	0202030695	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Do Sarampo	R\$ 9,25
350	0202030709	Pesquisa De Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	R\$ 4,10
351	0202030717	Pesquisa De Anticorpos E/Ou Antigeno Do Virus Sincial Respiratorio	R\$ 18,55
352	0202030725	Pesquisa De Anticorpos Eie Anticlamidia	R\$ 17,16
353	0202030733	Pesquisa De Anticorpos Heterofilos Conta O Virus Epstein-Barr	R\$ 2,83
354	0202030741	Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	R\$ 11,00
355	0202030750	Pesquisa De Anticorpos Igg Antileishmanias	R\$ 9,25
356	0202030768	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	R\$ 16,97
357	0202030776	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzei	R\$ 9,25
358	0202030792	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Arbovirus	R\$ 30,00
359	0202030806	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	R\$ 18,55
360	0202030814	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubéola	R\$ 17,16
361	0202030822	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	R\$ 17,16
362	0202030830	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-Barr	R\$ 17,16
363	0202030849	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 17,16
364	0202030784	Pesquisa De Anticorpos Igg E Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	R\$ 18,55
365	0202030857	Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	R\$ 11,61
366	0202030865	Pesquisa De Anticorpos Igm Antileishmanias	R\$ 10,00
367	0202030873	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	R\$ 18,55
368	0202030881	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzei	R\$ 9,25
369	0202030890	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igm)	R\$ 18,55
370	0202030903	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Arbovirus	R\$ 20,00
371	0202030911	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	R\$ 18,55
372	0202030920	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubéola	R\$ 17,16
373	0202030938	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	R\$ 17,16
374	0202030946	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein-Barr	R\$ 17,16
375	0202030954	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 17,16
376	0202120058	Pesquisa De Anticorpos Irregulares Pelo Metodo Da Eluicao	R\$ 5,79
377	0202120066	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares 37oc	R\$ 5,79
378	0202120074	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares A Frio	R\$ 5,79
379	0202030962	Pesquisa De Antigeno Carcinoembrionario (Cea)	R\$ 13,35
380	0202030970	Pesquisa De Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B(Hbsag)	R\$ 18,55
381	0202030989	Pesquisa De Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag)	R\$ 18,55
382	0202020401	Pesquisa De Atividade Do Cofator De Ristocetina	R\$ 25,00
383	0202080188	Pesquisa De Bacilo Difterico	R\$ 2,80
385	0202050181	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	R\$ 2,40
387	0202020410	Pesquisa De Celulas Le	R\$ 4,11
389	0202050190	Pesquisa De Cistina Na Urina	R\$ 2,04
390	0202030997	Pesquisa De Clamidia (Por Captura Hibrida)	R\$ 60,00
391	0202050203	Pesquisa De Coproporfirina Na Urina	R\$ 2,04
392	0202020428	Pesquisa De Corpusculos De Heinz	R\$ 2,73
393	0202031004	Pesquisa De Crioglobulinas	R\$ 2,83
394	0202090256	Pesquisa De Cristais C/ Luz Polarizada	R\$ 1,89
395	0202040054	Pesquisa De Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	R\$ 1,65
396	0202040062	Pesquisa De Eosinofilos	R\$ 1,65
397	0202050211	Pesquisa De Erros Inatos Do Metabolismo Na Urina	R\$ 3,70
398	0202090264	Pesquisa De Espermatozoides (Apos Vasectomia)	R\$ 4,80
399	0202080196	Pesquisa De Estreptococos Beta-Hemoliticos Do Grupo A	R\$ 4,33
400	0202031012	Pesquisa De Fator Reumatoide (Waller-Rose)	R\$ 4,10
401	0202120082	Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	R\$ 1,84
402	0202050220	Pesquisa De Fenil-Cetona Na Urina	R\$ 2,04
403	0202020436	Pesquisa De Filária	R\$ 2,73
404	0202050238	Pesquisa De Frutose Na Urina	R\$ 2,04
405	0202050246	Pesquisa De Galactose Na Urina	R\$ 3,36
406	0202040070	Pesquisa De Gordura Fecal	R\$ 1,65
407	0202080200	Pesquisa De Haemophilus Ducrey	R\$ 2,80
408	0202080218	Pesquisa De Helicobacter Pylori	R\$ 4,33
409	0202020444	Pesquisa De Hemoglobina S	R\$ 2,73
410	0202031020	Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescencia	R\$ 10,00
411	0202050262	Pesquisa De Homocistina Na Urina	R\$ 2,04
412	0202031039	Pesquisa De Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Especific	R\$ 9,25
413	0202050270	Pesquisa De Lactose Na Urina	R\$ 2,04
414	0202040089	Pesquisa De Larvas Nas Fezes	R\$ 1,65
415	0202080226	Pesquisa De Leptospiras	R\$ 2,80
416	0202040097	Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	R\$ 1,65
417	0202040100	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	R\$ 1,65
418	0202060470	Pesquisa De Macroprolactina	R\$ 12,15
419	0202050289	Pesquisa De Mucopolissacarideos Na Urina	R\$ 3,70
420	0202040119	Pesquisa De Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa)	R\$ 1,65
421	0202040127	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	R\$ 2,22
422	0202050297	Pesquisa De Porfobilinogenio Na Urina	R\$ 2,04
423	0202050300	Pesquisa De Proteinas Urinarias (Por Eletroforese)	R\$ 4,44
425	0202040135	Pesquisa De Rotavirus Nas Fezes	R\$ 10,25
426	0202040143	Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	R\$ 2,22
427	0202040151	Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	R\$ 1,65
428	0202050319	Pesquisa De Tirosina Na Urina	R\$ 2,04
429	0202080234	Pesquisa De Treponema Pallidum	R\$ 5,04
430	0202020460	Pesquisa De Tripanossoma	R\$ 2,73
431	0202040160	Pesquisa De Tripsina Nas Fezes	R\$ 1,65
432	0202040178	Pesquisa De Trofozoitas Nas Fezes	R\$ 1,65
433	0202031047	Pesquisa De Trypanosoma Cruzei (Por Imunofluorescencia)	R\$ 10,00
434	0202080242	Prova Confirmatória Da Presença De Micro-Organismos Coliformes	R\$ 5,62
436	0202020487	Prova De Consumo De Protrombina	R\$ 4,11

438	0202090280	Prova De Progressao Espermatica (Cada)	R\$ 9,70
439	0202020495	Prova De Retracao Do Coagulo	R\$ 2,73
440	0202020509	Prova Do Laco	R\$ 2,73
441	0202090299	Prova Do Latex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (Sorotipos A, B, C)	R\$ 1,89
442	0202090302	Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	R\$ 1,89
446	0202031080	Quantificacao De Rna Do Virus Da Hepatite C	R\$ 168,48
447	0202100049	Quantificação/Amplificação Do Her-2	R\$ 120,00
449	0202031098	Reacao De Hemaglutinacao (Tpha) P/ Diagnostico Da Sífilis	R\$ 4,10
453	0202020525	Teste De Agregacao De Plaquetas	R\$ 12,00
455	0202060403	Teste De Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh	R\$ 12,01
456	0202060411	Teste De Estimulo Da Prolactina Apos Clorpromazina	R\$ 12,01
457	0202060420	Teste De Estimulo De Lh E Fsh Apos Gonadorrelina	R\$ 12,01
458	0202060438	Teste De Estimulo Do Hgh Apos Glucagon	R\$ 12,01
462	0202060446	Teste De Supressao Do Cortisol Apos Dexametasona	R\$ 12,01
463	0202060454	Teste De Supressao Do Hgh Apos Glicose	R\$ 12,01
464	0202010759	Teste De Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Oraís	R\$ 6,55
465	0202031110	Teste De Vdrl P/ Detecção De Sífilis	R\$ 2,83
466	0202020541	Teste Direto De Antiglobulina Humana (Tad)	R\$ 2,73
469	0202120090	Teste Indireto De Antiglobulina Humana (Tia)	R\$ 2,73
474	0202031179	Vdrl P/ Deteccao De Sífilis Em Gestante	R\$ 2,83
475	-----	Tx De Coleta Para Exames Enviados Ao Lab. Municipal	R\$ 25,33
476		Avidez Para Toxoplasmose	R\$ 49,73
477		Fta-Abs Para Sífilis	R\$ 26,30

Estima-se o valor mensal de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização de exames com finalidade diagnóstica indicados no objeto, totalizando o valor anual de até R\$600.00,00 (seiscentos mil reais).

RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 11.02.10.302.0076.21.26 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 113 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600.0000501, 112 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1500.10022040, 114 3.3.90.39.00.00.00.00.00.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:6114C809

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1076/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 10007/2026, oriundo do credenciamento nº 10001/2026 – FMS.

CRENCIADA: LABORATÓRIO EXAME DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **91.687.376/0001-71**

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para realização de exames com finalidade diagnóstica.

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua última assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR:

Item	Código	Tipo De Exame	Valor
1	0202010783	Acidez Titulável No Leite Humano (Dornic)	R\$ 3,04
2	0202090019	Acido Urico Líquido No Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
3	0202090027	Adenograma	R\$ 5,79
4	0202050017	Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina	R\$ 3,70
5	0202080013	Antibiograma	R\$ 6,72
6	0202080021	Antibiograma C/ Concentracao Inibitoria Minima	R\$ 13,33
7	0202080030	Antibiograma P/ Micobacterias	R\$ 13,33
8	0202080056	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hansenias)	R\$ 4,20
9	0202080064	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)	R\$ 4,20
10	0202080048	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	R\$ 4,20
11	0202080072	Bacterioscopia (Gram)	R\$ 3,78
12	0202090035	Citologia P/ Clamidia	R\$ 4,33
13	0202090043	Citologia P/ Herpesvirus	R\$ 4,33
14	0202020010	Citoquímica Hematológica	R\$ 6,48
15	0202050025	Clearance De Creatinina	R\$ 3,51
16	0202050033	Clearance De Fosfato	R\$ 3,51
17	0202050041	Clearance De Ureia	R\$ 3,51
18	0202010015	Clearance Osmolar	R\$ 3,51
19	0202050050	Contagem De Addis	R\$ 2,04
20	0202030016	Contagem De Linfocitos B	R\$ 15,00
21	0202030024	Contagem De Linfocitos Cd4/Cd8	R\$ 15,00
22	0202030032	Contagem De Linfocitos T Totais	R\$ 15,00
23	0202020029	Contagem De Plaquetas	R\$ 2,73
24	0202020037	Contagem De Reticulocitos	R\$ 2,73
25	0202090051	Contagem Especifica De Celulas No Liquor	R\$ 1,89
26	0202090060	Contagem Global De Celulas No Liquor	R\$ 1,89
27	0203010078	Controle De Qualidade Do Exame Citopatológico Cervico Vaginal	R\$ 17,63
28	0202080080	Cultura De Bacterias P/ Identificacao	R\$ 7,58
29	0202080099	Cultura Do Leite Humano (Pos-Pasteurização)	R\$ 5,62
30	0202080102	Cultura P/ Herpesvirus	R\$ 4,33
31	0202080110	Cultura Para Baar	R\$ 5,63
32	0202080129	Cultura Para Bacterias Anaerobicas	R\$ 10,25

33	0202080137	Cultura Para Identificacao De Fungos	R\$ 4,19
34	0202030040	Deteccao De Rna Do Hiv-1 (Qualitativo)	R\$ 65,00
35	0202030059	Deteccao De Rna Do Virus Da Hepatite C (Qualitativo)	R\$ 96,00
36	0202110010	Deteccao De Variantes Da Hemoglobina (Diagnostico Tardio)	R\$ 8,80
37	0202110133	Detecção Molecular De Mutação Em Deficiência De Biotinidase	R\$ 66,00
38	0202110028	Deteccao Molecular De Mutacao Em Hemoglobinopias (Confirmatorio)	R\$ 66,00
39	0202110125	Detecção Molecular De Mutação Em Hiperplasia Adrenal Congênita	R\$ 66,00
40	0202110036	Deteccao Molecular Em Fibrose Cistica (Confirmatorio)	R\$ 66,00
41	0202120015	Determinacao De Anticorpos Antiplaquetarios	R\$ 10,65
42	0202010023	Determinacao De Capacidade De Fixacao Do Ferro	R\$ 2,01
43	0202100014	Determinacao De Cariotipo Em Cultura De Longa Duracao (C/ Tecnica De Bandas)	R\$ 180,00
44	0202100022	Determinacao De Cariotipo Em Medula Ossea E Vilosidades Corionicas (C/ Tecnica De Bandas)	R\$ 160,00
45	0202100030	Determinacao De Cariotipo Em Sangue Periferico (C/ Tecnica De Bandas)	R\$ 160,00
46	0202030067	Determinacao De Complemento (Ch50)	R\$ 9,25
47	0202010775	Determinação De Crematócrito No Leite Humano Ordenhado	R\$ 1,53
48	0202010031	Determinacao De Cromatografia De Aminoacidos	R\$ 15,65
49	0202020045	Determinacao De Curva De Resistencia Globular	R\$ 2,73
50	0202010040	Determinacao De Curva Glicemica (2 Dosagens)	R\$ 3,63
51	0202010058	Determinacao De Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona (5 Dosagens)	R\$ 6,55
52	0202010066	Determinacao De Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona (4 Dosagens)	R\$ 3,68
53	0202010074	Determinacao De Curva Glicemica Classica (5 Dosagens)	R\$ 10,00
54	0202020053	Determinacao De Enzimas Eritrocitarias (Cada)	R\$ 2,73
55	0202030075	Determinacao De Fator Reumatoide	R\$ 2,83
56	0202090078	Determinacao De Fosfolipidios Relacao Lecitina - Esfingomielina No Liquido Amniotico	R\$ 6,56
57	0202060012	Determinacao De Indice De Tiroxina Livre	R\$ 12,54
58	0202050068	Determinacao De Osmolalidade	R\$ 3,70
59	0202010082	Determinacao De Osmolaridade	R\$ 3,51
60	0203020014	Determinacao De Receptores Tumorais Hormonais	R\$ 93,70
61	0202060020	Determinacao De Retencao De T3	R\$ 12,54
62	0202020061	Determinacao De Sulfo-Hemoglobina	R\$ 2,73
63	0202060039	Determinacao De T3 Reverso	R\$ 14,69
64	0202020070	Determinacao De Tempo De Coagulacao	R\$ 2,73
65	0202020088	Determinacao De Tempo De Lise Da Euglobulina	R\$ 2,73
66	0202020100	Determinacao De Tempo De Sangramento De Ivy	R\$ 9,00
67	0202020096	Determinacao De Tempo De Sangramento -Duke	R\$ 2,73
68	0202020118	Determinacao De Tempo De Sobrevida De Hemacias	R\$ 5,79
69	0202020126	Determinacao De Tempo De Trombina	R\$ 2,85
70	0202020134	Determinacao De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	R\$ 7,78
71	0202020142	Determinacao De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	R\$ 3,68
72	0202020150	Determinacao De Velocidade De Hemossedimentacao (Vhs)	R\$ 2,73
73	0202120023	Determinacao Direta E Reversa De Grupo Abo	R\$ 1,84
74	0202030083	Determinacao Quantitativa De Proteina C Reativa	R\$ 9,25
75	0202110109	Dosagem Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Sangue Em Papel De Filtro	R\$ 5,50
76	0202031195	Dosagem Da Fração C1q Do Complemento	R\$ 17,16
77	0202110095	Dosagem De 17 Hidroxi Progesterona Em Papel De Filtro	R\$ 8,00
78	0202060047	Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
79	0202060055	Dosagem De 17-Cetosteroides Totais	R\$ 6,72
80	0202060063	Dosagem De 17-Hidroxicorticosteroides	R\$ 6,72
81	0202010767	Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	R\$ 15,24
82	0202010090	Dosagem De 5-Nucleotidase	R\$ 3,51
83	0202010104	Dosagem De Acetona	R\$ 1,85
84	0202060071	Dosagem De Acido 5-Hidroxi-Indol-Acetico (Serotonina)	R\$ 6,72
85	0202010112	Dosagem De Acido Ascorbico	R\$ 2,01
86	0202070018	Dosagem De Acido Delta-Aminolevulinico	R\$ 2,06
87	0202070026	Dosagem De Acido Hipurico	R\$ 2,23
88	0202070034	Dosagem De Acido Mandelico	R\$ 3,68
89	0202070042	Dosagem De Acido Metil-Hipurico	R\$ 2,04
90	0202010120	Dosagem De Acido Urico	R\$ 2,49
91	0202070050	Dosagem De Acido Valproico	R\$ 15,65
92	0202010139	Dosagem De Acido Vanilmandelico	R\$ 9,00
93	0202060080	Dosagem De Adrenocorticotrofico (Acth)	R\$ 14,12
94	0202070069	Dosagem De Ala-Desidratase	R\$ 3,51
95	0202070077	Dosagem De Alcool Etílico	R\$ 2,01
96	0202010147	Dosagem De Aldolase	R\$ 3,68
97	0202060098	Dosagem De Aldosterona	R\$ 11,89
98	0202010155	Dosagem De Alfa-1-Antitripsina	R\$ 3,68
99	0202010163	Dosagem De Alfa-1-Glicoproteina Acida	R\$ 3,68
100	0202010171	Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina	R\$ 3,68
101	0202030091	Dosagem De Alfa-Fetoproteina	R\$ 15,06
102	0202070085	Dosagem De Alumínio	R\$ 27,50
103	0202010180	Dosagem De Amilase	R\$ 3,03
104	0202070093	Dosagem De Aminoglicosídeos	R\$ 10,00
105	0202010198	Dosagem De Amonia	R\$ 3,51
106	0202060101	Dosagem De Amp Ciclico	R\$ 12,01
107	0202060110	Dosagem De Androstenediona	R\$ 11,53
108	0202070107	Dosagem De Anfetaminas	R\$ 10,00
109	0202020169	Dosagem De Anticoagulante Circulante	R\$ 4,11
110	0202031187	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminaise Recombinante Humano Iga	R\$ 18,55
111	0202070115	Dosagem De Antidepressivos Triciclicos	R\$ 10,00
112	0202030105	Dosagem De Antigeno Prostatico Especifico (Psa)	R\$ 16,42
113	0202020177	Dosagem De Antitrombina Iii	R\$ 6,48
114	0202070123	Dosagem De Barbituratos	R\$ 13,13
115	0202070131	Dosagem De Benzodiazepinicos	R\$ 13,48
116	0202030113	Dosagem De Beta-2-Microglobulina	R\$ 13,55
117	0202010201	Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes	R\$ 2,71
118	0202070140	Dosagem De Cadmio	R\$ 6,55
119	0202010210	Dosagem De Calcio	R\$ 2,49
120	0202010228	Dosagem De Calcio Ionizavel	R\$ 3,51
121	0202060128	Dosagem De Calcitonina	R\$ 14,38

122	0202070158	Dosagem De Carbamazepina	R\$ 17,53
123	0202070166	Dosagem De Carboxi-Hemoglobina	R\$ 4,11
124	0202010236	Dosagem De Caroteno	R\$ 2,01
125	0202010252	Dosagem De Ceruloplasmina	R\$ 3,68
126	0202070174	Dosagem De Chumbo	R\$ 8,83
127	0202070182	Dosagem De Ciclosporina	R\$ 58,61
128	0202050084	Dosagem De Citrato	R\$ 2,01
129	0202010260	Dosagem De Cloreto	R\$ 1,85
130	0202110141	Dosagem De Cloreto No Suor	R\$ 150,00
131	0202070190	Dosagem De Cobre	R\$ 3,51
132	0202010279	Dosagem De Colesterol Hdl	R\$ 4,73
133	0202010287	Dosagem De Colesterol Ldl	R\$ 3,51
134	0202010295	Dosagem De Colesterol Total	R\$ 2,49
135	0202010309	Dosagem De Colinesterase	R\$ 3,68
136	0202030121	Dosagem De Complemento C3	R\$ 17,16
137	0202030130	Dosagem De Complemento C4	R\$ 17,16
138	0202060136	Dosagem De Cortisol	R\$ 9,86
139	0202010317	Dosagem De Creatinina	R\$ 2,49
140	0202090086	Dosagem De Creatinina No Liquido Amniotico	R\$ 1,89
141	0202010325	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	R\$ 4,96
142	0202010333	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	R\$ 5,56
143	0202030148	Dosagem De Crioaglutinina	R\$ 2,83
144	0202060144	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	R\$ 11,25
145	0202010341	Dosagem De Desidrogenase Alfa-Hidroxibutirica	R\$ 3,51
146	0202010350	Dosagem De Desidrogenase Glutamica	R\$ 3,51
147	0202010368	Dosagem De Desidrogenase Latica	R\$ 3,68
148	0202010376	Dosagem De Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas)	R\$ 3,68
149	0202070204	Dosagem De Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	R\$ 8,97
150	0202060152	Dosagem De Dihidrotestoterona (Dht)	R\$ 11,71
151	0202040011	Dosagem De Estercobilinogenio Fecal	R\$ 1,65
152	0202060160	Dosagem De Estradiol	R\$ 10,15
153	0202060179	Dosagem De Estriol	R\$ 11,55
154	0202060187	Dosagem De Estrona	R\$ 11,12
155	0202070212	Dosagem De Etossuximida	R\$ 15,65
156	0202020185	Dosagem De Fator Ii	R\$ 5,31
157	0202020193	Dosagem De Fator Ix	R\$ 7,61
158	0202020207	Dosagem De Fator V	R\$ 4,73
159	0202020215	Dosagem De Fator Vii	R\$ 8,09
160	0202020223	Dosagem De Fator Viii	R\$ 6,63
161	0202020231	Dosagem De Fator Viii (Inibidor)	R\$ 15,00
162	0202020240	Dosagem De Fator Von Willebrand (Antigeno)	R\$ 18,91
163	0202020258	Dosagem De Fator X	R\$ 6,66
164	0202020266	Dosagem De Fator Xi	R\$ 9,11
165	0202020274	Dosagem De Fator Xii	R\$ 10,51
166	0202020282	Dosagem De Fator Xiii	R\$ 6,66
167	0202110044	Dosagem De Fenilalanina (Controle / Diagnostico Tardio)	R\$ 5,50
168	0202110052	Dosagem De Fenilalanina E Tsh Ou T4	R\$ 12,10
169	0202110060	Dosagem De Fenilalanina Tsh Ou T4 E Deteccao Da Variante De Hemoglobina	R\$ 20,90
170	0202070220	Dosagem De Fenitoína	R\$ 35,22
171	0202070239	Dosagem De Fenol	R\$ 2,05
172	0202010384	Dosagem De Ferritina	R\$ 15,59
173	0202010392	Dosagem De Ferro Serico	R\$ 4,73
174	0202020290	Dosagem De Fibrinogenio	R\$ 4,60
175	0202010406	Dosagem De Folato	R\$ 15,65
176	0202070247	Dosagem De Formaldeido	R\$ 3,51
177	0202090221	Dosagem De Fosfatase Ácida No Esperma	R\$ 2,01
178	0202010414	Dosagem De Fosfatase Ácida Total	R\$ 2,01
179	0202010422	Dosagem De Fosfatase Alcalina	R\$ 2,71
180	0202090094	Dosagem De Fosfatase Alcalina No Esperma	R\$ 2,01
181	0202010430	Dosagem De Fosforo	R\$ 2,49
182	0202010449	Dosagem De Fracao Prostatica Da Fosfatase Ácida	R\$ 2,01
183	0202090108	Dosagem De Frutose	R\$ 2,01
184	0202090116	Dosagem De Frutose No Esperma	R\$ 2,01
185	0202010457	Dosagem De Galactose	R\$ 3,51
186	0202010465	Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	R\$ 4,73
187	0202060195	Dosagem De Gastrina	R\$ 14,15
188	0202010473	Dosagem De Glicose	R\$ 2,49
189	0202090124	Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
190	0202010481	Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R\$ 3,68
191	0202060209	Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	R\$ 15,35
192	0202060217	Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)	R\$ 10,59
193	0202040020	Dosagem De Gordura Fecal	R\$ 3,04
194	0202010490	Dosagem De Haptoglobina	R\$ 3,68
195	0202020304	Dosagem De Hemoglobina	R\$ 1,53
196	0202020312	Dosagem De Hemoglobina - Instabilidade A 37oc	R\$ 2,73
197	0202020320	Dosagem De Hemoglobina Fetal	R\$ 2,73
198	0202010503	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	R\$ 10,61
199	0202020339	Dosagem De Hemossiderina	R\$ 2,73
200	0202010511	Dosagem De Hidroxiprolina	R\$ 3,68
201	0202060225	Dosagem De Hormonio De Crescimento (Hgh)	R\$ 10,21
202	0202060233	Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh)	R\$ 7,89
203	0202060241	Dosagem De Hormonio Luteinizante (Lh)	R\$ 8,97
204	0202060250	Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	R\$ 8,96
205	0202030156	Dosagem De Imunoglobulina A (Iga)	R\$ 17,16
206	0202030164	Dosagem De Imunoglobulina E (Ige)	R\$ 9,25
207	0202030180	Dosagem De Imunoglobulina M (Igm)	R\$ 17,16
208	0202030199	Dosagem De Inibidor De C1-Esterase	R\$ 9,25
209	0202060268	Dosagem De Insulina	R\$ 10,17
210	0202010520	Dosagem De Isomerase-Fosfohexose	R\$ 3,51

211	0202010538	Dosagem De Lactato	R\$ 3,68
212	0202010546	Dosagem De Leucino-Aminopeptidase	R\$ 3,51
213	0202010554	Dosagem De Lipase	R\$ 3,03
214	0202070255	Dosagem De Lítio	R\$ 2,25
215	0202010562	Dosagem De Magnésio	R\$ 2,01
216	0202070263	Dosagem De Mercurio	R\$ 2,04
217	0202070280	Dosagem De Metabolitos Da Cocaína	R\$ 10,00
218	0202070271	Dosagem De Meta-Hemoglobina	R\$ 4,11
219	0202070298	Dosagem De Metotrexato	R\$ 10,00
220	0202050092	Dosagem De Microalbumina Na Urina	R\$ 8,12
221	0202010570	Dosagem De Muco-Proteínas	R\$ 2,01
222	0202050106	Dosagem De Oxalato	R\$ 3,68
223	0202060276	Dosagem De Paratormonio	R\$ 43,13
224	0202060284	Dosagem De Peptídeo C	R\$ 15,35
225	0202010589	Dosagem De Piruvato	R\$ 3,68
226	0202020347	Dosagem De Plasminogenio	R\$ 4,11
227	0202010597	Dosagem De Porfirinas	R\$ 3,51
228	0202010600	Dosagem De Potássio	R\$ 2,49
229	0202060292	Dosagem De Progesterona	R\$ 10,22
230	0202060306	Dosagem De Prolactina	R\$ 10,15
231	0202030202	Dosagem De Proteína C Reativa	R\$ 2,83
232	0202050114	Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)	R\$ 2,04
233	0202090132	Dosagem De Proteínas No Líquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
234	0202010619	Dosagem De Proteínas Totais	R\$ 1,40
235	0202010627	Dosagem De Proteínas Totais E Fracões	R\$ 1,85
236	0202070301	Dosagem De Quinidina	R\$ 10,00
237	0202060314	Dosagem De Renina	R\$ 13,19
238	0202070310	Dosagem De Salicilatos	R\$ 2,01
239	0202010635	Dosagem De Sódio	R\$ 2,49
240	0202060322	Dosagem De Somatomedina C (Igf1)	R\$ 15,35
241	0202060330	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	R\$ 13,11
242	0202070328	Dosagem De Sulfatos	R\$ 3,51
243	0202070336	Dosagem De Teofilina	R\$ 15,65
244	0202060349	Dosagem De Testosterona	R\$ 10,43
245	0202060357	Dosagem De Testosterona Livre	R\$ 13,11
246	0202070344	Dosagem De Tiocianato	R\$ 3,68
247	0202060365	Dosagem De Tireoglobulina	R\$ 15,35
248	0202060373	Dosagem De Tiroxina (T4)	R\$ 8,76
249	0202060381	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
250	0202010643	Dosagem De Transaminase Glutâmico-Oxalacética	R\$ 2,71
251	0202010651	Dosagem De Transaminase Glutâmico-Pirúvica (Tgp)	R\$ 2,71
252	0202010660	Dosagem De Transferrina	R\$ 4,12
253	0202010678	Dosagem De Triglicerídeos	R\$ 4,73
254	0202060390	Dosagem De Triiodotironina (T3)	R\$ 8,71
255	0202110079	Dosagem De Tripsina Imunorreativa	R\$ 5,50
256	0202010686	Dosagem De Triptofano	R\$ 3,51
257	0202031209	Dosagem De Troponina	R\$ 9,00
258	0202110087	Dosagem De Tsh E T4 Livre (Controle / Diagnostico Tardio)	R\$ 13,20
259	0202010694	Dosagem De Ureia	R\$ 2,49
260	0202010708	Dosagem De Vitamina B12	R\$ 15,24
261	0202070352	Dosagem De Zinco	R\$ 15,65
262	0202031217	Dosagem Do Antígeno Ca 125	R\$ 13,35
263	0202050122	Dosagem E/Ou Fracionamento De Ácidos Orgânicos	R\$ 3,04
264	0202110117	Dosagem Quantitativa Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Soro	R\$ 137,00
265	0202020355	Eletroforese De Hemoglobina	R\$ 5,41
266	0202010716	Eletroforese De Lipoproteínas	R\$ 3,68
267	0202010724	Eletroforese De Proteínas	R\$ 4,42
268	0202090159	Eletroforese De Proteínas C/ Concentração No Líquor	R\$ 5,23
269	0202020363	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	R\$ 2,73
270	0202090167	Espectrofotometria No Líquido Amniótico	R\$ 6,56
271	0202090175	Esplenograma	R\$ 5,79
272	0203010086	Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora- Rastreamento	R\$ 14,37
273	0203020065	Exame Anatomopatológico De Mama - Biópsia	R\$ 45,83
274	0203020073	Exame Anatomopatológico De Mama - Peça Cirúrgica	R\$ 61,77
275	0203020081	Exame Anatomo-Patológico Do Colo Uterino - Biópsia	R\$ 40,78
276	0203020022	Exame Anatomo-Patológico Do Colo Uterino - Peça Cirúrgica	R\$ 61,77
277	0203020030	Exame Anatomo-Patológico Para Congelamento / Parafina Por Peça Cirúrgica Ou Por Biópsia (Exceto Colo Uterino E Mama)	R\$ 40,78
278	0203010019	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	R\$ 13,72
279	0203010043	Exame Citopatológico De Mama	R\$ 35,34
280	0203010027	Exame Citopatológico Hormonal Seriado (Mínimo 3 Coletas)	R\$ 20,96
281	0202040038	Exame Coprológico Funcional	R\$ 3,04
282	0202090183	Exame De Caracteres Físicos Contagem Global E Específica De Células	R\$ 1,89
283	0203010035	Exame De Citologia (Exceto Cervico-Vaginal E De Mama)	R\$ 20,96
284	0202080145	Exame Microbiológico À Fresco (Direto)	R\$ 2,80
285	0202050130	Exame Qualitativo De Cálculos Urinários	R\$ 4,99
286	0202120031	Fenotipagem De Sistema Rh - Hr	R\$ 10,65
287	0202010732	Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	R\$ 15,65
288	0202030210	Genotipagem De Vírus Da Hepatite C	R\$ 298,48
289	0202020371	Hematócrito	R\$ 1,53
290	0202080153	Hemocultura	R\$ 11,49
291	0202020380	Hemograma Completo	R\$ 5,54
292	0202080161	Identificação Automatizada De Microorganismos	R\$ 5,63
293	0202120040	Identificação De Anticorpos Séricos Irregulares C/ Pâncreas De Hemácias	R\$ 10,65
294	0202040046	Identificação De Fragmentos De Helminthos	R\$ 1,65
295	0202050076	Identificação De Glicídios Urinários Por Cromatografia (Camada Delgada)	R\$ 3,70
296	0202030229	Imuno-eletroforese De Proteínas	R\$ 17,16
297	0202030237	Imunofenotipagem De Hemopatias Malignas (Por Marcador)	R\$ 80,00
298	0203020049	Imunohistoquímica De Neoplasias Malignas (Por Marcador)	R\$ 131,52
299	0202020398	Leucograma	R\$ 2,73

300	0202090191	Mielograma	R\$ 5,79
301	0202080170	Pesquisa De Pneumocysti Carini	R\$ 4,33
302	0202050149	Pesquisa / Dosagem De Aminoacidos (Por Cromatografia)	R\$ 3,70
303	0202050157	Pesquisa De Alcaptona Na Urina	R\$ 2,04
304	0202050165	Pesquisa De Aminoácidos Na Urina	R\$ 3,70
305	0202030253	Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	R\$ 10,00
306	0202030261	Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	R\$ 10,00
307	0202030377	Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus	R\$ 9,25
308	0202030385	Pesquisa De Anticorpos Antiamebas	R\$ 10,00
309	0202030393	Pesquisa De Anticorpos Antiaspergillus	R\$ 9,25
310	0202030407	Pesquisa De Anticorpos Antibrucelas	R\$ 3,70
311	0202030415	Pesquisa De Anticorpos Anticisticerco	R\$ 5,83
312	0202030423	Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	R\$ 10,00
313	0202030431	Pesquisa De Anticorpos Anticortex Suprarenal	R\$ 17,16
314	0202030270	Pesquisa De Anticorpos Anti-Dna	R\$ 8,67
315	0202030440	Pesquisa De Anticorpos Antiequinococos	R\$ 9,25
316	0202030458	Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)	R\$ 10,00
317	0202030466	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides	R\$ 9,70
318	0202090213	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	R\$ 9,70
319	0202030474	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	R\$ 2,83
320	0202030482	Pesquisa De Anticorpos Antifigado	R\$ 10,00
321	0202030504	Pesquisa De Anticorpos Antiglomerulo	R\$ 10,00
322	0202030288	Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	R\$ 17,16
323	0202030296	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot)	R\$ 85,00
324	0202030300	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	R\$ 10,00
325	0202030318	Pesquisa De Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2	R\$ 18,55
326	0202030512	Pesquisa De Anticorpos Antihlota De Langerhans	R\$ 10,00
327	0202030520	Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina	R\$ 17,16
328	0202030539	Pesquisa De Anticorpos Antileptospiros	R\$ 4,10
329	0202030547	Pesquisa De Anticorpos Antilisteria	R\$ 5,50
330	0202030555	Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	R\$ 17,16
331	0202030563	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	R\$ 17,16
332	0202030571	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	R\$ 17,16
333	0202030580	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	R\$ 17,16
334	0202030598	Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	R\$ 17,16
335	0202030601	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	R\$ 17,16
336	0202030610	Pesquisa De Anticorpos Antiplasmodios	R\$ 10,00
337	0202030326	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)	R\$ 17,16
338	0202030334	Pesquisa De Anticorpos Anti-Schistosomas	R\$ 5,74
339	0202030342	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R\$ 17,16
340	0202030350	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	R\$ 18,55
341	0202030369	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (La)	R\$ 18,55
342	0202030628	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 17,16
343	0202030636	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs)	R\$ 18,55
344	0202030644	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbe)	R\$ 18,55
345	0202030652	Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma	R\$ 7,78
346	0202030660	Pesquisa De Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	R\$ 9,71
347	0202030679	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-Hcv)	R\$ 18,55
348	0202030687	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (Anti-Hdv)	R\$ 18,55
349	0202030695	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Do Sarampo	R\$ 9,25
350	0202030709	Pesquisa De Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	R\$ 4,10
351	0202030717	Pesquisa De Anticorpos E/Ou Antigeno Do Virus Sincial Respiratorio	R\$ 18,55
352	0202030725	Pesquisa De Anticorpos Eie Anticlamidia	R\$ 17,16
353	0202030733	Pesquisa De Anticorpos Heterofilos Conta O Virus Epstein-Barr	R\$ 2,83
354	0202030741	Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	R\$ 11,00
355	0202030750	Pesquisa De Anticorpos Igg Antileishmanias	R\$ 9,25
356	0202030768	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	R\$ 16,97
357	0202030776	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,25
358	0202030792	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Arbovirus	R\$ 30,00
359	0202030806	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	R\$ 18,55
360	0202030814	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubéola	R\$ 17,16
361	0202030822	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	R\$ 17,16
362	0202030830	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein- Barr	R\$ 17,16
363	0202030849	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 17,16
364	0202030784	Pesquisa De Anticorpos Igg E Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	R\$ 18,55
365	0202030857	Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	R\$ 11,61
366	0202030865	Pesquisa De Anticorpos Igm Antileishmanias	R\$ 10,00
367	0202030873	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	R\$ 18,55
368	0202030881	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,25
369	0202030890	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igm)	R\$ 18,55
370	0202030903	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Arbovirus	R\$ 20,00
371	0202030911	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	R\$ 18,55
372	0202030920	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubéola	R\$ 17,16
373	0202030938	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	R\$ 17,16
374	0202030946	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein- Barr	R\$ 17,16
375	0202030954	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 17,16
376	0202120058	Pesquisa De Anticorpos Irregulares Pelo Metodo Da Eluicao	R\$ 5,79
377	0202120066	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares 37oc	R\$ 5,79
378	0202120074	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares A Frio	R\$ 5,79
379	0202030962	Pesquisa De Antigeno Carcinoembrionario (Cea)	R\$ 13,35
380	0202030970	Pesquisa De Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B(Hbsag)	R\$ 18,55
381	0202030989	Pesquisa De Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag)	R\$ 18,55
382	0202020401	Pesquisa De Atividade Do Cofator De Ristocetina	R\$ 25,00
383	0202080188	Pesquisa De Bacilo Difterico	R\$ 2,80
384	0202050173	Pesquisa De Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	R\$ 2,04
385	0202050181	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	R\$ 2,40
386	0202090230	Pesquisa De Caracteres Fisicos No Liquor	R\$ 1,89
387	0202020410	Pesquisa De Celulas Le	R\$ 4,11
388	0202090248	Pesquisa De Celulas Orangiofilas	R\$ 1,89

389	0202050190	Pesquisa De Cistina Na Urina	R\$ 2,04
390	0202030997	Pesquisa De Clamidia (Por Captura Hibrida)	R\$ 60,00
391	0202050203	Pesquisa De Coproporfirina Na Urina	R\$ 2,04
392	0202020428	Pesquisa De Corpusculos De Heinz	R\$ 2,73
393	0202031004	Pesquisa De Crioglobulinas	R\$ 2,83
394	0202090256	Pesquisa De Cristais C/ Luz Polarizada	R\$ 1,89
395	0202040054	Pesquisa De Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	R\$ 1,65
396	0202040062	Pesquisa De Eosinofilos	R\$ 1,65
397	0202050211	Pesquisa De Erros Inatos Do Metabolismo Na Urina	R\$ 3,70
398	0202090264	Pesquisa De Espermatozoides (Apos Vasectomia)	R\$ 4,80
399	0202080196	Pesquisa De Estreptococos Beta-Hemoliticos Do Grupo A	R\$ 4,33
400	0202031012	Pesquisa De Fator Reumatoide (Waller-Rose)	R\$ 4,10
401	0202120082	Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	R\$ 1,84
402	0202050220	Pesquisa De Fenil-Cetona Na Urina	R\$ 2,04
403	0202020436	Pesquisa De Filaria	R\$ 2,73
404	0202050238	Pesquisa De Frutose Na Urina	R\$ 2,04
405	0202050246	Pesquisa De Galactose Na Urina	R\$ 3,36
406	0202040070	Pesquisa De Gordura Fecal	R\$ 1,65
407	0202080200	Pesquisa De Haemophilus Ducrey	R\$ 2,80
408	0202080218	Pesquisa De Helicobacter Pylori	R\$ 4,33
409	0202020444	Pesquisa De Hemoglobina S	R\$ 2,73
410	0202031020	Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescencia	R\$ 10,00
411	0202050262	Pesquisa De Homocistina Na Urina	R\$ 2,04
412	0202031039	Pesquisa De Imunoglobulina E (Ige) Alergeno- Especifica	R\$ 9,25
413	0202050270	Pesquisa De Lactose Na Urina	R\$ 2,04
414	0202040089	Pesquisa De Larvas Nas Fezes	R\$ 1,65
415	0202080226	Pesquisa De Leptospiras	R\$ 2,80
416	0202040097	Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	R\$ 1,65
417	0202040100	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	R\$ 1,65
418	0202060470	Pesquisa De Macroprolactina	R\$ 12,15
419	0202050289	Pesquisa De Mucopolissacarideos Na Urina	R\$ 3,70
420	0202040119	Pesquisa De Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa)	R\$ 1,65
421	0202040127	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	R\$ 2,22
422	0202050297	Pesquisa De Porfobilinogenio Na Urina	R\$ 2,04
423	0202050300	Pesquisa De Proteinas Urinarias (Por Eletroforese)	R\$ 4,44
424	0202090272	Pesquisa De Ragocitos No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
425	0202040135	Pesquisa De Rotavirus Nas Fezes	R\$ 10,25
426	0202040143	Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	R\$ 2,22
427	0202040151	Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	R\$ 1,65
428	0202050319	Pesquisa De Tirosina Na Urina	R\$ 2,04
429	0202080234	Pesquisa De Treponema Pallidum	R\$ 5,04
430	0202020460	Pesquisa De Tripanossoma	R\$ 2,73
431	0202040160	Pesquisa De Tripsina Nas Fezes	R\$ 1,65
432	0202040178	Pesquisa De Trofozoitas Nas Fezes	R\$ 1,65
433	0202031047	Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	R\$ 10,00
434	0202080242	Prova Confirmatória Da Presença De Micro- Organismos Coliformes	R\$ 5,62
435	0202010740	Prova Da D-Xilose	R\$ 3,68
436	0202020487	Prova De Consumo De Protrombina	R\$ 4,11
437	0202050327	Prova De Diluicao (Urina)	R\$ 2,04
438	0202090280	Prova De Progressao Espermatica (Cada)	R\$ 9,70
439	0202020495	Prova De Retracao Do Coagulo	R\$ 2,73
440	0202020509	Prova Do Laco	R\$ 2,73
441	0202090299	Prova Do Latex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (Sorotipos A, B, C)	R\$ 1,89
442	0202090302	Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	R\$ 1,89
443	0202031055	Provas De Prausnitz-Kustner (Pk)	R\$ 1,77
444	0202031063	Provas Imuno-Alérgicas Bacterianas	R\$ 1,77
445	0202031071	Quantificacao De Rna Do Hiv-1	R\$ 18,00
446	0202031080	Quantificacao De Rna Do Virus Da Hepatite C	R\$ 168,48
447	0202100049	Quantificação/Amplificação Do Her-2	R\$ 120,00
448	0202020517	Rastreio P/ Deficiencia De Enzimas Eritrocitárias	R\$ 2,73
449	0202031098	Reacao De Hemaglutinacao (Tpha) P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 4,10
450	0202031101	Reacao De Montenegro Id	R\$ 2,83
451	0202090310	Reacao De Pandey	R\$ 1,89
452	0202090329	Reacao De Rivalta No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
453	0202020525	Teste De Agregacao De Plaquetas	R\$ 12,00
454	0202090337	Teste De Clements	R\$ 1,89
455	0202060403	Teste De Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh	R\$ 12,01
456	0202060411	Teste De Estimulo Da Prolactina Apos Clorpromazina	R\$ 12,01
457	0202060420	Teste De Estimulo De Lh E Fsh Apos Gonadrelina	R\$ 12,01
458	0202060438	Teste De Estimulo Do Hgh Apos Glucagon	R\$ 12,01
459	0202090345	Teste De Gastroacidograma - Secrecao Basal Por 60 Em 4 Amostras	R\$ 4,69
460	0202020533	Teste De Ham (Hemolise Acida)	R\$ 2,73
461	0202090353	Teste De Hollander No Suco Gastrico	R\$ 4,69
462	0202060446	Teste De Supressao Do Cortisol Apos Dexametasona	R\$ 12,01
463	0202060454	Teste De Supressao Do Hgh Apos Glicose	R\$ 12,01
464	0202010759	Teste De Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Oraís	R\$ 6,55
465	0202031110	Teste De Vdrl P/ Detecção De Sifilis	R\$ 2,83
466	0202020541	Teste Direto De Antiglobulina Humana (Tad)	R\$ 2,73
467	0202031128	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 10,00
468	0202031136	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 10,00
469	0202120090	Teste Indireto De Antiglobulina Humana (Tia)	R\$ 2,73
470	0202060462	Teste P/ Investigacao Do Diabetes Insipidus	R\$ 8,43
471	0202031144	Testes Alérgicos De Contato	R\$ 1,77
472	0202031152	Testes Cutaneos De Leitura Imediata	R\$ 1,77
473	0202120104	Titulação De Anticorpos Anti A E/Ou Anti B	R\$ 5,79
474	0202031179	Vdrl P/ Deteccao De Sifilis Em Gestante	R\$ 2,83
475	-----	Tx De Coleta Para Exames Enviados Ao Lab. Municipal	R\$ 25,33
476		Avidez Para Toxoplasmose	R\$ 49,73
477		Fta-Abs Para Sifilis	R\$ 26,30

Estima-se o valor mensal de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização de exames com finalidade diagnóstica indicados no objeto, totalizando o valor anual de até R\$600.00,00 (seiscentos mil reais).

RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 11.02.10.302.0076.21.26 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 113 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600.0000501, 112 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1500.10022040, 114 3.3.90.39.00.00.00.00.00.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:72E82E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1078/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 10008/2026, oriundo do credenciamento nº 10001/2026 – FMS.

CREDENCIADA: LABORATÓRIO COLMAN LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **96.758.982/0001-54**

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para realização de exames com finalidade diagnóstica.

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua última assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR:

Item	Código	Tipo De Exame	Valor
2	0202090019	Acido Urico Liquido No Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
4	0202050017	Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina	R\$ 3,70
5	0202080013	Antibiograma	R\$ 6,72
6	0202080021	Antibiograma C/ Concentração Inibitória Mínima	R\$ 13,33
9	0202080064	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)	R\$ 4,20
10	0202080048	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	R\$ 4,20
11	0202080072	Bacterioscopia (Gram)	R\$ 3,78
15	0202050025	Clearance De Creatinina	R\$ 3,51
16	0202050033	Clearance De Fosfato	R\$ 3,51
17	0202050041	Clearance De Ureia	R\$ 3,51
20	0202030016	Contagem De Linfócitos B	R\$ 15,00
21	0202030024	Contagem De Linfócitos Cd4/Cd8	R\$ 15,00
22	0202030032	Contagem De Linfócitos T Totais	R\$ 15,00
23	0202020029	Contagem De Plaquetas	R\$ 2,73
24	0202020037	Contagem De Reticulócitos	R\$ 2,73
28	0202080080	Cultura De Bactérias P/ Identificação	R\$ 7,58
31	0202080110	Cultura Para Baar	R\$ 5,63
32	0202080129	Cultura Para Bactérias Anaeróbicas	R\$ 10,25
33	0202080137	Cultura Para Identificação De Fungos	R\$ 4,19
34	0202030040	Deteção De Rna Do Hiv-1 (Qualitativo)	R\$ 65,00
35	0202030059	Deteção De Rna Do Virus Da Hepatite C (Qualitativo)	R\$ 96,00
41	0202120015	Determinação De Anticorpos Antiplaquetários	R\$ 10,65
42	0202010023	Determinação De Capacidade De Fixação Do Ferro	R\$ 2,01
43	0202100014	Determinação De Cariotipo Em Cultura De Longa Duração (C/ Técnica De Bandas)	R\$ 180,00
44	0202100022	Determinação De Cariotipo Em Medula Óssea E Vilosidades Coriônicas (C/ Técnica De Bandas)	R\$ 160,00
45	0202100030	Determinação De Cariotipo Em Sangue Periférico (C/ Técnica De Bandas)	R\$ 160,00
46	0202030067	Determinação De Complemento (Ch50)	R\$ 9,25
48	0202010031	Determinação De Cromatografia De Aminoácidos	R\$ 15,65
50	0202010040	Determinação De Curva Glicêmica (2 Dosagens)	R\$ 3,63
53	0202010074	Determinação De Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	R\$ 10,00
55	0202030075	Determinação De Fator Reumatóide	R\$ 2,83
57	0202060012	Determinação De Índice De Tiroxina Livre	R\$ 12,54
60	0203020014	Determinação De Receptores Tumoriais Hormonais	R\$ 93,70
61	0202060020	Determinação De Retenção De T3	R\$ 12,54
62	0202020061	Determinação De Sulfo-Hemoglobina	R\$ 2,73
63	0202060039	Determinação De T3 Reverso	R\$ 14,69
69	0202020126	Determinação De Tempo De Trombina	R\$ 2,85
70	0202020134	Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	R\$ 7,78
71	0202020142	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	R\$ 3,68
72	0202020150	Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (Vhs)	R\$ 2,73
73	0202120023	Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo	R\$ 1,84
74	0202030083	Determinação Quantitativa De Proteína C Reativa	R\$ 9,25
76	0202031195	Dosagem Da Fração C1q Do Complemento	R\$ 17,16
77	0202110095	Dosagem De 17 Hidroxi Progesterona Em Papel De Filtro	R\$ 8,00
78	0202060047	Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
79	0202060055	Dosagem De 17-Cetosteróides Totais	R\$ 6,72
80	0202060063	Dosagem De 17-Hidroxicorticosteróides	R\$ 6,72
81	0202010767	Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	R\$ 15,24
82	0202010090	Dosagem De 5-Nucleotidase	R\$ 3,51
83	0202010104	Dosagem De Acetona	R\$ 1,85
84	0202060071	Dosagem De Ácido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)	R\$ 6,72
85	0202010112	Dosagem De Ácido Ascorbico	R\$ 2,01
86	0202070018	Dosagem De Ácido Delta-Aminolevulinico	R\$ 2,06
87	0202070026	Dosagem De Ácido Hipúrico	R\$ 2,23
88	0202070034	Dosagem De Ácido Mandélico	R\$ 3,68
89	0202070042	Dosagem De Ácido Metil-Hipúrico	R\$ 2,04

90	0202010120	Dosagem De Acido Urico	R\$ 2,49
91	0202070050	Dosagem De Acido Valproico	R\$ 15,65
92	0202010139	Dosagem De Acido Vanilmandelico	R\$ 9,00
93	0202060080	Dosagem De Adrenocorticotrofico (Acth)	R\$ 14,12
94	0202070069	Dosagem De Ala-Desidratase	R\$ 3,51
96	0202010147	Dosagem De Aldolase	R\$ 3,68
97	0202060098	Dosagem De Aldosterona	R\$ 11,89
98	0202010155	Dosagem De Alfa-1-Antitripsina	R\$ 3,68
99	0202010163	Dosagem De Alfa-1-Glicoproteina Acida	R\$ 3,68
100	0202010171	Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina	R\$ 3,68
101	0202030091	Dosagem De Alfa-Fetoproteina	R\$ 15,06
102	0202070085	Dosagem De Alumínio	R\$ 27,50
103	0202010180	Dosagem De Amilase	R\$ 3,03
104	0202070093	Dosagem De Aminoglicosídeos	R\$ 10,00
106	0202060101	Dosagem De Amp Ciclico	R\$ 12,01
107	0202060110	Dosagem De Androstenediona	R\$ 11,53
108	0202070107	Dosagem De Anfetaminas	R\$ 10,00
109	0202020169	Dosagem De Anticoagulante Circulante	R\$ 4,11
110	0202031187	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminaise Recombinante Humano Iga	R\$ 18,55
111	0202070115	Dosagem De Antidepressivos Triciclicos	R\$ 10,00
112	0202030105	Dosagem De Antígeno Prostatico Especifico (Psa)	R\$ 16,42
113	0202020177	Dosagem De Antitrombina Iii	R\$ 6,48
114	0202070123	Dosagem De Barbituratos	R\$ 13,13
115	0202070131	Dosagem De Benzodiazepínicos	R\$ 13,48
116	0202030113	Dosagem De Beta-2-Microglobulina	R\$ 13,55
117	0202010201	Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes	R\$ 2,71
118	0202070140	Dosagem De Cadmio	R\$ 6,55
119	0202010210	Dosagem De Calcio	R\$ 2,49
120	0202010228	Dosagem De Calcio Ionizavel	R\$ 3,51
121	0202060128	Dosagem De Calcitonina	R\$ 14,38
122	0202070158	Dosagem De Carbamazepina	R\$ 17,53
123	0202070166	Dosagem De Carboxi-Hemoglobina	R\$ 4,11
125	0202010252	Dosagem De Ceruloplasmina	R\$ 3,68
126	0202070174	Dosagem De Chumbo	R\$ 8,83
127	0202070182	Dosagem De Ciclosporina	R\$ 58,61
128	0202050084	Dosagem De Citrato	R\$ 2,01
129	0202010260	Dosagem De Cloreto	R\$ 1,85
130	0202110141	Dosagem De Cloreto No Suor	R\$ 150,00
131	0202070190	Dosagem De Cobre	R\$ 3,51
132	0202010279	Dosagem De Colesterol Hdl	R\$ 4,73
133	0202010287	Dosagem De Colesterol Ldl	R\$ 3,51
134	0202010295	Dosagem De Colesterol Total	R\$ 2,49
135	0202010309	Dosagem De Colinesterase	R\$ 3,68
136	0202030121	Dosagem De Complemento C3	R\$ 17,16
137	0202030130	Dosagem De Complemento C4	R\$ 17,16
138	0202060136	Dosagem De Cortisol	R\$ 9,86
139	0202010317	Dosagem De Creatinina	R\$ 2,49
141	0202010325	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	R\$ 4,96
142	0202010333	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	R\$ 5,56
143	0202030148	Dosagem De Crioaglutinina	R\$ 2,83
144	0202060144	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	R\$ 11,25
146	0202010350	Dosagem De Desidrogenase Glutamica	R\$ 3,51
147	0202010368	Dosagem De Desidrogenase Latica	R\$ 3,68
148	0202010376	Dosagem De Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas)	R\$ 3,68
149	0202070204	Dosagem De Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	R\$ 8,97
150	0202060152	Dosagem De Dihidrotosterona (Dht)	R\$ 11,71
151	0202040011	Dosagem De Estercobilinogenio Fecal	R\$ 1,65
152	0202060160	Dosagem De Estradiol	R\$ 10,15
153	0202060179	Dosagem De Estriol	R\$ 11,55
154	0202060187	Dosagem De Estrona	R\$ 11,12
156	0202020185	Dosagem De Fator Ii	R\$ 5,31
157	0202020193	Dosagem De Fator Ix	R\$ 7,61
158	0202020207	Dosagem De Fator V	R\$ 4,73
159	0202020215	Dosagem De Fator Vii	R\$ 8,09
160	0202020223	Dosagem De Fator Viii	R\$ 6,63
161	0202020231	Dosagem De Fator Viii (Inibidor)	R\$ 15,00
162	0202020240	Dosagem De Fator Von Willebrand (Antigeno)	R\$ 18,91
163	0202020258	Dosagem De Fator X	R\$ 6,66
164	0202020266	Dosagem De Fator Xi	R\$ 9,11
165	0202020274	Dosagem De Fator Xii	R\$ 10,51
166	0202020282	Dosagem De Fator Xiii	R\$ 6,66
167	0202110044	Dosagem De Fenilalanina (Controle / Diagnostico Tardio)	R\$ 5,50
168	0202110052	Dosagem De Fenilalanina E Tsh Ou T4	R\$ 12,10
169	0202110060	Dosagem De Fenilalanina Tsh Ou T4 E Deteccao Da Variante De Hemoglobina	R\$ 20,90
170	0202070220	Dosagem De Fenitoina	R\$ 35,22
171	0202070239	Dosagem De Fenol	R\$ 2,05
172	0202010384	Dosagem De Ferritina	R\$ 15,59
173	0202010392	Dosagem De Ferro Serico	R\$ 4,73
174	0202020290	Dosagem De Fibrinogenio	R\$ 4,60
175	0202010406	Dosagem De Folato	R\$ 15,65
176	0202070247	Dosagem De Formaldeido	R\$ 3,51
177	0202090221	Dosagem De Fosfatase Ácida No Esperma	R\$ 2,01
178	0202010414	Dosagem De Fosfatase Ácida Total	R\$ 2,01
179	0202010422	Dosagem De Fosfatase Alcalina	R\$ 2,71
180	0202090094	Dosagem De Fosfatase Alcalina No Esperma	R\$ 2,01
181	0202010430	Dosagem De Fosforo	R\$ 2,49
182	0202010449	Dosagem De Fracao Prostatica Da Fosfatase Ácida	R\$ 2,01
183	0202090108	Dosagem De Frutose	R\$ 2,01
184	0202090116	Dosagem De Frutose No Esperma	R\$ 2,01

185	0202010457	Dosagem De Galactose	R\$ 3,51
186	0202010465	Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	R\$ 4,73
187	0202060195	Dosagem De Gastrina	R\$ 14,15
188	0202010473	Dosagem De Glicose	R\$ 2,49
189	0202090124	Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
190	0202010481	Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R\$ 3,68
191	0202060209	Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	R\$ 15,35
192	0202060217	Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)	R\$ 10,59
193	0202040020	Dosagem De Gordura Fecal	R\$ 3,04
194	0202010490	Dosagem De Haptoglobina	R\$ 3,68
195	0202020304	Dosagem De Hemoglobina	R\$ 1,53
197	0202020320	Dosagem De Hemoglobina Fetal	R\$ 2,73
198	0202010503	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	R\$ 10,61
199	0202020339	Dosagem De Hemossiderina	R\$ 2,73
200	0202010511	Dosagem De Hidroxiprolina	R\$ 3,68
201	0202060225	Dosagem De Hormonio De Crescimento (Hgh)	R\$ 10,21
202	0202060233	Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh)	R\$ 7,89
203	0202060241	Dosagem De Hormonio Luteinizante (Lh)	R\$ 8,97
204	0202060250	Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	R\$ 8,96
205	0202030156	Dosagem De Imunoglobulina A (Iga)	R\$ 17,16
206	0202030164	Dosagem De Imunoglobulina E (Ige)	R\$ 9,25
207	0202030180	Dosagem De Imunoglobulina M (Igm)	R\$ 17,16
208	0202030199	Dosagem De Inibidor De C1-Esterase	R\$ 9,25
209	0202060268	Dosagem De Insulina	R\$ 10,17
211	0202010538	Dosagem De Lactato	R\$ 3,68
212	0202010546	Dosagem De Leucino-Aminopeptidase	R\$ 3,51
213	0202010554	Dosagem De Lipase	R\$ 3,03
214	0202070255	Dosagem De Litio	R\$ 2,25
215	0202010562	Dosagem De Magnesio	R\$ 2,01
216	0202070263	Dosagem De Mercurio	R\$ 2,04
217	0202070280	Dosagem De Metabolitos Da Cocaina	R\$ 10,00
218	0202070271	Dosagem De Meta-Hemoglobina	R\$ 4,11
220	0202050092	Dosagem De Microalbumina Na Urina	R\$ 8,12
221	0202010570	Dosagem De Muco-Proteinas	R\$ 2,01
222	0202050106	Dosagem De Oxalato	R\$ 3,68
223	0202060276	Dosagem De Paratormonio	R\$ 43,13
224	0202060284	Dosagem De Peptideo C	R\$ 15,35
225	0202010589	Dosagem De Piruvato	R\$ 3,68
227	0202010597	Dosagem De Porfirinas	R\$ 3,51
228	0202010600	Dosagem De Potassio	R\$ 2,49
229	0202060292	Dosagem De Progesterona	R\$ 10,22
230	0202060306	Dosagem De Prolactina	R\$ 10,15
231	0202030202	Dosagem De Proteina C Reativa	R\$ 2,83
232	0202050114	Dosagem De Proteinas (Urina De 24 Horas)	R\$ 2,04
233	0202090132	Dosagem De Proteinas No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
234	0202010619	Dosagem De Proteinas Totais	R\$ 1,40
235	0202010627	Dosagem De Proteinas Totais E Fracoes	R\$ 1,85
239	0202010635	Dosagem De Sodio	R\$ 2,49
240	0202060322	Dosagem De Somatomedina C (Ig1f)	R\$ 15,35
241	0202060330	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	R\$ 13,11
242	0202070328	Dosagem De Sulfatos	R\$ 3,51
243	0202070336	Dosagem De Teofilina	R\$ 15,65
244	0202060349	Dosagem De Testosterona	R\$ 10,43
245	0202060357	Dosagem De Testosterona Livre	R\$ 13,11
247	0202060365	Dosagem De Tireoglobulina	R\$ 15,35
248	0202060373	Dosagem De Tiroxina (T4)	R\$ 8,76
249	0202060381	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
250	0202010643	Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica	R\$ 2,71
251	0202010651	Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	R\$ 2,71
252	0202010660	Dosagem De Transferrina	R\$ 4,12
253	0202010678	Dosagem De Triglicerideos	R\$ 4,73
254	0202060390	Dosagem De Triiodotironina (T3)	R\$ 8,71
255	0202110079	Dosagem De Tripsina Imunorreativa	R\$ 5,50
256	0202010686	Dosagem De Triptofano	R\$ 3,51
257	0202031209	Dosagem De Troponina	R\$ 9,00
258	0202110087	Dosagem De Tsh E T4 Livre (Controle / Diagnostico Tardio)	R\$ 13,20
259	0202010694	Dosagem De Ureia	R\$ 2,49
260	0202010708	Dosagem De Vitamina B12	R\$ 15,24
261	0202070352	Dosagem De Zinco	R\$ 15,65
262	0202031217	Dosagem Do Antigeno Ca 125	R\$ 13,35
264	0202110117	Dosagem Quantitativa Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Soro	R\$ 137,00
265	0202020355	Eletroforese De Hemoglobina	R\$ 5,41
266	0202010716	Eletroforese De Lipoproteinas	R\$ 3,68
267	0202010724	Eletroforese De Proteinas	R\$ 4,42
269	0202020363	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	R\$ 2,73
281	0202040038	Exame Coprológico Funcional	R\$ 3,04
284	0202080145	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	R\$ 2,80
285	0202050130	Exame Qualitativo De Calculos Urinarios	R\$ 4,99
286	0202120031	Fenotipagem De Sistema Rh - Hr	R\$ 10,65
288	0202030210	Genotipagem De Virus Da Hepatite C	R\$ 298,48
289	0202020371	Hematocrito	R\$ 1,53
290	0202080153	Hemocultura	R\$ 11,49
291	0202020380	Hemograma Completo	R\$ 5,54
292	0202080161	Identificacao Automatizada De Microorganismos	R\$ 5,63
294	0202040046	Identificacao De Fragmentos De Helmintos	R\$ 1,65
295	0202050076	Identificacao De Glicídios Urinários Por Cromatografia (Camada Delgada)	R\$ 3,70
296	0202030229	Imuno-eletroforese De Proteinas	R\$ 17,16
299	0202020398	Leucograma	R\$ 2,73

300	0202090191	Mielograma	R\$ 5,79
305	0202030253	Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	R\$ 10,00
306	0202030261	Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	R\$ 10,00
307	0202030377	Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus	R\$ 9,25
308	0202030385	Pesquisa De Anticorpos Antiamebas	R\$ 10,00
312	0202030423	Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	R\$ 10,00
314	0202030270	Pesquisa De Anticorpos Anti-Dna	R\$ 8,67
315	0202030440	Pesquisa De Anticorpos Antiequinococos	R\$ 9,25
316	0202030458	Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)	R\$ 10,00
317	0202030466	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides	R\$ 9,70
318	0202090213	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	R\$ 9,70
319	0202030474	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	R\$ 2,83
320	0202030482	Pesquisa De Anticorpos Antifigado	R\$ 10,00
321	0202030504	Pesquisa De Anticorpos Antiglomerulo	R\$ 10,00
322	0202030288	Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	R\$ 17,16
323	0202030296	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot)	R\$ 85,00
324	0202030300	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	R\$ 10,00
325	0202030318	Pesquisa De Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2	R\$ 18,55
326	0202030512	Pesquisa De Anticorpos Antiilha De Langerhans	R\$ 10,00
327	0202030520	Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina	R\$ 17,16
328	0202030539	Pesquisa De Anticorpos Antileptospiras	R\$ 4,10
329	0202030547	Pesquisa De Anticorpos Antilisteria	R\$ 5,50
330	0202030555	Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	R\$ 17,16
331	0202030563	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	R\$ 17,16
332	0202030571	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	R\$ 17,16
333	0202030580	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	R\$ 17,16
334	0202030598	Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	R\$ 17,16
337	0202030326	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)	R\$ 17,16
338	0202030334	Pesquisa De Anticorpos Anti-Schistosomas	R\$ 5,74
339	0202030342	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R\$ 17,16
340	0202030350	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	R\$ 18,55
341	0202030369	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (La)	R\$ 18,55
342	0202030628	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 17,16
343	0202030636	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs)	R\$ 18,55
344	0202030644	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbe)	R\$ 18,55
345	0202030652	Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma	R\$ 7,78
346	0202030660	Pesquisa De Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	R\$ 9,71
347	0202030679	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-Hcv)	R\$ 18,55
348	0202030687	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (Anti-Hdv)	R\$ 18,55
349	0202030695	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Do Sarampo	R\$ 9,25
350	0202030709	Pesquisa De Anticorpos Contra Paracoccidoides Brasiliensis	R\$ 4,10
351	0202030717	Pesquisa De Anticorpos E/Ou Antigeno Do Virus Sincial Respiratorio	R\$ 18,55
352	0202030725	Pesquisa De Anticorpos Eie Anticlamidia	R\$ 17,16
353	0202030733	Pesquisa De Anticorpos Heterofilos Conta O Virus Epstein-Barr	R\$ 2,83
354	0202030741	Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	R\$ 11,00
355	0202030750	Pesquisa De Anticorpos Igg Antileishmanias	R\$ 9,25
356	0202030768	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	R\$ 16,97
357	0202030776	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,25
358	0202030792	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Arbovirus	R\$ 30,00
359	0202030806	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	R\$ 18,55
360	0202030814	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubéola	R\$ 17,16
361	0202030822	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	R\$ 17,16
362	0202030830	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-Barr	R\$ 17,16
363	0202030849	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 17,16
364	0202030784	Pesquisa De Anticorpos Igg E Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	R\$ 18,55
365	0202030857	Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	R\$ 11,61
366	0202030865	Pesquisa De Anticorpos Igm Antileishmanias	R\$ 10,00
367	0202030873	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	R\$ 18,55
368	0202030881	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,25
369	0202030890	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igm)	R\$ 18,55
370	0202030903	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Arbovirus	R\$ 20,00
371	0202030911	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	R\$ 18,55
372	0202030920	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubéola	R\$ 17,16
373	0202030938	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	R\$ 17,16
374	0202030946	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein-Barr	R\$ 17,16
375	0202030954	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 17,16
376	0202120058	Pesquisa De Anticorpos Irregulares Pelo Metodo Da Eluicao	R\$ 5,79
377	0202120066	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares 37oc	R\$ 5,79
378	0202120074	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares A Frio	R\$ 5,79
379	0202030962	Pesquisa De Antigeno Carcinoembrionario (Cea)	R\$ 13,35
380	0202030970	Pesquisa De Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B(Hbsag)	R\$ 18,55
381	0202030989	Pesquisa De Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag)	R\$ 18,55
382	0202020401	Pesquisa De Atividade Do Cofator De Ristocetina	R\$ 25,00
383	0202080188	Pesquisa De Bacilo Difterico	R\$ 2,80
385	0202050181	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	R\$ 2,40
387	0202020410	Pesquisa De Celulas Le	R\$ 4,11
389	0202050190	Pesquisa De Cistina Na Urina	R\$ 2,04
390	0202030997	Pesquisa De Clamidia (Por Captura Hibrida)	R\$ 60,00
391	0202050203	Pesquisa De Coproporfirina Na Urina	R\$ 2,04
392	0202020428	Pesquisa De Corpusculos De Heinz	R\$ 2,73
393	0202031004	Pesquisa De Crioglobulinas	R\$ 2,83
394	0202090256	Pesquisa De Cristais C/ Luz Polarizada	R\$ 1,89
395	0202040054	Pesquisa De Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	R\$ 1,65
396	0202040062	Pesquisa De Eosinofilos	R\$ 1,65
397	0202050211	Pesquisa De Erros Inatos Do Metabolismo Na Urina	R\$ 3,70
398	0202090264	Pesquisa De Espermatozoides (Apos Vasectomia)	R\$ 4,80
399	0202080196	Pesquisa De Estreptococos Beta-Hemoliticos Do Grupo A	R\$ 4,33
400	0202031012	Pesquisa De Fator Reumatoide (Waller-Rose)	R\$ 4,10

401	0202120082	Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	R\$ 1,84
402	0202050220	Pesquisa De Fenil-Cetona Na Urina	R\$ 2,04
403	0202020436	Pesquisa De Filária	R\$ 2,73
404	0202050238	Pesquisa De Frutose Na Urina	R\$ 2,04
405	0202050246	Pesquisa De Galactose Na Urina	R\$ 3,36
406	0202040070	Pesquisa De Gordura Fecal	R\$ 1,65
407	0202080200	Pesquisa De Haemophilus Ducrey	R\$ 2,80
408	0202080218	Pesquisa De Helicobacter Pylori	R\$ 4,33
409	0202020444	Pesquisa De Hemoglobina S	R\$ 2,73
410	0202031020	Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescencia	R\$ 10,00
411	0202050262	Pesquisa De Homocistina Na Urina	R\$ 2,04
412	0202031039	Pesquisa De Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Especific	R\$ 9,25
413	0202050270	Pesquisa De Lactose Na Urina	R\$ 2,04
414	0202040089	Pesquisa De Larvas Nas Fezes	R\$ 1,65
415	0202080226	Pesquisa De Leptospiras	R\$ 2,80
416	0202040097	Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	R\$ 1,65
417	0202040100	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	R\$ 1,65
418	0202060470	Pesquisa De Macroprolactina	R\$ 12,15
419	0202050289	Pesquisa De Mucopolissacarídeos Na Urina	R\$ 3,70
420	0202040119	Pesquisa De Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa)	R\$ 1,65
421	0202040127	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	R\$ 2,22
422	0202050297	Pesquisa De Porfobilinogenio Na Urina	R\$ 2,04
423	0202050300	Pesquisa De Proteinas Urinarias (Por Eletroforese)	R\$ 4,44
425	0202040135	Pesquisa De Rotavirus Nas Fezes	R\$ 10,25
426	0202040143	Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	R\$ 2,22
427	0202040151	Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	R\$ 1,65
428	0202050319	Pesquisa De Tirosina Na Urina	R\$ 2,04
429	0202080234	Pesquisa De Treponema Pallidum	R\$ 5,04
430	0202020460	Pesquisa De Tripanossoma	R\$ 2,73
431	0202040160	Pesquisa De Tripsina Nas Fezes	R\$ 1,65
432	0202040178	Pesquisa De Trofozoitas Nas Fezes	R\$ 1,65
433	0202031047	Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	R\$ 10,00
434	0202080242	Prova Confirmatória Da Presença De Micro-Organismos Coliformes	R\$ 5,62
436	0202020487	Prova De Consumo De Protrombina	R\$ 4,11
438	0202090280	Prova De Progressao Espermatica (Cada)	R\$ 9,70
439	0202020495	Prova De Retracao Do Coagulo	R\$ 2,73
440	0202020509	Prova Do Laco	R\$ 2,73
441	0202090299	Prova Do Latex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (Sorotipos A, B, C)	R\$ 1,89
442	0202090302	Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	R\$ 1,89
446	0202031080	Quantificacao De Rna Do Virus Da Hepatite C	R\$ 168,48
447	0202100049	Quantificação/Amplificação Do Her-2	R\$ 120,00
449	0202031098	Reacao De Hemaglutinacao (Tpha) P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 4,10
453	0202020525	Teste De Agregacao De Plaquetas	R\$ 12,00
455	0202060403	Teste De Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh	R\$ 12,01
456	0202060411	Teste De Estimulo Da Prolactina Apos Clorpromazina	R\$ 12,01
457	0202060420	Teste De Estimulo De Lh E Fsh Apos Gonadorrelina	R\$ 12,01
458	0202060438	Teste De Estimulo Do Hgh Apos Glucagon	R\$ 12,01
462	0202060446	Teste De Supressao Do Cortisol Apos Dexametasona	R\$ 12,01
463	0202060454	Teste De Supressao Do Hgh Apos Glicose	R\$ 12,01
464	0202010759	Teste De Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Oraís	R\$ 6,55
465	0202031110	Teste De Vdrl P/ Detecção De Sifilis	R\$ 2,83
466	0202020541	Teste Direto De Antiglobulina Humana (Tad)	R\$ 2,73
469	0202120090	Teste Indireto De Antiglobulina Humana (Tia)	R\$ 2,73
474	0202031179	Vdrl P/ Deteccao De Sifilis Em Gestante	R\$ 2,83
475	-----	Tx De Coleta Para Exames Enviados Ao Lab. Municipal	R\$ 25,33
476		Avidez Para Toxoplasmose	R\$ 49,73
477		Fta-Abs Para Sifilis	R\$ 26,30

Estima-se o valor mensal de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização de exames com finalidade diagnóstica indicados no objeto, totalizando o valor anual de até R\$600.00,00 (seiscentos mil reais).

RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 11.02.10.302.0076.21.26 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 113 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600.0000501, 112 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1500.10022040, 114 3.3.90.39.00.00.00.00.00.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:03972CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026, de 02 de junho de 2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Taquaruçu do Sul/RS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, mediante o presente edital, selecionara agentes culturais que tenham prestados relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Taquaruçu do Sul/RS, com fulcro na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei 14.399/2022. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Taquaruçu do Sul/RS.

1.4 Deste modo, o município de Taquaruçu do Sul/RS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Taquaruçu do Sul/RS, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Taquaruçu do Sul/RS.

2.1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Serão premiados 5 (cinco) entidades culturais (pessoa jurídica) e 20 (vinte) agentes culturais (pessoa física)

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4 O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A despesa correrá à conta dos recursos do Plano de Ação nº 30882120250002-022474 do Plano Nacional Aldir Blanc.

Dotação Orçamentária: 3.3.50.41 – Contribuições e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 De 13:30 horas do dia 02 de junho de 2026 até 16:00 horas do dia 12 de junho de 2026.

2.4.2 Cronograma:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	02/06/2026
Período de inscrições	02/06/2026 a 12/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar das avaliações do Mérito Cultural	15/06/2026 a 18/06/2026
Prazo de Recurso das avaliações do Mérito Cultural	22/06/2026 a 24/06/2026
Publicação do Resultado Final das avaliações do Mérito Cultural	25/06/2026
Entrega da documentação de habilitação	29/06/2026 a 03/07/2026
Publicação do resultado preliminar da análise dos documentos de habilitação	08/07/2026
Prazo de Recurso das avaliações dos Documentos de Habilitação	09/07/2026 a 10/07/2026
Publicação do Resultado Final	13/07/2026

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural e residentes no município de Taquaruçu do Sul/RS há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Parágrafo primeiro. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Parágrafo segundo. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Parágrafo terceiro. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em somente 01 (uma) categoria, e contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3 ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- d) **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever:

O agente cultural deve entregar de forma presencial a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Taquaruçu do Sul/RS, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Xerox dos documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
- e) Comprovante de residência em Taquaruçu do Sul/RS, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido anexo deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação.
- f) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (anexo V);
- g) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VI).

I - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

II - Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 DAS COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

5.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. E o recurso dividido entre as demais categorias.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1 Uma comissão de análise e avaliação vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.2. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de análise e avaliação designada pelo chefe do poder executivo através de portaria de designação municipal.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da comissão de análise e avaliação e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Taquaruçu do Sul/RS, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Taquaruçu do Sul/RS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul/RS.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Taquaruçu do Sul/RS.

6.4.3 Os recursos deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Taquaruçu do Sul/RS no prazo de 01 (um) dia a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do município de Taquaruçu do Sul/RS.

7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, as vagas remanescentes serão remanejadas para outra categoria que houver excedentes de inscritos em relação as vagas ofertadas.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão redistribuídos aos agentes culturais selecionados neste edital em partes iguais.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.2 O agente cultural selecionado deverá encaminhar dentro do prazo, conforme cronograma deste edital, após a publicação do resultado final de seleção das avaliações de mérito cultural (dias 29/06/2026 e 03/07/2026), por meio físico, junto a Chefe de Gabinete, os seguintes documentos:

8.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

8.4 Se o agente cultural for pessoa física:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa; da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

IV- Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

V- Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

VI- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

8.5 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

VI - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (<http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>);

VII- Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais

VIII- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

8.6 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

III- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo.

IV- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa; da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

V- Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (<http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>);

VI- Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

VII- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

8.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9 Recursos da etapa de Habilitação

9.1 O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Taquaruçu do Sul/RS e mural público.

9.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taquaruçu do Sul/RS, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. **9.4** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Taquaruçu do Sul/RS e mural público.

9.5 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome CPF e/ou CNPJ) indicada no formulário de inscrição.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS**11.1 Acompanhamento das etapas do edital**

11.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.taquarucudosul.rs.gov.br

11.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial do município de Taquaruçu do Sul/RS e mural público

Informações adicionais

11.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smec@taquarucudosul.rs.gov.br

11.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taquaruçu do Sul/RS.

11.2.3 Ao se inscrever neste edital, o proponente manifesta sua concordância com todos os dispositivos aqui contidos e concede, de forma expressa, autorização para a utilização de sua imagem e/ou da equipe que representa em qualquer tipo de material (incluindo, mas não se limitando a fotografias, gravações em vídeo e outros meios de captura) destinado à divulgação ao público em geral e/ou para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul/RS.

11.2 Validade do resultado deste edital

11.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano após a publicação do resultado final.

11.3 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Física ou MEI

Anexo II A – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica

Anexo II B – Coletiva sem Constituição Jurídica

Anexo III – Trajetória cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Termo de Premiação Cultural

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de Recurso

Anexo X – Formulário de Apresentação de recurso – etapa de habilitação

Taquaruçu do Sul/RS, 02 de junho de 2026.

LUIZ BLANCO ALVES	DIANA CHIELE DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I**CATEGORIAS****1. RECURSOS DO EDITAL**

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2 Serão disponibilizadas 5 (cinco) premiações de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) cada, destinadas a pessoas jurídicas (Entidades Culturais) e 20 (vinte) premiações de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada destinadas a pessoas físicas (agentes culturais).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**2.1 ENTIDADE CULTURAL**

ENTIDADE CULTURAL						
Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
2	1	1	1	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00

Se as vagas de cotas não forem preenchidas, serão destinadas para as vagas de ampla concorrência.

2.2 AGENTE CULTURAL

2.2.1 Categoria: ARTESANATO (Profissional que se utiliza de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais)

AGENTE CULTURAL - ARTESANATO						
Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
6	2	1	1	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

Se as vagas de cotas não forem preenchidas, serão destinadas para as vagas de ampla concorrência.

2.2.2 Categoria: MÚSICA

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
3	1	1	1	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00

Se as vagas de cotas não forem preenchidas, serão destinadas para as vagas de ampla concorrência.

2.2.3 Categoria: CULTURA POPULAR: Espaço cultural destinado à promoção, produção e difusão de atividades artísticas, intelectuais e comunitárias, servindo como um ponto de encontro para a expressão cultural e o intercâmbio de ideias.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	1	1	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

Se as vagas de cotas não forem preenchidas, serão destinadas para as vagas de ampla concorrência.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

☐ Pessoa física

☐ Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo: _____

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver): _____

1.3. CPF: _____

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): _____

1.5. Data de nascimento: _____

1.6. E-mail: _____

1.7. Telefone: _____

1.8. Endereço completo: _____

1.9. Cidade: _____

1.10 Estado: _____

1.11 CEP: _____

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. ☐ Andirobeiros

☐ Apanhadores de flores sempre vivas ☐ Benzedeiros

☐ Caatingueiros ☐ Caboclos

☐ Caiçaras ☐ Catadores de mangaba

☐ Cipozeiros ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto

☐ Comunidades quilombolas ☐ Extrativistas

☐ Extrativistas costeiros e marinhos ☐ Faxinalenses

☐ Geraizeiros ☐ Ilhéus

☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais ☐ Morroquianos

☐ Pantaneiros ☐ Pescadores artesanais

☐ Povo pomerano ☐ Povos ciganos

☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana ☐ Povos indígenas

☐ Quebradeiras de coco babaçu ☐ Raizeiros

☐ Retireiros do Araguaia ☐ Ribeirinhos

☐ Vazanteiros ☐ Veredeiros

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual _____

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

☐ Sim ☐ Não

4. Gênero:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Travesti

☐ Não informar

5. Orientação sexual:

☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Heterossexual

☐ Bissexual ☐ Outra ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

☐ Não ☐ Sim, Auditiva ☐ Sim, Física-motora

☐ Sim, Intelectual ☐ Sim, Visual ☐ Sim, Múltipla

☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista ☐ Sim, Outra (indicar qual) _____

8. Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo ☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

☐ Nenhuma renda. ☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos ☐ De 8 a 10 salários mínimos

☐ Acima de 10 salários mínimos

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural? _____

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei

ANEXO II A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II - PESSOA JURÍDICA**1. Tipo de agente cultural:**☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ: _____

1.2. Razão Social: _____

1.3. Nome fantasia: _____

1.4. Data de fundação: _____

1.5. Nome do representante legal: _____

1.6. CPF do representante legal: _____

1.7. E-mail de contato: _____

1.8. Telefone de contato: _____

1.9. CEP: _____

1.10 Endereço completo (da sede): _____

1.11 Cidade: _____

1.12 Estado: _____

1.13 Anos de atuação na área cultural? _____

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei**ANEXO II B****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

1. Nome do grupo ou coletivo: _____

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo: _____

3. Nome do representante: _____

4. CPF do representante: _____

5. E-mail de contato: _____

6. Telefone de contato: _____

7. Endereço completo (da sede): _____

8. Cidade: _____

9. Estado: _____

10. CEP: _____

11. Anos de atuação na área cultural? _____

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

☐ Sim, eu concordo. ☐ Não, eu não concordo.**ANEXO III****TRAJETÓRIA CULTURAL****1. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Nome completo _____

Taquaruçu do Sul, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 pontos

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO	BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS	PESSOAS FÍSICAS
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 Pontos

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem seguinte: A, B, C, D respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: idade e sorteio, respectivamente.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

1. GRUPO ARTÍSTICO: _____

2. NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

3. DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

3.1 IDENTIDADE _____

3.2 CPF _____

3.3 E-MAIL _____

3.4 TELEFONE _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____,

elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Taquaruçu do Sul, ... de..... de 2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRA OU INDÍGENA)

Eu, _____, CPF

nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ que sou _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Conta _____ Agência _____

Banco _____

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ na presente

data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Nº **010/2026, de 02 de junho de 2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Taquaruçu do Sul, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de análise e avaliação,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº **010/2026, de 02 de junho de 2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL**

ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Taquaruçu do Sul, ... de de 2026.

NOME COMPLETO

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº **010/2026, de 02 de junho de 2026 -**

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA

NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Taquaruçu do Sul, ... de de 2026

NOME COMPLETO

Publicado por:
Leticia Maria Dorigon
Código Identificador: DE3F2256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2955, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Altera a Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e dá outras providências".

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. São os seguintes os Cargos em Comissão ou Função Gratificada criados no Executivo Municipal.

Quant.	Categoria Funcional	Padrão	Anexo
01	Assessor (a) Cultural	CC3/FG3/22	LXIV
01	Assessor de Procuradoria	CC3/FG3/22	LXVI
01	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	CC5/FG5/24	LXVII
01	Assessor Jurídico das Secretarias Municipais	CC5/FG5/24	LXVIII
01	Assessor (a) Administrativo	CC4/FG4/23	LXIX
26	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22	LXX
43	Chefe de Equipe	CC2/FG2/20	LXXI
16	Chefe de Gabinete	CC3/FG3/22	LXXII
15	Diretor de Departamento	CC4/FG4/23	LXXIII
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC4/FG4/23	LXXX
01	Diretor Fazendário	FG4/23	CXVII
01	Diretor Tributário	FG4/23	CXVIII
9	Secretários(as)	Subsídio	LXXIV
02	Subprefeitos (as)	CC4/FG4/23	LXXV
01	Coordenador Pedagógico	CC4/FG4/23	CXIX
03	Supervisor de Engenharia	CC5/FG5/24	CXX
01	Procurador-Geral	Subsídio	CXXI
01	Supervisor de Licitações e contratos	CC5/FG5/24	CXXII
01	Assessor de Projetos e Obras das Secretarias Municipais	CC4/FG4/23	CIV
21	Chefe de Núcleo	CC1/FG1/19	CV
01	Coordenador de Frota Municipal	FG4/23	CVI
01	Coordenador de Departamento de Recursos Humanos	FG4/23	CVII
01	Assessor da Supervisão de Engenharia	CC2/FG2/20	CIX
01	Supervisor da Área da Saúde	CC5/FG5/24	CX
01	Supervisor(a) do Serviço de Enfermagem	CC5/FG5/24	CXI
01	Supervisor(a) de Odontologia	CC5/FG5/24	CXII
02	Coordenador(a) de Urbanismo e Arquitetura	CC5/FG5/24	CXIII
01	Supervisor(a) de Saúde Mental	CC5/FG5/24	CXIV
02	Coordenador(a) da Supervisão Escolar	CC1/FG1/19	CXV
01	Supervisor Farmacêutico	CC5/FG5/24	CXVI

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:

Fernanda Barbosa Jardim

Código Identificador:4FE37453

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. 2026.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. 2026.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2026.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, domiciliado na rua Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP: 89.163-554, telefone nº 047 3520 9000 e-mail altermed@altermed.com.br neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, CPF nº 015.886.939-70, RG nº 3.242.195 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos e luvas para procedimento para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0012	20.300	FR	Valproato de sódio 50 mg/ml xarope 100 ml	Hipolabor (generico)	Hipolabor	R\$ 5,110	R\$ 103.733,00
TOTAL	R\$ 103.733,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

- 3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supra as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
- As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despeser em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Ar.	CB.	DL	EV	FSNH	IV.	L. C.	M. R.	NHM	NHR	PL	SAP	SJH	SMH	CP
12	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML	6.000	3.600	6.000	1.200			400	1.000					200		1.900

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 03 de Junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente CP Sinos

MAICON CORDOVA PEREIRA –

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA –
Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-

OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:8277A974

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. 2026.02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. 2026.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2026.02**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, domiciliado na BR 480, Nº 795, Barão De Cotegipe /RS, CEP 99740-000, telefone 54-35232700 e-mail medicamentos@centermedi.com.br/ eletronico@centermedi.com.br, neste ato representada pelo Sr. EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF nº 670.481.290-34, RG nº 5051132966, emitido por, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos e luvas para procedimento para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
001	800	BNG	Aciclovir 50 Mg/G Creme 10g	Genérico	BRAINFARMA	R\$ 2,159	R\$ 1.727,20
TOTAL						R\$ 1.727,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Ar.	CB.	DL.	EV.	FSNH	IV.	L. C.	M. R.	NHM	NHR	PL	SAP	SJH	SMH	CP
1	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G		400	0	0											400

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 03 de Junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente CP SINOS

EDIVAR SZYMANSKI -
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA -
Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B0FBF1BA

DIRETORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. 2026.03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. 2026.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2026.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA QUÍMICOS

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, domiciliado na Rod Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, S/N, SP 147, Lot. Nações Unidas, Itapira/SP – CEP 13.974-908, telefone

(19) 3863-9742 e-mail taila.cavallari@crystalia.com.br neste ato representada pelo Sr. Adriano Gomes Dos Santos, CPF nº 281.036.848-13, RG nº 30.329.399-8 emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos e luvas para procedimento para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
006	291.000	CPR	Fenobarbital 100 mg comprimido	Cristalia/Fenocris 100mg	Cristalia	R\$ 0,147	R\$ 42.777,00
TOTAL	R\$ 42.777,00						

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitar às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Ar.	CB.	DL.	EV.	FSNH	IV.	L. C.	M. R.	NHM	NHR	PL	SAP	SJH	SMH	CP
6	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	30.000	80.000	80.000	50.000			4.500	20.000					0		26.500

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
 13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**
- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
 Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 03 de Junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
 Presidente CP SINOS

ADRIANO GOMES DOS SANTOS –
 Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA –
 Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
 OAB/RS 22.147.

Publicado por:
 Michele Recktenwald
Código Identificador:80277A20

DIRETORIA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. 2026.04**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. 2026.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2026.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, domiciliado na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-250, telefone 54 2106 7930 e-mail rulian.c@inovamedhospitalar.com neste ato representada pelo Sr. Sedinei Stievens, CPF nº 004.421.050-70, RG nº 1089436834 emitido por SJS/RS,, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos e luvas para procedimento para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot

002	271.700	CPR	Acido Folico 5 Mg Comprimido	Hipofol	Hipolabor	R\$ 0,035	R\$ 9.509,50
TOTAL	R\$ 9.509,50						

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Ar.	CB.	DL.	EV	FSNH	IV.	L. C.	M. R.	NHM	NHR	PL	SAP	SJH	SMH	CP
2	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	30.000	50.000	100.000	30.000			20.000	12.000					5.000		24.700

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 03 de Junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –

Presidente CP SINOS

SEDINEI STIEVENS –

Inovamed Hospitalar LTDA - Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:74A4B2E3

DIRETORIA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. 2026.08**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. 2026.08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2026.08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, domiciliado na rua João Amaral de Almeida 100 - Cidade Industrial Curitiba - PR CEP: 81170-520, telefone (41) 3165-7900 e-mail promefarma@promefarma.com.br neste ato representada pelo Sr. Jeferson Campos Mastaler, inscrito no CPF nº 037.193.609-89, RG nº RG nº 8.882.893-3 emitido por SSP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
005	6.100	CRT	Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03+0,15 mg) blister c/21cp	BIOLAB	GESTRELAN	R\$ 1,994	R\$ 12.163,40
007	1.600	AMP	Fentanila citrato 0,05 mg/ml amp 10ml	HIPOLABOR	FENTANILA	R\$ 2,899	R\$ 4.638,40
TOTAL	R\$ 16.801,800						

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos e luvas para procedimento para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
- As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

- 7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

- 8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
- 8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
- 8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
- 8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

- 11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

- 13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Ar.	CB.	DL	EV	FSNH	IV.	L. C.	M. R.	NHM	NHR	PL	SAP	SJH	SMH	CP
5	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03+0,15 MG) BLISTER C/21CP	0	1.200	1.200	2.000			1.000	0					100		600
7	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML AMP 10ML	1.000	0	0	0			100	100					0		400

- 13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
- 13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas. Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 08 de Junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –

Presidente CP Sinos

JEFERSON CAMPOS MASTALER-

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA –

Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-

OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:1D5DA637

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

